

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 20 de Dezembro de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3750

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 51, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a concessão de recesso e férias ao Exmo. Sr. Des. Mauro Campello, no período de 20/12/2007 a 06/03/2008,

RESOLVE:

Prorrogar a convocação do Exmo. Sr. Dr. Cristóvão José Suter Correa da Silva, MM. Juiz de Direito da 4^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, para substituir o Exmo. Sr. Des. Mauro Campello, até o dia 06 de março de 2008.

Boa Vista – RR, aos 19 dias do mês de dezembro de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente em exercício

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Corregedor-Geral de Justiça

Des. JOSÉ PEDRO
Membro

Des. RICARDO OLIVEIRA
Membro

Des. ALMIRO PADILHA
Membro

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AÇÃO PENAL N° 010 06 005834-3

AUTOR/A: JUSTIÇA PÚBLICA

REU: IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA

AÇÃO PENAL. PREFEITO MUNICIPAL. FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. MODIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA. RATIFICAÇÃO DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E DOS ATOS PRATICADOS NA INSTRUÇÃO CRIMINAL.

A superveniente posse no cargo de Prefeito Municipal não invalida os atos anteriores praticados na ação penal se ratificados pela autoridade competente para o processo e julgamento.

Denúncia ratificada e convalidados os atos instrutórios praticados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Ação Penal n° 001006005834-3, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em ratificar o recebimento da denúncia apresentada contra Iradilson Sampaio de

Souza, assim como convalidar os atos instrutórios já praticados, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente em exercício

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Relator

Des. JOSÉ PEDRO
Julgador

Des. RICARDO OLIVEIRA
Julgador

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Julgador

Des. ALMIRO PADILHA
JULGADOR

Esteve presente: Dr(a). _____
- Procurador(a) de Justiça -

REPÚBLICAÇÃO DE DECISÃO POR INCORREÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N°. 010 05 004923-7

ORIGEM: SESP/RR-BOA VISTA/RR

AUTOR/A: JUSTIÇA PÚBLICA

AUTOR DA INFRAÇÃO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

Trata-se de termo circunstaciado de ocorrência, instaurado e autuado em 02/03/05, contra a Secretaria de Estado de Saúde de Roraima, em razão da suposta prática do crime tipificado no art. 60 da Lei Federal nº. 9.605/98.

Após algumas diligências, o feito foi remetido a esta Corte, em razão do foro especial por prerrogativa de função da Autora do Fato (fl. 18). O Ministério Público pediu a concessão de prazo para a manifestação da acusada (fls. 24 e 25), mas ela nada falou.

Os autos foram, novamente, ao Ministério Público e retornaram com o pedido de decretação extinção da punibilidade estatal, em razão da prescrição (fls. 34 e 35).

É o relatório. Decido.

O crime, descrito no art. 60 da Lei Federal nº. 9.605/98, tem pena máxima de 6 (seis) meses de detenção e, portanto, seu prazo prescricional é de 2 (dois) anos, conforme o inc. VI do art. 109 do CP.

Da data do fato (17/02/05) até hoje, transcorreram dois anos e dez meses sem que tenha havido alguma causa de interrupção do prazo prescricional.

Por essa razão, em consonância com o Ministério Público e autorizado pelo inc. IV do art. 107 do CP c/c o inc. II do art. 242 do RITJRR, decreto a extinção da punibilidade, em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal, e determino o arquivamento deste termo circunstaciado.

Publique-se e intimem-se.

Após, as providências de necessárias, arquive-se.

Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006797-1 – BOA VISTA/RR

EMBARGANTES: JOSÉ MILTON MIGUEL GALÉ E OUTROS
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
EMBARGADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. THIAGO QUEIROZ CARNEIRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – COMPENSAÇÃO – ART. 21 DO CPC – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – POSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE OMISSÃO – RECURSO DESPROVIDO.

1. Não há falar-se em sucumbência mínima dos embargantes, uma vez que, apesar de ter sido reconhecida a constitucionalidade da Lei nº 331/02, perderam 03 dos 05 anos de efeitos financeiros pleiteados na exordial.
2. Ocorrendo sucumbência recíproca, devem os honorários ser recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados. Inteligência do art. 21, caput, do CPC.
3. “A compensação imediata dos honorários advocatícios ocorre mesmo quando um dos litigantes for beneficiário da assistência judiciária gratuita” (STJ, Resp 901.485/RS, Rel. Min. Castro Meira, 2ª T., j. 01.03.2007, DJ 13.03.2007 p. 338).
4. Inexistindo omissão a ser sanada e tendo sido discutida toda a matéria, não se prestam os aclaratórios ao reexame da causa.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento aos embargos.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. Carlos Henriques
Presidente e Julgador

Des. Robério Nunes
Relator

Des. José Pedro
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006874-8 – BOA VISTA/RR

EMBARGANTES: SYLVIA SÁ DA SILVA REINEHR E OUTROS

ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA

EMBARGADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – COMPENSAÇÃO – ART. 21 DO CPC – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – POSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE OMISSÃO – RECURSO DESPROVIDO.

1. Não há falar-se em sucumbência mínima dos embargantes, uma vez que, apesar de ter sido reconhecida a constitucionalidade da Lei nº 331/02, perderam 03 dos 05 anos de efeitos financeiros pleiteados na exordial.
2. Ocorrendo sucumbência recíproca, devem os honorários ser recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados. Inteligência do art. 21, caput, do CPC.
3. “A compensação imediata dos honorários advocatícios ocorre mesmo quando um dos litigantes for beneficiário da assistência judiciária gratuita” (STJ, Resp 901.485/RS, Rel. Min. Castro Meira, 2ª T., j. 01.03.2007, DJ 13.03.2007 p. 338).
4. Inexistindo omissão a ser sanada e tendo sido discutida toda a matéria, não se prestam os aclaratórios ao reexame da causa.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento aos embargos.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. Carlos Henriques
Presidente e Julgador

Des. Robério Nunes
Relator

Des. José Pedro
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007080-9 – BOA VISTA/RR

EMBARGANTES: MARLUCE MARTINS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
EMBARGADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – COMPENSAÇÃO – ART. 21 DO CPC – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – POSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE OMISSÃO – RECURSO DESPROVIDO.

1. Não há falar-se em sucumbência mínima dos embargantes, uma vez que, apesar de ter sido reconhecida a constitucionalidade da Lei nº 331/02, perderam 03 dos 05 anos de efeitos financeiros pleiteados na exordial.
2. Ocorrendo sucumbência recíproca, devem os honorários ser recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados. Inteligência do art. 21, caput, do CPC.
3. “A compensação imediata dos honorários advocatícios ocorre mesmo quando um dos litigantes for beneficiário da assistência judiciária gratuita” (STJ, Resp 901.485/RS, Rel. Min. Castro Meira, 2ª T., j. 01.03.2007, DJ 13.03.2007 p. 338).
4. Inexistindo omissão a ser sanada e tendo sido discutida toda a matéria, não se prestam os aclaratórios ao reexame da causa.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento aos embargos.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. Carlos Henriques
Presidente e Julgador

Des. Robério Nunes
Relator

Des. José Pedro
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006859-9 – BOA VISTA/RR

EMBARGANTES: ANA CARLA SILVÉRIO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA

EMBARGADO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. THIAGO QUEIROZ

CARNEIRO

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – SUCUMBÊNCIA RÉCIPROCA – COMPENSAÇÃO – ART. 21 DO CPC – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – POSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE OMISSÃO – RECURSO DESPROVIDO.

1. Não há falar-se em sucumbência mínima dos embargantes, uma vez que, apesar de ter sido reconhecida a constitucionalidade da Lei nº 331/02, perderam 03 dos 05 anos de efeitos financeiros pleiteados na exordial.

2. Ocorrendo sucumbência recíproca, devem os honorários ser recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados. Inteligência do art. 21, caput, do CPC.

3. “A compensação imediata dos honorários advocatícios ocorre mesmo quando um dos litigantes for beneficiário da assistência judiciária gratuita” (STJ, Resp 901.485/RS, Rel. Min. Castro Meira, 2ª T., j. 01.03.2007, DJ 13.03.2007 p. 338).

4. Inexistindo omissão a ser sanada e tendo sido discutida toda a matéria, não se prestam os aclaratórios ao reexame da causa.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento aos embargos.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. Carlos Henriques
Presidente e Julgador

Des. Robério Nunes
Relator

Des. José Pedro
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007066-8 – BOA VISTA/RR

EMBARGANTES: ELIZÂNGELA CARDOSO E OUTROS

ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA

EMBARGADO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA

MATOS

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – SUCUMBÊNCIA RÉCIPROCA – COMPENSAÇÃO – ART. 21 DO CPC – ASSISTÊNCIA

JUDICIÁRIA GRATUITA – POSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE OMISSÃO – RECURSO DESPROVIDO.

1. Não há falar-se em sucumbência mínima dos embargantes, uma vez que, apesar de ter sido reconhecida a constitucionalidade da Lei nº 331/02, perderam 03 dos 05 anos de efeitos financeiros pleiteados na exordial.

2. Ocorrendo sucumbência recíproca, devem os honorários ser recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados. Inteligência do art. 21, caput, do CPC.

3. “A compensação imediata dos honorários advocatícios ocorre mesmo quando um dos litigantes for beneficiário da assistência judiciária gratuita” (STJ, Resp 901.485/RS, Rel. Min. Castro Meira, 2ª T., j. 01.03.2007, DJ 13.03.2007 p. 338).

4. Inexistindo omissão a ser sanada e tendo sido discutida toda a matéria, não se prestam os aclaratórios ao reexame da causa.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento aos embargos.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. Carlos Henriques
Presidente e Julgador

Des. Robério Nunes
Relator

Des. José Pedro
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006875-5 – BOA VISTA/RR

EMBARGANTES: MARIA MEIDES DA SILVA LUCENA E OUTROS

ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA

EMBARGADO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. THIAGO QUEIROZ

CARNEIRO

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – SUCUMBÊNCIA RÉCIPROCA – COMPENSAÇÃO – ART. 21 DO CPC – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – POSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE OMISSÃO – RECURSO DESPROVIDO.

1. Não há falar-se em sucumbência mínima dos embargantes, uma vez que, apesar de ter sido reconhecida a constitucionalidade da Lei nº 331/02, perderam 03 dos 05 anos de efeitos financeiros pleiteados na exordial.

2. Ocorrendo sucumbência recíproca, devem os honorários ser recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados. Inteligência do art. 21, caput, do CPC.

3. “A compensação imediata dos honorários advocatícios ocorre mesmo quando um dos litigantes for beneficiário da assistência judiciária gratuita” (STJ, Resp 901.485/RS, Rel. Min. Castro Meira, 2ª T., j. 01.03.2007, DJ 13.03.2007 p. 338).

4. Inexistindo omissão a ser sanada e tendo sido discutida toda a matéria, não se prestam os aclaratórios ao reexame da causa.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento aos embargos.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. Carlos Henriques
Presidente e Julgador

Des. Robério Nunes
Relator

Des. José Pedro
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DECLARAÇÃO NA APPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007048-6 – BOA VISTA/RR
EMBARGANTES: WANDEMERIC TAPAJÓS MARIBONDO DA TRINDADE E OUTROS
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
EMBARGADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – COMPENSAÇÃO – ART. 21 DO CPC – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – POSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE OMISSÃO – RECURSO DESPROVIDO.

1. Não há falar-se em sucumbência mínima dos embargantes, uma vez que, apesar de ter sido reconhecida a constitucionalidade da Lei nº 331/02, perderam 03 dos 05 anos de efeitos financeiros pleiteados na exordial.
2. Ocorrendo sucumbência recíproca, devem os honorários ser recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados. Inteligência do art. 21, caput, do CPC.
3. “A compensação imediata dos honorários advocatícios ocorre mesmo quando um dos litigantes for beneficiário da assistência judiciária gratuita” (STJ, Resp 901.485/RS, Rel. Min. Castro Meira, 2ª T., j. 01.03.2007, DJ 13.03.2007 p. 338).
4. Inexistindo omissão a ser sanada e tendo sido discutida toda a matéria, não se prestam os aclaratórios ao reexame da causa.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento aos embargos.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. Carlos Henriques
Presidente e Julgador

Des. Robério Nunes
Relator

Des. José Pedro
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DECLARAÇÃO NO REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.07.007148-4 – BOA VISTA/RR
EMBARGANTES: NELCIVÂNIA DAS NEVES CAMELO E OUTROS
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
EMBARGADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – COMPENSAÇÃO – ART. 21 DO CPC – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – POSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE OMISSÃO – RECURSO DESPROVIDO.

1. Não há falar-se em sucumbência mínima dos embargantes, uma vez que, apesar de ter sido reconhecida a constitucionalidade da Lei nº 331/02, perderam 03 dos 05 anos de efeitos financeiros pleiteados na exordial.
2. Ocorrendo sucumbência recíproca, devem os honorários ser recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados. Inteligência do art. 21, caput, do CPC.

3. “A compensação imediata dos honorários advocatícios ocorre mesmo quando um dos litigantes for beneficiário da assistência judiciária gratuita” (STJ, Resp 901.485/RS, Rel. Min. Castro Meira, 2ª T., j. 01.03.2007, DJ 13.03.2007 p. 338).

4. Inexistindo omissão a ser sanada e tendo sido discutida toda a matéria, não se prestam os aclaratórios ao reexame da causa.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento aos embargos.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. Carlos Henriques
Presidente e Julgador

Des. Robério Nunes
Relator

Des. José Pedro
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIME N° 0010.07.008909-8 – BOA VISTA/RR
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
APELADO: SÉRGIO MORAIS NUNES
DEFENSOR PÚBLICO: DR. SÍLVIO ABBADE MACIAS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL – FURTO SIMPLES – CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS – FIXAÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA EM SEMI-ABERTO – INTELIGÊNCIA DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL – RECURSO PROVIDO.

1. “Na fixação do regime inicial de cumprimento da pena, nos termos do art. 33, § 2º do CPB, não deve ser levado em conta tão-somente o total da reprimenda aplicada, mas, também, a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social, a personalidade do agente, os motivos, as circunstâncias e consequências do crime, bem como o comportamento da vítima (art. 59 do CP)” (STJ, HC - 61.324/SP, Quinta Turma, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho – publicação: DJ 15.10.2007, p. 308)
2. *Provimento do recurso que se impõe. Unâniime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o *Parquet*, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

Sala das sessões do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques – Presidente

Juiz Convocado Cristóvão Suter – Relator

Des. Ricardo Oliveira – Julgador

Ministério Público Estadual

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.07.008892-6 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: VICTOR DA SILVA GOMES
PACIENTE: DIEGO RIBEIRO DE MOURA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: HABEAS CORPUS – PRETENSÃO À LIBERDADE PROVISÓRIA – INSTRUÇÃO DEFICIENTE – AUSÊNCIA DE PEÇAS INDISPENSÁVEIS A COMPREENSÃO DA

CONTROVÉRSIA – NÃO-CONHECIMENTO DA IMPETRAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, em não conhecer do *writ*, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

Dr. CRISTÓVÃO SUTER
Juiz Convocado

Esteve presente: Dr. SALES EURICO M. FREITAS
Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.07.008744-9 – CARACARAÍ/RR
IMPETRANTE: ELIAS BEZERRA DA SILVA
PACIENTE: DOMICÉLIO DE MATOS LIMA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CARACARAÍ
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: *HABEAS CORPUS* – HOMICÍDIO QUALIFICADO – APRESENTAÇÃO ESPONTÂNEA DO ACUSADO À AUTORIDADE POLICIAL – PRISÃO EM FLAGRANTE – INADMISSIBILIDADE.

1. Não tem cabimento prender em flagrante o agente que, horas depois do crime, entrega-se à polícia, que não o perseguiu, e confessa a autoria do delito. Precedentes do STF e do STJ.
2. Ordem concedida, para relaxar o flagrante, sem prejuízo de eventual decretação da prisão preventiva, desde que devidamente fundamentada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, dissentindo do parecer ministerial, em conceder a ordem, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

Dr. CRISTÓVÃO SUTER
Juiz Convocado

Esteve presente: Dr. SALES EURICO M. FREITAS
Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARAÇÃO NO REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010.07.007391-0 – BOA VISTA/RR
EMBARGANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
EMBARGADOS: MÁRCIA DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REVISÃO GERAL ANUAL – QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA – VIGÊNCIA

TEMPORÁRIA DA LEI ESTADUAL N.º 331/02 E SUA REVOGAÇÃO (PARCIAL). VIOLAÇÃO DO § 1.º DO ART. 2.º DA LICC, DO § 1.º DO ART. 169 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – PREQUESTIONAMENTO – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial a estes embargos de declaração, nos termos do voto do Relator que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 11 de dezembro de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
Julgador

Des. JOSÉ PEDRO
Julgador

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010.07.008357-0 – BOA VISTA/RR
AUTORA: ROSEANI DA SILVA NUNES
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RÉU: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

REVISÃO GERAL ANUAL – VIGÊNCIA TEMPORÁRIA DA LEI ESTADUAL N.º 331/02 – A PERIODICIDADE É DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA LEI – REVOGAÇÃO E § 1.º DO ART. 2.º DA LICC – HOUVE APENAS A SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE DE REVISÃO – § 1.º DO ART. 169 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – A OBSERVÂNCIA DESSAS NORMAS DEVE OCORRER NO MOMENTO DO PAGAMENTO – PERÍODO DA CONCESSÃO – 2003 – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – REEXAME CONHECIDO E SENTENÇA REFORMADA EM PARTE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e reformar parcialmente a sentença nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 27 de novembro de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

Des. JOSÉ PEDRO – Julgador

Des. ALMIRO PADILHA – Relator

Esteve presente:
Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008641-7 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
APELADO: ANTONIO MELO COUTINHO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. NATANAEL DE LIMA FERREIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO. REQUERENTE SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS. OBRIGAÇÃO DO ESTADO DE CUSTEAR AS DESPESAS. RECOMENDAÇÃO DOS MÉDICOS LOCAIS PARA QUE O TRATAMENTO CONTINUE EM OUTRO ESTADO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 04 de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Des. José Pedro
Julgador

Des. Almiro Padilha
Relator

Esteve Presente: _____
Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008447-9 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
APELADO: ROSIVALDO NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE COBRANÇA. REVISÃO GERAL ANUAL. ART. 37, X, DA CF. REGULAMENTAÇÃO POR LEI ESTADUAL ESPECÍFICA – Nº 331/02. FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE 5% AO ANO. LEI 339/02 – AUTORIZAÇÃO DA PERMANÊNCIA DO PERCENTUAL DE 5% PARA O EXERCÍCIO DE 2003. NÃO COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA REVISÃO NO ANO DE 2002. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM VALOR RAZOÁVEL E ADEQUADO. SENTENÇA REFORMADA PARCIALMENTE APENAS PARA RECONHECER A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e reformar, em parte, a sentença, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 20 de novembro de 2007.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Des. José Pedro
Julgador

Des. Almiro Padilha
Relator

Esteve presente: _____

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008456-0 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS
APELADA: LUCILENE LIMA DA SILVA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE COBRANÇA. REVISÃO GERAL ANUAL. ART. 37, X, DA CF. REGULAMENTAÇÃO POR LEI ESTADUAL ESPECÍFICA – Nº 331/02. FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE 5% AO ANO. LEI 339/02 – AUTORIZAÇÃO DA PERMANÊNCIA DO PERCENTUAL DE 5% PARA O EXERCÍCIO DE 2003. SERVIDORA QUE TOMOU POSSE NO CARGO APENAS EM 2003. INEXISTÊNCIA DO DIREITO À REVISÃO EM 2002. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM VALOR RAZOÁVEL E ADEQUADO. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. SENTENÇA REFORMADA PARCIALMENTE PARA DETERMINAR QUE A OBRIGAÇÃO DE PAGAR A REVISÃO GERAL ANUAL NO PERCENTUAL DE 5% INCIDA APENAS NO ANO DE 2003 E PARA RECONHECER A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e reformar, em parte, a sentença, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 20 de novembro de 2007.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Des. José Pedro
Julgador

Des. Almiro Padilha
Relator

Esteve presente: _____

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008444-6 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
APELADO: ANTONIO ROSA DA SILVA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE COBRANÇA. REVISÃO GERAL ANUAL. ART. 37, X, DA CF. REGULAMENTAÇÃO POR LEI ESTADUAL ESPECÍFICA – Nº 331/02. FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE 5% AO ANO. LEI 339/02 – AUTORIZAÇÃO DA PERMANÊNCIA DO PERCENTUAL DE 5% PARA O EXERCÍCIO DE 2003. NÃO COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA REVISÃO NO ANO DE 2002. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM VALOR RAZOÁVEL E ADEQUADO. SENTENÇA REFORMADA PARCIALMENTE APENAS PARA RECONHECER A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e reformar, em parte, a sentença, nos termos

do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 20 de novembro de 2007.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Des. José Pedro
Julgador

Des. Almiro Padilha
Relator

Esteve presente: _____

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008277-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
APELADA: THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA. REVISÃO GERAL ANUAL. ART. 37, X, DA CF. REGULAMENTAÇÃO POR LEI ESTADUAL ESPECÍFICA – N° 331/02. FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE 5% AO ANO. LEI 339/02 – AUTORIZAÇÃO DA PERMANÊNCIA DO PERCENTUAL DE 5% PARA O EXERCÍCIO DE 2003. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO DO ÍNDICE PARA OS ANOS DE 2004 E SEGUINTE. SERVIDOR EMPOSSADO SOMENTE EM 2004. INEXIGIBILIDADE DO PAGAMENTO DA REVISÃO GERAL ANUAL. SENTENÇA REFORMADA. INVERSÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAL. PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e reformar a sentença, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 27 de novembro de 2007.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Des. José Pedro
Julgador

Des. Almiro Padilha
Relator

Esteve presente: _____

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.07.008359-6 – BOA VISTA/RR
AUTORA: FLORA RIBEIRO ALVES
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RÉU: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

REVISÃO GERAL ANUAL – VIGÊNCIA TEMPORÁRIA DA LEI ESTADUAL N.º 331/02 – A PERIODICIDADE É DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA LEI – REVOCAÇÃO E § 1.º DO ART. 2.º DA LICC – HOUVE APENAS

A SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE DE REVISÃO – § 1.º DO ART. 169 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – A OBSERVÂNCIA DESSAS NORMAS DEVE OCORRER NO MOMENTO DO PAGAMENTO – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – REEXAME CONHECIDO E SENTENÇA REFORMADA EM PARTE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e reformar parcialmente a sentença nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 27 de novembro de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

Des. JOSÉ PEDRO – Julgador

Des. ALMIRO PADILHA – Relator

Esteve presente:
Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008726-6 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
APELADA: FRANKNEIA CECÍLIA AIRES DA SILVA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DÉ COBRANÇA. REVISÃO GERAL ANUAL. ART. 37, X, DA CF. REGULAMENTAÇÃO POR LEI ESTADUAL ESPECÍFICA – N° 331/02. FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE 5% AO ANO. LEI 339/02 – AUTORIZAÇÃO DA PERMANÊNCIA DO PERCENTUAL DE 5% PARA O EXERCÍCIO DE 2003. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA REVISÃO NO ANO DE 2002. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA RECONHECIDA NA SENTENÇA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARA DETERMINAR QUE A OBRIGAÇÃO DE PAGAR A REVISÃO GERAL ANUAL NO PERCENTUAL DE 5% INCIDA APENAS NO ANO DE 2003.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e reformar, em parte, a sentença, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 04 de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Des. José Pedro
Julgador

Des. Almiro Padilha
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007316-7 – BOA VISTA/RR
APELANTE: A. DA R.
ADVOGADO: DR. EDIMUNDO LOPES
APELADA: A. E. DE S.
ADVOGADO: DR. NATANAEL GONÇALVES VIEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PÉDRO
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO. PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO E DESFUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA. REJEIÇÃO. MÉRITO: CONVIVÊNCIA “MORE UXÓRIO” COMPROVADA. PATRIMÔNIO. PARTICIPAÇÃO. PARTILHA DOS BENS EXCLUSIVAMENTE ADQUIRIDOS NA CONSTÂNCIA DO RELACIONAMENTO. APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Restando caracterizada a convivência “more uxório” e a “affectio maritalis”, mormente quando alegado por uma parte e reconhecido pela parte adversa, há que se reconhecer a união estável.
2. A dissolução da união estável implica a partilha dos bens que o casal adquiriu no período, salvo aqueles que o homem ou a mulher tenham incorporado ao respectivo patrimônio com recursos próprios, antes do início do relacionamento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer ministerial, rejeitar as preliminares de nulidade do processo e desfundamentação da sentença vergastada, e no mérito conceder parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 27 de novembro de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

Des. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr. – Procurador de
Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.07.007288-8 – BOA VISTA/RR
AUTOR: JÂNIO ALMEIDA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. JANUÁRIO MIRANDA LACERDA
RÉU: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA
ADVOGADO: ALMIR ROCHA CASTRO JÚNIOR
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO – MANDADO DE SEGURANÇA – CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS – INDEVIDOS – SUMULA 105 STJ – SUMULA 512 STF – SENTENÇA PARCIALMENTE MANTIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Reexame Necessário n.º 010 07 007288-8, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em manter parcialmente o *mandamus* de 1º grau, excluindo a cobrança de honorários advocatícios em sede de Mandado de Segurança, mantendo, no mais, a v. sentença atacada, nos termos do relatório e voto do Relator que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente e Relator

Des. JOSÉ PEDRO
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008451-1 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
APELADA: ARIADNA LOIOLA DE SOUSA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS – LEI N° 331/02 – INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO TRIBUNAL PLENO – COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO ANO DE 2002 – HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – COMPENSAÇÃO – INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE – LEI DE REVISÃO GERAL REVOGADA EM 2003 – EFEITOS FINANCEIROS APENAS PARA O ANO DE 2003 – PROVIMENTO PARCIAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. JOSE PEDRO
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008411-5 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS
APELADA: ROSELI DO ROCIO ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS – LEI N° 331/02 – INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO TRIBUNAL PLENO – COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO ANO DE 2002 – HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – COMPENSAÇÃO – INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE – LEI DE REVISÃO GERAL REVOGADA EM 2003 – EFEITOS FINANCEIROS APENAS PARA O ANO DE 2003 – PROVIMENTO PARCIAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. JOSE PEDRO
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008279-6 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS
 APELADO: SILVIO AMARAL DUQUE
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS – LEI N° 331/02 –INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO TRIBUNAL PLENO – COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO ANO DE 2002 - HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - COMPENSAÇÃO - INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE – LEI DE REVISÃO GERAL REVOGADA EM 2003 – EFEITOS FINANCEIROS APENAS PARA O ANO DE 2003 – PROVIMENTO PARCIAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. JOSE PEDRO
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008708-4 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
 APELADA: IZAILDE DOS SANTOS FURTADO RIBEIRO
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – PRELIMINAR - ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO PLENÁRIO – PEDIDO FUNDADO NA LEI 110/95 – MÉRITO – PROGRESSÃO HORIZONTAL PERMITIDA – INTERSTÍCIO DE 04 ANOS – COMPROVAÇÃO DO REQUISITO TEMPO NO CARGO – AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO PARA PROGRESSÃO VERTICAL – REDUÇÃO DE HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA NA MESMA PROPORÇÃO - SENTENÇA REFORMADA – APELO PARCIALMENTE PROVADO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma

Cível, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso, para dar provimento parcial na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. JOSÉ PEDRO
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008935-3 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
 APELADO: DEUZINARIA ARAÚJO BARROSO
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS – LEI N° 331/02 –INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO TRIBUNAL PLENO – COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO ANO DE 2002 - HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - COMPENSAÇÃO - INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE – LEI DE REVISÃO GERAL REVOGADA EM 2003 – EFEITOS FINANCEIROS APENAS PARA O ANO DE 2003 – PROVIMENTO PARCIAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. JOSE PEDRO
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008960-1 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS
 APELADO: ALEXIA COSTA LIMA
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS – LEI N° 331/02 –INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO TRIBUNAL PLENO – COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO ANO DE 2002 - HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - COMPENSAÇÃO -

INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE – LEI DE REVISÃO GERAL REVOGADA EM 2003 – EFEITOS FINANCEIROS APENAS PARA O ANO DE 2003 – PROVIMENTO PARCIAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. JOSE PEDRO
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008794-4 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADA: LUZIA FLÁVIA DE ANDRADE
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS – LEI N° 331/02 –INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO TRIBUNAL PLENO – COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO ANO DE 2002 - HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - COMPENSAÇÃO - INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE – LEI DE REVISÃO GERAL REVOGADA EM 2003 – EFEITOS FINANCEIROS APENAS PARA O ANO DE 2003 – PROVIMENTO PARCIAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. JOSE PEDRO
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008654-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. DANIEL LOBATO BORGES
APELADA: MARIA FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – INDENIZAÇÃO – DANOS MORAIS – ACIDENTE – DESABAMENTO DÉ ESTRUTURA DA PARADA DE ÔNIBUS – LESÕES – DOR MORAL – DESNECESSIDADE DE PROVA – ATO ILÍCITO RECONHECIDO – VALOR DA INDENIZAÇÃO RAZOÁVEL E PROPORCIONAL. APELO IMPROVIDO. A indenização por danos morais deve ser fixada com razoabilidade, para advertir o causador do dano e para compensar os prejuízos suportados, sem provocar o enriquecimento ilícito da vítima.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. JOSÉ PEDRO
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA
Membro

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008890-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
APELADA: MARIA JOSÉ DANTAS FREITAS
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS – LEI N° 331/02 –INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO TRIBUNAL PLENO – COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO ANO DE 2002 - HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - COMPENSAÇÃO - INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE – LEI DE REVISÃO GERAL REVOGADA EM 2003 – EFEITOS FINANCEIROS APENAS PARA O ANO DE 2003 – PROVIMENTO PARCIAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. JOSE PEDRO
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010.07.008610-2 – BOA VISTA/RR

AUTORA: LEONE PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE

REU: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO – REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS – LEI Nº 331/02 – INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO TRIBUNAL PLENO – HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – COMPENSAÇÃO – INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE – LEI DE REVISÃO GERAL REVOCADA EM 2003 – PAGAMENTO EFETUADO EM 2002 – EFEITOS FINANCEIROS APENAS PARA O ANO DE 2003 – SENTENÇA REFORMADA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do recurso, para reformar a sentença de 1º grau, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. JOSE PEDRO
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008712-6 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS

APELADA: FRANCILANE ELISÂNGELA AMORIM DE
SOUZA

ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – PRELIMINAR - ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO PLENÁRIO – PEDIDO FUNDADO NA LEI 110/95 – MÉRITO – PROGRESSÃO HORIZONTAL PERMITIDA – INTERSTÍCIO DE 04 ANOS – COMPROVAÇÃO DO REQUISITO TEMPO NO CARGO – AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO PARA PROGRESSÃO VERTICAL – REDUÇÃO DE HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA NA MESMA PROPORÇÃO - SENTENÇA REFORMADA – APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso, para dar provimento parcial na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. JOSÉ PEDRO
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008710-0 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS

APELADA: JOICIVANI ROSAS

ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – PRELIMINAR - ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO PLENÁRIO – PEDIDO FUNDADO NA LEI 110/95 – MÉRITO – PROGRESSÃO HORIZONTAL PERMITIDA – INTERSTÍCIO DE 04 ANOS – COMPROVAÇÃO DO REQUISITO TEMPO NO CARGO – AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO PARA PROGRESSÃO VERTICAL – REDUÇÃO DE HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA NA MESMA PROPORÇÃO - SENTENÇA REFORMADA – APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso, para dar provimento parcial na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. JOSÉ PEDRO
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008800-9 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS

APELADO: ISABEL DA COSTA LIMA

ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS – LEI Nº 331/02 –INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – MATERIA JÁ DECIDIDA PELO TRIBUNAL PLENO – COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO ANO DE 2002 - HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – COMPENSAÇÃO – INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE – LEI DE REVISÃO GERAL REVOCADA EM 2003 – EFEITOS FINANCEIROS APENAS PARA O ANO DE 2003 – PROVIMENTO PARCIAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. JOSE PEDRO
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008700-1 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA

MATOS

APELADA: LEONE PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – PRELIMINAR - ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO PLENÁRIO – PEDIDO FUNDADO NA LEI 110/95 – MÉRITO – PROGRESSÃO HORIZONTAL PERMITIDA – INTERSTÍCIO DE 04 ANOS – COMPROVAÇÃO DO REQUISITO TEMPO NO CARGO – AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO PARA PROGRESSÃO VERTICAL – REDUÇÃO DE HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA NA MESMA PROPORÇÃO - SENTENÇA REFORMADA – APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso, para dar provimento parcial na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. JOSE PEDRO
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008388-5 – BOA VISTA/RR

APELANTE: UNIMED BOA VISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: DR. ROMMEL LUCENA

APELADO: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS FEDERAIS DE RORAIMA

ADVOGADO: DR. JOSÉ MILTON FREITAS

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – PRELIMINAR DE SENTENÇA *ULTRA PETITA* – NÃO ACOLHIMENTO. MÉRITO. PLANO DE SAÚDE. CONTRATO DE ADESÃO. TRATAMENTO NÃO

AUTORIZADO. SENTENÇA MANTIDA. APELO IMPROVIDO.

1. As cláusulas que implicarem limitação de direito do consumidor deverão ser redigidas com destaque, permitindo sua imediata e fácil compreensão”, e mais, as cláusulas contratuais devem ser interpretadas de maneira mais favorável ao usuário, tendo-se por abusivas e nulas as que o coloquem em desvantagem.

2. As cláusulas contratuais ajustadas não vedam o tratamento em questão, sendo certo que sua exclusão não pode ser feita através de cláusula genérica, uma vez que a seguradora está obrigada a informar de forma clara e precisa tudo o que está sendo excluído do plano de saúde do segurado.

3. O rol de procedimentos médicos da listagem da ANS constitui a cobertura mínima obrigatória.

4. Malgrado a apelante não tenha provado a ausência de fisioterapeutas conveniados, certo é que a recorrente dispõe de clínicas credenciadas para atuarem em medicina física, isto é, fisioterapia, o que significa que tem fisioterapeutas credenciados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e sete (20.11.2007).

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

Des. JOSE PEDRO
Julgador

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008940-3 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS

APELADO: MARIA MARINA DA SILVA

ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS – LEI N° 331/02 – INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO TRIBUNAL PLENO – COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO ANO DE 2002 - HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - COMPENSAÇÃO - INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE – LEI DE REVISÃO GERAL REVOGADA EM 2003 – EFEITOS FINANCEIROS APENAS PARA O ANO DE 2003 – PROVIMENTO PARCIAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. JOSE PEDRO
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008884-3 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
 MATOS
 APELADA: MARIA FRANCINEIDE CAMPOS DA SILVA
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – PRELIMINAR - ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO PLENÁRIO – PEDIDO FUNDADO NA LEI 110/95 – MÉRITO – PROGRESSÃO HORIZONTAL PERMITIDA – INTERSTÍCIO DE 04 ANOS – COMPROVAÇÃO DO REQUISITO TEMPO NO CARGO – AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO PARA PROGRESSÃO VERTICAL – REDUÇÃO DE HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA NA MESMA PROPORÇÃO - SENTENÇA REFORMADA – APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso, para dar provimento parcial na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. JOSÉ PEDRO
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008920-5 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES
 MEDEIROS
 APELADO: ÂNGELA OMAIRA CASTRO RIBEIRO
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS – LEI N° 331/02 –INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO TRIBUNAL PLENO – COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO ANO DE 2002 - HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - COMPENSAÇÃO - INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE – LEI DE REVISÃO GERAL REVOGADA EM 2003 – EFEITOS FINANCEIROS APENAS PARA O ANO DE 2003 – PROVIMENTO PARCIAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. JOSE PEDRO
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008702-7 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. VENUSTO DA SILVA
 CARDOSO
 APELADO: CONSTRUTORA SOMA LTDA
 ADVOGADO: DR. ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA PRELIMINAR – ILEGITIMIDADE PASSIVA- ERRO INDICAÇÃO AUTORIDADE COATORA – INTERESSE DE AGIR – NÃO CONHECIDA – TRIBUTÁRIO – OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA ICMS – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – NÃO INCIDÊNCIA – APELO IMPROVIDO

1. É indevida a cobrança de diferença de alíquota de ICMS sobre as operações interestaduais efetuadas por empresa de construção civil concernentes à aquisição de mercadorias utilizadas como insumos em suas obras.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente e Relator

Des. JOSE PEDRO
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

Esteve presente o Dr. SALES EURICO MELGAREJO FREITAS
Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007906-5 – BOA VISTA/RR
APELANTE: MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA SANTOS
 ADVOGADOS: DR. MICHAEL LUIZ QUARA E OUTRO
 APELADA: ELIZABETE OLIVEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO: DR. JOSÉ MILTON FREITAS
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA – PROVA INSUFICIENTE DO DÉBITO – RÉ QUE COMPROVA FATA EXTINTIVO DO DIREITO DA AUTORA – SENTENÇA MANTIDA – APELO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-

lhe provimento, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

Des. Carlos Henriques
Relator/Presidente

Des. José Pedro
Revisor

Des. Almiro Padilha
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007765-5 – BOA VISTA/RR
APELANTE: DIEGO DE SOUZA BRÍGLIA
ADVOGADO: DR. MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
APELADA: LUCIANA RENATA MARTINS CARVALHO
ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA –APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONSTRANGIMENTO NÃO DEMONSTRADO. DESCONFORTO FAMILIAR. MAL ENTENDIDO NÃO GERA O DANO. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA CONFIRMADA INTEGRALMENTE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, mantendo intacta a sentença objurgada, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 11 de dezembro de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

Des. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr. – Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007826-5 – BOA VISTA/RR
APELANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
APELADA: JOSEFA BENTO MEDRADO
ADVOGADOS: DR. EDUARDO SILVA MEDEIROS E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. RELAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. FATURA REFERENTE A PERÍODO ANTERIOR À IMISSÃO DA APELADA NA POSSE DO IMÓVEL. RESPONSABILIDADE PERSISTENTE. AUSÊNCIA DE PROVAS HÁBEIS À DESCONSTITUIÇÃO DA INADIMPLÊNCIA. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

1. A imissão na posse não exime a parte recorrida da responsabilidade sobre unidade consumidora registrada em seu nome. Ademais, o débito refere-se a período anterior a este fato, não restando comprovada a data inicial da ocupação;
2. In casu, não se pode atribuir à Apelante o ônus pela quebra da relação contratual firmada com a Apelada;
3. Inocorrência da hipótese assinalada no art. 333, II, do CPC.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da colenda Câmara Única, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 11 de dezembro de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

DES. JOSÉ PEDRO – Relator

Des. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr. , Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.07.008813-2 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: WALTERLON AZEVEDO TERTULINO
PACIENTE: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. EVENTUAL DEMORA NA CONCLUSÃO DA FASE INSTRUTÓRIA. EXISTÊNCIA DE CO-RÉUS - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. CONTRIBUIÇÃO DA DEFESA NA DEMORA (STJ 64). INSTRUÇÃO ENCERRADA (STJ 52). ORDEM DENEGADA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de HABEAS CORPUS N° 010 07 008813-2, Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer Ministerial, em denegar a ordem, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (04.12.07).

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

Des. RICARDO OLIVEIRA
Julgador

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Julgador

Dr. SALES EURICO MELGAREJO
Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.07.008941-1 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: JAEDER NATAL RIBEIRO
PACIENTE: ROSILENE MARGARETH DOS SANTOS QUEIROZ
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO - PROCESSO NA FASE DO ART. 499 DO CPP - FASE DE ALEGAÇÕES FINAIS - ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO - APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 52 DO STJ - EXCESSO DE PRAZO NÃO CONFIGURADO – ORDEM DENEGADA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de HABEAS CORPUS N° 0010 07 008941_1, da Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer Ministerial, em denegar a presente Ordem impetrada em favor de ROSILENE MARGARETH DOS SANTOS QUEIROZ, por não configurado o constrangimento ilegal passível de ser sanado nesta via, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE. (04.12.2007)

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente e Julgador

Des. RICARDO OLIVEIRA
Revisor e Julgador

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Julgador

Dr. SALES EURICO MELGAREJO
Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008734-0 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
APELADA: DULCIMAR COSTA DE ANDRADE
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DÉ COBRANÇA. REVISÃO GERAL ANUAL. ART. 37, X, DA CF. REGULAMENTAÇÃO POR LEI ESTADUAL ESPECÍFICA – N° 331/02. FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE 5% AO ANO. LEI 339/02 – AUTORIZAÇÃO DA PERMANÊNCIA DO PERCENTUAL DE 5% PARA O EXERCÍCIO DE 2003. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA REVISÃO NO ANO DE 2002. REJEIÇÃO PARCIAL DO PEDIDO CONSTANTE NA INICIAL. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. SENTENÇA REFORMADA PARCIALMENTE PARA DETERMINAR QUE A OBRIGAÇÃO DE PAGAR A REVISÃO GERAL ANUAL NO PERCENTUAL DE 5% INCIDA APENAS NO ANO DE 2003 E PARA RECONHECER A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e reformar, em parte, a sentença, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 04 de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Des. José Pedro
Julgador

Des. Almiro Padilha
Relator

Esteve presente:

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007764-8 – BOA VISTA/RR
APELANTE: NATANAEL GONÇALVES VIEIRA
ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA
APELADO: JOÃO ALFREDO DE AZEVEDO FERREIRA
ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. REDUÇÃO DO VALOR ARBITRADO. PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO. SENTENÇA REFORMADA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, para rejeitar a preliminar de prescrição e, no mérito, prover parcialmente o recurso, reduzindo o valor do dano nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 11 de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques – Presidente

Des. José Pedro – Relator

Des. Almiro Padilha – Julgador

Esteve presente o Dr. _____ – Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.008588-0 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPES

AGRAVADA: MAGDALA ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA

ADVOGADA: DRA. GEÓRGIDA FABIANA MOREIRA DE ALENCAR COSTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA – AGRADO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. APREENSÃO DE MERCADORIAS PARA PAGAMENTO DE ICMS. CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA “AD CAUSAM” DOS IMPETRADOS. PRELIMINAR NÃO CONHECIDA A FALTA DE SUA ARGUIÇÃO NO JUÍZO “A QUO”. MÉRITO. PRESSUPOSTOS LEGAIS PREENCHIDOS. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO MANTIDA.

- Não merece reforma despacho concessivo de liminar em mandado de segurança quando tal ato preenche os pressupostos legais para sua concessão.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em não conhecer a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelos impetrados e no mérito, negar provimento ao recurso, mantendo a decisão guerreada, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Boa Vista, 04 de dezembro de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

Des. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr. _____

, Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRADO INTERNO N° 0010.07.007564-2 DA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007069-2 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS

ADVOGADOS: UILDCATHS SALES DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AGRAVO INTERNO – AUSÊNCIA DE OMISSÃO – REEXAME DA MATÉRIA – IMPRESTABILIDADE DO RECURSO ACLARATÓRIO.

1. A simples reiteração dos argumentos apresentados no curso do processo não merece apreciação nos embargos de declaração, que se prestam para sanar vícios do julgado e não para a sua reforma
2. A contradição entre a tese defendida pelo recorrente e a adotada no arresto vergastado não enseja a interposição do recurso.
3. Ainda quando opostos com o fim de pré-questionamento, devem ser observados os lindes do art. 535 do C.P.Civil – omissão, obscuridade e contradição.
4. Embargos desprovidos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, em negar provimento aos embargos.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. Robério Nunes
Presidente e Relator

Des. Carlos Henriques
Julgador

Des. José Pedro
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005473-0 – BOA VISTA/RR

APELANTE: BANCO DIBENS S/A
ADVOGADA: DRA. ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA
APELADO: JOÃO BATISTA DA SILVA MENDONÇA
ADVOGADOS: DR. JUCIÊ FERREIRA DE MEDEIROS E OUTRO
RELATOR ORIGINÁRIO: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REDATOR DESIGNADO: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL – PEDIDO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE – APELAÇÃO CÍVEL – DESCABIMENTO DE DISCUSSÃO SOBRE CLÁUSULAS DOS CONTRATOS DE ADESÃO E PRINCÍPIO DO “PACTA SUNT SERVANDA” – POSSIBILIDADE DE REVISÃO DE CLÁUSULAS E DE INTERVENÇÃO ESTATAL SEMPRE EM PROL DO CONSUMIDOR, ASSÉGUADA COMO UM DOS PRINCÍPIOS DA ORDEM ECONÔMICA BRASILEIRA – APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – POSSIBILIDADE – LIMITAÇÃO DOS JUROS COMPENSATÓRIOS – OCORRÊNCIA EM CASO DE ABUSIVIDADE – NO CASO EM ANÁLISE, 34,7826% - EXCESSIVO – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, por maioria (vencido o Des. Lúpercino Nogueira), em conhecer e negar provimento ao recurso nos termos do voto-vista do Des. Almiro Padilha, que, juntamente com o voto do Relator, integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 11 de dezembro de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA – Relator

Des. ALMIRO PADILHA – Revisor e Redator do Acórdão

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO INTERNO N° 0010.07.009108-6 DA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008954-4 – MUCAJÁ/RR

AGRAVANTE: ECILDON DE SOUZA PINTO FILHO
ADVOGADOS: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS

AGRAVADOS: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁ E OUTROS

ADVOGADO: DR. FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS DE ARAÚJO

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA – AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. DOCUMENTOS DESENTRANHADOS DOS AUTÓS. NOTÍCIA JORNALÍSTICA SEM CONSISTÊNCIA PROBATÓRIA COMO DOCUMENTO NOVO AO DESLINDE DA IRRESIGNAÇÃO. IMPERTINÊNCIA DA PRETENDIDA JUNTADA, ANTE A AVANÇADA FASE PROCESSUAL DO RECURSO. INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 397, DO CPC E AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO, DA AMPLA DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. INOCORRÊNCIA. AGRAVO CONHECIDO, PORÉM IMPROVIDO.

- Segundo a melhor doutrina, a regra prevista no artigo 397, do CPC, não pode ser interpretada de forma extensiva e literal, de sorte a permitir às partes a juntada, a qualquer tempo ou fase processual, de documentos novos ou não, sob pena de inviabilizar o desfecho das demandas judiciais.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Agravo Regimento 001007009108-6, na Apelação Cível nº 001007008954-4, acordam os membros da colenda Câmara Única, Turma Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, mas lhe negar provimento.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

Des. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr.

– Procurador de

Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008954-4 – MUCAJÁ/RR

APELANTE: ECILDON DE SOUZA PINTO FILHO
ADVOGADOS: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS

APELADOS: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁ E OUTROS

ADVOGADO: DR. FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS DE ARAÚJO

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DE PREFEITO. INOBSEERVÂNCIA DE PRAZO REGIMENTAL INCOMPATÍVEL COM A SITUAÇÃO CAÓTICA IMPLANTADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. APLICAÇÃO DE PRECEITO CORRELATO DO DECRETO-LEI N° 201/67, MAIS ADEQUADO AO CASO, ALÉM DE SOBREPOR-SE À INDIGITADA NORMA REGIMENTAL. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO CONCRETO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO EVIDENCIADO. SEGURANÇA DENEGADA EM PRIMEIRO GRAU. PRESERVAÇÃO DO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA CONFIRMADA.

1. “Na via constitucional do mandado de segurança, a liquidez e a certeza do direito devem vir demonstradas *in iustitia litis*” (RMS 14108 / SC, rel. Min. Jorge Scartezzini).

2. “O sistema de nulidades processuais rege-se pelos princípios da finalidade e da ausência de prejuízo, de modo que a mitigação do rigor formal em prol da finalidade é critério que se impõe por imperativo da missão constitucional desta Corte” (REsp n.º 182.750, Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos (Apel. Civ nº 0010078954-4, da Comarca de Mucajá), acordam os membros da colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer ministerial, negar provimento ao recurso, mantendo-se intacta a sentença hostilizada, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

Des. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr. – Procurador de
Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.07.008738-1 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: RÁRISON TATAÍRA DA SILVA
PACIENTE: FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

EMENTA

PROCESSUAL PENAL – HABEAS CORPUS – TRÁFICO DE ENTORPECENTES – PRISÃO EM FLAGRANTE – PACIENTE GRÁVIDA – EXCESSO DE PRAZO INJUSTIFICADO – CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO – CONCESSÃO DA ORDEM.

1. Não tendo a defesa da paciente contribuído para o atraso no andamento do feito, cuja responsabilidade cabe à Defensoria Pública, que patrocina a defesa de co-réus, resta evidente o constrangimento ilegal suportado pela paciente, ainda mais pelo seu peculiar estado clínico.
2. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos
 Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer Ministerial, em conceder a ordem, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

Sala das sessões do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro de 2007.

Des. Carlos Henriques – Presidente

Juiz Convocado Cristóvão Suter – Relator

Des. Ricardo Oliveira – Julgador

Ministério Público Estadual

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008737-3 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
APELADA: MARIA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS – LEI N° 331/02 –INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO TRIBUNAL PLENO – HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – COMPENSAÇÃO – INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE – LEI DE REVISÃO GERAL REVOCADA EM 2003 – EFEITOS FINANCIEROS APENAS PARA OS ANOS DE 2002 E 2003 – PROVIMENTO PARCIAL.

2003 – EFEITOS FINANCIEROS APENAS PARA OS ANOS DE 2002 E 2003 – PROVIMENTO PARCIAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. JOSE PEDRO
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008957-7 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS
APELADO: ANTÔNIO EUDES LOURETO DE OLIVEIRA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS – LEI N° 331/02 –INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO TRIBUNAL PLENO – COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO ANO DE 2002 - HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - COMPENSAÇÃO - INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE – LEI DE REVISÃO GERAL REVOCADA EM 2003 – EFEITOS FINANCIEROS APENAS PARA O ANO DE 2003 – PROVIMENTO PARCIAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. JOSE PEDRO
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008925-4 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS
APELADO: VÂNIA DOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS

ESTADUAIS – LEI Nº 331/02 –INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO TRIBUNAL PLENO – COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO ANO DE 2002 - HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - COMPENSAÇÃO - INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE – LEI DE REVISÃO GERAL REVOGADA EM 2003 – EFEITOS FINANCEIROS APENAS PARA O ANO DE 2003 – PROVIMENTO PARCIAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. JOSE PEDRO
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008761-3 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
APELADA: MARILENE TEIXEIRA BARROS
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS – LEI Nº 331/02 –INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO TRIBUNAL PLENO – HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - COMPENSAÇÃO - INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE – LEI DE REVISÃO GERAL REVOGADA EM 2003 – EFEITOS FINANCEIROS APENAS PARA OS ANOS DE 2002 E 2003 – PROVIMENTO PARCIAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. JOSE PEDRO
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008929-6 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS
APELADO: DELCIO PESSO TOLEDO
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS – LEI Nº 331/02 –INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO TRIBUNAL PLENO – COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO ANO DE 2002 - HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - COMPENSAÇÃO - INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE – LEI DE REVISÃO GERAL REVOGADA EM 2003 – EFEITOS FINANCEIROS APENAS PARA O ANO DE 2003 – PROVIMENTO PARCIAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. JOSE PEDRO
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008869-4 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
APELADO: HAMILTON PIRES SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS – LEI Nº 331/02 –INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO TRIBUNAL PLENO – COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO ANO DE 2002 - HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - COMPENSAÇÃO - INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE – LEI DE REVISÃO GERAL REVOGADA EM 2003 – EFEITOS FINANCEIROS APENAS PARA O ANO DE 2003 – PROVIMENTO PARCIAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. JOSE PEDRO
Revisor

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008461-0 – BOA VISTA/RR

APELANTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A
 ADVOGADO: DR. RODOLPHO MORAIS
 APELADO: WEIDER MAILLEI SILVA MARTINS
 ADVOGADO: DR. ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE CITAÇÃO VÁLIDA. ACOLHIMENTO. CASSAÇÃO DA SENTENÇA. RETORNO DOS AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA.

O artigo 214, § 1º, do Código de Processo Civil, dispõe que o comparecimento espontâneo do Réu supre a falta de citação. Entretanto, a juntada de procuração, pelo Réu, onde não consta poder expresso para que o advogado receba citação, não implica comparecimento espontâneo. É o que se constata no caso em tela. Preliminar acolhida. Sentença cassada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso e acolher a preliminar para cassar a sentença anulando os atos processuais a partir das fls. 55 inclusive, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e sete (11.12.2007).

Des. Carlos Henriques
 Relator

Des. José Pedro
 Revisor

Des. Almíro Padilha
 Julgador

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 1317, DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 127, I do COJERR;

Considerando a Resolução n.º 08/2005, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a Resolução n.º 28/2005, do Egrégio Tribunal Pleno, publicada no DPJ do dia 06 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Estabelecer o expediente nos órgãos administrativos do Poder Judiciário Estadual, no período de 20.12.2007 a 06.01.2008, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ressalvado o serviço de protocolo.

Artigo 2.º - Ficam resguardados o livre acesso, respeitado os limites da excepcionalidade do período, aos membros do Ministério Público e aos servidores das respectivas Promotorias e Procuradorias, bem como aos advogados e defensores públicos, que exercem funções essenciais à administração da Justiça, devidamente identificados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
 Presidente

PORTARIAS DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 1318 – Designar o servidor **KELVEM MÁRCIO MELO DE ALMEIDA**, Chefe de Divisão, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo Departamento de Planejamento e Finanças, no período de 07 a 16.01.2008, em virtude de férias da titular.

N.º 1319 – Designar a servidora **PATSY DA GAMA JONES**, Técnica Judiciária, para responder pela Seção de Acompanhamento e Controle Financeiro, no período de 20.12.2007 a 06.01.2008, em virtude de recesso do titular.

N.º 1320 – Designar o servidor **FRANCINEUDO MONTEIRO SILVA LIMA**, Técnico Judiciário, para responder pela Seção de Execução Orçamentária, no período de 20.12.2007 a 06.01.2008, em virtude de recesso da titular.

N.º 1321 – Designar o servidor **FERNANDO AUGUSTO GUERREIRO DA CRUZ**, Técnico em Informática, para responder pela Seção de Arquivo, no período de 20.12.2007 a 06.01.2008, em virtude de recesso da titular.

N.º 1322 – Designar a servidora **GLEYSIANE DA SILVA MATOS**, Assistente Judiciária, para responder pela Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no período de 20.12.2007 a 06.01.2008, em virtude de recesso da titular.

N.º 1323 – **Determinar que o servidor AMIRALDO DE BRITO SOMBRA, Motorista, sirva junto ao Departamento de Administração, a contar de 19.12.2007.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º 3396/2007

Requerente: Rosyrene Leal Martins

Assunto: Pagamento de Diferença do Abono de Férias

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 08/10; defiro o pedido, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº. 053/01, combinado com o artigo 12 da Resolução nº. 035/02, haja vista a informada existência de disponibilidade para responder pela despesa (fl. 13).

2. Publique-se.

3. Em pós, remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para as providências que o caso requer.

Boa Vista, 18 de novembro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
 Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 3.454/2007.

Requerente: Marcelo Henrique Gurgel Barreto

Assunto: Folga Compensatória

Decisão

1. Acolho os pareceres jurídicos de fls. 16 a 18 e 21; bem como as manifestações dos ilustrados Diretores do Departamento de Recursos Humanos e da Diretoria – Geral (fl. 19 e 20); defiro o pedido, nos termos do artigo 2º, §§ 1º e 2º, da Resolução 024/07.

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
 Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 3.471/2007.
Requerente: Sandra Christiane Araújo Souza
Assunto: Folga Compensatória

Decisão

1. Acolho os pareceres jurídicos de fls. 10 a 12 e 15; bem como as manifestações dos ilustrados Diretores do Departamento de Recursos Humanos e da Diretoria – Geral (fl. 13 e 14); defiro o pedido, nos termos do artigo 2º, §§ 1º e 2º, da Resolução 024/07.
 2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
 Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 3.541/2007.

Requerente: Inês Gorette Garcia
Assunto: Folga Compensatória

Decisão

1. Acolho os pareceres jurídicos de fls. 11 a 13 e 16; bem como as manifestações dos ilustrados Diretores do Departamento de Recursos Humanos e da Diretoria – Geral (fl. 14 e 15); defiro o pedido, nos termos do artigo 2º, §§ 1º e 2º, da Resolução 024/07.
 2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
 Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 3.440/2007.

Origem: 3ª Vara Criminal
Assunto: Folga Compensatória

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 14/16; bem como as manifestações dos ilustrados Diretores do Departamento de Recursos Humanos e da Diretoria – Geral (fl. 17 e 18); defiro o pedido e convalidando a folga compensatória já usufruída.

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
 Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 3407/2007.

Origem: Servidor Tyanne Messias de Aquino
Assunto: Substituição

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 21/22.
 2. Defiro o pedido; remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as providências que o caso requer.

Boa Vista, 22 de novembro de 2007.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
 Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 3.382/2007.

Origem: Servidora Maria Aneiran Carvalho Oliveira
Assunto: Substituição

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 14/15.
 2. Defiro o pedido; remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências que o caso requer.

Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
 Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 3.639/2007.

Origem: Conselho Nacional de Justiça
Assunto: Informações sobre posicionamento adotado por esta Corte quanto a forma de compensação dos dias em que os Juizes se submetem ao Plantão Judicial.

Decisão

Oficie-se, com as homenagens de estilo, ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Prerrogativas da Carreira da Magistratura do Conselho Nacional de Justiça, Conselheiro Ministro João Oreste Dalazen, remetendo-se cópia do presente procedimento com as informações solicitadas.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
 Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 3.638/2007.

Origem: Conselho Nacional de Justiça
Assunto: Informações sobre procedimentos adotado por esta Corte quanto aos requerimentos de afastamento de magistrados para fins de aperfeiçoamento profissional.

Decisão

Oficie-se, com as homenagens de estilo, ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Prerrogativas da Carreira da Magistratura do Conselho Nacional de Justiça, Conselheiro Ministro João Oreste Dalazen, remetendo-se cópia do presente procedimento com as informações solicitadas.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
 Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 3400/2007.

Origem: Vara da Justiça Itinerante
Assunto: Hora Extra

Decisão

Trata-se de procedimento administrativo, datado de 19 de novembro de 2007, com informações sobre serviço extraordinário laborado pelos servidores da Justiça Itinerante, no mês de novembro do corrente ano.

É o quanto basta relatar, passo a decidir:
 Nos autos do procedimento administrativo nº. 763/07, decidi pelo indeferimento do pedido haja vista o descumprimento do artigo 6º da Portaria Presidencial nº. 349/01, que determinava a subsunção do pleito à autoridade competente para deferir o exercício dos serviços extraordinários.

Na presente situação, não foi diferente, também houve desrespeito à aludida orientação normativa presidencial, quanto ao encaminhamento em tempo hábil à autoridade competente para autorização.

Posto isto, indefiro o pedido.

Publique-se.

Remetam-se os autos à Diretoria-Geral para ciência; em pós, ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 14 de dezembro de 2007.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
 Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 3089/2007.

Requerente: Aldair Ribeiro dos Santos
Assunto: Solicita atualização dos valores pagos a título de reenquadramento

Apensos: 3.376 - 3.126 - 3.127 - 3.125 - 3.387 - 3.128 - 3.167 - 3.142 - 3.087 - 3.086 - 3.080 - 3.152 - 3.137 - 3.134 - 3.096 - 3.141 e 3.166.

Decisão

1. Adotando como razão de decidir os pareceres jurídicos de fls. 06/07 e 10; defiro o pedido nos termos do que já foi decidido no P.A.

nº. 168/2007, condicionando os valores devidos à existência de disponibilidade orçamentária.
 2. Publique-se.
 3. Junte-se cópia desta decisão em todos os procedimentos apensos, para que produza sobre os seus pedidos o mesmo efeito deferitório.
 4. Remetam-se os autos à Diretoria-Geral para ciência; em pós aos Departamentos de Recursos Humanos e Planejamento e Finanças, sucessivamente, para as demais providências.

Boa Vista, 14 de dezembro de 2007.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
 Presidente TJ/RR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 19 DE DEZEMBRO DE 2007.
JULIANA MINOTTO
 Chefe de Gabinete

DIRETORIA GERAL

Procedimento Administrativo nº 3.613/2007

Origem: Comissão Permanente de Sindicância
 Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 792/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Clóvis Alves Ponte, Kleber Eduardo Raskopf, Glenn Linhares Vasconcelos e Márcio Agra Belota. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007” - Augusto Monteiro - Diretor Geral -TJ/RR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA **DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 18/12/2007

COMPOSIÇÃO PLENÁRIA

Juiz(íza): Ricardo Oliveira

AÇÃO RESCISÓRIA

00001 - 01007009164-9

Autor: Ailton Marcelo Lima Monteiro, Réu: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 3.212,57 Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Mivanildo da Silva Matos.

TRIBUNAL PLENO

Juiz(íza): Cristovao Suter

AGRAVO REGIMENTAL

00002 - 01007009168-0

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Antonieta Magalhães Aguiar =>Distribuição por Dependência, Adv - Carlos Antônio Sobreira Lopes.

00003 - 01007009171-4

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Eduardo Magalhães Campos Aguiar =>Distribuição por Dependência, Adv - Carlos Antônio Sobreira Lopes.

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Almiro Padilha

APELAÇÃO CÍVEL

00004 - 01007009146-6

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Lucineide Mello Brandão =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Helder Gonçalves de Almeida.

00005 - 01007009147-4

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Maria de Fátima Almeida Figueiredo e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Helder Gonçalves de Almeida.

00006 - 01007009154-0

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Evidio de Melo Lira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Alda Celi Almeida Bósón Schetine.

00007 - 01007009159-9

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Carlos Isac Gouvêa Ribeiro =>Distribuição por Sorteio, Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00008 - 01007009161-5

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Sarah Cruz de Souza Oliveira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Dircinha Carreira Duarte.

00009 - 01007009162-3

Apelante: Lenizes Pimentel Campos, Apelado: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Marcus Gil Barbosa Dias.

00010 - 01007009166-4

Apelante: Alzanete Ribeiro Paz, Apelado: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Mivanildo da Silva Matos.

00011 - 01007009174-8

Apelante: Alessandra Nascimento Zau Farias, Apelado: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Mivanildo da Silva Matos.

00012 - 01007009178-9

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Jorge Nascimento Lamarca =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Dircinha Carreira Duarte.

REEXAME NECESSÁRIO

00013 - 01007009156-5

Autor: Ferlice Dantas e Silva, Réu: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Anderson Cavalcante de Moraes, Marcus Gil Barbosa Dias.

Juiz(íza): Carlos Henriques

APELAÇÃO CÍVEL

00014 - 01007009153-2

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Coema Paisagismo Urbanização e Serviços Ltda =>Distribuição por Sorteio, Adv - Alda Celi Almeida Bósón Schetine, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00015 - 01007009158-1

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Maria Francimary do Nascimento Cordeiro =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Dircinha Carreira Duarte.

00016 - 01007009163-1

Apelante: Eliude Sousa Barros, Apelado: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Mivanildo da Silva Matos.

00017 - 01007009175-5

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Jessé Almeida da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00018 - 01007009180-5

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Ana Ilza de Sousa Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Dircinha Carreira Duarte.

Juiz(íza): José Pedro

APELAÇÃO CÍVEL

00019 - 01007009149-0

Apelante: Tony Cláudio Vale Lima, Apelado: Alimbrás Alimentos do Brasil Ltda =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mamede Abrão Netto, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00020 - 01007009155-7

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Diarraira Alves da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Dircinha Carreira Duarte.

00021 - 01007009157-3

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Edith Marcolino Melo => Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Dircinha Carreira Duarte.

00022 - 01007009160-7

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Alcinda de Souza Muniz => Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Carreira Duarte.

00023 - 01007009165-6

Apelante: Roberto Oliveira dos Santos, Apelado: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Mivanildo da Silva Matos.

00024 - 01007009167-2

Apelante: Arlem Neves Cascaes, Apelado: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Mivanildo da Silva Matos.

00025 - 01007009173-0

Apelante: Paulo Cabral de Araújo Franco e outros, Apelado: Tabelionato Deusdete Coelho e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Warner Velasque Riberio, Francisco Alves Noronha.

00026 - 01007009179-7

Apelante: Patrícia Régia da Silva Corrêa, Apelado: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Marcus Gil Barbosa Dias.

00027 - 01007009181-3

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Hervi Biancardi Alves e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Carlos Antônio Sobreira Lopes, Alexander Ladislau Menezes.

REEXAME NECESSÁRIO

00028 - 01007009152-4

Autor: Francisco Jackson Catunda de Andrade, Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Carlos Henriques

APELAÇÃO CRIMINAL

00029 - 01007009151-6

Apelante: Francimara Souza de Oliveira e outros, Apelado: Ministério Pùblico de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

Juiz(íza): Cristovao Suter

APELAÇÃO CRIMINAL

00030 - 01007009148-2

Apelante: Tânia da Silva Soares, Apelado: Ministério Pùblico de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Wilson Roy Leite da Silva.

00031 - 01007009176-3

Apelante: José Alves da Silva e outros, Apelado: Ministério Pùblico de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

Juiz(íza): Ricardo Oliveira

APELAÇÃO CRIMINAL

00032 - 01007009150-8

Apelante: Marcelo Rocha da Silva, Apelado: Ministério Pùblico de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

00033 - 01007009172-2

Apelante: Genival de Oliveira Soares, Apelado: Ministério Pùblico de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

00034 - 01007009177-1

Apelante: Clemilson da Costa Souza, Apelado: Ministério Pùblico de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 18/12/2007

002067AC =>00852
000229AM =>00729
000336AM-A =>00713
001010AM-E =>00772
001312AM =>00800
001935AM =>00753
002674AM =>00748, 00756, 00757, 00816
003032AM =>00332
003351AM =>00717
003420AM =>00786
004460AM =>00724
004621AM =>00744
004766AM =>00743
005263AM =>00772
006237AM =>00744, 00791, 00793
013827BA =>00805
008652CE =>00774
009092CE =>00825
018239CE =>00825
015978DF =>00346
019113DF =>00348
014910GO =>00725
004633MA =>00309
002680MT =>00814
010790MT =>00803
005717PA =>00749, 00828
006648PA =>00514
006861PA =>00749, 00828
007895PA =>00749
011767PA =>00749
012398PB =>00119
000524PE-A =>00514
006056PE =>00800
019728RJ =>00792
037500RJ =>00748, 00756, 00757
120774RJ =>00196
002501RN =>00492
003979RN =>00316
000910RO =>00344
000000RR =>00739
000005RR-A =>00770
000005RR-B =>00716, 00787, 00873
000008RR =>00338, 00761, 00815, 00821
000010RR-A =>00714, 00715
000014RR =>00205
000025RR-A =>00807
000039RR-A =>00727
000042RR-B =>00338, 00761, 00799, 00815, 00821
000042RR =>00170, 00224, 00296, 00747, 00765
000051RR-B =>00480, 00785, 00828
000052RR =>00340, 00347, 00357, 00358, 00359, 00371, 00373, 00376, 00378, 00381, 00382, 00383, 00384, 00385, 00386, 00388, 00389, 00390, 00394, 00395, 00396, 00399, 00400, 00401, 00403, 00404, 00405, 00406, 00407, 00408, 00409, 00410, 00411, 00412, 00414, 00415, 00416, 00417, 00419, 00421, 00422, 00425, 00426, 00428, 00429, 00430, 00433, 00434, 00448, 00449, 00450, 00451, 00452, 00453, 00454, 00455, 00464, 00464, 00465, 00466, 00467, 00468, 00505, 00512, 00528, 00534, 00542, 00543, 00544, 00545, 00554, 00555, 00556, 00561, 00562, 00565, 00566, 00567, 00568, 00569, 00575, 00576, 00577, 00578, 00579, 00580, 00581, 00582, 00583, 00584, 00585, 00586, 00587, 00588, 00589, 00592, 00593, 00594, 00595, 00596, 00597, 00598, 00599, 00600, 00601, 00602, 00603, 00604, 00606, 00607, 00608, 00609, 00610, 00612, 00613, 00614, 00615, 00616, 00617, 00620, 00621, 00622, 00623, 00624, 00625, 00626, 00627, 00628, 00629, 00630, 00631, 00632, 00633, 00634, 00635, 00636, 00637, 00638, 00639, 00640, 00643, 00644, 00645, 00646, 00647, 00648, 00649, 00651, 00665, 00666, 00667, 00668, 00669, 00670, 00671, 00682, 00684, 00685, 00686, 00687, 00688, 00690, 00691
000056RR-A =>00747, 00812
000058RR-B =>00741

000058RR =>00735
000060RR =>00735
000065RR-A =>00758
000066RR-A =>00375
000072RR-B =>00220, 00255, 00743
000073RR-B =>00753
000074RR-B =>00289, 00332, 00345, 00350, 00351, 00355, 00479, 00481, 00485, 00496, 00500, 00701, 00716
000077RR-A =>00808, 00838, 00841
000077RR-E =>00718, 00719, 00730, 00805, 00815, 00818, 00829
000078RR-A =>00802
000078RR =>00124, 00248, 00318
000082RR =>00512, 00513, 00528, 00534, 00542, 00543, 00544, 00545, 00555, 00561, 00562, 00565, 00566, 00567, 00568, 00569, 00575, 00576, 00578, 00579, 00580, 00582, 00583, 00584, 00585, 00586, 00587, 00588, 00589, 00592, 00594, 00595, 00596, 00597, 00598, 00599, 00601, 00602
000083RR-E =>00023, 00119, 00148, 00149, 00197, 00213, 00335, 00488, 00824
000084RR-A =>00340, 00357, 00358, 00359, 00371, 00373, 00375, 00376, 00377, 00378, 00432, 00435, 00436, 00456, 00457, 00458, 00459, 00460, 00462, 00463, 00512, 00513, 00526, 00528, 00534, 00640, 00641, 00643, 00645, 00647, 00648, 00651, 00672, 00673, 00674, 00675, 00676, 00677, 00679, 00680, 00692, 00693
000085RR-E =>00823
000087RR-B =>00006, 00012, 00178, 00180, 00339, 00341, 00342, 00354, 00489, 00530, 00728, 00774, 00783
000087RR-E =>00333, 00340, 00706, 00707, 00708, 00709, 00718, 00719, 00731, 00773, 00815, 00829
000090RR-E =>00008, 00014, 00734
000092RR-B =>00081, 00087, 00093, 00097, 00102, 00144, 00157, 00177, 00184, 00206, 00228, 00266, 00273, 00293, 00746
000093RR-E =>00883
000094RR-E =>00313, 00502, 00765
000095RR-E =>00277, 00312, 00323, 00327
000098RR-A =>00729, 00753
000098RR-B =>00135
000099RR-E =>00279, 00334, 00751, 00768, 00820
000100RR-B =>00349, 00364, 00524
000100RR =>00724, 00737
000101RR-B =>00008, 00014, 00734, 00746, 00754, 00794, 00810
000103RR-B =>00122
000104RR-E =>00113, 00135
000105RR-B =>00172, 00322, 00750, 00761, 00804
000107RR-A =>00322, 00353, 00764, 00767, 00803
000108RR =>00772
000110RR =>00751, 00772
000112RR-B =>00200, 00260, 00714, 00822, 00853, 00875, 00883
000113RR-E =>00156
000114RR-A =>00113, 00135, 00706, 00718, 00719, 00761, 00766, 00773, 00795, 00805, 00830, 00833
000114RR-B =>00487
000116RR-B =>00336
000117RR-B =>00116, 00506, 00720, 00727, 00746
000118RR-A =>00152, 00312, 00324, 00740, 00885
000118RR =>00071, 00193, 00297, 00806, 00848
000119RR-A =>00294, 00748, 00756, 00757
000120RR-B =>00216, 00217
000120RR-E =>00228
000121RR-E =>00347
000123RR-B =>00034, 00129, 00155
000124RR-B =>00814, 00835, 00840
000125RR-E =>00115, 00164, 00761, 00833
000125RR =>00277, 00318, 00717, 00758, 00814
000128RR-B =>00342, 00774
000130RR-B =>00739, 00784
000130RR =>00127
000131RR-B =>00211
000131RR =>00153, 00159, 00186
000137RR-B =>00099
000138RR-B =>00158, 00193, 00231
000138RR =>00296, 00305
000140RR =>00856, 00857
000142RR-B =>00759
000144RR-A =>00764, 00801, 00814
000144RR-B =>00364, 00723
000144RR =>00760
000145RR =>00158, 00275
000146RR-A =>00187
000146RR-B =>00151, 00199, 00224, 00228, 00236, 00240
000147RR-B =>00328
000149RR-A =>00229, 00247, 00311, 00491

000149RR =>00183, 00215, 00222, 00242, 00279, 00300, 00330, 00494, 00495, 00767, 00769, 00776, 00783, 00823
000153RR =>00368, 00849, 00850
000155RR-B =>00345, 00846, 00881
000156RR =>00235, 00805
000157RR-B =>00117, 00297
000158RR-A =>00503
000158RR-B =>00339
000160RR-B =>00147, 00153, 00203, 00227
000160RR =>00123, 00230, 00358, 00765
000162RR-A =>00007, 00129, 00154, 00159, 00161, 00179, 00326, 00733
000162RR-B =>00762
000165RR-A =>00165, 00223, 00843
000168RR-B =>00815
000169RR-B =>00245
000169RR =>00215, 00758, 00784
000171RR-B =>00015, 00152, 00218, 00279, 00334, 00751, 00768, 00786, 00819, 00820
000172RR-B =>00159, 00160, 00228, 00813
000172RR =>00325, 00772
000175RR-B =>00305, 00379, 00706, 00773, 00795, 00805, 00830, 00833
000176RR =>00187, 00302, 00305, 00726
000178RR-B =>00078, 00089, 00096, 00103, 00104, 00110, 00181, 00198, 00201, 00254, 00285, 00288, 00290, 00292
000178RR =>00016, 00504, 00716, 00775, 00816, 00820
000181RR-A =>00735, 00749, 00817
000182RR-B =>00031, 00842
000184RR-A =>00204, 00218
000185RR-A =>00232, 00884
000185RR =>00834
000186RR-B =>00338, 00364
000187RR-B =>00190
000187RR =>00112, 00497
000189RR =>00136, 00241, 00252, 00297, 00492, 00722, 00725, 00777
000190RR =>00156, 00267, 00284, 00849, 00850
000192RR-A =>00166, 00751, 00772
000192RR =>00158
000194RR-B =>00719
000199RR-B =>00148, 00149, 00150, 00192, 00832
000200RR-A =>00136
000201RR-A =>00135, 00328, 00487
000202RR-B =>00279, 00751
000203RR =>00140, 00167, 00703, 00716, 00728, 00760, 00778, 00806, 00809, 00816, 00820, 00822, 00827, 00839
000205RR-B =>00305, 00340, 00358, 00480, 00483, 00485, 00700
000206RR =>00129, 00155, 00796
000208RR-A =>00305, 00704, 00734, 00745, 00766, 00825
000208RR-B =>00332, 00702, 00759, 00859
000209RR-A =>00125, 00154, 00159, 00160, 00326
000209RR =>00126, 00127, 00269, 00725, 00802, 00833
000210RR =>00343, 00347, 00486, 00498, 00499
000212RR =>00530, 00844, 00845, 00847, 00851
000213RR-B =>00350, 00351, 00806
000214RR-B =>00349, 00352
000215RR-B =>00341, 00346, 00356, 00360, 00361, 00362, 00363, 00365, 00366, 00367, 00368, 00369, 00370, 00372, 00374, 00379, 00380, 00391, 00392, 00393, 00397, 00398, 00402, 00413, 00418, 00420, 00423, 00424, 00508, 00535, 00539, 00540, 00541, 00546, 00547, 00548, 00549, 00551, 00552, 00553, 00557, 00558, 00559, 00560, 00563, 00564, 00570, 00571, 00572, 00573, 00574, 00591, 00605, 00618, 00619, 00662
000215RR =>00716
000216RR-B =>00119, 00213, 00824
000218RR-B =>00710
000220RR-B =>00509, 00511, 00515, 00516, 00517, 00519, 00521, 00522, 00530, 00536, 00537, 00538
000221RR-B =>00729, 00753
000221RR =>00126
000222RR =>00191, 00216
000223RR-A =>00115, 00116, 00238, 00506, 00720, 00727, 00746, 00811, 00821
000223RR =>00158, 00803
000224RR-B =>00351, 00503
000225RR =>00234, 00771
000226RR-B =>00334, 00341, 00367, 00427, 00431, 00437, 00438, 00439, 00440, 00441, 00442, 00443, 00444, 00445, 00446, 00447, 00611, 00642, 00650, 00652, 00653, 00654, 00655, 00656, 00657, 00658, 00660, 00661, 00663
000226RR =>00230, 00305, 00331, 00765, 00778, 00788, 00797, 00817, 00823

000229RR-A =>00153, 00159, 00221, 00887
 000230RR =>00703
 000231RR-B =>00189, 00276
 000231RR =>00116, 00121, 00129, 00140, 00155, 00325, 00720, 00727, 00796
 000233RR =>00209, 00716
 000236RR =>00113, 00154, 00168, 00169, 00230, 00326, 00328, 00493
 000237RR-B =>00132
 000237RR =>00825
 000239RR-A =>00777
 000240RR-B =>00335
 000240RR =>00246, 00751
 000242RR-B =>00886
 000243RR-B =>00824
 000245RR-A =>00279, 00751, 00820
 000247RR-B =>00152, 00156, 00320, 00483, 00768, 00774, 00826
 000248RR-B =>00113
 000248RR =>00130, 00286
 000249RR =>00859
 000254RR-A =>00244, 00298, 00302, 00860, 00866
 000258RR =>00700
 000260RR-A =>00289, 00332, 00815, 00818
 000260RR-B =>00119, 00188, 00197, 00268, 00824
 000260RR =>00378
 000262RR =>00246, 00501, 00718, 00767, 00832
 000263RR-A =>00843
 000263RR =>00013, 00019, 00128, 00134, 00230, 00331, 00711, 00765, 00788, 00789, 00797, 00823
 000264RR-A =>00504, 00820
 000264RR-B =>00461, 00469, 00470, 00471, 00472, 00473, 00474, 00475, 00476, 00477, 00478, 00664, 00678, 00681, 00683, 00694, 00695, 00696, 00697, 00698
 000264RR =>00164, 00333, 00340, 00484, 00689, 00706, 00707, 00708, 00709, 00718, 00726, 00730, 00731, 00761, 00766, 00773, 00779, 00780, 00781, 00782, 00795, 00805, 00812, 00815, 00818, 00829, 00830, 00831, 00833
 000266RR-B =>00334, 00402
 000267RR-B =>00515
 000269RR-A =>00712, 00738, 00742, 00790
 000269RR-B =>00387
 000269RR =>00507, 00550, 00718, 00720, 00801, 00805, 00812, 00814
 000270RR-B =>00018, 00113, 00761, 00773, 00833
 000273RR-B =>00337, 00484, 00501
 000277RR-A =>00162
 000278RR =>00159
 000279RR =>00091, 00092, 00094, 00095, 00108, 00109, 00118, 00143, 00145, 00220, 00223, 00226, 00233, 00256, 00264, 00272, 00283, 00295, 00304, 00306, 00307
 000281RR =>00116, 00129, 00727
 000282RR-A =>00831
 000282RR =>00736, 00774, 00784
 000285RR-A =>00276
 000285RR =>00277, 00312, 00323, 00327
 000286RR =>00746
 000288RR-A =>00035, 00259, 00775
 000289RR-A =>00212, 00482
 000291RR-A =>00009
 000292RR-A =>00762
 000293RR-A =>00763, 00843
 000298RR =>00796
 000299RR-A =>00033
 000299RR =>00732
 000300RR =>00114, 00865
 000305RR =>00490, 00530
 000311RR =>00131, 00138, 00191, 00208, 00228, 00253, 00280, 00321, 00787
 000315RR =>00313, 00502
 000316RR =>00765, 00778, 00823
 000317RR =>00122
 000319RR =>00787
 000323RR =>00834
 000327RR =>00181, 00798
 000331RR =>00815
 000333RR =>00854, 00855, 00858, 00861, 00862, 00863, 00864, 00867, 00868, 00869, 00870, 00871, 00872, 00876, 00877, 00879, 00880
 000336RR =>00364
 000337RR =>00141, 00163, 00174, 00175, 00176, 00182, 00195, 00202, 00218, 00219, 00239, 00271, 00278, 00299, 00317, 00325, 00727, 00729, 00777
 000338RR =>00819

000343RR =>00725
 000344RR =>00242, 00823
 000345RR =>00294, 00748, 00757
 000356RR =>00218, 00219, 00279
 000358RR =>00801, 00814
 000368RR =>00023, 00083, 00106, 00119, 00148, 00149, 00197, 00213, 00258, 00268, 00335, 00488, 00824, 00832
 000372RR =>00778
 000374RR =>00119
 000377RR =>00225
 000379RR =>00331, 00333, 00334, 00336, 00339, 00342, 00343, 00349, 00352, 00368, 00479, 00481, 00486, 00487, 00489, 00491, 00492, 00494, 00495, 00496, 00497, 00498, 00499, 00502, 00503, 00504, 00506, 00699, 00701, 00702, 00703, 00704, 00705, 00806
 000380RR =>00490
 000382RR =>00249
 000385RR =>00088, 00105, 00136, 00241, 00250, 00251, 00286, 00299, 00308, 00315, 00721, 00722, 00725, 00763, 00777, 00843, 00882
 000394RR =>00146, 00230, 00732, 00765, 00778, 00797, 00817, 00823
 000397RR =>00243
 000400RR =>00755
 000408RR =>00166
 000409RR =>00513, 00542, 00565, 00586, 00595, 00612, 00616, 00620, 00621, 00623, 00624, 00625, 00626, 00628, 00630, 00634, 00638, 00639, 00640, 00643, 00645, 00647
 000410RR =>00480
 000417RR =>00313
 000420RR =>00210
 000424RR =>00500
 000425RR =>00225
 000426RR =>00274
 000429RR =>00079, 00080, 00082, 00090, 00098, 00111, 00120, 00142, 00185, 00194, 00207, 00257, 00261, 00262, 00263, 00265, 00281, 00291, 00301, 00303, 00310, 00319, 00329
 000431RR =>00322
 000432RR =>00325, 00761, 00821
 000433RR =>00710, 00846
 000441RR =>00237, 00314
 000444RR =>00751
 000446RR =>00334, 00820
 000447RR =>00717
 000449RR =>00130, 00237
 000451RR =>00270, 00808
 000464RR =>00703
 000468RR =>00706, 00707, 00708, 00709, 00719, 00730, 00731, 00833
 000479RR =>00703
 000481RR =>00010, 00337, 00767
 000482RR =>00100
 000486RR =>00016
 000487RR =>00701
 037511RS =>00752
 042757RS =>00762
 049724RS =>00752
 052188RS =>00752
 053172RS =>00752
 031618SP =>00020
 130524SP =>00345
 196403SP =>00509, 00510, 00511, 00514, 00515, 00516, 00517, 00518, 00519, 00520, 00521, 00522, 00523, 00525, 00527, 00529, 00530, 00531, 00532, 00533
 197527SP =>00717
 199171SP =>00746
 238164SP =>00817

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00078 - 001007178415-0

Requerente: L.B.

Requerido: J.P.S.B. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007.

Valor da Causa: R 380,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EXECUÇÃO

00079 - 001007174605-0

Exequente: J.S.L.
Executado: M.R.C.L. => Transferência Realizada em 18/12/2007.
Valor da Causa: R 832,50. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00080 - 001007179448-0

Requerente: L.C.S.C.
Requerido: M.J.S.C. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007.
Valor da Causa: R 1.920,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00081 - 001007179453-0

Requerente: E.F.L.S.
Requerido: S.L.S. => Distribuição por Dependência em 18/12/2007.
Valor da Causa: R 4.560,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00082 - 001007179459-7

Requerente: E.S.S.
Requerido: E.R.S. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 912,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

ALVARÁ JUDICIAL

00083 - 001007179408-4

Requerente: Hadria da Silva Araujo e outros => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 15.200,00. Adv - José Gervásio da Cunha.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00084 - 001007179436-5

Requerente: R.F.S.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001007179440-7

Requerente: W.A.A.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001007179446-4

Requerente: A.L.M.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00087 - 001007179454-8

Requerente: M.M.R.
Interditado: J.M.R. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007.
Valor da Causa: R 380,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00088 - 001007179490-2

Autor: R.R.S.
Reü: T.M.P. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 73.000,00. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00089 - 001007179343-3

Requerente: J.A.L.
Requerido: M.L.A.L. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007.
Valor da Causa: R 380,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00090 - 001007179460-5

Requerente: M.L.S.
Requerido: H.M.S. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007.
Valor da Causa: R 100,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

EXECUÇÃO

00091 - 001007179299-7

Exequente: Y.A.S.S.

Executado: E.S.S. => Distribuição por Dependência em 18/12/2007.
Valor da Causa: R 74.328,19. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00092 - 001007179305-2

Exequente: D.R.A.
Executado: A.R.N. => Distribuição por Dependência em 18/12/2007. Valor da Causa: R 576,71. Adv - Neusa Silva Oliveira.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00093 - 001007179456-3

Autor: E.P.
Réu: L.H.M. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 9.120,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00094 - 001007179466-2

Requerente: A.A.S. e outros
Requerido: B.B.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 732,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

2AVARA CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO DE COBRANÇA

00031 - 001007179433-2

Autor: J Souza Mota
Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 148.246,23. Adv - Geralda Cardoso de Assunção.

3AVARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

AVERBAÇÃO

00022 - 001007179319-3

Autor: Adriana da Silva Moura e outros => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00023 - 001007177520-8

Autor: Ananias José da Silva
Réu: Lucio Elivan Souza de Oliveira e outros => Transferência Realizada em 18/12/2007. Valor da Causa: R 6.000,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

PRECATÓRIA CÍVEL

00024 - 001007179395-3

Requerente: Kevin Lucas Rodrigues da Silva
Requerido: Francisco Waldir Rodrigues Nascimento => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001007179412-6

Requerido: Mauro Eudes Azevedo Marques => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 4.560,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001007179422-5

Requerente: Katarina Cristine Silva
Requerido: Damásio José da Silva => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001007179439-9

Requerente: Beatriz Rodrigues da Silva
Requerido: Rejane Mendes da Silva => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001007179465-4

Requerente: Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais
Requerido: Calçados Joia Ltda => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 2.466,02. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001007179470-4

Requerente: Olgaci Teles Ribeiro

Requerido: Luis Gomes Ribeiro => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001007179500-8

Requerente: Ibrapex Instituto Brasil de Pesquisa e Ensino Superior
Requerido: Conceição da Silva Lopes => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 1.156,45. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

ALVARÁ JUDICIAL

00006 - 001007179404-3

Requerente: Marcos Antonio Maia Aragão => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 15.200,00. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

INDENIZAÇÃO

00007 - 001007179488-6

Autor: Gerivaldo Pereira de Araujo e outros => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 10.000,00. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00008 - 001007179537-0

Autor: Banco Honda S/A
Réu: Edimar Figueiredo de Vasconcelos => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 6.270,52. Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

EMBARGOS DEVEDOR

00009 - 001007179510-7

Embargante: Castelao Materiais de Construção Ltda
Embargado: Transportes Carinhoso Ltda => Distribuição por Dependência em 18/12/2007. Valor da Causa: R 759.409,25. Adv - Jaques Sonntag.

EXECUÇÃO

00010 - 001007179302-9

Exeqüente: Roraima Factoring e Fomento Mercantil Ltda
Executado: Yona Suanny Soares Sampaio => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 33.458,59. Adv - Paulo Luis de Moura Holanda.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

AÇÃO DE COBRANÇA

00011 - 001007174606-8

Autor: Adelison Damascena de Oliveira
Réu: American Life Companhia de Seguros => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 12.487,50. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00012 - 001007179403-5

Requerente: S.A.A. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Nova Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 15.200,00. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

BUSCA E APREENSÃO

00013 - 001007179345-8

Requerente: Lira & Cia Ltda - Casa Lira
Requerido: Pettershon Costa Peria de Sá => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 2.014,57. Adv - Rárison Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00014 - 001007179536-2

Autor: Banco Honda S/A

réu: Francelina Pereira dos Santos => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 2.581,14. Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

INDENIZAÇÃO

00015 - 001007179414-2

Autor: Sistema de Ar de Comunicação Ltda
Réu: Boa Vista Energia S/A => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 117.735,64. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

POSSESSÓRIA

00016 - 001007177440-9

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda
Réu: Raimundo Ribeiro da Rocha => Nova Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 6.690,83. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

EXECUÇÃO

00017 - 001007179479-5

Exeqüente: Sotreq S/A
Executado: Mr Terraplenagem e Construção Ltda => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 265.641,28. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Ângelo Augusto Graça Mendes

AÇÃO DE COBRANÇA

00018 - 001007179484-5

Autor: Boa Vista Energia S/A
Réu: Wwr Comercial Ltda => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 3.081,32. Adv - Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

BUSCA E APREENSÃO

00019 - 001007179344-1

Requerente: Lira e Cia Ltda
Requerido: Elenize Cristina Oliveira da Silva => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 4.256,00. Adv - Rárison Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00020 - 001007179540-4

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda
Réu: Flavia Alves de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 1.623,99. Adv - Dante Mariano Gregnanin Sobrinho.

EXECUÇÃO

00021 - 001007179315-1

Exeqüente: Coopershoes - Coop de Calçados e Comp Joanetense Ltda
Executado: M M do Carmo => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 4.837,26. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00095 - 001007179309-4

Requerente: K.R.A. e outros
Requerido: A.R.N. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 4.560,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00096 - 001007179354-0

Requerente: J.C.M.
 Requerido: J.C.S. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 3.648,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00097 - 001007179457-1
 Requerente: T.F.C.M. e outros
 Requerido: F.A.M.F. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 2.280,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00098 - 001007179458-9
 Requerente: D.W.A.V.
 Requerido: D.V. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 1.440,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

ALVARÁ JUDICIAL

00099 - 001007179342-5
 Requerente: Márcia Luzia Morozini Teixeira => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Diogenes Santos Porto.

00100 - 001007179365-6
 Requerente: Alzenir Maria da Rocha Sobral => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 15.200,00. Adv - Winston Regis Valois Junior.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00101 - 001007179447-2
 Requerente: R.O.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00102 - 001007179455-5
 Requerente: M.D.V.G.
 Interditado: S.V.G. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

EXECUÇÃO

00103 - 001007179355-7
 Exeqüente: L.M.A.F.
 Executado: L.R.A. => Distribuição por Dependência em 18/12/2007. Valor da Causa: R 424,77. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

GUARDA DE MENOR

00104 - 001007179372-2
 Requerente: M.S.S.
 Requerido: D.M.A. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00105 - 001007179485-2
 Requerente: C.S.V. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 1.553,40. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00106 - 001007179413-4
 Autor: F.C.R.C.
 Réu: K.R.F. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 100,00. Adv - José Gervásio da Cunha.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00107 - 001005124451-4
 Requerente: Laerte Barbosa da Silva
 Requerido: Brenda Carla Chaves da Silva => Transferência Realizada em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00108 - 001007179467-0
 Requerente: M.S.S.
 Requerido: L.E.S.S. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 789,64. Adv - Neusa Silva Oliveira.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00109 - 001007179312-8

Requerente: E.R.O.
 Requerido: M.B.O. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 49.500,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00110 - 001007179353-2
 Requerente: P.R.P.
 Requerido: R.P.P. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 21.000,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

8AVARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00032 - 001007179483-7
 Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima
 Requerido: O Estado de Roraima e outros => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00033 - 001007179348-2
 Autor: Marineide Cruz de Carvalho
 Réu: O Município de Boa Vista => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Willian Herison Cunha Bernardo.

MANDADO DE SEGURANÇA

00034 - 001007179586-7
 Impetrante: Lucas Raimunda Silva Pacheco
 Autor. Coatora: Ceje-centro Educacional Jardim do édem => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 100,00. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

ORDINÁRIA

00035 - 001007179464-7
 Requerente: Francivaldo de Souza Lima
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 25.000,00. Adv - Warner Velasque Ribeiro.

1AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00072 - 001007179550-3
 Indicado: B.S. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME C/ COSTUMES

00052 - 001007179504-0
 Indicado: L.M.P. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001007179505-7

Indicado: A.B.P. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00054 - 001007179508-1
 Indicado: O.C.N. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001007179509-9

Indicado: R.P.E. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001007179512-3

Indicado: S.D.S. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001007179513-1

Indiciado: J.A.S. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001007179514-9

Indiciado: A.G.R. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001007179515-6

Indiciado: G.A.S. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001007179518-0

Indiciado: J.B.C. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001007179519-8

Indiciado: D.E.M.F. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001007179520-6

Indiciado: M.R.P. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001007179522-2

Indiciado: M.L.L.P. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001007179523-0

Indiciado: F.S.N. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001007179524-8

Indiciado: E.O.F. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001007179525-5

Indiciado: E.N.T. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001007179526-3

Indiciado: J.S.R. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001007179527-1

Indiciado: E.A.C. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001007179528-9

Indiciado: J.A.T.B. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001007179529-7

Indiciado: C.G.F. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00071 - 001007179567-7

Autor: Emiliano Sales de Magalhães => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - José Fábio Martins da Silva.

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00073 - 001007178424-2

Réu: Ellis Bento de Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 11/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001007179339-1

Réu: Olario Reimers => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001007179415-9

Réu: Harlisson Lima Bispo => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001007179419-1

Réu: Nerisvaldo de Sousa Pereira => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001007179430-8

Réu: Carlos Henrique da Silva => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00036 - 001005121032-5

Indiciado: C.B.A.F. => Nova Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00037 - 001007179546-1

Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00038 - 001005112650-5

Indiciado: F.F.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00039 - 001007179493-6

Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001007179506-5

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001007179507-3
Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00042 - 001007179547-9

Indiciado: A.S.N. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00043 - 001007179563-6

Autuado: Aldeci Felicio Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00044 - 001007179495-1

Requerente: Gabriel Costa Barbosa => Distribuição por Dependência em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00045 - 001007179494-4

Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001007179498-5

Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001007179499-3

Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00048 - 001007179542-0

Requerente: Josildo Santo Araújo => Distribuição por Dependência em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00049 - 001007179556-0

Autuado: Germano Ribeiro Araujo => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

PRISÃO EM FLAGRANTE

00050 - 001007179496-9

Autuado: Lindon Johnson Benicio Barbosa e outros => Distribuição por Dependência em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001007179497-7

Autuado: Deise Sounier dos Santos => Distribuição por Dependência em 18/12/2007. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 001007176962-3

Requerente: S.P.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001007176973-0

Requerente: R.M.S.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00003 - 001007176974-8

Requerente: J.B.S.

Criança Adol: D.C.B.S. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001007176975-5

Requerente: A.S.M.

Criança Adol: N.T.S.M.R. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001007176976-3

Requerente: M.R.B.

Criança Adol: J.S.B. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1A VARA CÍVEL****Expediente de 18/12/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Fernando Castanheira Mallet**
PROMOTOR(A) :**Valdir Aparecido de Oliveira**
ESCRIVÃO(Ã) :**Liduina Ricarte Beserra Amâncio****ALIMENTOS - PEDIDO**

00111 - 001007157136-7

Requerente: A.S.M.

Requerido: J.S.M. => FINAL DA SENTENÇA: Dessa forma, com fulcro no art. 267, V do CPC, extinguo o processo determinando seu arquivamento. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 14/12/2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

ALVARÁ JUDICIAL

00112 - 001006128157-1

Requerente: L.G.R. => Final da Sentença: Dessa forma, defiro o pedido de alvará judicial em nome do requerente, para levantamento junto ao Banco Itaú S/A, dos valores constantes em nome de ELIEZIA ROCHA GOMES. Após o pagamento das custas finais, se houver, expeça-se o respectivo alvará. P.R.I.A Boa Vista, 14 de dezembro de 2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00113 - 001005121204-0

Inventariante: Havai Portela de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDURADO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Josué dos Santos Filho, Francisco das Chagas Batista, Bruno da Silva Mota, Francisco José Pinto de Mecêdo, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

CAUTELAR INOMINADA

00114 - 001007161326-8

Requerente: D.V.S.L.

Requerido: J.D.B.S. => FINAL DA SENTENÇA: Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 14/12/2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

DECLARATÓRIA

00115 - 001006142187-0

Autor: H.C.R. e outros

Réu: T.2.O. => Final da sentença: Assim extinguo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 14/12/2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Mamede Abrão Netto, Camila Araújo Guerra.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00116 - 001004078494-3

Requerente: S.R.

Requerido: M.F.L.R. => FINAL DA SENTENÇA: Dessa forma, julgo PROCEDEnte O PEDIDO, decretando o DIVÓRCIO de SILVIO RIBEIRO e MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE LIMA, tornando extinto o vínculo matrimonial. Em consequência, extinguo o processo com julgamento do mérito de acordo com o art. 269, II do CPC. Após trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação. Custas pela requerida, se houver. P.R.I.A. Boa Vista-RR, 14/12/2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Miriam Di Manso, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00117 - 001006143723-1

Requerente: S.S.S.

Requerido: I.A.M. => FINAL DA SENTENÇA: Dessa forma, julgo PROCEDEnte O PEDIDO, decretando o DIVÓRCIO de DANIELA DAVID SORES e VALDIVINO QUEIROZ DA SILVA, tornando extinto o vínculo matrimonial. Em consequência, extinguo o processo com julgamento do mérito de acordo com o art. 269 do CPC. Após trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação. Custas pelo requerido. P.R.I.A. Boa Vista-RR, 14/12/2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

EXECUÇÃO

00118 - 001005103348-7

Exequente: E.M.S.V.

Executado: F.V.B. => Final da sentença: Assim extinguo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 14/12/2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Neusa Silva Oliveira.

00119 - 001005104619-0

Exequente: S.S.M.

Executado: S.M. => FINAL DA SENTENÇA: Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 14/12/2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois

Júnior, José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira, Jeovan Rodrigues da Silva, Gianne Gomes Ferreira.

00120 - 001006147600-7

Exequente: B.B.N.

Executado: J.N. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 27/03/2008 às 10:55 horas. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00121 - 001006138185-0

Requerente: S.C.V.

Requerido: L.S.V. => FINAL DA SENTENÇA: Dessa forma, extinguindo o processo sem julgamento de mérito na forma do art. 267, inciso V do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 14/12/2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara cível Adv - Angela Di Manso.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 18/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Ã) :

Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00331 - 001007158548-2

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima
Requerido: O Estado de Roraima e outros => I. Compulsando os autos, verifica-se que os requeridos Roberto Leonel, Biondi e Associados, Nelson Biondi e Maria Lucia Biondi não foram notificados, bem como, Viviane Salles foi notificada por Edital II. Reputo notificados Neudo Campos e Sara Claude tendo em vista que os mesmos prestaram informações
III. Em suas informações, o Estado de Roraima se reserva a não intervir no feito no presente momento
IV. Ao Ministério Público
V. Int. Boa Vista & RR, 12 de dezembro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

AÇÃO DE COBRANÇA

00332 - 001005113842-7

Autor: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição

Reu: Fundação de Educação Ciência e Cultura de Roraima => I.

Indefiro o pedido de fls. 171/172

II. intime-se o Exequente para formular o pedido de execução em autos próprios, nos termos dos arts. 730 e seguintes do CPC

III. Desapensem-se os autos e arquivem-se

IV. Int. Boa Vista, 14/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Félix de Melo Ferreira, José Luciano Henrique de Menezes Melo, José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00333 - 001006129564-7

Autor: Paulo Giovani Aguirre Samoel

Reu: O Estado de Roraima => I. Manifestem-se as partes acerca dos documentos de fls. 101/104

II. Int. Boa Vista, 11/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mivanildo da Silva Matos, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00334 - 001006142694-5

Autor: Adelson Rebouças Mota

Reu: O Estado de Roraima => I. intime-se o(a) Requerente para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação

II. Int. Boa Vista, 14/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vanessa Alves Freitas, Claudio Rocha Santos, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

00335 - 001007160599-1

Autor: Jonas Silva Lamera

Reu: O Município de Boa Vista => I. Diante da desnecessidade de produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide

II. Int. Boa Vista, 14/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Silvana Borghi Gandur Pigari, Winston Regis Valois Júnior.

00336 - 001007163195-5

Autor: Paulo Viana de Freitas

Reu: O Estado de Roraima => I. Diante da desnecessidade de produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide

II. Int. Boa Vista, 11/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira, Mivanildo da Silva Matos.

ANULATÓRIA

00337 - 001007169333-6

Autor: Claybson Cesar Baia Alcantara

Reu: O Estado de Roraima => I. Intime-se o(a) Requerente para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação

II. Int. Boa Vista, 06/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Paulo Luis de Moura Holanda, Enéias dos Santos Coelho.

ANULATÓRIA DÉBITO FISCAL

00338 - 001004081874-1

Autor: Boa Vista Energia S/A

Reu: O Estado de Roraima => I. Considerando que os arts. 5º e 6º do Estatuto da Boa Vista Energia S/A afirmam que totalidade do seu capital social é composto de ações de propriedade da ELETRONORTE, converto o presente julgamento em diligência para determinar a intimação da ELETRONORTE para em querendo integrar a lide

II. Int. Boa Vista, 12/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, José Ferreira dos Santos, Maria Dizanete de S Matias.

00339 - 001007164312-5

Autor: Manoel Braz Oliveira

Reu: O Estado de Roraima => I. Diante da desnecessidade de produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide

II. Int. Boa Vista, 14/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Elen Rosana Ferrato, Mivanildo da Silva Matos, Maria Emilia Brito Silva Leite.

CAUTELAR INOMINADA

00340 - 001003067031-8

Requerente: Sotreq S/A

Requerido: O Município de Boa Vista => I. Arquive-se

II. Int. Boa Vista, 11/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00341 - 001005102293-6

Requerente: O Estado de Roraima

Requerido: e Duarte da Silva e Cia Ltda => I. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos

II. quedando-se inertes, arquive-se

III. Int. Boa Vista, 14/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Maria Emilia Brito Silva Leite, Vanessa Alves Freitas.

00342 - 001007160594-2

Requerente: Manoel Braz Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima => I. Solicitem-se informações acerca do agravio de instrumento interposto

II. Int. Boa Vista, 14/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite, Mivanildo da Silva Matos.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00343 - 001007172196-2

Requerente: Neide Rosalina de Carvalho

Requerido: O Estado de Roraima => I. Intime-se o(a) Requerente para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação
II. Int. Boa Vista, 11/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

DECLARATÓRIA

00344 - 001007167346-0

Autor: Paradases Construção Comercio e Serviços Ltda
Réu: O Estado de Roraima => I, oficie-se à 8A Vara Cível solicitando-se cópia dos autos do Mandado de Segurança nº 07 157122-7
II. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

EMBARGOS DEVEDOR

00345 - 001004083612-3

Embargante: O Estado de Roraima
Embargado: S&m Construções e Comercio Ltda => I. Junte-se cópia da sentença, relatório, voto e acórdão do TJRR, bem como relatório, voto, acórdão e certidão de trânsito em julgado do STJ, aos autos da respectiva execução
II. Após, desapensem-se e arquivem-se os autos
III. Int. Boa Vista, 14/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Antonio Perrira da Costa, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00346 - 001005116690-7

Embargante: Boa Vista Energia S/A
Embargado: Fazenda Pública do Estado de Roraima => I. Considerando que os arts. 5º e 6º do Estatuto da Boa Vista Energia S/A afirmam que totalidade do seu capital social é composto de ações depropriedade da ELETRO NORTE, converto o presente julgamento em diligência para determinar a intimação da ELETRO NORTE para em querendo integrar a lide
II. Int. Boa Vista, 12/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Erik Franklin Bezerra, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00347 - 001007166748-8

Embargante: Adelmo Freire Rodrigues
Embargado: O Município de Boa Vista => I. intime-se o(a)
Embargante para, em querendo, manifestar-se a cerca da impugnação
II. Int. Boa Vista, 11/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Mauro Silva de Castro, Deusdedit Ferreira de Paula Neto, Lúcia Pinto Pereira.

00348 - 001007178297-2

Embargante: O Estado de Roraima
Embargado: Luis Cláudio de Jesus Silva => I. Certifique-se a tempestividade dos embargos bem como da impugnação
II. int. Boa Vista, 11/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Gierck Guimaraes Medeiros.

EXECUÇÃO

00349 - 001004079026-2

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A
Executado: Alberi Borghardt e outros => Final de sentença
Isto posto, julgo extinta a presente ação, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC. Sem custas em face da sucumbência de instituição da Fazenda Pública. Fixo os honorários em 10% do valor da causa, consoante o que preceitua o § 2º do art. 267 e o § 4º do art. 20, ambos do CPC. Transitada em julgado a sentença, com as formalidades legais, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 12/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Mivanildo da Silva Matos, Antônio Pereira da Costa.

00350 - 001004079314-2

Exequente: S&m Construções e Comercio Ltda
Executado: O Estado de Roraima => I. Aguarde-se o pagamento do precatório
II. Int. Boa Vista, 14/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Diógenes Baleiro Neto.

00351 - 001004079337-3

Exequente: S&m Construções e Comercio Ltda

Executado: O Estado de Roraima => I. Aguarde-se o pagamento do precatório
II. Int. Boa Vista, 14/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Diógenes Baleiro Neto, Mário José Rodrigues de Moura.

00352 - 001006129045-7

Exequente: O Estado de Roraima
Executado: Francisco Alberto Santiago => I. indefiro o pedido de fls. 63, devendo o Executado procurar o Exequente afim de realizar possível acordo
II. Manifeste-se o Exequente
III. Int. Boa Vista, 14/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

00353 - 001007171429-8

Exequente: Argeniro Ferreira da Silva
Executado: O Estado de Roraima => I. Cite-se nos termos do art. 730 do CPC
II. Arquivem-se os autos principais
III. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00354 - 001007178263-4

Exequente: Marlene Pereira Monteiro da Silva
Executado: O Estado de Roraima => I. Intime-se a Autora para emendar a inicial, instruindo-se com os documentos necessários ao processo de execução, em dez dias, sob pena de indeferimento
II. Int. Boa Vista, 11/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

00355 - 001007178497-8

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante
Executado: Fundação de Educação, Ciencia e Cultura de Roraima => I. intime-se a Exequente pafra emendar a inicial, nos termos dos art. 730 e seguintes do CPC, em dez dias, sob pena de indeferimento
II. Int. Boa Vista, 14/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

EXECUÇÃO FISCAL

00356 - 001001003062-4

Exequente: O Estado de Roraima
Executado: A Nasser Fraxe => I. Cumpra-se os itens II e V do despacho de fls. 101
II. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00357 - 001001003112-7

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: Antônio Alves Pereira => Final de sentença
Isto posto e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 12/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00358 - 001001003179-6

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => I. Certifique o cartório se o Executado apresentou embargos referente ao mandado de intimação de fls. 94
II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Rommel Luiz Paracat Lucena, Severino do Ramo Benício, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00359 - 001001003337-0

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: Abel Francisco de Oliveira => I. Informe o Exequente o valor atualizado do débito

II. Int. Boa Vista, 12/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00360 - 001001003374-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Francisco Martins da Silva => I. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação com intimação para embargos, observando o endereço fornecido

II. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00361 - 001001003499-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Importadora e Exportadora Pacaraima Ltda e outros => I. Aguarde-se o prazo de 30 dias a contar da data dos ofícios

II. Int. Boa Vista, 12/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00362 - 001001003505-2

Exeqüente: O Estado de Roraima e outros

Executado: Artur Angelim de Souza => I. Defiro o pedido de fls. 120 II. Ao cartório, para as devidas providências

III. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00363 - 001001003838-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Alynne Construções Ltda => I. Informe o Exeqüente o valor atualizado do débito

II. Int. Boa Vista, 14/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00364 - 001001019157-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Baia e Santos Ltda e outros => Final de decisão: Isto posto, por engtender que a prescrição encontra-se em curso findando-se somente em 24/10/2008, não vislumbro o caso de prescrição intercorrente, pois a citação por edital sendo válida, o prazo prescricional não se esgotou até a presente data. Publique-se. intime-se. Boa Vista, 14/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Anastase Vaptistis Papoortzis, Marize de Freitas Araújo Morais, José Ferreira dos Santos.

00365 - 001001019200-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Ja Karpinski => I. Tendo sido regularmente citado o/a(s) executado(s), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do art. 185-A do CTN, introduzido pela Lei complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

II. Comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda ao bloqueio através do Bacen-Jud III. Observe o Cartório que em todas as comunicações aos órgãos especiais, deverá constar o valor da execução, bem como a solicitação de resposta, em dez dias acerca do cumprimento da medida

IV. Após as comunicações, aguardem-se as respostas

VI. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00366 - 001001019308-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Ecc Comercio Imp e Exp e Representação Ltda e outros => I. Defiro o pedido de fls. 93 II. Apensem-se aos autos de nº 01 019199-6

III. Ao cartório, para as devidas providências

IV. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00367 - 001001019319-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Eugênia Glacy M Ferreira => I. Nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara

II. Expeça-se Termo de Compromisso

III. Após, vista à DPE para, em querendo, manifestar-se acerca do pedido de fls. 98

IV. Int. Boa Vista, 12/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00368 - 001001019426-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Eletropeças Ltda e outros => I. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação com intimação para embargos, observando o endereço fornecido

II. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Nilter da Silva Pinho, Mivanildo da Silva Matos.

00369 - 001001019435-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Humberto Santos de Campos => I. Informe o Exeqüente o valor atualizado do débito

II. Int. Boa Vista, 14/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ^ Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00370 - 001001019501-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Taguatir Transporte e Turismo de Roraima Ltda e outros => I. Cumpra-se os itens II e V do despacho de fls. 96

II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00371 - 001001019686-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Itacon Ita Construções Ltda => I. Informe o Exeqüente o paradeiro atualizado do Executado

II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00372 - 001001019699-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Caa de Souza e outros => I. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, com intimação para embargos, observando o endereço fornecido

II. Em sendo localizado e penhorado, defiro o bloqueio do DUT

III. Int. Boa Vista, 12/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00373 - 001002036945-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Ana Paula Matos de Barros => I. Informe o Exeqüente o paradeiro atualizado do Executado

II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00374 - 001002045580-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Fm Alencar Catunda e outros => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00375 - 001002046984-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Genivar dos Santos Leal => I. Cumpra-se o despacho de fls. 51

II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Maryvaldo Bassal de Freire.

00376 - 001002051667-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Carlos Arretche => I. Manifeste-se o

Exeqüente acerca da resposta do BacenJud

II. Int. Boa Vista, 14/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00377 - 001004081342-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Jose Antonio Martins => Final de decisão: Tendo isso, revogo a citação por edital de fls. 17. manifeste-se o Exeqüente acerca do paradeiro atualizado do Executado. Publique-se. Intime-se. Boa Vista, 12/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00378 - 001004081686-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Metalúrgica São Jorge Ltda => I. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, com intimação para embargos

II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Aline Dionisio Castelo Branco, Lúcia Pinto Pereira.

00379 - 001004096523-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Boa Vista Energia S/A => I. Considerando que os arts. 5º e 6º do Estatuto da Boa Vista Energia S/A afirmam que totalidade do seu capital social é composto de ações de propriedade da ELETRONORTE, converto o presente julgamento em diligência para determinar a intimação da ELETRONORTE para em querendo integrar a lide

II. Int. Boa Vista, 12/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Márcio Wagner Maurício.

00380 - 001004098104-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: N P S A Leitao e outros => I. Defiro o pedido de fls. 48

II. Remetam-se os autos para a 8A Vara Cível, via Distribuidor

III. Int. Boa Vista ; RR, 10 de dezembro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00381 - 001005100424-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Empresa Técnica Construção e Terraplanagem Ltda e outros => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00382 - 001005101188-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimundo Alves Carvalho => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00383 - 001005101206-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Geraldo Moreira da Silva => I. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, com intimação para embargos

II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00384 - 001005101236-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Josué Menezes Barbosa => I. Defiro a suspensão, a contar do pedido

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00385 - 001005101595-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Edgar de Souza Pereira => Final de sentença
Isto posto e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00386 - 001005101698-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Mariano F da Silva => I. Informe o Exequente o paradeiro atualizado do Executado

II. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00387 - 001005101948-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Dilva Fernandes Borer e outros => I. Defiro o pedido de fls. 46

II. Apensem-se aos autos de nº 05 105377-4 e 06 128334-6

III. Ao cartório, para as devidas providências

IV. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Venusto da Silva Carneiro.

00388 - 001005102278-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Rodrigues e Gomes Ltda => I. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, com intimação para embargos

II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00389 - 001005102780-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ieda Monteiro Cortez-me => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista, 12/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00390 - 001005103086-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Dolores Ribeiro da Silva Costa => I. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação com intimação para embargos, observando o endereço fornecido

II. Int. Boa Vista, 12/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00391 - 001005105373-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: V de Abreu dos Santos e outros => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00392 - 001005106938-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ivanildo de Jesus Lacerda e outros => I. Expeça-se mandado de penhora e avaliação para a pessoa física, com intimação para embargos, observando o endereço fornecido

II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00393 - 001005107368-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Mgb de Goes e outros => I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, em querendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente ou negativa a resposta, diga o Exequente

IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio de instrumentalidade das formas

V. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00394 - 001005107490-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ernesto Ursulino da Silva => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00395 - 001005107669-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Joaquim Jaime Rodrigues Coelho => I. Indefiro pedido de fls. 17, posto que o Executado não foi citado pessoalmente

II. Manifeste-se o Exequente

III. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00396 - 001005107672-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Geni Hentschke => I. Informe o Exequente o paradeiro atualizado do Executado

II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00397 - 001005109593-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Jefferson da Silva Viana => I. Cumpram-se os itens II e V do despacho de fls. 41

II. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00398 - 001005111996-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ss Lima e outros => I. Nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara. II. Expeça-se Termo de Compromisso

III. Após, vistas à DPE para em querendo, manifestar-se acerca do pedido de fls. 37

IV. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00399 - 001005115258-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Caroni Construção Comercio e Serviços Ltda =>

I. Informe o Exeqüente o paradeiro atualizado do Executado

II. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00400 - 001005116191-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Luiça Moreira Rebouças => Final de sentença

Isto posto e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00401 - 001005116731-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Wulpslander Andrade de Moura => I.Expeça-se

mandado de penhora e avaliação, com intimação para embargos

II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00402 - 001005117343-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Delta Norte Empreendimentos Ltda e outros => I.Defiro o pedido de fls. 14

II. Apensem-se aos autos de nº 05 115229-5 e 05 121384-0

III. Ao cartório, para as devidas providências

V. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Claudio Rocha Santos.

00403 - 001005118636-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisca das Chagas de Carvalho Silva => I.Informe o

Exeqüente o paradeiro atualizado do Executado

II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00404 - 001005118637-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Cilene Soares Sousa => I.Expeça-se mandado de penhora e avaliação, com intimação para embargos, observando o endereço fornecido

II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00405 - 001005118639-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Dorcelina de Souza Fernandes => I. Proceda-se a

consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00406 - 001005118644-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Erivaldo Ferreira de Lima => I.Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação com intimação para embargos, observando o endereço fornecido

II. Int. Boa Vista, 12/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00407 - 001005118734-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimundo Silva Soares => I. Indefiro o pedido de fls. 27 tendo em vista citação pessoal de fls. 08

II. manifeste-se o Exeqüente

III. Int. Boa Vista, 11/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00408 - 001005118746-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Laplan Emp Imobiliário Ltda => I. manifeste-se o

Exeqüente acerca do pedido de fls. 29

II. Int. Boa Vista, 11/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00409 - 001005118848-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Manoel Francisco de Souza => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00410 - 001005118929-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Augusto César Castro Rodrigues => I.Informe o

Exeqüente o paradeiro atualizado do Executado

II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00411 - 001005119172-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimundo Nonato Santana Maciel => I.Informe o

Exeqüente o paradeiro atualizado do Executado

II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00412 - 001005119668-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Nadia Soares dos Santos => I.Expeça-se mandado de

penhora e avaliação, com intimação para embargos

II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00413 - 001005120136-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: S M A Tavares e outros => I.Defiro a suspensão, a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00414 - 001005120139-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: João Bosco Pereira => I. Proceda-se a consulta à

Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00415 - 001005120181-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Neuza Severino Costa => I. Compulsando os autos, verifico que a dívida executada encontra-se desatualizada

II. Dessa forma, com fulcro no Princípio da Economia processual,

informe o Exeqüente o valor atualizado da dívida

III. Após, proceda-se o bloqueio, conforme anteriormente deferido.

IV. Int. Boa Vista , RR, 14 de dezembro de 2007. (a) Elaine

Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00416 - 001005120768-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco das Chagas de Oliveira => I.Informe o

Exeqüente o paradeiro atualizado do Executado

II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00417 - 001005122357-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Paulo de Souza => I. Manifeste-se o

Exeqüente

II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de

Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00418 - 001005123273-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Simbaiba e Valerio Ltda => I. Proceda-se a consulta à

Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de

Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00419 - 001005123440-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Jacira Barros Diniz => I.Informe o Exequente o paradeiro atualizado do Executado
II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00420 - 001006127509-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Minoto e Cia Ltda e outros => I.Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação com intimação para embargos
II. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00421 - 001006127589-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Alcino Brito dos Santos => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado
II. Após, diga o Exequente
III. Int. Boa Vista, 12/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00422 - 001006127690-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Waldete do Carmo Barauna => I.Informe o Exequente o paradeiro atualizado do Executado
II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00423 - 001006128264-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Cfm de Melo Júnior e outros => I. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença
II. Após, arquivem-se com as baixas necessárias
III. Int. Boa Vista, 06/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00424 - 001006128623-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Jose Antonio Marchioro => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado
II. Após, diga o Exequente
III. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00425 - 001006128694-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Magarete Sombra Christ => I.Informe o Exequente o paradeiro atualizado do Executado
II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00426 - 001006128724-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Alvino Grigorio Lima => I.Expeça-se mandado de penhora e avaliação, com intimação para embargos
II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00427 - 001006128857-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Cristiane Queiroz Feitosa e outros => I.Defiro o pedido de fls. 23
II. Remetam-se os autos para a 8A Vara Cível, via Distribuidor
III. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00428 - 001006128944-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Guaracy Penhalosa => I. Compulsando os autos, verifico que a dívida executada encontra-se desatualizada
II. Dessa forma, com fulcro no Princípio da Economia processual, informe o Exequente o valor atualizado da dívida
III. Após, proceda-se o bloqueio, conforme anteriormente deferido.
IV. Int. . Boa Vista ; RR, 14 de dezembro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00429 - 001006129024-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Manoel Farias Holanda => I.Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação com intimação para embargos
II. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00430 - 001006129389-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Chenil Atkinson => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00431 - 001006130191-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Distribuidora Beserra Ltda e outros => I.Manifeste-se o Exequente acerca do prosseguimento do feito
II. Int. Boa Vista, 12/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00432 - 001006130283-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Alípio Bezerra de Souza => I.Informe o Exequente o paradeiro atualizado do Executado
II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00433 - 001006130516-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: João Geronco de Souza Silva => I.Informe o Exequente o paradeiro atualizado do Executado
II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00434 - 001006130765-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimundo Vasconcelos Veras => I.Informe o Exequente o paradeiro atualizado do Executado
II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00435 - 001006130798-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Paulo Murat Porto da Rosa => I.Informe o Exequente o paradeiro atualizado do Executado
II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00436 - 001006130808-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Antonio Cirilo => I. Nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara
II. Expeça-se Termo de Compromisso
III. Após, vista à DPE para, em querendo, manifestar-se acerca do pedido de fls. 21/22
IV. Int. Boa Vista, 14/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00437 - 001006132734-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Distribuidora Beserra Ltda e outros => I.Manifeste-se o Exequente acerca do prosseguimento do feito
II. Int. Boa Vista, 12/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00438 - 001006132737-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Dias e Coelho Ltda e outros => I.Defiro o pedido de fls. 23
II. Remetam-se os autos para a 8A Vara Cível, via Distribuidor
III. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00439 - 001006132743-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Rosa Maria da Silva e outros => I.Defiro o pedido de fls. 36
II. Apensem-se aos autos de nº 06 130302-9 e 04 093138-7
III. Ao cartório, para as devidas providências
V. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00440 - 001006132752-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Construtora Brasven Ltda e outros => I.Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação com intimação para embargos
II. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00441 - 001006132755-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Jacilene Pereira e outros => I. Defiro a suspensão, a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00442 - 001006133474-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Distribuidora Beserra Ltda e outros => I. Informe o Exeqüente o valor atualizado do débito

II. Int. Boa Vista, 12/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00443 - 001006141295-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Inocencio Maranhão => I. Defiro o pedido de fls. 21

II. Apensem-se aos autos de nº 06 135448-5

III. Ao cartório, para as devidas providências

V. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00444 - 001006141488-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Claudenice Costa Andrade => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00445 - 001006144985-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Adelaida Transportes Ltda e outros => I. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença

II. Após, arquivem-se com as baixas necessárias

III. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. **AVERBADO** Adv - Vanessa Alves Freitas.

00446 - 001006147945-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Raimundo Alves Ribeiro e outros => I. Defiro o pedido de fls. 17

II. Apensem-se aos autos de nº 01 019130-1

III. Ao cartório, para as devidas providências

V. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00447 - 001006149893-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Pinheiro Imp Exp Industria e Comercio Ltda e outros => I. Defiro o pedido de fls. 22

II. Remetam-se os autos para a 8A Vara Cível, via Distribuidor

III. Int. Boa Vista ; RR, 10 de dezembro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00448 - 001007157265-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: A C Lima Me => I. Defiro pedido de fls. 15

II. Cite-se o Executado por edital, conforme preceitua o art. 8A da LEF

III. Int. . Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00449 - 001007157296-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: A. L. Lopes Vale-me => I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, em querendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente ou negativa a resposta, diga o Exeqüente

IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio de instrumentalidade das formas

V. Int. Boa Vista, 12/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00450 - 001007157594-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Anilda da Silva Moraes => I. Defiro pedido de fls. 13

II. Cite-se o Executado por edital, conforme preceitua o art. 8A da LEF

III. Int. . Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00451 - 001007157598-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: An Ferreira => I. Defiro pedido de fls. 13

II. Cite-se o Executado por edital, conforme preceitua o art. 8A da LEF

III. Int. . Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00452 - 001007157628-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Abel Marques Rosa => I. Defiro pedido de fls. 13

II. Cite-se o Executado por edital, conforme preceitua o art. 8A da LEF

III. Int. Boa Vista, 11/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00453 - 001007157896-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Cláudio Lima Holanda => I. Defiro pedido de fls. 14

II. Cite-se o Executado por edital, conforme preceitua o art. 8A da LEF

III. Int. . Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00454 - 001007157963-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Ferreira e Cia Ltda => I. Defiro pedido de fls. 13

II. Cite-se o Executado por edital, conforme preceitua o art. 8A da LEF

III. Int. Boa Vista, 11/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00455 - 001007157982-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Conap Construções e Comércio Ltda => I. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, com intimação para embargos, observando o endereço fornecido

II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00456 - 001007158263-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Clube Força e União de Jiu-jitsu => I. Defiro pedido de fls. 13

II. Cite-se o Executado por edital, conforme preceitua o art. 8A da LEF

III. Int. . Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00457 - 001007158576-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: I. Botão de Oliveira - Me => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista, 12/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00458 - 001007158586-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Hermes Barbosa de Melo => I. Defiro pedido de fls. 15

II. Cite-se o Executado por edital, conforme preceitua o art. 8A da LEF

III. Int. . Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00459 - 001007159654-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Jose Barnabe Filho => I. Defiro pedido de fls. 15

II. Cite-se o Executado por edital, conforme preceitua o art. 8A da LEF

III. Int. . Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00460 - 001007159659-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista e outros

Executado: Maria Julia de Lima Reis => I. Defiro pedido de fls. 13

II. Cite-se o Executado por edital, conforme preceitua o art. 8A da LEF

III. Int. . Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ; Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00461 - 001007159962-4
 Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: Petrobrás Distribuidora Sa e outros => I. Defiro o pedido de fls. 32
 II. Apensem-se aos autos de nº 07 157903-0
 III. Ao cartório, para as devidas providências
 IV. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00462 - 001007160382-2
 Exeqüente: O Município de Boa Vista
 Executado: Maria Salete Pessoa => I. Defiro pedido de fls. 14
 II. Cite-se o Executado por edital, conforme preceitua o art. 8A da LEF
 III. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00463 - 001007160584-3
 Exeqüente: O Município de Boa Vista
 Executado: Machado & Moreira Ltda => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00464 - 001007161268-2
 Exeqüente: O Município de Boa Vista
 Executado: M R C de Abrantes - Me => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00465 - 001007161360-7
 Exeqüente: O Município de Boa Vista
 Executado: Melo & Azevedo Ltda => I. Defiro pedido de fls. 15
 II. Cite-se o Executado por edital, conforme preceitua o art. 8A da LEF
 III. Int. Boa Vista, 11/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00466 - 001007161452-2
 Exeqüente: O Município de Boa Vista
 Executado: Miguel Pereira da Silva => I. Defiro a suspensão, a contar do pedido
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista, 12/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00467 - 001007162958-7
 Exeqüente: O Município de Boa Vista
 Executado: Sá Engenharia Ltda => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00468 - 001007163990-9
 Exeqüente: O Município de Boa Vista
 Executado: Wilson Gomes Teixeira => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00469 - 001007164577-3
 Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: Retífica Mirage Ltda e outros => I. Defiro o pedido de fls. 14
 II. Apensem-se aos autos de nº 01 003063-2 e 01 003848-6
 III. Ao cartório, para as devidas providências
 IV. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00470 - 001007164623-5
 Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: H R dos Costa Comercio e Representações e outros => I. Proceda-se a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00471 - 001007165208-4
 Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: R M Lobato Me e outros => I. Indefiro pedido de fls. 13 posto que os honorários serão fixados na sentença conforme for o caso
 II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00472 - 001007166279-4
 Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: Supermaq Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda e outros => I. Defiro o pedido de fls. 15
 II. Apensem-se aos autos de nº 07 159963-2 e 06 151092-0
 III. Ao cartório, para as devidas providências
 IV. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00473 - 001007166300-8
 Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: M N de Souza Estives e outros => I. Manifeste-se o Exeqüente
 II. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00474 - 001007166307-3
 Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: Centro de Repintura do Norte Ltda e outros => I. Indefiro pedido de fls. 15 posto que os honorários serão fixados na sentença conforme for o caso
 II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00475 - 001007166312-3
 Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: M Julia A de Lima e outros => I. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação com intimação para embargos
 II. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00476 - 001007166872-6
 Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: Oxigenio Centro Norte Ind e Com Imp e Exp Ltda e outros => I. Defiro a suspensão, a contar do pedido
 II. Após, diga o Exeqüente
 III. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00477 - 001007167873-3
 Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: Comercial Pinheiros Ltda e outros => I. Defiro o pedido de fls. 10
 II. Remetam-se os autos para a 8A Vara Cível, via Distribuidor
 III. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00478 - 001007167977-2
 Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: J Lima e Cia Ltda e outros => I. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, com intimação para embargos, observando o endereço fornecido
 II. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

INDENIZAÇÃO

00479 - 001006133033-7
 Autor: Nadson Carlos Cândido Dias de Oliveira e outros
 Réu: O Estado de Roraima => I. Ao Ministério Público, consoante o que dispõe o art. 82, I, do CPC
 II. Int. Boa Vista, 10/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00480 - 001006138323-7
 Autor: José Pedro de Araújo
 Réu: O Município de Boa Vista => Final de sentença
 Isto posto, julgo extinta a presente ação, sem julgar o seu mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas e honorários pelo Autor fixado em 10% do valor da causa, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC c/c o § 3º, letras a, b e c, do mesmo artigo. Contudo, tendo em vista que o Autor é beneficiário da Justiça Gratuita, observe-se o que preceitua o artigo da Lei nº 1060/50. Transitada em julgado a sentença, com as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.

Boa Vista, 11/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - José Pedro de Araújo, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Gil Vianna Simões Batista.

00481 - 001006143848-6

Autor: Elza Maria da Cunha Vasconcelos

Réu: O Estado de Roraima => I. Apense-se o presente feito aos autos 06 142988-1

II. Int. Boa Vista, 11/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00482 - 001007155225-0

Autor: Enoque Robeiro de Oliveira

Réu: O Estado de Roraima => I. Renove-se o ofício de fls. 152, endereçando-o ao Comandante Geral da polícia Militar de Roraima Int. Boa Vista, 11/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Paula Cristiane Araldi.

00483 - 001007164028-7

Autor: Paulo Sergio Rodrigues da Silva

Réu: O Município de Boa Vista => I. Diante da desnecessidade de produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide

II. Int. Boa Vista, 14/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00484 - 001007166266-1

Autor: Centrais Eleticas do Norte do Brasil S/A

Réu: O Estado de Roraima => I. Intime-se o(a) Requerente para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação

II. Int. Boa Vista, 11/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Socorro, Enéias dos Santos Coelho.

00485 - 001007166276-0

Autor: Berlinda Carlos

Réu: Municipio de Boa Vista => I. Encaminhem-se os autos ao Cartório distribuidor para inclusão da Construtora SOMA como litisconsorte passivo

II. Após, cite-se

III. int. Boa Vista, 14/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00486 - 001007167770-1

Autor: Byancky Nykolly Pastana da Silva

Réu: O Estado de Roraima => I. Intime-se o(a) Requerente para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação

II. Int. Boa Vista, 11/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00487 - 001007168029-1

Autor: Raimundo Gomes da Silva

Réu: O Estado de Roraima => I. Intime-se o(a) Requerente para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação

II. Int. Boa Vista, 14/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Antônio O.f.cid, Mivanildo da Silva Matos.

00488 - 001007177745-1

Autor: Marluce da Rocha Portela

Réu: O Município de Boa Vista => I. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita

II. Cite-se

III. Int. Boa Vista, 07/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

ORDINÁRIA

00489 - 001004097503-8

Requerente: Marlene Pereira Monteiro da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => I. Arquivem-se os autos

II. Int. Boa Vista, 11/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Mivanildo da Silva Matos.

00490 - 001005120137-3

Requerente: Arnaldo Rosario Duque

Requerido: Departamento Estadual de Transito de Roraima => I. manifeste-se o Requerente

II. Int. Boa Vista, 11/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Janaína Debastiani.

00491 - 001007154768-0

Requerente: Veralucia Ribeiro Marques e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Final de decisão: Diante do exposto, recebo os presentes embargos, posto serem tempestivos, dando-lhes parcial provimento para modificar a sentença guerreada quanto aos honorários advocatícios fixados, que passam a ter a seguinte redação. "Fixo os honorários advocatícios em R 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC c/c o § 3º, letras a, b e c, do mesmo artigo. Porém, em face da sucumbência recíproca, a verba honorária é devida por cada um dos litigantes, à razão de 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários, admitida a compensação (art. 21, do CPC)". Publique-se. Intime-se. Boa Vista , RR, 11 de dezembro de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos.

00492 - 001007155988-3

Requerente: João Garibalde Menezes Pinheiro

Requerido: O Estado de Roraima => I. Mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos

II. Tendo em vista o efeito suspensivo ao agravo, oficie-se solicitando informações acerca do seu julgamento

II. int. Boa Vista, 11/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Lindinalva P A Ferreira, Mivanildo da Silva Matos, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00493 - 001007156093-1

Requerente: Zigomar Dantas Maia

Requerido: Membros do Conselho de Cultura do Estado de Roraima e outros => I. intime-se o Autor, pessoalmente, para cumprir o despacho de fl. 36, em 48 horas, sob pena de extinção, nos termos do § 1º do art. 267 do CPC

II. int. Boa Vista, 11/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Josué dos Santos Filho.

00494 - 001007160329-3

Requerente: Joao Rodrigues Lima Filho

Requerido: O Estado de Roraima => I. Diante da desnecessidade de produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide

II. Int. Boa Vista, 14/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos.

00495 - 001007160332-7

Requerente: Junielson Araujo Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima => I. Diante da desnecessidade de produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide

II. Int. Boa Vista, 14/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos.

00496 - 001007161005-8

Requerente: Sandra Maria Barbosa da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => I. Oficie-se a 8A Vara Cível prestando as informações solicitadas à fl. 93

II. Int. Boa Vista, 14/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00497 - 001007166168-9

Requerente: Thiara Suelen Freitas Chaves

Requerido: O Estado de Roraima => I. Diante da desnecessidade de produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide

II. Int. Boa Vista, 11/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - José Milton Freitas, Mivanildo da Silva Matos.

00498 - 001007166649-8

Requerente: Cláudia Estela Ferreira

Requerido: O Estado de Roraima => I. Intime-se o(a) Requerente para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação

II. Int. Boa Vista, 14/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi , Juíza de Direito. Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00499 - 001007166657-1

Requerente: Vera Lucia da Cunha

Requerido: O Estado de Roraima => I. Intime-se o(a) Requerente para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação

II. Int. Boa Vista, 14/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ¿ Juíza de Direito. Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00500 - 001007167370-0

Requerente: Wellington de Queiroz Ferreira

Requerido: O Estado de Roraima => I. Intime-se o(a) Requerente para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação

II. Int. Boa Vista, 14/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ¿ Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00501 - 001007169120-7

Requerente: Ricardo Fontanella

Requerido: O Estado de Roraima => I. Intime-se o(a) Requerente para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação

II. Int. Boa Vista, 11/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ¿ Juíza de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Enéias dos Santos Coelho.

REPETIÇÃO INDÉBITO

00502 - 001007159814-7

Autor: Erika Lima Gomes Michetti

Réu: O Estado de Roraima => I. mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos

II. Int. Boa Vista, 11/12/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi ¿ Juíza de Direito. Adv - Jean Pierre Michetti, Mivanildo da Silva Matos, Jonh Pablo Souto Silva.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 18/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

AÇÃO DE COBRANÇA

00706 - 001005116404-3

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Maria Luiza Ribeiro => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00707 - 001006146770-9

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Francimeire Nascimento Dias => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00708 - 001006146785-7

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Roraima Bioagroflorestal => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00709 - 001006148099-1

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Francisco Gomes da S Junior => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

AÇÃO RESCISÓRIA

00710 - 001006150730-6

Autor: N C Ribeiro Me

Réu: Ivo de Souza Pereira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Apresentar réplica, no prazo legal. Port.02/99. Adv - Marcela Medeiros Queiroz Franco, Gerson Coelho Guimarães.

BUSCA E APREENSÃO

00711 - 001007159693-5

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Antoninha Keila Soares das Neves => ATO

ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00712 - 001007152660-1

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Vangelci Batista Alves => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Maria Lucília Gomes.

00713 - 001007166107-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Jaime da Silva Ferreira => FINAL DE DECISÃO: (...) Comprovado, portanto, que houve a notificação extra judicial, resta demonstrado de forma cristalina a mora contratual, pelo que, à luz do art.3º do referido Decreto-Lei, DEFIRO o pedido liminar, determinando a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se o requerido para pagar a integralidade da dívida pendente, no prazo de 5 (cinco) dias, ou apresentar a contestação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art.56, da Lei 10.931/04. Intime-se. Boa Vista/RR, 14.08.2007. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00714 - 001007179388-8

Embargante: Jorge Oliveira Bastos

Embargado: Sileno Kleber Máximo da Silva Guedes =>

DESPACHO: 1. Recebo os embargos

2. Sobreste-se a execução com fundamento no art.1052 do CPC

3. Apense-se aos autos principais

4. Cite-se. Boa Vista/RR, 14.12.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Sileno Kleber da Silva Guedes.

EXECUÇÃO

00715 - 001001005053-1

Exequente: Sileno Kleber Máximo da Silva Guedes

Executado: Manvel Veículos Ltda e outros => DESPACHO: 1. Defiro ambos os pedidos de fls.179/180, devendo, todavia, continuar suspensa a execução até a solução dos embargos

2. Intime-se. Boa Vista/RR, 14.12.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00716 - 001001005229-7

Exequente: Pedro Pereira Sobrinho

Executado: José Reinaldo Pereira da Silva => DESPACHO: Oficiei-se aos órgãos mencionados na petição de fl.198 e 208, solicitando informações sobre a existência de veículos em nome da parte executada. Após, remetam-se os autos à Contadoria para atualização da dívida. Boa Vista/RR, 26/11/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Alci da Rocha, Grece Maria da Silva Matos, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00717 - 001001005344-4

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Marcelo da Silva Mundim e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido. Port.02/99. Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante, Pedro de A. D. Cavalcante, Daniela da Silva Noal.

00718 - 001001005351-9

Exequente: Lira e Cia Ltda

Executado: Luzivalda da Silva Castro => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Hélaine Maise de Moraes França, Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00719 - 001003071627-7

Exequente: Andre Alexandre Nunes de Oliveira

Executado: Antonio Mariano de Souza => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Francisco das Chagas Batista, Fabrícia dos Santos Teixeira, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00720 - 001004089331-4

Exequente: José Eduardo Thomaz Badini
 Executado: Indiana Seguros S/A => DESPACHO: 1. Diga o executado sobre fl.124
 2. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 14.12.2007. Parima Dias Veras.
 Juiz Substituto. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Rodolpho César Maia de Moraes.

00721 - 001004093300-3
 Exequente: Ceterr Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima
 Executado: Zinalda Alves do Nascimento => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00722 - 001004093304-5
 Exequente: Ceterr
 Executado: Daniel da Silva Leiva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00723 - 001006134718-2
 Exequente: Marcus Vinícius Lucchese Batista
 Executado: Joel Walério => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis.

00724 - 001007155983-4
 Exequente: Banco Triângulo S/A
 Executado: Rosangela Gomes da Silva e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Roberto Almeida Jorge Elias Filho, João Alfredo de A. Ferreira .

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00725 - 001003072834-8
 Exequente: Almir Rocha de Castro Junior
 Executado: Maria Elisa de Oliveira Carvalho => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Alvará de liberação. Port. 02/99. Adv - Samuel Weber Braz, Lenon Geyson Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite, Cleise Lício dos Santos, Almir Rocha de Castro Júnior.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00726 - 001001005485-5
 Exequente: Neudimilson Pinheiro Marciel
 Executado: Credicard Administradora de Cartão de Crédito S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido. Apresentar impugnação em 15 dias. Port.02/99. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ellen Euridice C. de Araújo.

00727 - 001002045585-2
 Exequente: José Eduardo Thomaz Badini
 Executado: Jac Transportes e Serviços Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido. Port.02/99. Adv - Elidoro Mendes da Silva, Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00728 - 001002056187-3
 Exequente: Fg Barbosa
 Executado: Bradesco Seguros S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Francisco Alves Noronha, Maria Emília Brito Silva Leite.

00729 - 001004076940-7
 Exequente: Gracie Maria Bazerra de Melo
 Executado: Banco Fiat S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido. Apresentar impugnação no prazo de 15 dias. Port.02/99. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes, Carlos Alberto Meira, Carlos Alberto Meira.

00730 - 001005101753-0
 Exequente: Boa Vista Energia S/A
 Executado: Sueli da Silva Leitao => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00731 - 001006135198-6
 Exequente: Boa Vista Energia S/A
 Executado: Audair de Oliveira Medeiros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port.02/99. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

INDENIZAÇÃO

00732 - 001007164767-0
 Autor: L. C. Martins
 Réu: Amazônia Celular S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) Face ao exposto, julgo o pedido improcedente e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da causa. Após o trânsito e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). P.R.I. Boa Vista/RR, 11/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Luciana Rosa da Silva.

00733 - 001007177668-5
 Autor: Ene Roberto Moura de Lima
 Réu: Vivo S/A => DESPACHO: Deixo para apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após a citação. Cite-se. Boa Vista/RR, 05/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

ORDINÁRIA

00734 - 001002038430-0
 Requerente: Adbrás Administradora Brasil S/c
 Requerido: Evandro dos Santos Figueira e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Alvará de liberação de valores. Port. 02/99. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00735 - 001005102165-6
 Requerente: Sueli da Silva Leitao
 Requerido: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => DESPACHO: 1. Expeça-se alvará de levantamento dos honorários do perito (fl.115). 2. Intime-se. Boa Vista/RR, 14.12.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00736 - 001006142410-6
 Requerente: Wanderley Mesquita & Ferreira S/c Ltda
 Requerido: A B L Listas e Negócios Web Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente para declarar a inexistência da relação jurídica entre as partes, a nulidade dos títulos emitidos e protestados indevidamente, bem como para condenar a ré ao pagamento de R 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais) a título de indenização por danos morais, com juros e correção a partir da sentença. Condeno ainda a ré ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios arbitrados em 20% do valor da condenação. Após o trânsito e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). Confirmo o pedido de antecipação de tutela concedida. P.R.I. Boa Vista/RR, 11/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

POSSESSÓRIA

00737 - 001007165127-6
 Autor: Neusmar Cirino Vieira
 Réu: Altemir Rodrigues do Nascimento => DESPACHO: Defiro o pedido de fl.32. Boa Vista/RR, 10/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00738 - 001007177579-4
 Requerente: Daimlerchrysler Leasing Arrendamento Mercantil S/A
 Requerido: Pedro Lima Santana => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Maria Lucília Gomes.

USUCAPIÃO

00739 - 001007169227-0
 Autor: Raimundo Mendes de Souza Filho
 Réu: Francisco Silva Peres => DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista/RR, 07/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Anderson Cavalcante de Moraes, Defensoria Pública do Estado de Roraima.

00740 - 001007177663-6
 Autor: João Augusto Barbosa Monteiro e outros

Réu: Marcos Antonio Maciel de Melo e outros => DESPACHO: 1. Expeça-se mandado de citação nos endereços indicados nas fls.07/08. 2. Intime-se nos termos dos arts.943/944 do Código de Processo Civil. 3. Cite-se por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista/RR, 07/12/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Geraldo João da Silva.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 18/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Tyanne Messias de Aquino

AÇÃO DE COBRANÇA

00741 - 001007178523-1

Autor: Tania Maria Tupinamba da Silva Lima

Réu: Fernando Lira Empreendimentos Imobiliários Ltda => Despacho: 1. Apensar ao processo mencionado na fl. 02. 2. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 3. Cite-se. Boa Vista, 17/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

BUSCA E APREENSÃO

00742 - 001007162950-4

Requerente: Embracor Adm de Consorcio Ltda

Requerido: Cleibson da Silva Magalhaes => Despacho: Oficie-se como requerido na petição de fls. 29/30. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00743 - 001007155111-2

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Anderson Cavalcanti de Moraes => Despacho: Haja vista o pedido de desistência feita pelo requerido, bem como fato de o autor reconvindo ter sido chamado a integrar a nova relação jurídica, diga o mesmo se concorda com o pedido feito. Boa Vista, 18/12/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro, Josimar Santos Batista.

00744 - 001007173213-4

Autor: Banco Panamericano S/A

Réu: Ronielisson Ribeiro Rabelo => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, o indeferimento da petição inicial. Face ao exposto, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 11/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Fabiana Pereira Cornetet, Gisele Sampaio Fernandes.

00745 - 001007173428-8

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Doris Almeida Denz => Despacho: Cumpra-se o inteiro teor da decisão de fls. 34/43. Boa Vista, 17/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

DEPÓSITO

00746 - 001003072802-5

Autor: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda

Réu: Pedro Rodrigues da Silva Filho => Despacho: Manifestem-se as partes sobre o ofício de fls. 144/157. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Daisy Maria Marino, Sivirino Pauli, Maria Tereza Pires de Deus, Marcos Antonio Jóffily, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

EMBARGOS DEVEDOR

00747 - 001007165302-5

Embargante: Getúlio Antonio Guarienti

Embargado: Antonio Edmar Mendes => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, a rejeição dos presentes embargos. Face ao exposto, rejeito os presentes embargos. Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e de honorários arbitrados fixados em 10% do valor da execução. Após trânsito e do pagamento das custas ou da comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). P.R.I. Boa Vista, 14/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Suely Almeida.

00748 - 001007165540-0

Embargante: O Partido Democrático Trabalhista - Pdt

Embargado: Natanael Gonçalves Vieira => Despacho: 1.

Especificuem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - §3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 14/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Geraldo da Silva Frazão, Lauro Mário Perdigão Schuch.

EXECUÇÃO

00749 - 001001006521-6

Exequente: Itautinga Agro Industrial S/A

Executado: Comercial Rosas Importação e Exportação Ltda => Despacho: Oficie-se como requerido na petição de fl. 271, devendo observar que a liberação é somente quanto ao crédito neste Juízo. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Clodocir Ferreira do Amaral, Antonio Carlos Bernardes Filho, Francisco Edson Lopes da Rocha Junior, Teuly Souza da Fonseca Rocha, Fernando Moreira Bessa.

00750 - 001003075570-5

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Fábio de Souza Gomes => Despacho: À Contadoria para atualização da dívida. Após, analisarei o pedido de fl. 137. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00751 - 001004092463-0

Exequente: Marcante Moda Imp e Com Ltda

Executado: N C C Paz => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 150v/152, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vívian Santos Witt, Joaquim Pinto S. Maior Neto, Silvana Borghi Gandur Pigari, Scyla Maria de Paiva Oliveira, Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00752 - 001004092662-7

Exequente: Stemac S/A Grupos Geradores

Executado: Tradição Engenharia Ltda => Despacho: 1. Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valdo Marques da Silva Junior, Sabrina Schmidt de Castro, Kátia Cristina Sehn, Rodrigo Noschang da Silva.

00753 - 001004096045-1

Exequente: Francisco Fernandes da Silva

Executado: Domingos Sávio Ferreira Araujo => Despacho: Expeça-se mandado de penhora como requerido na fl. 186. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Carlos Alberto Meira, Edir Ribeiro da Costa, Fábio Rodrigues Marques, Carlos Alberto Meira.

00754 - 001005117467-9

Exequente: Espolio de Raimundo de Souza e outros

Executado: Joana Vissoto da Silva => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 70v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli.

00755 - 001007164647-4

Exeqüente: Contravwel-comércio e Transportes Velosense Ltda
 Executado: Beatriz Magalhães Elias => Intimação da parte
 EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 45/46, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível)
 Adv - Wisley Alberes Babora.

00756 - 001007164817-3

Exeqüente: Natanael Gonçalves Vieira
 Executado: Partido Democrático Trabalhista - Pdt => Despacho:
 Certifique-se o Cartório as alegações contidas na fl. 307. Boa Vista, 14/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.
 Adv - Geraldo da Silva Frazão, Natanael Gonçalves Vieira, Lauro Mário Perdigão Schuch.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00757 - 001005112660-4

Exeqüente: Natanael Gonçalves Vieira
 Executado: Partido Democrático Trabalhista => Despacho:
 Certifique-se o Cartório as alegações contidas na fl. 158. Boa Vista, 14/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.
 Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Lauro Mário Perdigão Schuch, Geraldo da Silva Frazão.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00758 - 001001006030-8

Exeqüente: João Batista Campelo
 Executado: Empresa Gráfica Uailan Ltda => Despacho: O bem penhorado ainda não foi reavaliado, conforme certidão de fl. 145. Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.
 Adv - Nelson Mendes Barbosa, José Aparecido Correia, Pedro de A. D. Cavalcante.

00759 - 001005107164-4

Exeqüente: Transeme Turismo Ltda
 Executado: P Casarin e outros => Despacho: À Contadoria para atualização da dívida. Após, manifestem-se as partes sobre os cálculos apresentados. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Italo Diderot Pessoa Rebouças, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00760 - 001005114589-3

Exeqüente: Edmilson Macedo Sousa
 Executado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Despacho:
 Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 12/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Edmilson Macedo Souza, Francisco Alves Noronha.

00761 - 001005121369-1

Exeqüente: Fernando Reis Areco e outros
 Executado: Celso Miranda da Silva e outros => Decisão: (...) Por estas razões, indefiro o pedido de fixação de honorários advocatícios. Tendo em vista a inéria da parte executada, aplica a multa de 10% do valor da execução. À Contadoria para atualização da dívida. O terceiro pedido da petição de fl. 116 será analisado em seguida. Boa Vista, 17/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Johnson Araújo Pereira, Maria Dianete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Rosa Cláudia Silva Queiroz, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Camila Araújo Guerra.

00762 - 001006137349-3

Exeqüente: Julia Bonfim Pinheiro
 Executado: J R Campos Empreendimentos Imobiliários e outros => Despacho: Expeça-se mandado de penhora do bem de fl. 121. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Maria Luiza da Silva Coelho, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00763 - 001007164834-8

Autor: Altemir Fontão Cunha
 Réu: Sabemi => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente para determinar que o réu apresente os contratos de empréstimos realizados com o autor, no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária de R 350,00 (trezentos e cinqüenta reais). Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e de honorários

advocatícios fixados por equidade em R 1.000,00 (um mil reais). Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). Boa Vista, 14/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Michael Ruiz Quara, Almir Rocha de Castro Júnior.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00764 - 001007178265-9

Impugnante: Banco Abn Amro Real S/A
 Impugnado: Arnon Jose Coelho Junior => Despacho: 1. Apense-se ao processo principal. 2. Manifeste-se o réu, em 05 (cinco) dias, sobre a impugnação ao valor da causa. Boa Vista, 11/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Antônio Agamenon de Almeida.

INDENIZAÇÃO

00765 - 001005124309-4

Autor: Francisco de Souza Lima
 Réu: Auto Posto Abel Galinha Ltda e outros => Despacho: 1. Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Suely Almeida, Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva.

00766 - 001006142409-8

Autor: Orib Ziedson Pereira Gama
 Réu: Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A => Despacho: 1. Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista à parte apelada para responder em 15 (quinze) dias. 3. Findo o prazo com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, ressalvada a hipótese do art. 518, § único do Código de Processo Civil. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00767 - 001007161938-0

Autor: Eduardo Lima Pinheiro de Oliveira
 Réu: Banco Abn Amro Real S/A => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido improcedente e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da causa, devendo ser observado que o mesmo é beneficiário da Justiça Gratuita. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 18/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Antonieta Magalhães Aguiar, Helaine Maise de Moraes França, Paulo Luis de Moura Holanda.

00768 - 001007164012-1

Autor: Joachim Wolfram Meier Dornberg e outros
 Réu: Banco Bradesco S/A => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o agravo retido. Boa Vista, 26/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alexander Sena de Oliveira, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00769 - 001007165019-5

Autor: Maria Jose Faldin Alves
 Réu: Tam Transportes Aéreos Regionais S/A => Intimação da parte AUTOR para pagamento das custas finais no valor de R 190,00(cento e noventa reais), no prazo de 05(cinco) dias. (Port. N.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marcos Antônio C de Souza.

INSOLVÊNCIA

00770 - 001005106686-7

Requerente: Leny Lobato Pacheco
 Requerido: Selma Aparecida Monteiro Martins e outros => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 73v/74v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Iguatemi de Souza Rosa.

MONITÓRIA

00771 - 001007174034-3

Autor: José Lelis Sobrinho

Reú: Jordan França Lobo => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, o indeferimento da petição inicial. Face ao exposto, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 11/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Samuel Moraes da Silva.

ORDINÁRIA

00772 - 001001006259-3

Requerente: Josiel Vanderley da Silva

Requerido: Hugo Gonçalves Nery => Intimação da parte AUTOR para pagamento das custas finais no valor de R 566,25 (quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto, Elceni Diogo da Silva, Scyla Maria de Paiva Oliveira, Weula Alves de Sousa, Priscilla Cavalcante Vanderlei, Silvino Lopes da Silva.

00773 - 001005114846-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Idonedia dos S W Cavalcante => Sentença: (...) Por estas razões, homologo o acordo e julgo extinta a fase de conhecimento com resolução de mérito, com o fundamento no art. 269, III do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários na forma do acordo. Após o trânsito e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 12/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00774 - 001006147343-4

Requerente: Bacelar Distribuidora Ltda

Requerido: Banco Itaú S/A e outros => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente para condenar as réis ao pagamento de indenização por danos morais no valor de 11.591,20 (onze mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos), com juros e correção a partir da sentença. Condeno ainda as réis ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da condenação. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). P.R.I. Boa Vista, 18/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Alexander Sena de Oliveira, Francisco Claudio A. Ribeiro, Maria Emília Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite.

00775 - 001007165576-4

Requerente: Paulo Cabral de Araujo Franco

Requerido: Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima => Decisão: (...) Por estas razões, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. É ponto controvertido a regularidade do processo de expulsão do autor. Não há questões processuais pendentes. Defiro o pedido de produção de prova testemunhal e de depoimento pessoal das partes. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05/03/08, às 09:30h. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam em trazê-las independentemente de intimação. Expeça-se mandado de intimação devendo constar do mandado as advertências prevista no art. 343 - § 1º do CPC. Boa Vista, 11/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Warner Velasque Ribeiro, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00776 - 001007177906-9

Requerente: Thiago de Lima Fagundes

Requerido: Serviço de Apoio As Micro e Pequenas Empresas de Rr - Sebrae => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 18/12/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

REVISIONAL DE CONTRATO

00777 - 001005106696-6

Requerente: Leandro Berredo dos Santos

Requerido: Banco Dibens S/A => Intimação da parte RÉ para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geysen Rodrigues Lira, Rogenilton Ferreira Gomes, Elaine Bonfim de Oliveira.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 18/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Angelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00778 - 001004085181-7

Autor: Aki Tem Atacado Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda
Reú: Fundação de Educação Superior de Roraima Fesur => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório n° 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte autora, para ciência e publicação do edital de fl.166. Boa Vista, 12 de dezembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Francisco Alves Noronha, Frederico Bastos Linhares, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00779 - 001005102419-7

Autor: Boa Vista Energia S/A

Reú: Silvia Luzia Carlos de Carvalho => Despacho: Defiro requerimento de fl.99, aplicando multa diária de R100,00(cem reais), à ré, no caso de eventual descumprimento desta decisão. Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00780 - 001006135201-8

Autor: Boa Vista Energia S/A

Reú: Sinamor Martins Viana => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00781 - 001006146799-8

Autor: Boa Vista Energia S/A

Reú: Antonio Reginaldo O Ramos => Despacho: Intime-se na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00782 - 001006146878-0

Autor: Boa Vista Energia S/A

Reú: Francisco de A S Evangelista => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00783 - 001007164173-1

Autor: Ercilho da Rosa

Reú: Banco Bradesco S/A => Despacho: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Maria Emília Brito Silva Leite.

ANULATÓRIA

00784 - 001005106037-3

Autor: Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

Reú: Marilene Lopes de Araújo => Despacho: Oficie-se à Junta Comercial do Estado requisitando informações, acerca das empresas que têm por objeto social a corretagem de imóveis, com isenção do Estado. Diligências necessárias. Constatou, compulsando os autos que há pleito formulado de "Liquidação de danos morais", que, de logo, merece ser afastado, já que nesta sede, vetado é provar na lide, posto ser certo que aqueles(danos morais) não foram objeto da demanda. Incabível, pois, liquidar o que não fora sequer conferido. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv -

Anderson Cavalcante de Moraes, Valter Mariano de Moura, José Aparecido Correia.

00785 - 001006140155-9

Autor: M M S de Souza

Réu: Itautinga Agroindustrial S.a => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora, para pagamento das custas finais no valor de R75,00(setenta e cinco reais). Boa Vista, 12 de dezembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - José Pedro de Araújo.

ARRESTO/SEQUESTRO

00786 - 001006146720-4

Autor: Mercantil Nova Era Ltda

Réu: Carmelita Silva de Lima => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação das partes autora e ré, para pagamento das custas finais no valor de R250,00(duzentos e cinquenta reais). Boa Vista, 12 de dezembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Gilberto Pinto Figueiredo Costa Junior, Denise Abreu Cavalcanti.

BUSCA E APREENSÃO

00787 - 001002026880-0

Requerente: Maria Plinia da Silva Oliveira e outros

Requerido: Leontina da Silva Bandeira => Despacho: À DPE.Diligências necessárias. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Tangriane Borges de Castro Ribeiro, Alci da Rocha.

00788 - 001007171146-8

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Clodoaldo Manduca Uchoa => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00789 - 001007179357-3

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Rosa Olinda Reis => Despacho: Cite-se. Após, direi quanto ao pleito liminar. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00790 - 001006135126-7

Autor: Consórcio Nacional Embracor Ltda

Réu: Domilson Rodrigues Araujo => Despacho: Cumpra-se com o despacho de fl.90.Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00791 - 001007178275-8

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: João Maria Pereira Abdom => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito à fl.02/03, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intime-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fabiana Pereira Cornetet.

00792 - 001007178432-5

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Maria Neide Rodrigues Vieira => Despacho: Faculto emenda à inicial para adequação do valor da causa. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Alberto Baião.

00793 - 001007178542-1

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Antonio Carlos Carvalho Silva => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito à fl.02, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intime-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fabiana Pereira Cornetet.

00794 - 001007179338-3

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Dine Kenia Oliveira dos Santos => Despacho: Faculto emenda à inicial para adequação do valor da causa. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00795 - 001006142501-2

Consignante: Boa Vista Energia S/A

Consignado: Irivalda Maria Souza da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl.106.Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

DECLARATÓRIA

00796 - 001004081919-4

Autor: Francisco Edvando Pinto Viana

Réu: Francisco Pereira da Silva e outros => Despacho: À DPE.Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Angela Di Manso.

DEPÓSITO

00797 - 001007171159-1

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Raiane de Paula da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00798 - 001006146891-3

Requerente: José Gazineu de Souza

Requerido: Adalberto Salgado Wegrow e outros => Despacho: Atente o peticionante que nem todas as diligências foram realizadas na tentativa de localizar o endereço do primeiro réu, restando oficiar à Receita Federal. Requeira, destarte, o que entender cabível.Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00799 - 001007170770-6

Embargante: Ozita Alfaia Ramos

Embargado: Arnulf Bantel => Final de decisão: Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, não conheço dos embargos de declaração opositos, já que pretende sua autora providência distinta daquela autorizada por lei quando do manejo da presente via. Intime-se. Publique-se. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

EMBARGOS DEVEDOR

00800 - 001005105339-4

Embargante: Cabral e Cia Ltda

Embargado: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rachel Cabral da Silva, Juzelter Ferro de Souza.

00801 - 001005122797-2

Embargante: Hsbc Bank Brasil S/A Banco Múltiplo

Embargado: Almerinda Ana Rocha Miranda => Despacho: com as homenagens de estilo,encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Antônio Agamenon de Almeida, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00802 - 001006136599-4

Embargante: Banco Abn Amro Real S/A

Embargado: Alexander Ladislau Menezes e outros => Despacho: recebo o apelo interposto no seu efeito, tão somente devolutivo. intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo legal de 15(quinze)dias. Boa Vista, 17 de dezembro

de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Samuel Weber Braz.

00803 - 001007166910-4

Embargante: Doriedson de Lima-me

Embargado: Banco Sudameris S/A => Despacho: esclareça o Cartório o teor da certidão de fl.37. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Leydijane Vieira E. Silva, Antonieta Magalhães Aguiar.

EXECUÇÃO

00804 - 001003063070-0

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: João Evangelista Vieira de Souza Filho => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00805 - 001004081729-7

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => Final de decisão: Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, julgo improcedente a exceção de pré-executividade, devendo, por conseguinte, prosseguir a execução no seu curso normal. Diga, então, a parte autora. Intime-se. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, André Luís Villória Brandão, Azilmar Paraguassu Chaves.

00806 - 001004083534-9

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr

Executado: Suzete Macedo de Oliveira => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte autora, para ciência e publicação do edital de fl.236. Boa Vista, 12 de dezembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, José Fábio Martins da Silva, Mivanildo da Silva Matos, Francisco Alves Noronha.

00807 - 001005120797-4

Exequente: Propec Produtos para Agropecuária Ltda

Executado: Fec de Souza => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00808 - 001005124428-2

Exequente: Pré-escolar Reizinho

Executado: Paulo Sérgio Oliveira => Despacho: Aguarde-se o transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim, Roberto Guedes de Amorim Filho.

00809 - 001006142072-4

Exequente: Cimex - Comercio Importação e Exportação Ltda

Executado: Geraldo Valmir de Queiroz => Despacho: Defiro requerimento de fl.95.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00810 - 001006145019-2

Exequente: Hsbc Bank Brasil S/A

Executado: Engecenter Engenharia Ltda e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00811 - 001004087849-7

Exequente: Mamede Abrão Netto

Executado: Jurandir Ribeiro Melo => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00812 - 001006128946-7

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros

Executado: Companhia Energética de Roraima - Cer => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Erivaldo Sérgio da Silva.

00813 - 001007166450-1

Exequente: Margarida Beatriz Oruê Arza

Executado: Azevedo e Silva Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00814 - 001001007212-1

Exequente: Almerinda Ana Rocha Miranda

Executado: Hsbc Bank Brasil S/A Banco Múltiplo => Despacho: Defiro requerimento de fl.547.Diligências necessárias. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida, Joaquim Fábio Mielli Camargo, Rodolpho César Maia de Moraes, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00815 - 001003072202-8

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Francisco R Sobrinho => Despacho: Defiro requerimento de fl.233, aplicando multa diária de R100,00(cem reais), à ré no caso de eventual descumprimento desta decisão.Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Dizanete de S Matias, Charles Sganzerla Grazziotin, José Jerônimo Figueiredo da Silva, José Roceliton Vito Joca, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Humberto Lanot Holsbach.

00816 - 001003073995-6

Exequente: Mário Souza da Rocha

Executado: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima => Despacho: Esclareça o Cartório certidão de fl.771v.diligências necessárias. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo da Silva Frazão, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00817 - 001004091862-4

Exequente: Sonaira de Souza Mota

Executado: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Marco Aurélio dos Reis Fernandes.

00818 - 001005101453-7

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Ideice Franco da Silva => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Humberto Lanot Holsbach, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

INDENIZAÇÃO

00819 - 001004089319-9

Autor: Maria Madalena Almeida de Alencar

Réu: Firmino Bezerra de Alencar => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora, para pagamento das custas finais no valor de R1.100,00(hum mil e cem reais). Boa Vista, 12 de dezembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carmem Tereza Talamás.

00820 - 001004091755-0

Autor: Cleunira Aparecida de Oliveira

Réu: Moises Wolfenson => Ato ordinatório: Conforme despacho de fl.428, remeto a publicação via DPJ a intimação dos patronos da parte ré Dr. BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO-OAB-RR-178

FRANCISCO NORONHA- OAB-RR-203 e JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FONSECA BARROSO-OAB-RR-264-A, para que se manifestem acerca da petição de fls.425/426. Do que para constar,

lavro o presente termo. Boa Vista, de 18 de dezembro de 2007.(a) Hudson L.V. Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00821 - 001004096915-5

Autor: Sander dos Santos Pinho

Réu: Jorge Rodrigues de Lima => Despacho: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte autora (fl.260). Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias, Rosa Cláudia Silva Queiroz.

00822 - 001005106734-5

Autor: Joelma Barbosa da Silva

Réu: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte executada, para pagamento das custas finais no valor de R\$50,00(quinhentos e cinqüenta reais). Boa Vista, 14 de dezembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Alves Noronha.

00823 - 001005120048-2

Autor: Ozanir Maia de Oliveira

Réu: Telecomunicações de Roraima S/A => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino, Milson Douglas Araújo Alves.

00824 - 001006133360-4

Autor: José Artur de Araújo Martins

Réu: Free Way e outros => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação das partes réis, para pagamento das custas finais no valor de R\$25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista, 12 de dezembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior, José Nestor Marcelino, Gianne Gomes Ferreira.

00825 - 001006140506-3

Autor: Jane Meire Medeiros Teixeira

Réu: Juliano Medeiros Lima e outros => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerida, para pagamento das custas finais no valor de R\$25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista, 12 de dezembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Anair Paes Paulino, José Arimá Rocha Brito, Filipe Gurgel de Sousa.

00826 - 001007159675-2

Autor: Juvenal Ferreira dos Santos

Réu: Norte Brasil Telecom S/A - Filial Rr - Vivo => Final de decisão: Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, deixo de conhecer os embargos de declaração opostos, porquanto inexistir qualquer vício no julgado. Intime-se. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

MONITÓRIA

00827 - 001006127638-1

Autor: Royal Express Transportes e Serviços Ltda

Réu: Glauber Bezerra Sales => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte autora, para manifestar-se acerca da certidão de crédito de fl. 100. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Francisco Alves Noronha.

ORDINÁRIA

00828 - 001001007138-8

Requerente: M M S de Souza

Requerido: Itautinga Agro Industrial S/A e outros => Despacho: Promova-se o Cartório o desentranhamento des fls.421/456 para formação em autos apartados, remetendo-se ao Cartório Distribuidor para autuação e registro. Após, encaminhem-se à

6A Vara Cível, por depedência. Diligências necessárias. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Pedro de Araújo, Antonio Carlos Bernardes Filho, Francisco Edson Lopes da Rocha Junior.

00829 - 001005106799-8

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Irene da Costa Pessoa => Despacho: Intime-se na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Diligências necessárias. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00830 - 001005115645-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Marcilane Barbosa Macedo => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação das partes autora e ré, para pagamento das custas finais no valor de R\$25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista, 12 de dezembro de 2007.(a) Hudson Luis Viana Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00831 - 001006129415-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Carlos Roberto Gomes Correia => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00832 - 001006144977-2

Requerente: Marcelo Branco Cruz

Requerido: Sul América Cia Nacional de Seguros => Despacho: Defiro requerimento de fls.113 e 116. Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Helaine Maise de Moraes França, José Gervásio da Cunha.

00833 - 001007177494-6

Requerente: Denise Ferreira Cavalcante

Requerido: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de dezembro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Camila Araújo Guerra, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 18/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(A) :

Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00122 - 001002031364-8

Requerente: V.H.C.B. e outros

Requerido: E.S.B. => INTIMAÇÃO: Intimo o requerente sobre certidão de fls. 58v.(Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) **AVERBADO** Adv - Rosângela Pereira de Araújo, Vanessa Barbosa Guimarães.

00123 - 001002042897-4

Requerente: L.Q.N.

Requerido: C.A.N. => DESPACHO: Certifique-se a existência de outro processo envolvendo a representante legal do exequente e o executado, assim como sobre a representação processual daquele nos referidos autos. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 14 de dezembro de 2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível **AVERBADO** Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00124 - 001002046160-3

Requerente: R.M.M.

Requerido: R.S.M. => DESPACHO: Intime-se o(a) exequente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 11/12/2007. Paulo Cézar Dias

Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00125 - 001002050420-4

Requerente: A.R.C.

Requerido: A.T.C. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. **AVERBADO** Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00126 - 001002051401-3

Requerente: J.P.B.

Requerido: J.B.B. e outros => DESPACHO: Diga a exequente sobre o eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 11/12/2007. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. **AVERBADO** Adv - Inajá de Queiroz Maduro, Samuel Weber Braz.

00127 - 001003071390-2

Requerente: V.M.C.

Requerido: C.N.C. => DESPACHO: Ao cartório, na pessoa da Dra. Escrivã, para manifestar-se sobre o ofício retro. Boa Vista-RR, 14 de dezembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Samuel Weber Braz.

00128 - 001004076144-6

Requerente: M.W.O.

Requerido: T.P.D. => Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. . Boa Vista-RR, 14/12/2007. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. **AVERBADO** Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00129 - 001004081063-1

Requerente: L.L.C.

Requerido: F.N.L.C. => DESPACHO: Intime-se o requerido, via edital, para efetuar o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00130 - 001005108647-7

Requerente: J.F.S.S.

Requerido: M.L.S. => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). **AVERBADO** Adv - Thaumaturgo Cézar Moreira do Nascimento, Rachel Gomes Silva.

00131 - 001006127132-5

Requerente: M.V.L.C. e outros

Requerido: M.P.C. => DESPACHO: Designo o dia 08/04/2008, às 10:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Réu revel. Boa Vista, 13/11/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00132 - 001006133410-7

Requerente: S.V.R.G.

Requerido: W.S.G. => DESPACHO: R. H. Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 12/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Eduardo Silva Medeiros.

00133 - 001006136906-1

Requerente: T.O.G. e outros

Requerido: J.R.G. => DESPACHO: Considerando-se o teor do ofício de fls. 56, designo o dia 24/04/08 às 10:00 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se. Comunique-se ao Juízo Deprecado, observando seu correto endereço. Boa Vista-RR, 14 de dezembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00134 - 001006137140-6

Requerente: P.V.S. e outros

Requerido: P.A.S.S. => DESPACHO: Intime-se o Requerente, pessoalmente, para em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 12/12/2007.

Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00135 - 001006141435-4

Requerente: J.V.L.

Requerido: L.M.S. => DESPACHO: Intime-se, na forma requerida. BVRR, 17/12/2007. César Henrique Alves, Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Bruno da Silva Mota, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

00136 - 001006141920-5

Requerente: L.R.P.

Requerido: P.V.P. => INTIMAÇÃO da parte sobre termo do prazo de suspensão. (Port. 02/03/7A V.Cível) Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Carlos Ney Oliveira Amaral, Almir Rocha de Castro Júnior.

00137 - 001006143832-0

Requerente: L.D.S.S.G.

Requerido: P.F.S.G. => DESPACHO: Oficie-se à Corregedoria Geral do e. TJ/RR, solicitando intervenção daquele órgão para se obter respostas aos ofícios de fls. 35, 38 e 55. Boa vista-RR, 10/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00138 - 001007154500-7

Requerente: J.V.F.N.

Requerido: C.F.N. => DESPACHO;DESPACHO: Oficie-se à corregedoria -Geral do e. TJ/AM, solicitando intervenção daquele órgão para se obter resposta aos ofícios de fls. 27 e 30. Boa Vista-RR, 12 de novembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00139 - 001007161039-7

Requerente: M.M.D.S.

Requerido: G.L.S. => DESPACHO:Intime-se o(a) requerente,pessoalmente,para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 14/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00140 - 001007161539-6

Requerente: A.G.P.O.

Requerido: A.L.O. => DESPACHO: Renove-se o mandado de fls. 66, observando-se o novo endereço, indicado às fls. 68. . Boa Vista-RR, 14/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha, Angela Di Manso.

00141 - 001007168077-0

Requerente: I.D.K.S. e outros

Requerido: I.A.E. => DESPACHO: Intime-se o requerente, para, no prazo de 10(dez) dias, informar o atual endereço do requerido.. . Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00142 - 001007169256-9

Requerente: E.C.P. e outros

Requerido: E.B.P. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao)DPE/RR. Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00143 - 001007177749-3

Requerente: M.K.N.B.

Requerido: F.J.S.B. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente 02(dois)salários mínimos,até o dia 10(dez) de cada mês. 4) Designo o dia 20/02/2008, às 09:10 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Após, ao Cartório Distribuidor, para retificação da autuação quanto às partes. Boa Vista-RR, 10/12/07. Paulo Cézar Dias

Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00144 - 001007177875-6

Requerente: L.V.M.O. => DESPACHO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 07/04/2008, às 10:00 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Após, ao Cartório Distribuidor para inclusão do pôlo passivo da demanda. Boa Vista-RR, 10/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

00145 - 001007178506-6

Requerente: H.S.S.

Requerido: F.H.B.S. => DESPACHO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 07/04/2008, às 09:45 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 11/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

ALVARÁ JUDICIAL

00146 - 001006148416-7

Requerente: D.R.A. e outros => DESPACHO: Oficie-se a seguradora para que informe o motivo da não liberação dos valores contidos no Alvará Judicial. Boa Vista-RR, 07/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível.
AVERBADO Adv - Luciana Rosa da Silva.

00147 - 001007157095-5

Requerente: Nelson Monteiro dos Santos e outros => DESPACHO: R. H. Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 12/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00148 - 001007158165-5

Requerente: Jessica Santos Moreno => DESPACHO: Considerando o teor do documento de fls. 06, cumpre-se o despacho de fls. 35. Boa Vista-RR, 11/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Winston Regis Valois Júnior, José Gervásio da Cunha.

00149 - 001007166140-8

Requerente: Maria Isabel Ribeiro da Conceição => INTIMAÇÃO da parte requerente para retirar Alvará. (Port. 02/03/7A V.Cível) Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Winston Regis Valois Júnior, José Gervásio da Cunha.

00150 - 001007166143-2

Requerente: Katiany Silva de Melo => DESPACHO: Intime-se a representante legal da requerente, para que em cumprimento à sentença exarada às fls. 18/19, deposite os valores recebidos mediante alvará em conta bancária em nome da requerente. Boa Vista-RR, 10/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00151 - 001007178367-3

Requerente: Laudir Vicente Coelho e outros => DESPACHO: Justiça gratuita. Oficie-se nos termos do item "3.3" de fls. 03. Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

ARROLAMENTO DE BENS

00152 - 001002052719-7

Requerente: H.T.R.B. e outros
Requerido: N.R.A. => DESPACHO: Intime-se o inventariante a promover o andamento do feito, bem como, se for o caso, manifestar-se sobre a petição retro. Prazo: 20 (vinte) dias. Boa Vista-RR, 14/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Geraldo João da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Alexander Sena de Oliveira.

00153 - 001003064512-0

Requerente: Vitoria do Perpetuo Socorro da Rocha Cabral
Requerido: Espólio de Vicente Clemente dos Santos => INTIMAÇÃO da parte inventariante. (Port. 02/03/7A V.Cível) Adv - Christianne Conzales Leite, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Telma Maria de Souza Costa.

00154 - 001003065781-0

Requerente: M.D.A.S.
Requerido: A.A.S. => Intime-se o(a) Requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 12/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburgo Alves de O. Filho, Josué dos Santos Filho.

00155 - 001005103893-2

Requerente: N.L.S. => 1. DESPACHO: Diga(m) o(s) (a)s inventariante sobre o interesse na continuidade do presente feito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 11/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00156 - 001006127208-3

Requerente: S.L.R.S. e outros => DESPACHO: Intime-se os(a) inventariante, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 11/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Alexander Sena de Oliveira, Andréa Letícia da S. Nunes.

00157 - 001006128156-3

Requerente: I.B.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese - se o andamento pelo prazo de 90 (noventa) dias. Intimem - se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR Boa Vista, 07/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00158 - 001002030072-8

Inventariante: Haydee Nazaré de Magalhães e outros
Inventariado: Espólio de Hélio do Carmo Magalhães => DESPACHO: Reitere - se o ofício de fls. 205. . Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa, Haydée Nazaré de Magalhães, Elinaldo do Nascimento Silva, Jaeder Natal Ribeiro.

00159 - 001003069231-2

Inventariante: Maria do Socorro Silva => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese - se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem - se. Após transcorrer o prazo, vista à Inventariante. Regularize - se a representação processual. Boa Vista, 12/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Randerson Melo de Aguiar, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Margarida Beatriz Oruê Arza, Telma Maria de Souza Costa, Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00160 - 001004089342-1

Inventariante: Nazilda Marques Silva Araújo => INTIMAÇÃO da parte inventariante. (Port. 02/03/7A V.Cível) Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00161 - 001005118587-3

Inventariante: Carlos Augusto Rego Simões => Considerando o eor da certidão de fls. 42v, expeça-se o competente edital. . Boa Vista-RR, 11/12/2007. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00162 - 001005122096-9

Inventariante: Maria Anete Gadelha Vieira => DESPACHO: Defiro a cota ministerial retro. Oficie-se à SEFAZ para, em cinco dias, informar à inventariante sobre eventual incidência do ITCD, assim como dizer do valor do tributo. Expeça-se, outrossim, ALVARÁ DE TRANSFERÊNCIA do veículo mencionado à fl. 31, para utilização devida da ordem judicial junto ao DETRAN-RR. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Fernando Marco Rodrigues de Lima.

00163 - 001006146950-7

Inventariante: Maria Jose Alves dos Santos

Inventariado: de Cujus Jairo Antonio dos Santos => DESPACHO: Intime-se a inventariante para que informe o nome completo, a filiação e a data de nascimento dos irmãos do(s) de cujos, para que se proceda a requerida às fls. 48/49. Boa Vista-RR, 11/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00164 - 001006147141-2

Inventariante: Celso Ponciano e outros

Inventariado: de Cujus Juliano Babora Ponciano => DESPACHO: Diga o inventariante sobre o interesse na continuidade do presente feito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 11/12/2007. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra.

00165 - 001006150324-8

Inventariante: Joaquina Paz da Silva

Inventariado: de Cujus Francisca Ribeiro Paz => INTIMAÇÃO da parte para receber formal de partilha. (Port. 02/03/7A V.Cível) Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00166 - 001007158204-2

Inventariante: Cleomila da Silva Peixoto

Inventariado: de Cujus Jose Monteiro Peixoto => DESPACHO: Diga(m) o(s) (a)(s) inventariante sobre o interesse na continuidade do presente feito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 11/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Geisla Gonçalves Ferreira.

00167 - 001007162634-4

Inventariante: Ana Claudia Lucena Estevam

Inventariado: de Cujus Pedro Raimundo Estevam Ribeiro => R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) inventariante (s) sobre o interesse na continuidade do presente feito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimação pessoal. Boa Vista-RR, 11/12/07. Boa Vista-RR, 29/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha.

00168 - 001007164025-3

Inventariante: José Wilson de Souza => DESPACHO: Intime-se o inventariante para que apresente certidões negativas de débito das Fazendas Federal, Estadual, Municipal, em nome da(s) de cujos, bem como comprovante de quitação do ITCD, no prazo de 20(vinte) dias. Boa Vista-RR, 07/12/07. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho.

00169 - 001007165917-0

Inventariante: Ivanilde Farias de Vasconcelos

Inventariado: Espolio De: Jessey Rodrigues de Vasconcelos => DESPACHO: Intime-se o(a) inventariante, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 11/12/2007. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Josué dos Santos Filho.

00170 - 001007172175-6

Inventariante: Karollyne Almeida Maciel => DESPACHO: a) Nomeio o(a) Sr(a). K.A.M., para exercer o cargo de inventariante do espólio de V.F.M., devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Boa Vista-RR, 10/12/

07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

00171 - 001007177816-0

Inventariante: A Fazenda Nacional

Inventariado: Rubelmar Carneiro Souza => DESPACHO: R.H. a) Nomeio o(a) Sr(a). M.da C. E. da S., para exercer o cargo de inventariante do espólio de R.C.S., devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Defiro justiça gratuita. Boa Vista-RR, 12/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CAUTELAR INOMINADA

00172 - 001007177454-0

Requerente: Durbem da Silva Lima e outros

Requerido: Nelly Elizabeth Nunes Romero => DESPACHO: Intime-se os autores a, no prazo de dez dias, procederem à emenda da inicial, para apresentar narrativa fática compatível com a causa de pedir, diante das fls. 09/20, que não integram a inicial. Boa Vista-RR, 11/12/2007. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Johnson Araújo Pereira.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00173 - 001005121271-9

Requerente: M.E.S.

Interditado: M.S. => Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. . Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00174 - 001006142778-6

Requerente: M.J.V.

Interditado: K.V. => DESPACHO: Considerando-se o teor dos ofícios de fls. 59 e 60, oficie-se ao Cartório de São João do Araguaia/ PA, determinando a restauração do assento de nascimento do Interditado e a consequente averbação determinada através da sentença exarada às fls. 34/36. . Boa Vista-RR, 11/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00175 - 001007171993-3

Requerente: M.G.P.O.

Interditado: L.P. => DECISÃO: Posto isso, em consonância com o duto parecer ministerial, CONCEDO à requerente M. das G.P.de O.a curatela provisória de L.P., nos termos do 1.775, § 1º, do CPC, devendo ainda, a Requerente prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, inciso I, do Código de Processo Civil. Dispenso a Requerente da especialização da hipoteca legal, na forma do artigo 1.190, do Código de processo Civil. Expeça-se o termo de curatela provisória. Designo o dia 14/02/08, às 09:10 h, para a realização de audiência de interrogatório. Intime-se/cite-se. Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00176 - 001007177382-3

Requerente: A.R.S.

Interditado: J.R.S. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 11/02/08, às 09 : 10 horas, para realização da audiência de interrogatório do(a) interditando(a) e) Cite-se. F) Intimem-se. Boa Vista-RR, 29/11/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00177 - 001007177874-9

Requerente: Z.M.C.

Interditado: M.M.C. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 12/02/08, às 09 : 10 horas, para realização da audiência de interrogatório do(a) interditando(a) e) Cite-se. F) Intimem-se. Boa Vista-RR, 04/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

DECLARATÓRIA

00178 - 001006133475-0

Autor: M.G.D.A.

Réu: J.T.T.B. e outros => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). **AVERBADO** Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

00179 - 001007155709-3

Autor: Cilene de Souza Moura

Réu: Artemizia Silva Calisto => DESPACHO: Intime-se os(a) autor, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 10/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7ª Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00180 - 001007157387-6

Autor: C.C.S.

Réu: C.C.J. e outros => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). **AVERBADO** Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00181 - 001007166495-6

Autor: M.L.S.

Réu: E.P.A. => DESPACHO: Vista ao autor, para, falar sobre a contestação. Boa Vista-RR, 14/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00182 - 001007165563-2

Autor: R.G.M.M.

Réu: J.F.L. => DESPACHO: Decreto a revelia do(s) ré(ú)(é)(s), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 11/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00183 - 001007178410-1

Autor: C.S.R.

Réu: S.T.B.C. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c)Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 24/04/08, às 10 : 45 horas, para realização audiência de conciliação. d) Cite(m)-se e) Intime(m)-se. f) Cite-se o réu via carta precatória. Boa Vista-RR, 12/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00184 - 001006142554-1

Autor: S.S. e outros

Réu: J.G.O.M. => DESPACHO:Assim sendo, decreto a revelia do Réu, sem os efeitos do artigo 319, CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 14/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7ª V.Cv. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

00185 - 001007162022-2

Autor: D.M.B.

Réu: J.R.F.S. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao)DPE/RR. Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7ª V.Cv. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00186 - 001007164574-0

Autor: J.M.R. e outros => DESPACHO: Considerando que as partes são beneficiárias da justiça gratuita, arquivem-se os presentes autos. Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00187 - 001003061366-4

Requerente: R.S.L.N. e outros => DESPACHO: Defiro o Pedido de fls. 87. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 10/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Ellen Euridice C. de Araújo, Geralda Cardoso de Assunção .

00188 - 001007158360-2

Requerente: F.E.O.C. e outros => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) requerentes,pessoalmente,para manifestação acerca do ofício de fls. 32, no prazo de 10(dez) dias. Boa Vista-RR, 12/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Gianne Gomes Ferreira.

00189 - 001007164172-3

Requerente: D.V.S. e outros => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 11/02/08, às 10 : 10 horas, para realização da audiência de ratificação. e) Intimem-se, via DPJ.Boa Vista-RR,12/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular respondendo pela 7ª Vara Cível. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva.

00190 - 001007164752-2

Requerente: L.B.A. e outros => INTIMAÇÃO: Intimo os requerentes a efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 500,00 (quinhentos reais) conforme planilha de cálculos de fl. 56, sob pena de inscrição em dívida ativa. (Portaria 02/03 / Gab. da 7ª Vara Cível) Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00191 - 001002055492-8

Requerente: G.F.S.

Requerido: M.C.S.S. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 11/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito respondendo pela 7ª Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Oleno Inácio de Matos.

00192 - 001004097721-6

Requerente: M.A.N.

Requerido: J.F.N. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 10/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito respondendo pela 7ª Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00193 - 001005121965-6

Requerente: S.L.M.

Requerido: P.N.M. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) requerente, para manifestação acerca do documento de fls. 64, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 10/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Elinaldo do Nascimento Silva, José Fábio Martins da Silva.

00194 - 001006128592-9

Requerente: F.B.C.

Requerido: R.N.C. => DESPACHO: Designo o dia 10/04/2008, às 10:30 horas, para realização de audiência instrução e julgamento. Intimações necessárias. Réu revel. Boa Vista-RR, 11/12/07, Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00195 - 001006129595-1

Requerente: H.F.S.

Requerido: C.A.S. => DESPACHO: Requisite-se resposta ao ofício de fls. 37, junto ao cartório de fls 40. Boa vista-RR, 10/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00196 - 001006141316-6

Requerente: M.L.M.S.

Requerido: L.F.S. => INTIMAÇÃO do advogado para informar endereço do Cartório onde as partes se casaram. (Port. 02/03/7A V.Cível) Adv - Emanoel Maciel da Silva.

00197 - 001007164034-5

Requerente: V.R.C.

Requerido: M.F.C. => DESPACHO: Designo o dia 10/04/2008, às 10:15 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista, 12/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira, Winston Regis Valois Júnior.

00198 - 001007164370-3

Requerente: G.A.B.

Requerido: V.P.B. => DESPACHO: Designo o dia 14/04/2008, às 10:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP.Ré revel. Boa Vista, 12/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00199 - 001007164949-4

Requerente: M.J.N.

Requerido: A.P.N. => DESPACHO: Decreto a revelia do(s) ré(ú)(é)(s), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 11/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00200 - 001007171430-6

Requerente: J.R.L.

Requerido: M.V.J. => DESPACHO: Vista ao autor, para requerer o que de direito. Boa Vista-RR, 07/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00201 - 001007174065-7

Requerente: J.R.B.S.

Requerido: M.F.S.S. => DESPACHO;R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 13/03/08, às 09 : 10 horas, para realização de audiência de conciliação. e) Intimem-se. F) Cite-se por edital. Boa Vista, 07/11/2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00202 - 001007174195-2

Requerente: F.C.A.S. => DESPACHO;R.H. b) Segredo de justiça. c)Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 26/03/2008, às 09 : 40 horas, para realização audiência de conciliação. d) Citem-se e) Intimem-se. Boa Vista-RR, 30/11/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00203 - 001007174445-1

Requerente: M.C.A.C.S.

Requerido: A.R.S. => DESPACHO;R.H. b) Segredo de justiça. c)Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 24/04/2008, às 09 : 10 horas, para realização audiência de conciliação. d) Citem-se e) Intimem-se por carta precatória. Boa Vista-RR, 30/11/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00204 - 001007177350-0

Requerente: J.A.C.

Requerido: L.A.C. => DESPACHO;R.H. b) Segredo de justiça. c)Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 02/04/2008, às 09 : 45 horas, para realização audiência de conciliação. d) Citem-se e) Intimem-se por edital. Boa Vista-RR, 30/11/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00205 - 001007177802-0

Requerente: D.D.A.

Requerido: A.A.A. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c)Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 08/04/08, às 09 : 45 horas, para realização audiência de conciliação. d) Cite(m)-se e) Intime(m)-se. f) Cite-se por edital. G)Após, ao cartório Distribuidor para retificação do pôlo passivo da demanda. Boa Vista-RR, 10/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Álvaro Navarro de Moraes.

00206 - 001007177876-4

Requerente: I.I.G.

Requerido: R.F.G. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c)Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 07/04/08, às 09 : 10 horas, para realização audiência de conciliação. d) Cite(m)-se e) Intime(m)-se. Boa Vista-RR, 07/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00207 - 001007177918-4

Requerente: M.S.S.S.

Requerido: G.R.S. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c)Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 08/04/08, às 09 : 15 horas, para realização audiência de conciliação. e) Cite(m)-se.f) Intime(m)-se. g) Citação por edital. Boa Vista-RR, 07/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00208 - 001007177927-5

Requerente: A.S.A.

Requerido: R.A. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c)Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 09/04/08, às

09 : 30 horas, para realização audiência de conciliação. d) Cite(m)-se e) Intime(m)-se. f) Cite-se o réu por edital. Boa Vista-RR, 12/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00209 - 001002031630-2

Requerente: V.C.S.S.

Requerido: S.S.S. => Renove-se o ofício de fls. 77.. Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00210 - 001006136362-7

Requerente: A.B.F. e outros => DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 07/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

00211 - 001006147759-1

Requerente: D.S.A.

Requerido: F.O.R. => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls.32-v. (Port. 02/03/Gb/7A V. Cível). Adv - Roma Angélica de França.

00212 - 001007165259-7

Requerente: J.P.G.

Requerido: R.A. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista-RR, 11/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Paula Cristiane Araldi.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00213 - 001006130441-5

Embargante: Joaquim Rodrigues Ferreira Neto e outros

Embargado: Elizeuda Silva Abreu => DESPACHO: a) Considerando o teor da certidão de fls. 25V, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). C.F.O.R., que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 07/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

EXECUÇÃO

00214 - 001001000957-8

Exequente: L.C.B.A. e outros

Executado: J.O.A. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 (noventa) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR Boa Vista, 07/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00215 - 001002044974-9

Exequente: M.A.L. e outros

Executado: G.V.Q. => DESPACHO: Intime-se o exequente, para manifestação acerca da certidão de fls. 143v, no prazo de 10 (dez) dias. . Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - José Aparecido Correia, Marcos Antônio C de Souza.

00216 - 001002053784-0

Exequente: J.N.M.

Executado: S.S.B. => INTIMAÇÃO: Intimo a exequente a efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais) conforme planilha de cálculos de fl. 96, sob pena de inscrição em dívida ativa. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Oleno Inácio de Matos.

00217 - 001005102928-7

Exequente: M.R.S.

Executado: R.C.F. => DESPACHO: À Contadoria, para cálculo das custas processuais finais. Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00218 - 001005104002-9

Exequente: R.S.B.S.

Executado: A.S.C. => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fls. 68V. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 03/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Alberto Jorge da Silva, Domingos Sávio Moura Rebelo, Denise Abreu Cavalcanti.

00219 - 001005104854-3

Exequente: M.G.C.

Executado: J.G.G.C. => DESPACHO: Intime-se a exequente, para em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, aso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Alberto Jorge da Silva.

00220 - 001005105457-4

Exequente: B.A.V.B.A.

Executado: S.M.A. => DESPACHO: Adotando como razão de decidir a cota ministerial de fls. 109, indefiro o pedido de fls. 100/103. Intime-se o exequente para que promova o regular andamento do feito. Boa Vista, 23/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Josimar Santos Batista.

00221 - 001005107825-0

Exequente: H.L.S.

Executado: L.S.S.L. => DESPACHO: Intime-se o exequente, via edital, para efetuar o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

00222 - 001005116601-4

Exequente: R.S.G. e outros

Executado: G.P.G. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a Exequente. Boa Vista, 11/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00223 - 001005124242-7

Exequente: D.D.O.

Executado: R.D.O. => DESPACHO: Renove-se o mandado de fls. 63. Boa vista-RR, 07/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Paulo Afonso de S. Andrade.

00224 - 001005124487-8

Exequente: W.A.M.

Executado: A.E.M. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao)DPE/RR. Boa Vista-RR, 11/12/2007. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Suely Almeida.

00225 - 001005124611-3

Exequente: M.H.V.N.

Executado: F.B.M. => DESPACHO: R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) exequente (s), sobre eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 12/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto, Juliano Souza Pelegrini.

00226 - 001006130255-9

Exequente: A.C.S.P.

Executado: M.L.P. => Despacho: Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00227 - 001006131221-0

Exequente: A.N.A. e outros

Executado: A.S.A. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 54v. Expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação de tantos bens quanto bastem para a quitação do débito alimentar Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00228 - 001006138484-7

Exequente: L.M.G.

Executado: C.G. => DESPACHO: Considerando-se o executado foi citado a pagar os valores descritos no mandado de fls. 25, sob pena

de prisão (art. 733, CPC) e não o fez, renove-se o mandado de fls. 58 (fls. 74), cumprido integralmente o despacho de fls. 98. Boa Vista-RR, 11 de dezembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Marcos Antonio Jóffily, Margarida Beatriz Oruê Arza, Paulo Fernando de Lucena Borges Ferreira, Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00229 - 001006141437-0

Exequente: T.M.B.O.

Executado: J.S.O. => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 36v, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00230 - 001006144938-4

Exequente: Japurá Pneus Ltda

Executado: Espólio de Mario Humberto Freitas Battanoli => DECISÃO: Posto isso, intime-se a inventariante pessoalmente sobre a penhora realizada, observando-se seu endereço nos autos do inventário. Na forma do art. 669, do CPC, antes da vigência da lei 11.382/06. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Alexander Ladislau Menezes, Josué dos Santos Filho, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Rárisson Tataira da Silva.

00231 - 001006146010-0

Exequente: Y.D.M.

Executado: J.L.P.M. => DESPACHO: Intime-se o Exequente, pessoalmente, para manifestação acerca da certidão de fls. 49v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Elinaldo do Nascimento Silva.

00232 - 001006146049-8

Exequente: E.J.R.

Executado: C.Y.C.D. => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 24v, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 11/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00233 - 001006150212-5

Exequente: C.S.L.

Executado: C.U.B.L. => DESPACHO: Diga a exequente sobre a justificativa apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. Intimação pessoal. Boa Vista-RR, 11/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00234 - 001007156242-4

Exequente: Samuel Moraes da Silva

Executado: Charles Michel Assunção e Silva => DESPACHO: Diga o exequente sobre eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Samuel Moraes da Silva.

00235 - 001007158315-6

Exequente: G.U.F.

Executado: A.R.F. => DESPACHO: Intime-se o exequente, para que indique bens passíveis de penhora em nome do Executado. Boa Vista-RR, 11/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00236 - 001007161077-7

Exequente: B.B.S.C.

Executado: B.O.C. => Diga o exequente sobre eventual pagamento do débito, no prazo de 10 dias. Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00237 - 001007164176-4

Exequente: M.C.P.N.

Executado: C.J.B.P. => DESPACHO: Renove-se o mandado de fls. 16, observando-se o novo enredo, indicado às fls. 18. Intime-se o exequente, para que indique bens passíveis de penhora em nome do executado. Boa Vista-RR, 14/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Lizandro Icassatti Mendes, Rachel Gomes Silva.

00238 - 001007167425-2

Exequente: S.S.L.D.

Executado: S.D.S. => DESPACHO: Diga(m) o(s) (a)(s) exequente (s), sobre eventual pagamento do débito. Boa Vista-RR, 07/12/07.

Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto.

00239 - 001007168072-1

Exequente: E.B.S.

Executado: E.P.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese -se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem -se. Após transcorrer o prazo, vista a DPE/RR. Boa Vista, 14/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00240 - 001007171944-6

Exequente: R.C.F.J.

Executado: R.C.F. => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cumpre o despacho de fls. 14, citando -se o executado via carta precatória. Boa Vista-RR, 29 de novembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00241 - 001003069120-7

Autor: E.M.V.L.

Réu: E.M.V.L.J. e outros => Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobrese -se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem -se. Após transcorrer o prazo, vista à (ao) Autor. Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00242 - 001004087742-4

Autor: M.B.A.

Réu: M.L.P.A. => DESPACHO: Designo o dia 24/04/2008, às 10:30 horas, para realização de audiência conciliação. Intimações necessárias. Citem -se os Réus, via carta precatória no endereço de fls. 112. Boa Vista-RR, 12/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00243 - 001006130115-5

Autor: C.S.S.F.

Réu: R.M.S. e outros => DESPACHO: R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) réus, pessoalmente, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista-RR, 14/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jeová Leopoldo Feitosa.

00244 - 001006131198-0

Autor: J.D.N.V.

Réu: P.E.D.S.V. => DESPACHO: Designo o dia 09/04/2008, às 10:15 horas, para realização de audiência conciliação. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 12/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00245 - 001006136831-1

Autor: J.C.L.V.

Réu: V.G.V. e outros => DESPACHO: O simples fato de terem atingido os requeridos a maioridade não é motivo esse suficiente a autorizar a procedência da pretensão autoral. De outro banda, a respeito de réveis, são representados nesses autos pela DPE. Assim, mantendo, em todos os termos, o despacho de fls. 56. Intimem -se, inclusive os réus, pois têm procurador judicial nos autos. Cumpre -se. Boa Vista-RR, 11 de dezembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Rogério de Sales.

00246 - 001006143624-1

Autor: R.O.C.

Réu: P.K.S.C. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, inscreva -se os devedores na dívida ativa correspondente. . Boa Vista-RR, 14/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Giselda Salete Tonelli P. de Souza.

00247 - 001006147804-5

Autor: H.T.C.

Réu: T.G.C. => DESPACHO: R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) autor, pessoalmente, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista-RR, 12/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00248 - 001006150838-7

Autor: W.V.G.

Réu: P.T.E.G.C. => DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 43. REcolham -se as custas processuais finais, nos termos da r. sentença de fls. 33. Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00249 - 001006151066-4

Autor: R.R.S.

Réu: K.R.T.S. => DESPACHO: Intime -se a ré, pessoalmente, para que preste as informações solicitadas no ofício de fls. 32. Boa Vista-RR, 14 de dezembro de 2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

00250 - 001007157408-0

Autor: J.S.C.

Réu: A.P.C.C. e outros => DESPACHO: Reitere -se, pela derradeira vez, o ofício de fls. 50. . Boa Vista-RR, 14/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00251 - 001007159568-9

Autor: B.A.R.S.

Réu: J.S.R.S. => DESPACHO: Designo o dia 03/03/08, às 11:20 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias. Cite -se o réu no endereço de fls. 34. Boa Vista-RR, 13/11/07. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pelas 7º Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00252 - 001007163907-3

Autor: F.E.L.

Réu: R.F.L. => DESPACHO: Designo o dia 10/04/2008, às 10:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime -se o MP. Réu revel. Boa Vista, 12/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00253 - 001007165715-8

Autor: R.O.G.

Réu: R.O.G.J. e outros => DESPACHO: Intime -se os(a) requerente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime -se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 07/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Emilia Latife Lago Salomão.

00254 - 001007166456-8

Autor: R.W.M.R.

Réu: R.W.A.R. => DESPACHO: Designo o dia 31/03/08, às 11:15 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 28/11/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00255 - 001007171857-0

Autor: S.M.A.

Réu: B.A.V.B.A. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 05/03/08, às 09 : 10 horas, para realização de audiência de conciliação. e) Intimem -se. F) Cite -se. Boa Vista, 07/11/2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Josimar Santos Batista.

00256 - 001007174075-6

Autor: J.E.S.

Réu: D.F.P.S. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 24/04/08, às 09 : 40 horas, para realização de audiência de conciliação. e) Intimem -se. F) Cite -se o requerido via carta precatória. Boa Vista, 07/11/2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00257 - 001007177365-8

Autor: R.M.S.

Réu: E.S.S. e outros => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 24/03/2008, às 09 : 10 horas, para realização audiência de conciliação. d) Citem -se e) Intimem -se por edital. Boa Vista-RR, 28/11/07. Paulo Cézar

Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00258 - 001007177739-4

Autor: F.C.S.

Réu: A.L.S. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c)Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 08/04/08, às 10 : 00 horas, para realização audiência de conciliação. d) Cite(m)-se e) Intime(m)-se. Boa Vista-RR, 10/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Gervásio da Cunha.

00259 - 001007178377-2

Autor: A.A.S.

Réu: D.F.S. => DESPACHO:DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c)Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 08/04/08, às 10 : 15 horas, para realização audiência de conciliação. d) Cite(m)-se e) Intime(m)-se. Boa Vista-RR, 11/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Warner Velasque Ribeiro.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00260 - 001006149818-3

Requerente: E.R.A.

Requerido: E.R.O. => DESPACHO: Designo o dia 14/04/2008, às 10:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Boa Vista, 12/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00261 - 001007160274-1

Requerente: V.G.M.

Requerido: N.S.M. => DESPACHO;Designo o dia 01/04/2008, às 10:40 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Réu revel. Boa Vista, 03/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00262 - 001007172189-7

Requerente: A.S.L.

Requerido: D.C.M.S. => DESPACHO: Ao Cartório distribuidor para retificação da autuação quanto ao tipo da ação. Designo o dia 25/03/08 às 09:40 horas, para realização de audiência de conciliação. Cite-se. Intime-se. Segredo de Justiça. Justiça Gratuita. Boa Vista-RR, 28 de novembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00263 - 001007177379-9

Requerente: L.C.M.

Requerido: C.C.A. e outros => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c)Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 31/03/2008, às 11 : 10 horas, para realização audiência de conciliação. d) Citem-se e) Intimem-se. G) Cite-se a requerida por edital. Boa Vista-RR, 28/11/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00264 - 001007177488-8

Requerente: A.R.M.S.

Requerido: N.V.S. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c)Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 02/04/2008, às 09 : 30 horas, para realização audiência de conciliação. d) Citem-se e) Intimem-se por edital. Boa Vista-RR, 28/11/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00265 - 001007177924-2

Requerente: M.R.C.

Requerido: E.S.N. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c)Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 24/04/2008, às 09 : 30 horas, para realização audiência de conciliação. d) Citem-se e) Intimem-se. F) Cite-se via carta precatória. Boa Vista-RR, 06/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

GUARDA DE MENOR

00266 - 001006132204-5

Requerente: L.B.P.

Requerido: M.R.B.P. e outros => DESPACHO: Decreto a revelia do(s) ré(ú)(é)(s), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00267 - 001006140158-3

Requerente: A.A.M.

Requerido: N.R. => DESPACHO:Designo o dia 09/04/2008, às 10:45 horas, para realização de audiência instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 28/11/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00268 - 001006150224-0

Requerente: M.S.M.

Requerido: C.P.S. => DESPACHO: Designo o dia 24/04/2008, às 11:10 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Boa Vista, 12/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira.

00269 - 001007157374-4

Requerente: A.A.L.

Requerido: R.C.P. => DESPACHO:DESPACHO: Designo o dia 14/04/2008, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Boa Vista, 12/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Samuel Weber Braz.

00270 - 001007171794-5

Requerente: R.C.C.

Requerido: P.B.M.F. e outros => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. C) Designo o dia 11/02/2008, às 09 : 20 horas, para realização audiência de justificação.d) Intimem-se. Boa Vista-RR, 13/11/07. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho.

00271 - 001007174342-0

Requerente: G.G.S.

Requerido: G.N.C. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c)Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 02/04/2008, às 09 : 00 horas, para realização audiência de conciliação. d) Citem-se e) Intimem-se. Boa Vista-RR, 04/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00272 - 001007177754-3

Requerente: F.A.S.C.

Requerido: M.C.R. => DESPACHO;R.H. b) Segredo de justiça. c)Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 26/03/2008, às 09 : 10 horas, para realização audiência de conciliação. d) Citem-se e) Intimem-se. Boa Vista-RR, 30/11/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00273 - 001007178344-2

Requerente: W.S.R.

Requerido: J.B.C. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c)Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 09/04/08, às 10 : 00 horas, para realização audiência de conciliação. d) Cite(m)-se e) Intimem-se. Boa Vista-RR, 07/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00274 - 001007161134-6

Requerente: R.O.D.M. e outros

Requerido: R.M.M. => DESIGNAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável despacho de fl. 19, designo o dia 18.02.08, às 09:10 horas. Do que para constar lavro o presente termo. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Fernanda Nascimento Bernardo de Oliveira.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00275 - 001006129590-2

Inventariante: Maria Lima da Silva => DESPACHO: R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) requerentes, pessoalmente, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista-RR, 11/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível.. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00276 - 001006138126-4

Inventariante: Cinara de Castro Machado => DESPACHO: Intime-se os(a) inventariante, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 11/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva, Marcus Paixão Costa de Oliveira.

00277 - 001006140452-0

Inventariante: Ana Maria de Oliveira => 1.DESPACHO: Diga(m) o(s) a(s) inventariante sobre o interesse na continuidade do presente feito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 11/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

00278 - 001006146116-5

Inventariante: Raimunda Ferreira Lima => Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao)DPE/RR. Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00279 - 001004085364-9

Requerente: C.C.

Requerido: F.P. => DESPACHO: Renove(m)-se o(s) mandado(s) de fls. 163. Desentranhem-se os documentos de fls. 113 e juntam-se ao mandado. Boa Vista-RR, 07/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alberto Jorge da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00280 - 001007159736-2

Requerente: C.S.

Requerido: A.F.L. => DESPACHO: Designo o dia 03/04/2008, às 11:10 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Réu revel. Boa Vista, 13/11/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00281 - 001007177377-3

Requerente: L.V.M.O.

Requerido: C.S.S. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Deixo de fixar os alimentos liminarmente requeridos, ante à falta de prova pré-constituída da filiação. e) Cite-se. f) Intimem-se. g) Deverá o oficial de justiça colher as identificação civil do réu, tais como: RG, CPF e nome dos pais. h) designo audiência de conciliação para o dia 24/03/08 às 09:40h. Boa Vista-RR, 28/11/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00282 - 001007177487-0

Requerido: J.A.B.B.V. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Cite-se. e) Intimem-se. f) Deverá o oficial de justiça colher as identificação civil do réu, tais como: RG, CPF e nome dos pais. g) designo audiência de conciliação para o dia 07/04/08 às 09:30h. h) Citação via carta precatória. i) Após, ao Cartório Distribuidor para inclusão do pôlo passivo da demanda na autuação. Boa Vista-RR, 28/11/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00283 - 001007177757-6

Requerente: S.L.

Requerido: O.A.A. => R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Deixo de fixar os alimentos liminarmente requeridos, ante à falta de prova pré-constituída da filiação. e) Cite-se. f) Intimem-se. g) Deverá o oficial de justiça

colher as identificação civil do réu, tais como: RG, CPF e nome dos pais. h) designo audiência de conciliação para o dia 07/04/08 às 09:00h.Boa Vista-RR, 10/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00284 - 001003062774-8

Requerente: D.S.

Requerido: A.D.F. => DESPACHO: Intime-se o(a) requerente,pessoalmente,para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 12/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00285 - 001004085199-9

Requerente: J.Y.O.

Requerido: R.O.F. => R.H. a) Considerando o teor da certidão de fls. 98v, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Carlos Fabrício O. Ratacheski, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 12/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00286 - 001004097401-5

Requerente: H.A.B.S.

Requerido: J.F.N. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente.. Boa Vista-RR, 12/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Almir Rocha de Castro Júnior.

00287 - 001005106191-8

Requerente: H.A.S.

Requerido: D.B. => DESPACHO:Designo o dia 09/04/2008, às 09:45 horas, para realização de audiência conciliação. Intimações necessárias.Cite-se o Réu no endereço de fls. 61. Boa Vista-RR, 07/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00288 - 001005122426-8

Requerente: L.V.B.

Requerido: F.A.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao)DPE/RR. Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. **AVERBADO** Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00289 - 001006141822-3

Requerente: C.J.L.R.

Requerido: D.S.C. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) requerente, para manifestação acerca da certidão de fls. 44, no prazo de 10(dez) dias. Boa Vista-RR, 12/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00290 - 001006146916-8

Requerente: L.F.S.

Requerido: J.N.S. => DECISÃO: Trata-se de promoção cartorária referente à incorreção da grafia do nome do requerido. O requerido chame-se J.N.S., que passa a integrar a sentença de mérito ora proferida. P.R.I. Ciência ao MP. Boa Vista, 10/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00291 - 001007166897-3

Requerente: R.H.S.S.

Requerido: F.L.C.V. => Decreto a revelia do(s) ré(ú)(é)(s), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cezar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00292 - 001007177449-0

Requerente: L.F.P.O.

Requerido: V.A.S. => DESPACHO;R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Cite-se. e) Intimem-se. f) Deverá o oficial de justiça colher as identificação civil do réu, tais como: RG, CPF e nome dos pais. g) designo audiência de conciliação para o dia 25/03/08 às 09:10h. h) Após, ao Cartório

Distribuidor para inclusão do pôlo passivo da ação. Boa Vista-RR, 28/11/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00293 - 001007177722-0

Requerente: R.S.S.

Requerido: A.F.P. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Deixo de fixar os alimentos liminarmente requeridos, ante à falta de prova pré-constituída da filiação. e) Cite-se. f) Intimem-se. g) Deverá o oficial de justiça colher as identificação civil do réu, tais como: RG, CPF e nome dos pais. h) Designo audiência de conciliação para o dia 08/04/08 às 09:00h. Boa Vista-RR, 10/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00294 - 001007168119-0

Autor: B.L.S.

Réu: N.A.L. e outros => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 06/03/08, às 11 : 10 horas, para realização de audiência de conciliação. e) Intimem-se. F) Citem-se. Boa Vista, 07/11/2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00295 - 001007177493-8

Autor: M.P.S.

Réu: M.S.P. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c)Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 13/03/2008, às 09 : 20 horas, para realização audiência de conciliação. d) Citem-se e) Intimem-se. Boa Vista-RR, 28/11/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

ORDINÁRIA

00296 - 001005112306-4

Requerente: Vilma Gurgel da Silva e outros

Requerido: Marina Madureira Silva de Deus e outros => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) requerenteS, para manifestação acerca da certidão de fls. 182V, no prazo de 10(dez) dias. Boa Vista-RR, 12/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Suely Almeida, James Pinheiro Machado.

PARTILHA

00297 - 001006131209-5

Autor: M.N.F.

Réu: N.F.S. => DESPACHO: Designo o dia 10/04/2008, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP.Ré revel. Boa Vista, 11/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Lenon Geyson Rodrigues Lira, José Fábio Martins da Silva.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00298 - 001006147857-3

Autor: E.C.F.

Réu: E.F.M. e outros => DESPACHO: Vista ao advogado da autora para emenda a inicial. Boa vista-RR,06/12/07.Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00299 - 001007157923-8

Autor: E.Q.E.

Réu: E.E.S. e outros => DESPACHO:Designo o dia 09/04/2008, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Boa Vista, 13/11/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Almir Rocha de Castro Júnior.

00300 - 001007163158-3

Autor: M.S.S.S. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c)Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 03/04/08, às 09 : 10 horas, para realização audiência de conciliação. d) Cite(m)-se e) Intime(m)-se. Boa Vista-RR, 10/12/07. Paulo Cézar Dias

Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00301 - 001007164043-6

Autor: M.L.C. => DESPACHO: Considerando que a Defensora Pública Terezinha L. Da S. Azevedo defende os interesses da parte autora, nomeio como curadora especial a Dra. Aldeide L. B. Santana, que deverá ser intimada a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Boa Vista-RR, 10/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00302 - 001007164196-2

Autor: V.B.R.

Réu: E.A.S. e outros => DESPACHO: Intime-se os(a) requerente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 10/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva, Ellen Euridice C. de Araújo.

00303 - 001007177364-1

Autor: M.P.S.R.

Réu: C.C.S. e outros => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c)Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 03/04/2008, às 11 : 00 horas, para realização audiência de conciliação. d) Citem-se e) Intimem-se. G) Citem-se as requeridas via edital e carta precatória. Boa Vista-RR, 29/11/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00304 - 001007178533-0

Autor: K.S.

Réu: W.S.S. e outros => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c)Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 08/04/08, às 09 : 30 horas, para realização audiência de conciliação. d) Cite(m)-se e) Intime(m)-se. f) Nomeio Curador Especial aos menores o Dr. Carlos Fabrício O. Ratacheski, que deverá ser intimado a prestar compromisso e defesa. Boa Vista-RR, 07/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00305 - 001002043085-5

Requerente: C.A.N.

Requerido: S.Q.L. => DESPACHO: Vista ao autor sobre o ofício retro, para, se for o caso, levar a conhecimento do Exmo. Sr. Relator, Des. José Pedro, sobre o não-cumprimento do r. acórdão do e. TJRR ou adoção das medidas legais que entender pertinentes. Boa Vista-RR, 14/12/2007. Paulo Cesar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, James Pinheiro Machado, Márcio Wagner Maurício, Marco Antônio Salvatio Fernandes Neves, Ellen Euridice C. de Araújo, Alexander Ladislau Menezes .

00306 - 001006151038-3

Requerente: W.F.C.B.N.

Requerido: S.R.S. => DESPACHO:Designo o dia 08/04/2008, às 10:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Réu revel. Boa Vista, 04/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00307 - 001007177490-4

Requerente: J.M.S.

Requerido: J.C.M.F.J. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c)Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 07/04/2008, às 09 : 15 horas, para realização audiência de conciliação. d) Citem-se e) Intimem-se. Boa Vista-RR, 28/11/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

REVISORIAL DE ALIMENTOS

00308 - 001005103746-2

Requerente: J.R.C.A.

Requerido: M.V.S.A. => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 152v, expeça-se o competente edital. Boa Vista, 12/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00309 - 001005114275-9

Requerente: C.A.M.S.

Requerido: F.G.S. => DESPACHO: Designo o dia 24/04/08, às 09:15 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias. Comunique-se ao Juízo Deprecado. Boa Vista-RR, 13/11/07. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7ª Vara Cível. Adv - Emanuel Carlos Barros dos Reis.

00310 - 001006127645-6

Requerente: P.P.B.N.

Requerido: I.V.M. => DESPACHO: Designo o dia 24/04/2008, às 10:15 horas, para realização de audiência conciliação. Intimações necessárias. Cite-se o requerido via carta precatória no endereço de fls. 02. Boa Vista-RR, 10/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00311 - 001006141565-8

Requerente: S.S.B.

Requerido: L.W.N.M. => DESPACHO: Intime-se o(a) requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 12/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00312 - 001006142848-7

Requerente: G.P.A. e outros

Requerido: A.O.G.A. => DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 07/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Geraldo João da Silva, Camila Arza Garcia.

00313 - 001006150365-1

Requerente: T.C.C.

Requerido: A.S.C. => DESPACHO: R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) requerente, pessoalmente, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista-RR, 12/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - André Henrique Oliveira Leite, Jean Pierre Michetti, Jonh Pablo Souto Silva.

00314 - 001007155144-3

Requerente: J.B.B.

Requerido: J.P.B. => DESPACHO: Designo o dia 08/04/2008, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareça a parte acompanhada de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Boa Vista, 05/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

00315 - 001007157492-4

Requerente: E.S.C.

Requerido: A.W.M.C. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Aguarda providência cert. dpj. DESPACHO: R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) requerente, pessoalmente, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista-RR, 12/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00316 - 001007162029-7

Requerente: G.K.C.C.

Requerido: E.E.C.S. => Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(a)DPE/RR. Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00317 - 001007162945-4

Requerente: D.S.S.

Requerido: R.L.S.S. => DESPACHO: Decreto a revelia do(s) ré(ú)(é)(s), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 12/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00318 - 001007164509-6

Requerente: E.M.S.

Requerido: E.O.F. => DESPACHO: Designo o dia 02/04/08 às 10:20 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento.

Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o M.P. Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Pedro de A. D. Cavalcante.

00319 - 001007165489-0

Requerente: K.V.P.L. e outros

Requerido: W.R.S.L. => DESPACHO: Decreto a revelia do(s) ré(ú)(é)(s), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 12/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00320 - 001007165579-8

Requerente: J.V.X.

Requerido: G.X.S. => DESPACHO: Vista ao autor, para , em dez dias, falar sobre a contestação. Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00321 - 001007172629-2

Requerente: F.J.C.B.

Requerido: P.S.B. => DECISÃO: POSTO ISSO, em consonância com manifestação ministerial, INDEFIRO o pleito de antecipação de tutela buscado na vestibular. Designo o dia 02/04/08, às 09:15 h, para audiência de conciliação. Cite-se/Intime-se. Segredo de Justiça. Justiça Gratuita. Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00322 - 001005124473-8

Requerente: A.G.C.S. e outros => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista-RR, 10/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva, Antonieta Magalhães Aguiar.

00323 - 001007165006-2

Requerente: M.V.O. e outros => DESPACHO: Considerando-se que as partes são beneficiárias da justiça gratuita (fls. 16), torno sem efeito a sentença de fls. 17, no que pertine ao pagamento das custas. Cumpra-se a referida sentença, expedindo-se o competente mandado de averbação. Boa Vista-RR, 12/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00324 - 001001008985-1

Requerente: T.M.G.P.S.

Requerido: A.I.P.S. => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). **AVERBADO** Adv - Geraldo João da Silva.

00325 - 001002027392-5

Requerente: A.M.S.S.

Requerido: J.F.S. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista-RR, 10/12/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Elceni Diogo da Silva, Angela Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes, Rosa Cláudia Silva Queiroz.

00326 - 001003057935-2

Requerente: A.A.S.

Requerido: M.D.A.S. => DESPACHO: Aguarde-se por seis meses, em Cartório, manifestação da parte interessada no cumprimento da sentença. Nada requerido nesse lapso temporal, arquivem-se, na forma do art. 475-j, § 5º, do CPC. Intimem-se. Boa Vista, 14/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza, Josué dos Santos Filho.

00327 - 001003075493-0

Requerente: M.M.A.

Requerido: G.L.A. => DESPACHO: Defiro o Pedido de fls. 102. Proceda-se como se requer. Oficie-se. Boa Vista, 10/12/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

00328 - 001006134763-8

Requerente: I.Q.L.

Requerido: A.F.S. => DESPACHO: Designo o dia 09/04/2008, às 10:30 horas, para realização de audiência instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 13/11/07. César Henrique Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara cível. Adv - Josué dos Santos Filho, Carina Nóbrega Fey Souza, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00329 - 001006150857-7

Requerente: G.S.G.S.

Requerido: F.S.S. => DESPACHO: Designo o dia 24/04/2008, às 11:00 horas, para realização de audiência conciliação. Intimações necessárias. Cite-se o Réu via carta precatória, no endereço de fls. 46. Concedo ao Sr. Oficial de Justiça os favores do art. 172, § 2º, CPC. Boa Vista-RR, 12/12/07. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00330 - 001007177710-5

Requerente: A.M.L.

Requerido: W.A.B. => DESPACHO: Apensem-se aos autos indicados às fls. 02. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Marcos Antônio C de Souza.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 18/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Â):
Eliana Palermo Guerra
Francivaldo Galvão Soares

AÇÃO DE COBRANÇA

00503 - 001005105057-2

Autor: Neusmar Cirino Vieira

Réu: O Estado de Roraima => Intimação decretado(a). Intimação da parte autora ao pagamento de custas processuais em cinco dias. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Mário José Rodrigues de Moura.

00504 - 001006148090-0

Autor: Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso

Réu: O Estado de Roraima => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Por todo o aqui exposto, tenho por bem em JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO condenando o autor no pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. Assim, extinguindo o presente feito sem julgamento do mérito face ao disposto no art. 267 VI do CPC. Decorrido o prazo para recurso voluntário, pagas as custas ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Mivanildo da Silva Matos, Bernardino Dias de S. C. Neto.

AÇÃO POPULAR

00505 - 001004081424-5

Autor: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti

Réu: O Município de Boa Vista => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Isto posto, por evidente perda do objeto, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

DECLARATÓRIA

00506 - 001007155725-9

Autor: Antonio Lopes Araújo

Réu: O Estado de Roraima => Isto posto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I, CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados, tendo em vista que não houve condenação (§ 4º, art. 20, CPC) e considerando especialmente a natureza e importância da causa, bem como o trabalho desenvolvido, em R 1.000,00 (um mil reais). Após o trânsito em julgado, pagas as custas ou extraídas as certidões, arquivem-se os

autos. P.R.I. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mivanildo da Silva Matos.

EMBARGOS DEVEDOR

00507 - 001007174580-5

Embargante: Petrobras Distribuidora S/A

Embargado: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Recebo os embargos
 2- Suspendo a execução
 3- Intime-se o embargado para impugnação aos embargos no prazo legal
 4- Certifique-se nos autos. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

EXECUÇÃO FISCAL

00508 - 001001003161-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Cleonice P da Silva e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. Apensem-se aos autos de nº 01001.009768-0. Boa Vista, 14 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00509 - 001001009106-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Antônio Vilmar Rodrigues e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Cumpra-se com o despacho de fls. 138. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00510 - 001001009111-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Trevisan & Cia Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro a reunião dos processos. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00511 - 001001009129-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Plantec Construção Técnica Ltda e outros => 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN
 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora
 4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivanaria para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00512 - 001001009213-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Sidenéia Paula Soares de Souza => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN
 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora
 4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivanaria para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00513 - 001001009215-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Otacílio Francisco de Sena => Aguarda remessa de contador para contador. Remetam-se os autos ao contador para atualização do débito. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00514 - 001001009298-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Itautinga Agro Industrial S/A e outros => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Valdeci Laurentino da Silva, Alexandre Machado de Oliveira, Waldir Gomes Ferreira.

00515 - 001001009478-6

Exeqüente: O Estado de Roraima e outros

Executado: Evaneide Timbó Bezerra => Aguarda remessa de exequente para exequente. Intime-se o Estado de Roraima pela derradeira vez. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira, Ernesto Antunes da Cunha Neto.

00516 - 001001009497-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Modelar Comércio e Representações Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. Cumpra-se com o despacho de fls. 140. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00517 - 001001009516-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Johil Comércio e Transporte Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00518 - 001001009520-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Jm Costa e Cia Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Defiro a reunião dos processos 2- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido 3- Após o término do prazo, ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00519 - 001001009529-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Ap Pereira & Cia Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro a reunião dos processos. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00520 - 001001009616-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Nr Empreendimentos e Comércio Ltda e outros => Tendo sido regularmente citado o(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela Lei Complementar n.º 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao Detran-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema Bacen-Jud. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00521 - 001001009678-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: P da Silva Paixão e outros => Tendo sido regularmente citado o(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela Lei Complementar n.º 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao Detran-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema Bacen-Jud. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00522 - 001001009715-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Rr Vilela e outros => Tendo sido regularmente citado o(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela Lei Complementar n.º 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao Detran-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema Bacen-Jud. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00523 - 001001009876-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Alicerce Construções e Comércio Ltda => Tendo sido regularmente citado o(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela Lei Complementar n.º 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao Detran-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema Bacen-Jud. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00524 - 001001015672-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: João Neudson Mineiro Azevedo => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro a reunião dos processos. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00525 - 001001015682-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Cd da Silva e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00526 - 001001015896-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Construtec Construção Técnica Ltda => Aguarda remessa de contador para contador. Remetam-se os autos ao contador para atualização do débito. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00527 - 001002031587-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Trevisan & Cia Ltda e outros => Aguarda expedição de ofício. Oficie-se o cartório da 2A Vara Cível, solicitando informações acerca do andamento dos autos referidos às fls. 120, por ter o exeqüente informado, tratar-se de conexão. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00528 - 001002036358-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Anauá Táxi Aereo Ltda => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00529 - 001002042853-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: L Falcão Silva e outros => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00530 - 001002043252-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Jr Simão e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Esclareça o peticionante a numeração correta do processo 01005.06288-2, eis que é incompleta. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre

Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira, Stélio Dener de Souza Cruz, Natanael de Lima Ferreira, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00531 - 001004087806-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Av dos Santos Gomes e outros => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00532 - 001004087826-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ja da Costa Barros e outros => 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00533 - 001004087831-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Jc Melo e outros => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00534 - 001004089104-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Elizeu Mateus de Freitas => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00535 - 001004091179-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: A B da Conceição Epp e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. Apense-se aos autos de nº 01006128865-9. Boa Vista, 14 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00536 - 001004091786-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ba dos Santos e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00537 - 001004093264-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: J R Peixoto e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00538 - 001004094314-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Joao Teles Menezes Filho => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Cumpra-se com o despacho de fls. 55. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00539 - 001005100041-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Gmr Pinheiro e outros => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00540 - 001005100086-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Z Lopes Gomes e outros => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00541 - 001005100102-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: J Antonio M de Macedo e outros => Tendo sido regularmente citado o(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao Detran-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema Bacen-Jud. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00542 - 001005100296-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Pedro Saraiva Coelho => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN
2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarcliano Ferreira de Souza.

00543 - 001005100483-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Santino Zamberlan => Aguarda Preparo do Cartório: .. Cumpra-se com o despacho de fls. 33. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00544 - 001005101137-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Julia Francisca de Souza Araujo => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00545 - 001005101320-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M Portela de Moura => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00546 - 001005101514-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Raimundo Antonio de Almeida => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00547 - 001005101519-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Moises Amorim da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN
2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00548 - 001005101529-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: K F Comercial Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. Apense-se aos autos de nº 01006.141280-4. Boa Vista, 14 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00549 - 001005101536-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Jv de Oliveira e outros => Tendo sido regularmente citado o(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela Lei Complementar n.º 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao Detran-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema Bacen-Jud. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00550 - 001005101561-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Petrobrás Distribuidora S/A e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. Suspendo a execução até o julgamento dos embargos. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00551 - 001005101583-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Mil de Lima e outros => Tendo sido regularmente citado o(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela Lei Complementar n.º 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
comunique-se ao Detran-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema Bacen-Jud. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00552 - 001005101815-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Fernandes e Paixão Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN
2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00553 - 001005101829-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Cobra Auto Peças Ltda e outros => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00554 - 001005101851-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Icleia de Castro Eda => Aguarda remessa de exequente para exequente. Na tentativa de efetuar o bloqueio no JUDBACEN, constatou-se que o CPF/CNPJ da parte executada, informado pelo exequente, não pertence à parte executada ou está inválido. Desta forma, manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00555 - 001005102137-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Jose Costa Pereira => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00556 - 001005102787-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimundo Araujo Ferreira => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00557 - 001005102896-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Valdiney Silva Medeiros => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00558 - 001005102908-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Teresinha Duarte Lima => Tendo sido regularmente citado o(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela Lei Complementar n.º 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao Detran-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema Bacen-Jud. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00559 - 001005102918-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ronaldo Luis Silveira de Campos => Tendo sido regularmente citado o(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela Lei Complementar n.º 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao Detran-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema Bacen-Jud. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00560 - 001005105376-6

Exequente: O Estado de Roraima e outros

Executado: Maria Feitosa da Silva e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro a reunião dos processos. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00561 - 001005105491-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Waldemar Peres => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN
2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00562 - 001005105871-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Antonio Pedro de Souza => Aguarda remessa de contador para contador. Remetam-se os autos ao contador para atualização do débito. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00563 - 001005106913-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: e Batista Tavares e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00564 - 001005107370-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Importadora Nacional Ltda e outros => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00565 - 001005107487-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Erivelton Rossi => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 14 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00566 - 001005107488-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Carlos Dorado da Silva => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00567 - 001005107494-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Chagas Bonfim => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00568 - 001005107584-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Rui Francisco Rodrigues Barroso => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00569 - 001005107585-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Noemia Weddigen => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00570 - 001005109597-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Lizomar Mauricio da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00571 - 001005112018-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Axa Comercio Construções e Serviços Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00572 - 001005112022-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Cerâmica Logus Ind Com Importação e Exportação Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro vistas. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00573 - 001005112027-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: R da S Castro e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora 4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00574 - 001005114637-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ss da Cunha e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora 4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00575 - 001005114790-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Abel Francisco de Oliveira => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00576 - 001005115087-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Anibal Teles Briglia => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00577 - 001005115253-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ego - Empresa Geral de Obras S/A => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00578 - 001005115389-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Jonistaíne Barbosa do Nascimento => Aguarda remessa de contador para contador. Remetam-se os autos ao contador para atualização do débito. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00579 - 001005116295-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Sonia V da Conceição => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00580 - 001005116534-7

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Maria Gilnete Ferreira Mendes => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora 4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00581 - 001005116536-2

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Maria da Fe Neves Correia => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00582 - 001005116549-5

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Sebastião Alves da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00583 - 001005116727-7

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Waldelia Graças Barauna Mendes => SENTENÇA: Processo extinto. Baxe-se e arquive-se. Isto posto, e tudo o que mais consta nos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da lei n.º 6830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00584 - 001005116747-5

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Helena Sobral Mota => Aguarda Preparo do Cartório: .. Arquivem-se os autos. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00585 - 001005116765-7

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Batista & Cia Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00586 - 001005116812-7

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Antonio Fernandes Farias => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de intimação. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00587 - 001005116893-7

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Rosa Peres da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00588 - 001005116904-2

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Sandra Maria Valeta Lumière => Aguarda Preparo do Cartório: .. Cumpre-se com o despacho de fls. 34. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00589 - 001005117139-4

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Icleia de Oliveira Souto => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00590 - 001005117168-3

Executado: Jose da Silva Aguiar => SENTENÇA: Processo extinto. Baxe-se e arquive-se. Isto posto, e tudo o que mais consta nos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da lei n.º 6830/80. Não há bloqueio de conta corrente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00591 - 001005117462-0

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Tabela Veículos Ltda e outros => Tendo sido regularmente citado o(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela Lei Complementar n.º 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução
 comunique-se ao Detran-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema Bacen-Jud. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00592 - 001005118647-5

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Dilermando Pires de Souza => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00593 - 001005118812-5

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Julio Sannsão da Silva Neto => Aguarda Preparo do Cartório: .. 01- Defiro o pedido da parte exequente. Proceda-se ao desbloqueio da conta corrente da parte executada 02- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido 03- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00594 - 001005118846-3

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: e Duara da Silva e Cia Ltda => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00595 - 001005119064-2

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Maria das Graças de Jesus da Silva => Aguarda remessa de contador para contador. Remetam-se os autos ao contador para atualização do débito. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00596 - 001005119262-2

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: José Pedro de Araújo => Aguarda remessa de contador para contador. Remetam-se os autos ao contador para atualização do débito. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00597 - 001005119764-7

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Elizalde de Maria Ribeiro da Silva => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00598 - 001005119779-5

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Clea Valente de Oliveira => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00599 - 001005120166-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Francisca Peixoto => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se novo mandado de citação no endereço fornecido às fls. 26. Boa Vista, 14 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00600 - 001005120184-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Nilson Valente Guimarães => SENTENÇA: Processo extinto. Baixe-se e arquive-se. Isto posto, e tudo o que mais consta nos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da lei n.º 6830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00601 - 001005120186-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisca Silva Amorim => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN
2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3- Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora
4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00602 - 001005120396-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Wolmar Amaro Costa => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00603 - 001005120772-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Lidiuina Cardoso de Freitas => SENTENÇA: Processo extinto. Baixe-se e arquive-se. Isto posto, e tudo o que mais consta nos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da lei n.º 6830/80. Proceda-se com o desbloqueio. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00604 - 001005120773-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Carlos Nelson Gonçalves da Silva => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00605 - 001005120807-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: D Oliveira Sa e outros => Aguarda Preparo do Cartório:
.. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN
2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3- Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora
4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 14 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00606 - 001005121889-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Auto Posto Vip Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3- Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00607 - 001005121895-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francivaldo Galvão Soares => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00608 - 001005121896-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Deoclecio Ribeiro Targino => Aguarda remessa de contador para contador. Remetam-se os autos ao contador para atualização do débito. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00609 - 001005122185-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Hermenegildo Souza de Araujo => Aguarda remessa de exequente para exequente. Na tentativa de efetuar o bloqueio no JUDBACEN, constatou-se que o CPF/CNPJ da parte executada, informado pelo exeqüente, não pertence à parte executada ou está inválido. Desta forma, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00610 - 001005122327-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Darleth Anunciada V Ramalho => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro o pedido da parte exeqüente. Proceda-se ao desbloqueio da conta corrente da parte executada

02- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido

03- Após o término do prazo, ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00611 - 001005122336-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Marlene Guevara Pinho => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN
2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3- Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00612 - 001005122340-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Pedro Lemos de Sousa => Aguarda remessa de contador para contador. Remetam-se os autos ao contador para atualização do débito. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00613 - 001005122376-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria de Lourdes Rocha Ferreira => SENTENÇA: Processo extinto. Baixe-se e arquive-se. Isto posto, e tudo o que mais consta nos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da lei n.º 6830/80. Proceda-se com o desbloqueio. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00614 - 001005123202-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Sumara Mota Borges => Aguarda remessa de contador para contador. Remetam-se os autos ao contador para atualização do

débito. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00615 - 001005123586-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Jocimar de Oliveira => SENTENÇA: Processo extinto. Baixe-se e arquive-se. Isto posto, e tudo o que mais consta nos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da lei n.º 6830/80. Não há bloqueio de conta corrente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00616 - 001005123587-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Manoel Nereu da Silva => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00617 - 001005124144-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Antônio José Neto => SENTENÇA: Processo extinto. Baixe-se e arquive-se. Isto posto, e tudo o que mais consta nos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da lei n.º 6830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00618 - 001006127484-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: e Rufino de Carvalho e outros => Tendo sido regularmente citado o(s) executado(s), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela Lei Complementar n.º 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução comunique-se ao Detran-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema Bacen-Jud. Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00619 - 001006127487-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Cícero Conceição da Silva e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Cumpra-se com o despacho de fls. 28. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00620 - 001006127531-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Deusilene Costa e Silva => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00621 - 001006127544-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: João Aguiar dos Santos Durão => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00622 - 001006127547-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Dinair de Souza Rocha => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. Na tentativa de efetuar o bloqueio no JUDBACEN, constatou-se que o CPF/CNPJ da parte executada, informado pelo exeqüente, não pertence à parte executada ou está inválido. Desta forma, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00623 - 001006127567-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Arquimedes Oliveira de Araujo => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00624 - 001006127586-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Adair Pereira da Silva => SENTENÇA: Processo extinto. Baixe-se e arquive-se. Isto posto, e tudo o que mais consta nos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da lei n.º 6830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00625 - 001006127596-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Severino Edson Gançalves => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora 4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00626 - 001006128320-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Gregório Evangelista Dias Neto => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora 4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00627 - 001006128366-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Sandra Maria da Costa Feitoza => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00628 - 001006128463-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Rita de Cássia da Silva Pinho => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora 4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00629 - 001006128541-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Felipe Sergio Carvalho Lima => SENTENÇA: Processo extinto. Baixe-se e arquive-se. Isto posto, e tudo o que mais consta nos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários

advocatícios, em face do art. 26 da lei n.º 6830/80. Proceda-se com o desbloqueio. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.
P.R.I.C. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00630 - 001006128692-7

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: Manoel de Jesus Canto Teixeira => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00631 - 001006128721-4

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: Deolinda de Carvalho Nogueira => SENTENÇA:
Processo extinto. Baxe-se e arquive-se. Isto posto, e tudo o que mais consta nos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da lei n.º 6830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00632 - 001006129095-2

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: Cleia Maria da Cruz Wanderley => Aguarda Preparo do Cartório: ... Cumpra-se com o despacho de fls. 17. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00633 - 001006129103-4

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: Maria do Socorro da S Souza => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN
2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora
4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00634 - 001006129139-8

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: Joaquim Mendes de Carvalho => SENTENÇA:
Processo extinto. Baxe-se e arquive-se. Isto posto, e tudo o que mais consta nos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da lei n.º 6830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 05 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00635 - 001006129348-5

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: Genilson Martins Diniz => Aguarda Preparo do Cartório: ... Cumpra-se com o despacho de fls. 17. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00636 - 001006129354-3

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: Jackeline Amy Hart => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN
2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora
4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00637 - 001006129414-5

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: Nara Cristina Farias Pereira => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa

Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00638 - 001006129453-3

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: Djacira Santos de Castro => Aguarda remessa de exequente para exequente. Na tentativa de efetuar o bloqueio no JUDBACEN, constatou-se que o CPF/CNPJ da parte executada, informado pelo exequente, não pertence à parte executada ou está inválido. Desta forma, manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00639 - 001006129493-9

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: Agnelo da Conceição Silva => Aguarda remessa de exequente para exequente. Na tentativa de efetuar o bloqueio no JUDBACEN, constatou-se que o CPF/CNPJ da parte executada, informado pelo exequente, não pertence à parte executada ou está inválido. Desta forma, manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00640 - 001006129616-5

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: Detson Mendes de Souza => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00641 - 001006130143-7

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: Mario de Almeida Correia => Aguarda remessa de contador para contador. Remetam-se os autos ao contador para atualização do débito. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00642 - 001006130199-9

Exequente: O Estado de Roraima
Executado: Distribuidora Rondonfrios Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: ... 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN
2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora
4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00643 - 001006130284-9

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: Construtora Barros e Leitão Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: ... 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN
2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00644 - 001006130485-2

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: Iraldina da Silva Araujo => Aguarda remessa de contador para contador. Remetam-se os autos ao contador para atualização do débito. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00645 - 001006130498-5

Exequente: O Município de Boa Vista
Executado: Francisco Cleonildo dos Santos => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00646 - 001006130506-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Emerson Lucena Coelho => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00647 - 001006130602-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Neves dos Santos => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos

3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00648 - 001006130882-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Wilson Castro Pinto => Aguarda expedição de mandado. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00649 - 001006131159-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Alcebiades Garcias Lima => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se novo mandado de citação. Boa Vista, 14 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00650 - 001006133012-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Vv Guimarães e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos

3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00651 - 001006133556-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ana Maria Ambrosio dos Santos => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00652 - 001006135251-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Maria Madalena Franco Me e outros => Tendo sido regularmente citado o(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, introduzido pela Lei Complementar n.º 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

comunique-se ao Detran-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda o bloqueio através do Sistema Bacen-Jud.

Observe-se que em todas as comunicações deverá constar o valor em execução. Solicite-se respostas dos órgãos no prazo de 10 (dez) dias, a respeito do efetivo cumprimento da medida. Aguarde-se, após as comunicações, as respostas. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.

César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00653 - 001006138723-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ib Albuquerque e outros => Aguarda expedição de mando. Expeça-se novo mandado de citação no endereço fornecido às fls. 31. Boa Vista, 14 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00654 - 001006140482-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Fec de Sousa => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos

3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00655 - 001006141199-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Guedes e Gonçalves Ltda e outros => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00656 - 001006141282-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: A G Siqueira Pinheiro => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se novo mandado de penhora e avaliação. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00657 - 001006141289-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: W L Cesario Sales e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro o pedido de fls. 28. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00658 - 001006147288-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: J Henrique Costa e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos

3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00659 - 001006150479-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Adinaldo da Silva Gama e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Indefiro o pedido de fls. 22, tendo em vista que o executado não fora regularmente citado. Desta forma manifeste-se o exequente. Boa Vista, 21 de novembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00660 - 001007152827-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ilmar de Araujo Silva => Aguarda remessa de exequente para exequente. Indefiro o pedido de fls. 22, tendo em vista que o executado não fora regularmente citado. Desta forma, manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00661 - 001007152830-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Enoque Aureliano de Souza => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos

3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00662 - 001007152843-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Recom Representações e Comercio Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro o pedido de fls. 37. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00663 - 001007154825-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Dicson de Azevedo => Aguarda remessa de exequente para exequente. Intime-se o Estad de Roraima pela derradeira vez.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00664 - 001007157062-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Melo & Reis Comercio e Representação Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00665 - 001007157218-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: A Lobo Miranda => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00666 - 001007157329-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: A R Moraes => Aguarda expedição de mandado. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00667 - 001007157787-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Darci F. Reolon-me => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00668 - 001007157805-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: David Alves de Brito => Aguarda expedição de mandado. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00669 - 001007157820-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Delci Cruz Souza => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00670 - 001007157888-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Comercial Marques Ltda => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00671 - 001007157988-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Construtora Figueira Ltda => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00672 - 001007158387-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Geraldo dos Santos Medeiros-me => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00673 - 001007159324-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Iscolástica Ondite Pereira dos Santos => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se novo mandado de citação. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00674 - 001007159497-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: João Evangelista Simão de Souza => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00675 - 001007159612-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: J M Falcão Filho Me => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00676 - 001007159665-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: José de Araújo Chaves - Me => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00677 - 001007159793-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Elissangela T Portela => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se novo mandado de citação no endereço fornecido às fls. 25. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00678 - 001007159960-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Maria Terezinha Faust e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Defiro a reunião dos processos 2- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido 3- Após o término do prazo, ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00679 - 001007160240-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Mario de Andrade Campos => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00680 - 001007160375-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Lucielene Pereira Oliveira => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00681 - 001007160408-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Noleto Farias Ltda e outros => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00682 - 001007161107-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: M. L. Pinheiro de Menezes => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00683 - 001007161192-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Nilson Sales Souza => Aguarda expedição de mandado. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00684 - 001007161249-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: M R Pereira dos Santos - Me => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00685 - 001007161344-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Mendes e Mesquita Ltda-me => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 07 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00686 - 001007161346-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Metalugica São Jorge Ltda => Aguarda remessa de exequente para exequente. Revogo o despacho de fls. 29, tendo em vista que o executado não fora regularmente citado. Desta forma

manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00687 - 001007161388-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M G Comercio e Ind Importação e Exportação => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00688 - 001007161772-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M N Cruz - Me => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00689 - 001007161790-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Roraima Gases Ltda e outros => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00690 - 001007161913-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Renato Vicente Barbosa => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00691 - 001007162965-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Sebastiao Marcos => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se novo mandado de citação no endereço fornecido às fls. 26. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00692 - 001007163845-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Otaides Elias de Moraes => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00693 - 001007163864-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Olier Garcia de Almeida => Aguarda remessa de exequente para exequente. Revogo o despacho de fls. 12 tendo em vista que o executado não fora regularmente citado. Desta forma manifeste-se o exequente. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00694 - 001007164576-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Roraima Gases Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Defiro a reunião dos processos
2- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido
3- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00695 - 001007166297-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Papel Norte Papelaria e Suprimentos de Informatica Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro a reunião dos processos. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00696 - 001007166306-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Terrestre Contrucao Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro o pedid de fls. 18. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00697 - 001007167895-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Full House Imp e Exp Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00698 - 001007167900-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: S Max L de Oliveira Me e outros => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, ao exequente para manifestação. Boa Vista, 10 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

INDENIZAÇÃO

00699 - 001006146399-7

Autor: Cláudio Luiz Rocha da Silva

Réu: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 22/04/2008 às 09:00 horas. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00700 - 001007158018-6

Autor: Maria de Lourdes Silva

Réu: O Município de Boa Vista => Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, extinguindo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I, CPC, condenando o Réu a pagar a Autor, a título de indenização por danos morais, a quantia de R 5.000,00 (cinco mil reais), com correção monetária e juros de meio por cento ao mês, capitalizados anualmente, a partir desta data, a exclusão da autora do nome da Relação de Contribuintes Devedores do Sistema de Controle do IPTU. Condeno o Réu, ainda ao pagamento de honorários advocatícios fixados, com base no § 4º do art. 20 do CPC, pois vencida a Fazenda Pública e tendo em vista especialmente o grau de zelo do profissional e a complexidade da causa, em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Sem custas. Decorrido o prazo recursal, com ou sem interposição de recurso voluntário, subam os autos ao Eg. TJRR por força de reexame necessário. P.R.I. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Públío Rêgo Imbiriba Filho, Marco Antônio Salvatio Fernandes Neves.

ORDINÁRIA

00701 - 001007160057-0

Requerente: Wecsley Feitosa Leal e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Audiência ADIADA para o dia 16/04/2008 às 09:00 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos, José Edival Vale Braga.

00702 - 001007160784-9

Requerente: Sheila Maria da Costa Epifânio

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de mandado. Intime-se à Procuradoria Geral do Estado e ao Exmo. Sr. Secretário de Fazenda do Estado para que se dê cumprimento integral à antecipação de tutela concedida, sob pena de encaminhamento das peças ao Ministério Público para apuração de crime de desobediência. Fixo multa, pelo descumprimento em R 1.000,00/dia. Int. com urgência. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo, Mivanildo da Silva Matos.

00703 - 001007164547-6

Requerente: Suneire Araujo Garcia e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Apresentadas ou não, encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 14 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Francisco Alves Noronha, Héllen Carla Prohman, Marcus Gil Barbosa Dias, Mivanildo da Silva Matos, Paulo Fernando Soares Pereira.

00704 - 001007166800-7

Requerente: Janaina Ribeiro de Castro

Requerido: O Estado de Roraima => Posto isso, JULGO PROCEDELENTE a presente AÇÃO ORDINÁRIA, condenando o Estado de Roraima para o cumprimento do art. 20-E da Constituição Estadual, tornando-o em definitivo a tutela anteriormente deferida, a serem calculados em liquidação de sentença e, assim, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, CPC, condeno ainda, o requerido no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência no valor de R 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Sem custas. Transcorrido in albis o prazo para recurso voluntário das partes, encaminhem-se os autos ao TJ/RR para reexame necessário. P.R.I.C. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Mivanildo da Silva Matos.

00705 - 001007173527-7

Requerente: Francisco Evandro Rocha Barbos
 Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de mandado. Intime-se à Procuradoria Geral do Estado e ao Exmo. Sr. Secretário de Fazenda do Estado para que se dê cumprimento integral à antecipação de tutela concedida, sob pena de encaminhamento das peças ao Ministério Público para apuração de crime de desobediência. Fixo multa, pelo descumprimento em R 1.000,00/dia. Int. com urgência. Boa Vista, 18 de dezembro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 18/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã) :

Shyrley Ferraz Meira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00834 - 001002026179-7

Réu: Luis Domingos Ramalho => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 18/08/2008 às 09:30 horas. Adv - Larissa de Melo Lima, Alcides da Conceição Lima Filho.

00835 - 001005106602-4

Réu: Christian Cruz Chung Tiam Fook => Sessão de júri ADIADA para o dia 02/06/2008 às 08:00 horas. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00836 - 001005117275-6

Réu: Hudson Garcia de Fegueiredo e outros => Sessão de júri ANTECIPADA para o dia 22/04/2008 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00837 - 001007164889-2

Réu: Roberio Garcia Figueiredo => Sessão de júri ANTECIPADA para o dia 03/04/2008 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 18/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Jarbas Lacerda de Miranda

PROMOTOR(A) :

Ilaine Aparecida Pagliarini

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã) :

Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00838 - 001001013516-7

Réu: Reginaldo Lima dos Santos Feitosa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000077RRA, Dr(a). Roberto Guedes Amorim para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00839 - 001007174381-8

Réu: Michel Roca Melo => DECISÃO: No que se refere ao pedido de liberdade provisória nos autos em apenso, ao meu sentir, não subsistem os motivos que autorizaram a sua prisão processual. Ademais disso, o acusado preenche os requisitos legais para a concessão do benefício. Assim, com fundamento no parágrafo único do artigo 310 do Código de Processo Penal concedo ao acusado MICHEL ROCA MELO os benefícios da liberdade provisória para que possa responder o processo em liberdade mediante o cumprimento das seguintes condições: a) Deverá comparecer a todos os atos e termos do processo
 b) Não poderá mudar de residência sem prévia comunicação ao Juízo; c) Não poderá ausentar-se dessa Comarca, por mais de 08 (oito) dias, sem autorização deste Juízo
 d) Deverá tomar ocupação para o trabalho

e) Deve recolher-se em casa antes das 22h, exceto, por motivo de trabalho como segurança na empresa Staff Protection Securytion, devendo inclusive informar ao juízo os locais de trabalhos e horários
 f) Não poderá embriagar-se ou - apresentar-se embriagado publicamente
 g) Não poderá andar armado

Expeça-se imediato ALVARÁ DE SOLTURA em favor de MICHEL ROCA MELO, devendo ser posto em liberdade, salvo se por outro motivo estiver preso. Ficam o Ministério Público, Advogado e o acusado intimados da presente Decisão. Por fim, determino a extração de photocópias do documento de fls. 07 dos autos nº 0010 07 174211-7 e encaminhamento à Delegacia Regional do Trabalho para apuração da relação empregatícia declarada no referido documento. Ademais, extraia-se cópia desta decisão e junte-se no pedido de Liberdade Provisória. Outrossim, vista ao Advogado para apresentar Defesa Prévia, no prazo legal. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 18 de dezembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Francisco Alves Noronha.

CRIME DE TÓXICOS

00840 - 001005114780-8

Réu: Sandra Maria Oliveira da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000124RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00841 - 001006135554-0

Réu: Robson Vander da Silva Peixoto e outros => Intimação ordenado(a). do I. Advogado da Sentença de fls. 198/218, publicada no DPJ-Edição 3737, de 30.11.2007, fls. 35. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00842 - 001006150169-7

Réu: Antônio Marcelo Avis Matos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000182RRB, Dr(a). GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geralda Cardoso de Assunção.

00843 - 001006152002-8

Réu: Ingrid Narjara de Andrade Pinheiro e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000263RRA, Dr(a). UBIRAJARA DOS CAMPOS DE OLIVEIRA E CARVALHO LEITE para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Ubirajara dos Campos de Oliveira e Carvalho Leite, Almir Rocha de Castro Júnior, Michael Ruiz Quara.

00844 - 001007172129-3

Réu: Elessandra Fagundes e outros => DESPACHO EM ATA: 1) Defiro o pedido do Ministério Público para substituição da testemunha Rosicleide pelo agente de polícia Emanoel 2) Defiro o pedido da Defesa para substituição da testemunha Raimunda por Rufina 3) Designo o dia 11 de janeiro de 2008, às 8h30 para continuação da audiência 4) Requisitem-se os acusados junto ao DESIPE 5) Requisite-se o agente de polícia Emanoel Mendes de Carvalho 6) Intime-se a testemunha Rosicleide no endereço constante nos autos 7) Intime-se a testemunha Rufina no endereço acima fornecido pelo Ilustre Defensor 8) Ministério Público e Defesa ficam intimados da audiência 8) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 18 de dezembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00845 - 001007165471-8

Réu: Antonio Ademir Ribeiro da Costa => DESPACHO EM ATA: 1) Vista ao Defensor Público 2) Em seguida, conclusos 3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 18 de dezembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00846 - 001007167444-3

Réu: Hayklen dos Santos de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000155RRB, Dr(a). EDNALDO GOMES VIDAL para devolução dos autos ao Cartório no prazo de

24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcela Medeiros Queiroz Franco, Ednaldo Gomes Vidal.

00847 - 001007167884-0
 Réu: Antonio Ademir Ribeiro da Costa => DESPACHO EM ATA:
 1) Vista ao Defensor Público
 2) Em seguida, conclusos
 3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)
 em 18 de dezembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00848 - 001002051857-6
 Réu: Milton Pereira Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000118RR, Dr(a). José Fábio Martins da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00849 - 001006144848-5
 Réu: Jose Carlos Costa dos Santos e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000190RR, Dr(a). Moacir José Bezerra Mota para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho.

00850 - 001007158104-4
 Réu: Martens Azevedo da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000190RR, Dr(a). Moacir José Bezerra Mota para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

00851 - 001007174228-1
 Indicado: R.S.M. => DESPACHO EM ATA: 1) Vista ao Defensor Público para apresentar Defesa Prévia do acusado, no prazo legal. 2) Após, conclusos
 3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)
 em 18 de dezembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00852 - 001007174091-3
 Autuado: Fredson Sagica => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 002067AC, Dr(a). SELMA APARECIDA DE SÁ para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Selma Aparecida de Sá.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 18/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Â) :
Frederico Bastos Linhares

EXECUÇÃO PENAL

00853 - 001003068981-3
 Sentenciado: Maria Risalva Lopes de Oliveira => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 123 (cento e vinte e três) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 10/12/07 (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr./RR." Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00854 - 001003069024-1
 Sentenciado: Américo dos Santos Teixeira => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/12/2007 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Crim./RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

Intimem-se. Boa Vista/RR, 17/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00855 - 001003070032-1
 Sentenciado: Geilson Barreto Lima => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/12/07 (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr./RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00856 - 001003070082-6
 Sentenciado: Francisco Valente Mesquita => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 26(vinte e seis) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 10/12/07 (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr./RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00857 - 001003070163-4
 Sentenciado: Fredson Leocádio da Silva => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 23/12/2007 à 05/01/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 17/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00858 - 001004076589-2
 Sentenciado: José Duarte Maduro Neto => "... PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), ficando sujeito às condições estabelecidas nesta decisão. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 17/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal/RR" Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00859 - 001004087123-7
 Sentenciado: Idomar Lima Moreira => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 23/12/2007 à 05/01/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 17/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." Adv - Fernando Pinheiro dos Santos, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00860 - 001004089792-7
 Sentenciado: Edson Silvério Knebel => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 01/11/2007 a 07/11/2007. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 31/10/07 (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr./RR." "... PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), ficando sujeito às condições estabelecidas nesta decisão. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 17/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal/RR" Adv - Elias Bezerra da Silva.

00861 - 001004096993-2
 Sentenciado: Cleomir Ribeiro da Silva => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 44 (quarenta e quatro) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/12/2007 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Crim./RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00862 - 001005100166-6
 Sentenciado: Ivan de Oliveira => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 188 (cento e oitenta e oito) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do

artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 26/11/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime SEMI-ABERTO para o regime ABERTO, para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 26/11/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00863 - 001005100187-2

Sentenciado: Vicente Bezerra da Silva => "PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 17/12/2006. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00864 - 001005100194-8

Sentenciado: Servilho Paiva de Moura => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 23/12/2007 à 05/01/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 10/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00865 - 001005108512-3

Sentenciado: Zanzerolane Cruz Vieira => "...PELO EXPOSTO, DECLARO extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 146 da Lei de Execução Penal e do artigo 90 do Código Penal. § ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: § a) Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 10/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A V.Cr/RR" Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00866 - 001005108533-9

Sentenciado: Edson dos Santos Silva => Intimação efetivado(a). "Intimar o advogado a comparecer nesta secretaria, a fim de se manifestar nos autos em epígrafe, no prazo Legal". (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A VCR. Boa Vista 18/12/2007. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00867 - 001005108563-6

Sentenciado: Genevilson Pereira da Silva => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 22/12/2007 à 04/01/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 17/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00868 - 001005108582-6

Sentenciado: Lúcia Maria da Silva Ribeiro => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO LIMINARMENTE o pedido de prisão domiciliar pleiteado pelo(a) reeducando(a) acima indicado(a), pelo prazo de 90 (noventa) dias, devendo a Junta Médica Oficial estadual realizar nova perícia no(a) reeducando(a) daqui a 80 (oitenta) dias, ocasião em que este juízo manifestar-se-á novamente sobre o pleito. §... Certifique o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 18/12/07. § (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00869 - 001005123344-2

Sentenciado: José Ribeiro da Silva => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 22/12/2007 à 04/01/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 17/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00870 - 001005123363-2

Sentenciado: Ivaldo Bezerra de Sousa => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 23/12/2007 à 05/01/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. §

Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 17/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00871 - 001006127364-4

Sentenciado: Mauro Gomes da Silva => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 23/12/2007 à 05/01/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 17/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00872 - 001006127373-5

Sentenciado: Jaco Souza da Silva => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 23/12/2007 à 05/01/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 17/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." DECISÃO: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 42 (quarenta e dois) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 17/12/2007 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Crim./RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00873 - 001006132562-6

Sentenciado: Marcio Dornelles de Almeida Santos => "...PELO EXPOSTO, homologo a DESISTÊNCIA do pedido de SAÍDA TEMPORARIA formulado pelo(a) reeducando(a) acima. Indicado(a). §... Certifique o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 12/08/07. § (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr./RR." "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 17/12/07 (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr./RR." Adv - Alci da Rocha.

00874 - 001006134024-5

Sentenciado: Vidal Moura de Melo => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 23/12/2007 à 05/01/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 17/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00875 - 001006134074-0

Sentenciado: José Luiz Seabra Brasil => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 23/12/2007 à 05/01/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 17/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00876 - 001006134103-7

Sentenciado: Helvisson Campos Magalhaes => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 23/12/2007 à 05/01/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 17/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00877 - 001007154464-6

Sentenciado: Francisco Ramos dos Santos => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 23/12/2007 à 05/01/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 17/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00878 - 001007154473-7

Sentenciado: Sebastião Alves de Alencar => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE

o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 23/12/2007 à 05/01/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 17/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00879 - 001007154794-6

Sentenciado: Domingos Frazão => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 22/12/2007 à 04/01/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 17/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00880 - 001007164704-3

Sentenciado: Elsio Luiz Gonçalves => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 22/12/2007 à 04/01/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 17/12/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00881 - 001007178455-6

Autor: Genival Gomes dos Santos => Intimar o advogado para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 18/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(Ã) :
Rozeneide Oliveira dos Santos

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00882 - 001007174229-9

Réu: Antonio Flavio Souza Moraes e outros => Intimação ordenado(a). PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS-ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 28/12/2007 ÀS 10h00min. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00883 - 001007174411-3

Réu: Sidney da Silva Thomas e outros => Intimação ordenado(a). PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU MARCOS AURÉLIO REIS DOS SANTOS DESIGNADA PARA O DIA 28/12/2007 ÀS 09h30min. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Salismar Oliveira de Souza.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00884 - 001002023788-8

Autuado: Pedro Urbano Afras de Queiroz => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 07/01/2008 às 12:30 horas. Adv - Agenor Veloso Borges.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 18/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
ESCRIVÃO(Ã) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ ORDEM

00885 - 001006143978-1

Réu: Waldir Peccini => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de interrogatório designada para a data de 15.01.2008 às 09h. Adv - Geraldo João da Silva.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00886 - 001004092096-8

Réu: Chhinger Antonio de Souza Guedelha => DECISÃO: 3) Decido: Acolho o parecer ministerial para determinar a degravação do interrogatório para posterior apresentação de defesa previa no prazo de 3 dias, bem como a intimação de Jackson de tal como testemunha do juízo. Outrossim, acolho a manifestação do MP e concedo a revogação da prisão preventiva, uma vez estarem ausentes os seus requisitos, bem como o réu residir na comarca e não ter sido constatado antecedentes criminais. A revogação da prisão se dará mediante o compromisso de comparecimento nos termos dos arts. 327 e 328 do CPP. 4) A presente decisão servirá como alvará de soltura, salvo se por outro motivo deva permanecer preso, o que será verificado pelos agentes da polícia civil presentes nesta audiência. 5) Junte-se cópia desta decisão no pedido de revogação de prisão preventiva nº 07 179471-2 em apenso. Boa Vista/RR, 14 de dezembro de 2007. Euclides Calil Filho. Juiz de Direito". Adv - Ordalino do Nascimento Soares.

00887 - 001007170794-6

Réu: Rafael Anderson Serafim Araújo => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 21.12.2007 às 09h40min. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

00888 - 001007178281-6

Indicado: T.X.S. => FINAL DE DECISÃO: "(...) Isso posto, face o excesso de prazo no oferecimento da Denúncia, RELAXO a prisão do indicado, nos termos do artigo 5º, inciso LXVI da Constituição Federal. Remetam-se os presentes autos à Delegacia de origem para que realize as diligências requisitas no item 02 conforme requerido pela nobre Representante do MPE às fls. 31. Expeça-se alvará de soltura se por al não estiver preso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 17 de dezembro de 2007. Euclides Calil Filho. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 18/12/2007

004900AM =>00047
000003RR =>00060
000048RR-B =>00066, 00067
000078RR-A =>00046, 00061
000087RR-B =>00053, 00054, 00064
000099RR-E =>00053
000107RR-A =>00060
000110RR-E =>00062
000118RR =>00047
000119RR-A =>00088
000128RR-B =>00053, 00064
000142RR-B =>00071
000149RR =>00062
000151RR-B =>00057
000157RR-B =>00056
000171RR-B =>00044, 00048, 00050, 00053
000177RR =>00065, 00071
000189RR =>00062
000194RR-B =>00058
000201RR-A =>00057
000208RR-A =>00045
000216RR-B =>00061
000223RR-A =>00056, 00066, 00072
000231RR =>00059, 00089
000237RR-B =>00059
000240RR-B =>00044, 00048
000247RR-B =>00066, 00067
000258RR =>00044
000260RR-A =>00058
000262RR =>00063, 00068
000263RR =>00059
000264RR =>00070
000270RR-B =>00070

000272RR-B =>00066
 000275RR =>00064
 000300RR =>00045
 000338RR =>00088
 000344RR =>00062
 000345RR =>00060, 00088
 000365RR =>00061
 000368RR =>00061
 000394RR =>00069
 000413RR =>00052
 000444RR =>00053
 000446RR =>00053
 000457RR =>00108

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 001007178086-9
 Indiciado: S.S.S. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00002 - 001007178059-6
 Indiciado: C.R.P. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001007178080-2
 Indiciado: E.A.R. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001007178091-9
 Indiciado: M.G.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00006 - 001007178077-8
 Indiciado: A.A.B.N. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00007 - 001007178069-5
 Indiciado: H.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001007178089-3
 Indiciado: R.N.S. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00009 - 001007178058-8
 Indiciado: F.R.S. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001007178073-7
 Indiciado: J.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007178076-0
 Indiciado: M.R.S. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007178093-5
 Indiciado: E.S.P. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007178106-5
 Indiciado: L.P.R.A. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00014 - 001007178075-2
 Indiciado: F.G.O. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CONTRAVENÇÃO PENAL

00015 - 001007178068-7
 Indiciado: B.S. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00016 - 001007178072-9
 Indiciado: R.M.L.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007178078-6
 Indiciado: H.M. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001007178079-4
 Indiciado: E.C.S.M. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001007178081-0

Indiciado: I.N.L. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00020 - 001007178104-0

Indiciado: M.N.B.S. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00021 - 001007178095-0

Indiciado: B.B.F. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00022 - 001007178071-1

Indiciado: E.N.S. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001007178088-5

Indiciado: T.J.A.C. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001007178096-8

Indiciado: D.N.N. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00025 - 001007178099-2

Indiciado: J.B.A. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001007178102-4

Indiciado: D.M.O. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00027 - 001007178084-4

Indiciado: J.M.O. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001007178105-7

Indiciado: D.M.L. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00029 - 001007178085-1

Indiciado: S.Q.N.M. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001007178087-7

Indiciado: A.O.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00031 - 001007178092-7

Indiciado: G.C.O. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001007178107-3

Indiciado: S.R.S.S. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00033 - 001007178098-4

Indiciado: S.B.L. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CONTRAVENÇÃO PENAL

00034 - 001007178083-6

Indiciado: E.S.N. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001007178097-6

Indiciado: E.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001007178101-6

Indiciado: G.R.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00037 - 001007178090-1

Indiciado: N.A.C. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00038 - 001007178074-5

Indiciado: C.E.S. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001007178082-8

Indiciado: A.S.T. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00040 - 001007178100-8

Indiciado: J.M.L. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00041 - 001007178070-3

Indiciado: K.S.O. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001007178094-3

Indiciado: Z.T.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 18/12/2007****JULZ(A) PRESIDENTE(A):****Alexandre Magalhaes Vieira**

PROMOTOR(A) :
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Antônio Alexandre Frota Albuquerque

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00043 - 001006148870-5

Requerente: Luzia Bezerra de Araujo

Requerido: Full House Imp e Exp Ltda e outros => SENTENÇA: Vistos, etc. Dispenso relatório com fundamento no art. 38, da Lei nº 9.099/95. DECIDO. Tendo da parte devedora satisfeita a obrigação, JULGO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 11 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00044 - 0010061333491-7

Autor: Iran de Oliveira Lima Filho

Réu: Real Seguros - Abn Amro Group => SENTENÇA: Vistos, etc. Dispenso relatório com fundamento no art. 38, da Lei nº 9.099/95. DECIDO. Tendo da parte devedora satisfeita a obrigação, JULGO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 11 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00045 - 001006139296-4

Autor: Jose Laurindo de Sousa Filho

Réu: Expresso Roraima => SENTENÇA: Acordo homologado. P.R.I. Boa Vista, 17 de dezembro de 2007.(a)Alexandre Magno Magalhães Viera- Juiz de Direito Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Maria do Rosário Alves Coelho.

REPETIÇÃO INDÉBITO

00046 - 001006137666-0

Autor: Renato Cerqueira Viana

Réu: Credicard Citi Visa Nacional => SENTENÇA: Vistos, etc. Dispenso relatório com fundamento no art. 38, da Lei nº 9.099/95. DECIDO. Tendo da parte devedora satisfeita a obrigação, JULGO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 11 de dezembro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Helder Figueiredo Pereira.

3º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 18/12/2007****JULZ(A) PRESIDENTE(A):****Rodrigo Cardoso Furlan****PROMOTOR(A) :****Cláudia Parente Cavalcanti****Elba Crhistine Amarante de Moraes****Janaína Carneiro Costa Menezes****Ricardo Fontanella****Stella Maris Kawano Dávila****Ulisses Moroni Junior****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A) :****Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira****Marley da Silva Ferreira****AÇÃO DE COBRANÇA**

00047 - 001004088634-2

Autor: Halisson Rocha Fraga

Réu: Clinica Real Vida => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. Adv - José Fábio Martins da Silva, Eloy das Neves Lopes Júnior.

00048 - 001006133759-7

Autor: Valdecir Bezerra de Medeiros

Réu: Real Seguros S/A => Despacho: 1. Defiro o pedido de fls.35
 2. Cumpra-se como requerido. BV/RR,16/12/2007 - Rodrigo
 Cardoso Furlan - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Silvana
 Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

00049 - 001006151359-3

Autor: Josefa Eliete Martins Silva

Réu: Nilson de Tal => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001007153346-6

Autor: Rosa de Sampaio Sousa

Réu: American Life Cia de Seguros => Despacho: 1. Certifique o Cartório, sobre a tempestividade e o preparo do recurso de fls. 35 à 45. BV/RR, 16/12/2007 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00051 - 001006141063-4

Requerente: Erisvan dos Santos Malvão

Requerido: Antonio de Jesus Carvalho Oliveira => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001006145795-7

Requerente: Luiz Chaves Nina

Requerido: Julio Cesar Cavalcante Teles => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00053 - 001006145932-6

Requerente: Janaina Cavalcante

Requerido: Varig S/A e outros => DESPACHO:(...) DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2008, ÀS 14H30MIN. BOA VISTA-RR, 17 DE DEZEMBRO DE 2007. JUIZ RODRIGO CARDOSO FURLAN. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite, Denise Abreu Cavalcanti, Adriana Paola Mendivil Vega, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

DECLARATÓRIA

00054 - 001006151148-0

Autor: Jaideo Khemraj

Réu: Citibank S/A => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

EXECUÇÃO

00055 - 001006126411-4

Exequente: Maria do Socorro Melo Araujo

Executado: Rarilcinedia Aguiar da Silva => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001006135721-5

Exequente: Geraldo Ferreira Sobrinho

Executado: Jose Reginaldo de Aguiar => Despacho: 1. Defiro o pedido de fls.55/56

2.Cumpra-se como requerido. BV/RR, 16/12/2007 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00057 - 001003057862-8

Exequente: Celia Regina Aguiar de Souza

Executado: Luiz Eduardo Silva de Castilho => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00058 - 001003067482-3

Exequente: Irisnête Pacheco de Souza

Executado: José Reinaldo Pereira da Silva => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. Adv - Fabrícia dos Santos Teixeira, Humberto Lanot Holsbach.

00059 - 001006126447-8

Exequente: Braulio Pizutti

Executado: Brasil Telecom => Despacho: Arquive-se. BV/RR, 16/12/2007 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Angela Di Manso, Eduardo Silva Medeiros, Rárisson Tataira da Silva.

INDENIZAÇÃO

00060 - 001004088535-1

Autor: Antonieta Magalhães Aguiar

Réu: Elina Marciano da Silva => Despacho: Reitere-se. BV/RR, 16/12/2007 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Illo Augusto dos Santos, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Antonieta Magalhães Aguiar.

00061 - 001004088854-6

Autor: Iatlas Nascimento Vieira

Réu: Credicard S/A Administradora de Cartões de Crédito => Despacho: Arquive-se. BV/RR,16/12/2007 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - José Gervásio da Cunha, Nelson Ramayana Rodrigues Lira, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Ana Paula Se Souza Cruz Silva, Helder Figueiredo Pereira.

00062 - 001005109906-6

Autor: Maria Madalena Coelho França

Réu: Emerson Baltazar de Queiroz => Despacho: Arquive-se. BV/RR,16/12/2007 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito.

AVERBADO Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Ana Paula Se Souza Cruz Silva.

00063 - 001006126275-3

Autor: Maria Sheila Coelho Araujo

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. Adv - Helaine Maise de Moraes França.

00064 - 001006135653-0

Autor: Jorge Nazareno Campos Carageorge

Réu: Supermercado Db Ltda => Despacho: Cumpra-se o item “3” do despacho de fls.97. BV/RR,16/12/2007 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Jackeline de F. Cassemiro de Lima, José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite.

00065 - 001006143371-9

Autor: Elizabete Gomes da Silva

Réu: Banco Fiat S/A => SENTENÇA: Posto isso, julgo procedente o pedido de indenização por danos morais e condeno o réu no pagamento do valor de R 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em favor da autora. P.R.I. Boa Vista/RR, 18 de dezembro de 2007. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, titular do 3º JESP. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00066 - 001006143398-2

Autor: Lucia da Rosa Chrusciak

Réu: Tim Celular => Despacho: 1. Certifique o Cartório, sobre a tempestividade do recurso

2. Após, conclusos. BV/RR, 16/12/2007 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Mamede Abrão Netto, Wellington Sena de Oliveira, Alexander Sena de Oliveira.

00067 - 001006144467-4

Autor: Iranice Maciel Alcantara

Réu: Tim Celular S/A => Despacho: 1. Defiro o pedido de fls.80 2. Cumpra-se como requerido. BV/RR, 16/12/2007 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Jaildo Peixoto da Silva.

00068 - 001006144721-4

Autor: Reginaldo Carvalho Sousa

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: 1. Defiro o pedido de fls.81

2. Cumpra-se como requerido. BV/RR, 16/12/2007 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes França.

00069 - 001006148479-5

Autor: Isabel Cristina Besuska

Réu: Amazônia Celular S/A e outros => Despacho: Cumpra-se o item “3” do despacho de fls.88. BV/RR, 16/12/2007. Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Luciana Rosa da Silva.

00070 - 001006148722-8

Autor: Amazonina Pereira da Silva

Réu: Boa Vista Energia S/A => Despacho: 1. Efetue-se a transferência dos valores penhorados, para conta judicial
 2. Após, aguarde-se a confirmação por parte da entidade financeira. BV/RR, 16/12/2007 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00071 - 001006135722-3

Requerente: Marcia Maria de Melo Peixoto

Requerido: Transportes Intermodal Ltda => Despacho: Arquive-se. BV/RR, 16/12/2007 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Reboças, Luiz Augusto Moreira.

MONITÓRIA

00072 - 001006133433-9

Autor: Manoel de Arujo Bezerra

Réu: Francisco Carlos Gouveia => Despacho: Renove-se a diligência de fls.50, no endereço informado às fls.56. BV/RR, 16/12/2007 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 18/12/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Ilaine Aparecida Pagliarini

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Luciana Silva Callegário

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00073 - 001007169924-2

Indiciado: M.P.R.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Em razão da aceitação da transação, homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl. 07), arquivem-se os autos. Em, 13/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00074 - 001007156681-3

Indiciado: A.M.C.A. => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 14/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001007156895-9

Indiciado: C.C.A. => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 14/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001007163200-3

Indiciado: F.C.S.A. => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 14/12/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 18/12/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Janaína Carneiro Costa Menezes

Ricardo Fontanella

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

Marley da Silva Ferreira

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00077 - 001007156718-3

Indiciado: I.A.A. => SENTENÇA: Decadência decretada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00078 - 001006142246-4

Indiciado: R.S.A. => SENTENÇA: Posto isso, julgo extinta a punibilidade de REGINALDO SOUZA ALMEIDA. Boa Vista/RR, 18 de dezembro de 2007. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00079 - 001007156328-1

Indiciado: C.F.A. => SENTENÇA: ATIPICIDADE DO FATO DECRETADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001007156639-1

Indiciado: J.N.A. => SENTENÇA: Extinção da punibilidade, artigo 107, V, do Código Penal Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00081 - 001007173820-6

Indiciado: S.M.B. => DECISÃO: Competência declinada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00082 - 001006143249-7

Indiciado: E.S.F. => SENTENÇA: Posto isso, julgo extinta a punibilidade do autor do fato EDSON SILVESTRE FIGUEIRERA. Boa Vista/RR, 18 de dezembro de 2007. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, titular do 3º JESP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001007156475-0

Indiciado: B.L.C.L. => SENTENÇA: Extinção da punibilidade, artigo 107, V, do Código Penal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001007156848-8

Indiciado: R.S.T. => SENTENÇA: Decadência decretada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001007163718-4

Indiciado: M.G. => SENTENÇA: Posto isso, julgo extinta a punibilidade da autora do fato MONIQUE GOMES. Boa Vista/RR, 18 de dezembro de 2007, Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, titular do 3º JESP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00086 - 001001010503-8

Réu: Tercinaldo da Silva => SENTENÇA: Prescrição da pretensão punitiva. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00087 - 001003070218-6

Indiciado: O.A.R. => SENTENÇA: Prescrição da pretensão punitiva. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00088 - 001005104396-5

Indiciado: J.B.S. => DECISÃO: Competência declinada. Adv - Carmem Tereza Talamás, Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00089 - 001005118149-2

Indiciado: M.D.A.A. => SENTENÇA: Decadência decretada. Adv - Angela Di Manso.

00090 - 001006128727-1

Indiciado: M.W.C.N. => DECISÃO: Competência declinada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00091 - 001006131853-0

Indiciado: J.K.S.A. => SENTENÇA: Posto isso, julgo extinta a punibilidade do autor do fato JOHN KENNEDY DA SILVA ALVES. Boa Vista/RR, 18 de dezembro de 2007. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, titular do 3º JESP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00092 - 001007153291-4

Indiciado: F.L.S. => DECISÃO: Competência declinada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00093 - 001007153541-2

Indiciado: O.L.O. => SENTENÇA: Decadência decretada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00094 - 001007156361-2

Indiciado: S.S.R. => SENTENÇA: Decadência decretada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00095 - 001007156584-9

Indiciado: D.P. e outros => SENTENÇA: Extinção da punibilidade, artigo 107, V, do Código Penal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00096 - 001006143958-3

Indiciado: C.E.S.S. => DECISÃO: Competência declinada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00097 - 001003069330-2

Indiciado: V.A.S.F. e outros => SENTENÇA: Extinção da punibilidade, artigo 107, V, do Código Penal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00098 - 001003072551-8

Indiciado: E.S.R. => SENTENÇA: Prescrição da pretensão punitiva. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00099 - 001004093587-5

Réu: Antonio Gonçalves de Araújo => SENTENÇA: Prescrição da pretensão punitiva. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00100 - 001005123807-8

Indiciado: F.A.C. => SENTENÇA: Por isso, julgo extinta a punibilidade do autor do fato FRANCISCO DE AGUIAR DA COSTA, nos termos dos artigos 107, IV e 109, VI do Código Penal. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, titular do 3º JESP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00101 - 001005099707-0

Indiciado: P.D.A.S. => DECISÃO: Competência declinada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00102 - 001005104420-3

Indiciado: M.C.S. => SENTENÇA: Extinção da punibilidade, artigo 107, V, do Código Penal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00103 - 001005123884-7

Indiciado: N.A. => SENTENÇA: ATIPICIDADE DO FATO DECRETADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00104 - 001006134274-6

Indiciado: O.O.S. => SENTENÇA: Extinção da punibilidade, artigo 107, V, do Código Penal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00105 - 001006137943-3

Indiciado: F.S.N. => DECISÃO: Competência declinada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00106 - 001006143528-4

Indiciado: N.M.L. => SENTENÇA: (...) motivo pelo qual, julgo extinta a punibilidade da autora do fato NEUZA MIGUEL LIMA. Boa Vista/RR, 18 de dezembro de 2007. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00107 - 001007156663-1

Indiciado: H.A.M. => DECISÃO: Competência declinada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

QUEIXA CRIME

00108 - 001006147403-6

Indiciado: W.C.O. => SENTENÇA: ATIPICIDADE DO FATO DECRETADA. Adv - Francisco Evangelista dos Santos Araujo.

4º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 18/12/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Antônio Augusto Martins Neto
PROMOTOR(A):
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á):
Walter Menezes

CONTRAVENÇÃO PENAL

00109 - 001007163488-4

Indiciado: E.A.S. e outros => SENTENÇA: Transação Penal - Multa Decretada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00110 - 001007168182-8

Indiciado: J.S.O. e outros => SENTENÇA: Transação Penal - Multa Decretada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00111 - 001007156477-6

Indiciado: P.S.V.P. => SENTENÇA: Transação Penal - Multa Decretada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00112 - 001007156545-0

Indiciado: A.P.A. => SENTENÇA: Transação Penal - Multa Decretada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00113 - 001007156616-9

Indiciado: J.B.A.S. => SENTENÇA: Transação Penal - Multa Decretada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA ITINERANTE

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 18/12/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA ITINERANTE

Expediente de 18/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A):
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
ESCRIVÃO(Á):
Christiane Caldas de Oliveira Mafra

GUARDA DE MENOR

00001 - 001007168223-0

Requerente: H.S.P.A. e outros => Intimação ordenado(a). (...) faculto aos requerentes nova oportunidade de emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento. Boa Vista, 03.12.2007. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. DESPACHO: (...) faculto aos requerentes nova oportunidade de emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, pena

de indeferimento. Boa Vista, 03.12.2007. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 18/12/2007

002237AM =>00005
009125PA =>00003
011336PA =>00003
000097RR-A =>00005
000105RR-B =>00005
000203RR-A =>00003, 00005
000269RR-A =>00004
084206SP =>00003
096226SP =>00003;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 002007011628-8
Réu: George da Costa Batista e outros => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00002 - 002007011629-6
Autor: Ministério Público Federal
Réu: Antonio de Sousa Amorim e outros => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 18/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Aneilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Madson Wellington Batista Carvalho
ESCRIVÃO(À) :
Sandro Araújo de Magalhães

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00003 - 002004007028-4
Autor: Consorcio Nacional Embracan Ltda
Réu: Ruflo Reis Goes da Costa => Requeira o autor. 08/08/07. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Maria Lucilia Gomes, Maria da Graças R. de Melo, Josefa de Lacerda Mangueira, Cesar de Barros C. Sarmento, Paulo Igor Barra Nascimento.

00004 - 002006009786-0
Autor: Consorcio Nacional Embracan Ltda
Réu: Jonas Marreiro Souza => Diga o autor, diante das fls. 20/21. 08/08/07. Juiz MARCELO MAZUR. Adv - Maria Lucília Gomes.

EXECUÇÃO

00005 - 002002000826-2
Exequente: Banco do Brasil
Executado: Vicente de Paula da Silva Me e outros => Praça DESIGNADA para o dia 06/03/2008 às 09:00 horas. Praça DESIGNADA para o dia 25/03/2008 às 09:00 horas. Adv - Josefa

de Lacerda Mangueira, Jaime César do Amaral Damasceno, Antonilzo Barbosa de Souza, Johnson Araújo Pereira.

COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 18/12/2007

000060RR =>00006
000127RR =>00006
000135RR-B =>00012
000155RR-B =>00007
000231RR =>00006
000262RR =>00003
000341RR =>00018

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRECATÓRIA CÍVEL

00003 - 003007010368-1
Requerente: Prefeitura Municipal de Iracema
Requerido: Coord. geral Conv. do Min. Desenv. Social Combate A Fome => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Helaine Maise de Moraes.

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 003007010367-3
Réu: Joycemary Rodrigues Lopes e outros => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003007010369-9
Réu: Antônio Silva Rosa => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 18/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
André Paulo dos Santos Pereira
Aneilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À) :
Iarly José Holanda de Souza

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00004 - 003007010072-9
Autor: Francisco Jacó Alves
Réu: Francisco das Chagas Silva => Audiência especial de justificação designada para o dia 04/03/2008 às 10:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 18/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira

**André Paulo dos Santos Pereira
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(A) :
Iarly José Holanda de Souza**

CRIME C/ COSTUMES

00005 - 003002000482-3

Réu: Sivaldo Vieira de Moura => Edital expedido(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003004002873-7

Réu: Antonio Pereira Freitas Filho => Audiência especial de oitiva de testemunha designada para o dia 28/04/2008 às 10:30 horas. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Vicenso Di Manso, Angela Di Manso.

00007 - 003007009800-6

Réu: J.R.S. => II- À defesa quanto a sua testemunha, em 05 dias, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência. Mucajá/RR, 17 de dezembro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00008 - 003007010231-1

Réu: Josemar Pereira da Silva => Audiência especial de interrogatório designada para o dia 27/12/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00009 - 003004002834-9

Réu: Luis Carlos Morais e outros => Arquivamento efetivado(a). **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00010 - 003007009722-2

Réu: Agostinho Sobral de Sousa => Audiência especial de oitiva de testemunha designada para o dia 05/05/2008 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00011 - 003002000763-6

Réu: Manoel Raimundo da Silva => Expedição efetivada de carta precatória. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 003002001098-6

Réu: José Leônidas Pereira => Audiência especial de oitiva de testemunha designada para o dia 05/05/2008 às 09:00 horas. Adv - José Arivaldo de Azevedo.

00013 - 003005004280-0

Réu: Herivelton Ferreira da Silva e outros => Arquivamento efetivado(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00014 - 003007009678-6

Réu: Nélio de Souza Vieira e outros => Audiência especial de oitiva de testemunha designada para o dia 28/04/2008 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00015 - 003007010212-1

Réu: Euzimar Pereira de Melo Lima => Audiência especial de oitiva de testemunha designada para o dia 21/01/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 003007010221-2

Réu: Pedro Eduardo Nascimento Matos => Audiência especial de oitiva de testemunha designada para o dia 14/01/2008 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 003007010301-2

Réu: José Roberto Sancho de Almeida e outros => Audiência especial de oitiva de testemunha designada para o dia 28/01/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00018 - 003007009802-2

Autuado: Jhonian Silva Lopes => Arquivamento efetivado(a). **AVERBADO** Adv - Laudomiro da Conceição.

00019 - 003007010040-6

Autuado: Ernildes de Oliveira Ferreira => Audiência especial de interrogatório designada para o dia 27/12/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 003007010266-7

Autuado: Ronivon de Vasconcelos Terminelle => Audiência especial de interrogatório designada para o dia 28/01/2008 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 18/12/2007

**JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
André Paulo dos Santos Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Iarly José Holanda de Souza**

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00021 - 003007010323-6

Infrator: R.S.C. => INTERROGATÓRIO designado para o dia 27/12/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 18/12/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

POSSESSÓRIA

00001 - 003007010366-5

Autor: Raimundo Vale Vieira

Réu: Ronieusio Rodrigues Barbosa => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 6.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 18/12/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

PRECATÓRIA CÍVEL

00006 - 004707007052-0

Requerente: J.h.b da S.e Outros

Requerido: João Batista da Silva => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 4.050,99. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00001 - 004707007456-3

Indiciado: P.R.S.I => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00002 - 004707007051-2

Indiciado: M.S.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00003 - 004707007050-4

Indiciado: G.R.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CRIME C/ COSTUMES

00004 - 004707007455-5

Indiciado: H.M.P. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00005 - 004707007454-8

Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**INFÂNCIA E JUVENTUDE****Expediente de 18/12/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Alberto de Moraes Junior****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****Hevandro Cerutti****José Rocha Neto****Luiz Antônio Araújo de Souza****Marco Antônio Bordin de Azeredo****ESCRIVÃO(Ã) :****Francisco Firmino dos Santos****AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**

00007 - 004707007361-5

Requerente: O.B.V. e outros => "Em face do exposto, defiro o pedido e autorizo a viagem para a Cidade de Santa Helena de Uairem, Venezuela, apenas dos estudantes acima mencionados. Diligências necessárias. Sem custas. Rorainópolis/RR, 14 de novembro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 18/12/2007**

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004707007065-2

Autor: M.moraes Araujo-me

Réu: Francisco Costa => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 622,00 - Audiência Conciliação: Dia 08/02/2008, às 10:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 004707007064-5

Autor: M Moraes Araujo-me e outros

Réu: Maria de Nazaré da Cruz e outros => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 376,18 - Audiência Conciliação: Dia 08/02/2008, às 09:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 18/12/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Luiz Alberto de Moraes Junior****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****Hevandro Cerutti****José Rocha Neto****Luiz Antônio Araújo de Souza****Marco Antônio Bordin de Azeredo****ESCRIVÃO(Ã) :****Francisco Firmino dos Santos****AÇÃO DE COBRANÇA**

00003 - 004707007532-1

Autor: Antonio Carlos Sousa do Nascimento

Réu: Elton Roni => "Face ao ajuste consensado pelas partes nos presentes autos, hei por bem HOMOLOGAR POR SENTENÇA o acordo supra, na forma do parágrafo único do art.22 da Lei 9.099/95 c/c art. 449 do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao mesmo tempo que JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, na forma estabelecida no art. 269, III, do CPC. Sem custa. Registre-se e, decorrido o trânsito, arquive-se, observada as anotações de praxe. Publicada a presente em audiência, da qual saem devidamente científicas e intimadas as partes. Do que para constar, lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu Julie Ane Vieira Escrevente o digitei. Dr ELVO PIGARI JUNIOR Juiz de Direito" Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 18/12/2007**

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

MANDADO DE SEGURANÇA

00003 - 006007021381-8

Impetrante: Nicacio Branco da Silva

Autor. Coatora: Municipio de São Luiz do Anauá => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

CRIME C/ COSTUMES

00001 - 006007021379-2

Indiciado: A.V.O. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00002 - 006007021380-0

Indiciado: G.P.S. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARA CRIMINAL****Expediente de 18/12/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Elvo Pigari Junior****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles de Menezes****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****Hevandro Cerutti****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Â) :****Wallison Larieu Vieira****LIBERDADE PROVISÓRIA**

00004 - 006007021206-7

Requerente: Josenildo Barboza dos Santos => FINAL DE DECISÃO: "...Diante do exposto, INDEFIRO o requerimento de liberdade provisória efetuado por JOSENILDO BARBOZA DOS SANTOS em consonância com o doto parecer ministerial e nos termos do artigo 324, IV, do Código de Processo Penal. Ciência ao Ministério Público e a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá(RR), 13 de dezembro de 2007.". (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 006007021374-3

Requerente: Carlos Moises Pereira Taveira e outros => FINAL DE DECISÃO: "...Posto isso, considerando que a liberdade provisória é um direito subjetivo pessoal dos indiciados e à míngua de motivação para a decretação de suas prisões preventivas, concedo a CARLOS MOISES PEREIRA TAVEIRA e DOMINGOS FRAZÃO o benefício postulado. Expeçam-se os respectivos Alvarás de Soltura para cumprimento imediato pelo Sr. Oficial de Justiça perante a autoridade carcerária, se por outro motivo não estiverem custodiados, tomado-se o compromisso dos Indiciados de comparecerem a todos os atos processuais, sob pena de revogação do benefício. Dê-se ciência a MP e a defesa sobre esta decisão. Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá (RR), 18 de dezembro de 2007.". (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 18/12/2007**

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006007021276-0

Autor: Nicacio Branco da Silva

Réu: Centro de Formação de Condutores Rally => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 650,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 18/12/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Elvo Pigari Junior****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles de Menezes****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****Hevandro Cerutti****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Â) :****Wallison Larieu Vieira****AÇÃO DE COBRANÇA**

00002 - 006006019597-5

Autor: Antonio Brito Nunes

Réu: Antonio Neto Fonseca => SENTENÇA: Assim, acolho o pedido de desistência formulado pelo(a) requerente e extinguo o processo, sem resolução de mérito, com arrimo no artigo acima citado. Sem custas e honorários. Com o trânsito, após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá(RR), 07 de dezembro de 2007. ELVO PIGARI JÚNIOR Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00003 - 006007021037-6

Autor: Jeová Silva de Melo

Réu: Editora Motor Press Brasil => Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 010 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 18/12/2007**

000120RR-B =>00006

000162RR-A =>00007

000412RR =>00010;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

TUTELA

00003 - 000507003343-5

Tutelante: A.L.G.

Tutelado: M.L.L. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

LIBERDADE PROVISÓRIA

00001 - 000507003323-7

Requerente: Eilson de Araújo => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00002 - 000507003333-6
 Réu: Antônio Almeida de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 18/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

André Paulo

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

Marco Antonio Bordin de Azeredo

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã) :

Raimundo de Albuquerque Gomes

ALIMENTOS - PEDIDO

00005 - 000506002743-9

Requerente: K.B.A. e outros

Requerido: W.B.T. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 27/03/2008 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESPONSABILIDADE CIVIL

00006 - 000507003249-4

Autor: J.pedrosa da Silva Me

Réu: Unibrás Textil Ltda => FINAL DE SENTENÇA:(...) Isto posto, homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de vontades celebrado entre J. Pedrosa da Silva- ME e Unibrás Textil LTDA, representados por Joselma Pedrosa da Silva e Antonio Raimundo Neto, que se regerá pelas cláusulas e condições nele estabelecidas, julgando extinto o processo com fundamentos nos art. 269, inciso III, do CPC. Sem custas e sem honorários. Desentranhe o cartório o documento de f. 14, mantendo cópia nos autos e entregando o original para a requerente. Sentença publicada em audiência e as partes presentes por intimadas. Registre-se e cumpra-se. Alto Alegre, 18/12/07. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00007 - 000504001453-1

Requerente: L.A.S.

Requerido: P.A.S. e outros => Precatória aguarda devolução. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

VARA CRIMINAL

Expediente de 18/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

André Paulo

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

Marco Antonio Bordin de Azeredo

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã) :
Raimundo de Albuquerque Gomes

CONTRAVENÇÃO PENAL

00008 - 000506002465-9

Reu: Sebastião Silva Bento => Audiência de TESTEMUNHA DE DENÚNCIA designada para o dia 19/03/2008 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ E.C.A

00009 - 000505001994-1

Réu: J.S.B. e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 27/03/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00010 - 000505002021-2

Reu: Marcos Davyd Santos Negreiros => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 26/03/2008 às 11:00 horas. Adv - Irene Dias Negreiro.

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00011 - 000507003134-8

Réu: Edio Camilo Lopes => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 19/03/2008 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 18/12/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

André Paulo

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

Marco Antonio Bordin de Azeredo

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã) :

Raimundo de Albuquerque Gomes

ATO INFRACIONAL

00004 - 000507003050-6

Infrator: A.T.S. => Audiência de REMISSÃO designada para o dia 13/03/2008 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 18/12/2007

000162RR-A =>00004;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Delcio Dias Feu

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

00004 - 004507001856-4

Excipiente: José Eridilson Leite Pinto => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

PRECATÓRIA CÍVEL

00005 - 004507001855-6

Requerente: Norma Padrinho => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Delcio Dias Feu

PRECATÓRIA CRIME

00003 - 004507001641-0

Réu: Nadson Leao Lira => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Delcio Dias Feu

PRECATÓRIA EXEC. MEDIDA

00001 - 004507001853-1

Infrator: M.L.S. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004507001854-9

Infrator: H.M.O. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: HELEN SALES RABELO, brasileira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do processo nº 07 169326-0, Ação de Guarda, e ciência do ônus de comparecer à audiência de Conciliação, designada para o dia **03 de março de 2008 às 11 horas e 40 minutos**, na sede deste Juízo, acompanhado (a) de advogado(s). Cientificando-a, de que o prazo para apresentar contestação será de 15 (quinze) dias a contar da data da audiência, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na Inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e sete. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitai e Regina Vasconcelos Veras (Escrivã Judicial Substituta), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Regina Vasconcelos Veras
Escrivã Judicial Substituta

2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº 010 05116807-7

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s)/CGC/CPF: LUIZ ARAÚJO FILHO, CPF N° 383.599.442-53

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 792,69**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.07411-0

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº 010 05120028-4

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s)/CGC/CPF: A P. SANTOS-ME, CNPJ Nº 02.264.692/0001-00; ADENAUER PARACAT SANTOS, CPF Nº 02788136234

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 440,62**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.10725-5

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº 010 06127552-4

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s)/CGC/CPF: FRANCISCO TABOSA DE SOUSA, 054.284.912-72

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 384,79**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.20559-1

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,05 de novembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº010 06128892-3

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s/CGC/CPF: IAPLAN EMP. IMOBILIÁRIO LTDA., CNPJ Nº 04.610.838/0001-58.

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 3.633,02**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.18574-4

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº010 06130217-9

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s/CGC/CPF: DALVA SALAZAR PEREIRA, CPF Nº 142.535.772-53

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 799,63**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.23972-0

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,19 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº010 06130580-0

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s/CGC/CPF: MARIA NORMA VALE DE LUCENA, CPF Nº 447.457.022-72

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 1.392,91**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.23064-2

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº010 06130796-2

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s/CGC/CPF: PAULO MURAT PORTO DA ROSA, CPF Nº 198.478.400-59.

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 1.552,52**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.23746-9

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº010 06130807-7

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s/CGC/CPF: SORAIA VERAS BARRETO TAVARES, CPF Nº 144.742.552-91

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 522,92**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.22421-9

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,19 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº010 06131144-4

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s/CGC/CPF: ALEXANDRE DA SILVA CEZARIO

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 339,04**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.20161-8

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº010 06132735-8

Exequente: **O ESTADO DE RORAIMA**

Executado(a)s/CGC/CPF: UILMA V. DE MOURA, CNPJ Nº 05.370.541/0001-25; UILMA VIDAL DE MOURA, CPF Nº 382.648.542-49

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 4.276,91**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 12.855

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,19 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº010 06133470-1

Exequente: **O ESTADO DE RORAIMA**

Executado(a)s/CGC/CPF: CALAZANS E CALAZANS LTDA EPP, CNPJ Nº 02.802.206/0002-41; DALVA IONE CALAZANS, CPF Nº 271.948.331-15; ALEXANDRE CALAZANS DE SOUZA, CPF Nº 564.708.352-87

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 4.810,40**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 12.897

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,19 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº010 06136984-8

Exequente: **O ESTADO DE RORAIMA**

Executado(a)s/CGC/CPF: ERLAN C. EPIFANIO, CPF Nº 719.051.202-06.

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 7.016,80**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 12.998

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,19 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº010 06138764-2

Exequente: **O ESTADO DE RORAIMA**

Executado(a)s/CGC/CPF: F.G. P. MAIA, CNPJ Nº 05.391.165/0001-55, FRANCISCO GILVAN PEREIRA MAIA, CPF Nº 446.790.842-00

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 129.330,55**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 13.055/13.056

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não

ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,19 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº010 06142088-0
Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**
Executado(a)(s)/CGC/CPF: F.R. AMAYA MEDINA, CNPJ Nº 84043355/0001-58
Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 549,12**
Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.06650-1

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,19 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº010 06142481-7
Exequente: **O ESTADO DE RORAIMA**
Executado(a)(s)/CGC/CPF: F. JOSÉ DOS SANTOS, CNPJ Nº 03.614.770/0001-12; FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS, CPF Nº 644.375.312-72.
Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 1.371,57**
Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 9.734

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,19 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº010 07152826-8
Exequente: **O ESTADO DE RORAIMA**
Executado(a)(s)/CGC/CPF: MARCIO RODRIGUES CORREA, CPF Nº 715.361.162-20
Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 858,30**
Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 13.587

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,19 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº010 07152850-8
Exequente: **O ESTADO DE RORAIMA**
Executado(a)(s)/CGC/CPF: ACAP COMERCIO E INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 06.915.131/0001-85; THYNNESSA SOUZA OLIVEIRA, CPF Nº 014.528.923-00; ANTONIO CARLOS ALENCAR PEREIRA, CPF Nº 458.216.073-53

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 14.231,11**
Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 13.512

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,19 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº010 07157248-0
Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**
Executado(a)(s)/CGC/CPF: A DOS SANTOS ELIAS-ME, CNPJ Nº 030418590001/37; ANTONIA DOS SANTOS ELIAS, CPF Nº 36790303200
Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 738,24**
Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.15197-5

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº**010 07157253-0**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: ALCIDES CUSTÓDIO-ME, CNPJ Nº 02002112000107; ALCIDES CUSTÓDIO, CPF Nº 03934691234

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 2.460,80**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.14939-3

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº**010 06130217-9**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: ALBERTO FERNANDES CUNHA REGO, CPF Nº 789.453.302-59

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 2.479,10**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.16474-0

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,19 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº**010 7157314-0**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: A J. DIAS DIONISIO-ME, 3479775300191.

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 738,24**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.14310-7

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº**010 07157318-1**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: AUTO PEÇAS E MECANICA VW CAMINHÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 8404368000169; ANTONIO LISBOA SANTOS SILVA, CPF Nº 0706408253

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 1.476,48**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.13946-0

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº**010 07157323-1**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: A A GODINHO-ME, CNPJ Nº 34811406000176; AFONSO APARECIDO GODINHO, CPF Nº 01311316809

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 6.668,80**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.15677-2

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº**010 07157349-6**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: A A COSTA –ME , CNPJ Nº 34798538000105.

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 1.478,40**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.14336-0

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº**010 07157460-1**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: A B. DE SOUZA-DISTRIBUIDORA-ME, CNPJ Nº 03229372000263; AURA GONÇALVES DE SOUZA, CPF Nº 283.558.572-91

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 792,69**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.07411-0

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº**010 07157579-8**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: BEATRIZ MARIA DA SILVA SOUZA, CPF Nº 070.658.502-00

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 1.016,27**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.04606-3

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº**010 07158282-8**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: FRANCISCO CÂNDIDO FEITOSA, CPF Nº 051.133.370.001-29

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 747,84**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.14318-2

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº010 07158376-8

Exeqüente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: GEILDO ARAÚJO DA SILVA COMERCIAL-ME, CNPJ Nº 02.153.381/0001-74; GEILDO ARAÚJO DA SILVA, CPF Nº 262.250.423-34

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 575,04**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.04470-2

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº010 07159322-1

Exeqüente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: I.P. MONTEIRO, CNPJ Nº 34.797.092/0001-02.

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 6.745,60**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.14296-8

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº010 07159353-6

Exeqüente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: L. DOS SANTOS ALBERTI, CNPJ Nº 01.565.972/0001-96; LUCIANA DOS SANTOS ALBERTI, CPF Nº 38336456287

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 1.497,60**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.14698-0

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não

ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº010 07159575-4

Exeqüente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: L.S. MAGALHÃES-ME, 0183429000110.

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 1.152,00**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.14127-9

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº010 07159509-3

Exeqüente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: J.V. DE OLIVEIRA-ME, CNPJ Nº 03.693.274/0001-00; JOSÉ VERICIO DE OLIVEIRA , CPF Nº 21574731300.

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 748,80**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.15397-8

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº 010 07159515-0

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s)/CGC/CPF: J.R. TELES SANTOS-ME, CNPJ Nº 01.938.706/0001-61; JOSÉ DE RIBAMAR TELES SANTOS, CPF Nº 07467664249.

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 1.175,04**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.14126-0

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº 010 07159517-6

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s)/CGC/CPF: J. ROBERTO DIAS DE ALBUQUERQUE-ME, CNPJ Nº 04.169.376/0001-85; JOSÉ ROBERTO DIAS DE ALBUQUERQUE, CPF Nº 58425039487

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 1.152,00**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.15544-0

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº 010 7159544-0

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s)/CGC/CPF: JDO NETO-ME, CNPJ Nº 03.188.036/0001-39; JOSÉ DIONIZIO DE OLIVEIRA NETO, CPF Nº 38293706287.

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 1.497,60**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.15222-0

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº 010 07159575-4

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s)/CGC/CPF: K.S. LOBO-ME CNPJ Nº 02.042.883/0001-28; KEILON DOS SANTOS LOBO, CPF Nº 62665626268

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 748,80**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.14817-6

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº 010 07159578-8

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s)/CGC/CPF: KARY ELLY B DE OLIVEIRA, CPF Nº 03.529.284/0001-04

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 748,80**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.15290-4

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº010 07159586-1

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**
Executado(a)s/CGC/CPF: **J.B. CAMPELO CIA LTDA-ME**,
CNPJ Nº 84032093000126;

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 1.497,60**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.14456-1

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº010 07159592-9

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**
Executado(a)s/CGC/CPF: **J. ANTONIO M. DE MACHADO**,
CNPJ Nº 04.661.622/0001-11, **JAIR ANTONIO MOTA DE MACEDO**, CPF Nº 38205505268

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 829,44**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.15713-2

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,19 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº010 07159648-9

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**
Executado(a)s/CGC/CPF: **E.B. FERREIRA & CIA LTDA-ME**,
CNPJ Nº 84.028.992/0001-55

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 744,00**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.14099-0

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº010 07159662-0

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**
Executado(a)s/CGC/CPF: **JOSÉ DE SÁ E SILVA**, CPF Nº 034.461.742-49

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 3.972,46**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.24442-2

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº010 07159664-6

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**
Executado(a)s/CGC/CPF: **JOSÉ ARIMATEIA DA SILVA**, CPF Nº 004.627.278-07

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 3.198,89**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.04470-2

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº 010 07159703-2

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s/CGC/CPF: NAIR LEONOR COELHO, CPF N° 241.814.982-04

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 548,58**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.09339-8

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº 010 07160014-1

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s/CGC/CPF: E.R. LIMA, CNPJ N° 84025881000195

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 4.960,00**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.14542-8

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº 010 07160226-1

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s/CGC/CPF: MARIA ALVES MOREIRA, CPF N° 204.044.093-34

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 778,50**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.70901-8

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº 010 07160230-3

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s/CGC/CPF: MARIA DE NAZARÉ ARRUDA DE SOUZA, CPF N° 064.824.732-53

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 2.442,06**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.03647-5

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº 010 07160585-0

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s/CGC/CPF: MAX SALLS FREIRE-ME, CNPJ N° 04.440.010/0001-07; MAX SALLS FREIRE, CPF N° 17489849268

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 1.165,44**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.15634-9

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira

Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº**010 07160814-4**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s/CGC/CPF: M. E. DA COSTA –ME, CNPJ Nº 34.791.608/0001-01; MARIA EUNICE DA COSTA SOUZA, CPF Nº 05143667291

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 504,96**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.13686-0

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira

Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº**010 07161106-4**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s/CGC/CPF: M.L.S. HERCULANO CNPJ Nº 34.810.499/0001-14; MARIA SETICIA SANTOS HERCULANO, CPF Nº 22539182291

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 504,96**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.13791-3

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira

Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº**010 07161394-6**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s/CGC/CPF: M.G.A. DE SOUZA-ME, CNPJ Nº 14.435.101/0001-08.

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 1.514,88**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.14366-2

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira

Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº**010 07157606-9**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s/CGC/CPF: ANTONIO BARREIRO DE SOUZA, CPF Nº 200.000.652-34

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 793,78**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.24377-9

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,19 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira

Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº**010 07157755-4**

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s/CGC/CPF: DISTRIBUIDORA SÃO JORGE LTDA, CNPJ Nº 01075858/0001-88

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 1.488,00**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.14160-0

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº010 07157756-2

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s)/CGC/CPF: DROGAMINAS LTDA., CNPJ Nº 22.884.589/0001-70; LUCIANO JONAS DA SILVA, CPF Nº 59666838168; PAULINHO JONAS DA SILVA, CPF Nº 82448086168; ANTONIO MAXWELL LEITE NUNES, CPF Nº 24159050204.

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 572,16**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.13845-6

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,19 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº010 07157810-7

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s)/CGC/CPF: B. VERAS DE CALDAS-ME, 22.886.063/0001-20.

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 738,24**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.14272-0

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº010 07157815-6

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s)/CGC/CPF: BARRETO E LIMA LTDA-ME, CNPJ Nº 84027515000175.

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 738,24**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.14444-8

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº010 07157889-1

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s)/CGC/CPF: COMERCIAL 200 GRAUS LTDA. CNPJ Nº 84048859000160; GETULIO DEMETRIO TEIXEIRA BRIGLIA, CPF Nº 07465386268; MARIA CECILIA CHAVES BRIGLIA, CPF Nº 11236000284.

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 743,04**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.13704-2

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº010 07157894-1

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)s)/CGC/CPF: COMERCIAL FREITAS LTDA, CNPJ Nº 01517814000160; ROSEMAR DE SOUSA FREITAS, CPF Nº 241831562-20

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 571,20**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.14950-4

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não

ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº010 07157964-2
Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**
Executado(a)(s)/CGC/CPF: FLORIZA M. SILVA-ME, CNPJ Nº 03.149.807/0001-89; FLORIZA MARIA SILVA, CPF Nº 91223415104
Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 747,84**
Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.15150-9

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº010 07157975-8
Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**
Executado(a)(s)/CGC/CPF: CRISTIAN PEREIRA DE SOUZA-ME, CNPJ Nº 02817594/0001-53; CRISTIAN PEREIRA DE SOUZA, CPF Nº 59589400230
Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 739,20**
Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.15062-6

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº010 07158048-3
Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**
Executado(a)(s)/CGC/CPF: CARLOS VITAL DA CUNHA NETO, CPF Nº 236.504.193-00.
Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 532,92**
Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.01275-4

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,19 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº010 7158050-9
Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**
Executado(a)(s)/CGC/CPF: F. DA MOTA M. FILHO-ME, CNPJ Nº 00.550.581/0001-35, FRANCISCO DA MOTA MENDES FILHO CPF Nº 19994544272
Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 2.479,10**
Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.15688-8

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,19 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº010 07158059-0
Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**
Executado(a)(s)/CGC/CPF: CARLOS A PEREIRA DE BRITO-ME, CNPJ Nº 00415456000112.
Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 739,20**
Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.14586-0

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena

de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº010 07158083-0

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: F GOMES DE ANDRADE-ME, CNPJ Nº 22.885.149/0001-38; FRANCISCO GOMES DE ANDRADE, CPF Nº 18283837249

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 747,84**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.13669-0

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº010 07158084-8

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: F.B. LIRA, CNPJ Nº 02.992.190/0001-04; FRANCINEY BRAGA LIRA, CPF Nº 60477334253

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 747,84**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.14994-6

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira

Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº010 07158086-3

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: F. C. RIBEIRO, CNPJ Nº 14.453.070/0001-00.

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 747,84**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2005.14390-5

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº010 7158173-9

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: CERCI FORTUMATO & CIA LTDA, CNPJ Nº 22.905.061/0001-30.

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 2.476,80**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.14301-8

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº010 07158237-2

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: FUNERARIA SÃO JORGE LTDA-ME, CNPJ Nº 84.057.918/0001-67; FRANCISCO ROSIMAR DE BRITO, CPF Nº 18864201220; ANTONIO MORAIS SOUSA, CPF Nº 30522510230.

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 748,80**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.24382-9

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quanto bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quanto bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreiro, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito- 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº 010 07158247-1

Exequente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Executado(a)(s)/CGC/CPF: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, CPF Nº 562.564.264-87.

Natureza da Dívida Fiscal **R\$ 633,40**

Número de inscrição no Registro da dívida ativa: 2006.01357-2

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quanto bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quanto bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Alexandre Martins Ferreira(Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Terreiro, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista,18 de dezembro de 2007.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

7ª VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivã Judicial
Maria das Graças Barroso de Souza

Expediente do dia 19 de dezembro de 2007.
para ciência e intimação das partes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 05 120549-9 – **Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Maria Creusa Fonseca Pereira** e interditado(a) **Maria José Caldas Fonseca**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... **Posto isso**, em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO** a interdição de **MARIA JOSÉ CALDAS FONSECA**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil

Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. **Maria Creusa Fonseca Pereira**. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Sem custas. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2007. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **dezessete** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 07 155342-3 – **Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Ministério Pùblico Estadual** e interditado(a) **Alcides Rossow**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... **Posto isso**, em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO** a **interdição** do Sr. **ALCIDÉS ROSSOW** declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. **Dilsa Inácio da Silva**. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da justiça gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2007. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **dezessete** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 07 162933-0 – **Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Maria Cibele Clarindo** e interditado(a) **Nilson Clarindo da Silva**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... **Posto isso**, em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO** a **interdição** do Sr. **NILSON CLARINDO DA SILVA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e,

acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. **Maria Cibele Clarindo**. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da justiça gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 11 de outubro de 2007. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **dezessete** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º **0010 07 157143-3 – Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Otávia Maria Nunes Fernandes** e interditado(a) **Ana Cláudia Nunes Fernandes**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “... **Posto isso**, em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** da Sra. **ANA CLÁUDIA NUNES FERNANDES** declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. **Otávia Maria Nunes Fernandes**. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 11 de outubro de 2007. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **dezessete** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º **0010 06 136566-3 – Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Francisco Edvan Silva Gomes** e interditado(a) **Francisca Lúcia Silva Gomes**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “... **POSTO ISSO**, em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** da Sra. **FRANCISCA LÚCIA SILVA GOMES**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer

pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curador o Sr. **Francisco Edvan Silva Gomes**. Intime-se o Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Defiro o pedido de justiça gratuita. Sem custas. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2007. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **dezessete** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: JOSÉ GERALDO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Militar, filho de Geraldo Ramos de Souza e de Zenilda Pereira de Souza e **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, Funcionária Pública, filha de Luzia Rodrigues da Silva, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de **20** (vinte) dias, recolher as custas finais no valor de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), referente aos autos n.º **0010 07 155460-3 – Homologação de Acordo**, em que são parte requerente **J.G.P.S. e outros**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **dezessete** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: FABRÍCIA CARVALHO SILVA ALVES, brasileira, casada, do lar, filha de Milton Marcos da Silva e de Hermina Carvalho Silva, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de **20** (vinte) dias, recolher as custas finais no valor de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), referente aos autos n.º **0010 05 120133-2 – Separação de Corpus**, em que são parte requerente **M.A.S. e requerido(a) F.C.S.**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **dezessete** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.^o 0010 06 147233-7 – **Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Adalgisa Brito de Menezes Lima** e interditado(a) **José Hilmar de Menezes Lima**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “... **POSTO ISSO**, em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** do Sr. **JOSÉ HILMAR DE MENEZES LIMA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra.

ADALGISA BRITO DE MENEZES LIMA. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 23 de julho de 2007. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7^a Vara Cível.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **dezessete** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.^o 0010 04 094661-7 – **Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Marta de Oliveira Lima** e interditado(a) **Trindade de Oliveira Lima**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “... **POSTO ISSO**, em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** do Sr. **TRINDADE DE OLIVEIRA LIMA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. **MARTA DE OLIVEIRA LIMA**. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custa, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 27 de julho de 2007. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7^a Vara Cível.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima

aos **dezessete** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.^o 0010 06 138619-8 – **Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Clarice Sales da Silva** e interditado(a) **Gladstone da Silva Coimbra**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “... **POSTO ISSO**, em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** da Sr. **GLADSTONE DA SILVA COIMBRA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curador a Sra. **CLARICE SALES DA SILVA**. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custa, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 23 de julho de 2007. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7^a Vara Cível.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **dezessete** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de enfermagem, filho de Antonio Carneiro dos Santos e Lucimar Pereira dos Santos, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento no Processo n.^o 010 05 112378-3 – **Revisonal de Alimentos**, em que é requerente, tendo como requeridos F.C.P, R.T.C., E.V.C.P., representados pela Sra **Isabel da Costa Pereira**, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **dezessete** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CEZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: J.V.B., R.V.B., T.V.B. e P.V.B., menores representados por **SUELY ALVES VIEIRA**, brasileira, do lar, filha de Ana Alves Vieira e João Vieira Filho, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º **0010 06 1373568** – Execução, em que são parte requerente **J.V.B., R.V.B., T.V.B. e P.V.B.** e requerido(a) **A.M.S.B.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **dezenove** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: RAIMUNDO DE SOUSA GORVINO, brasileiro, casado, demais dados ignorados, filho de Manoel Gorvino de Sousa e Maria Rosa de Sousa, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.º **0010 07 173297-7 – DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes Requerente(s) M.R.G e Requerido(a)(s): R.S.G., e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia **05 de MARÇO de 2008, às 09h45min**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e **sete**. Eu, arss. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: JOSÉ CARLOS MATOS MELÔ, brasileiro, casado, motorista, demais dados ignorados, filho de Luiz Gonzaga Matos e Adélia Matos Melo, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.º **0010 07 158097-0 – DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes Requerente(s) L.P.A. e Requerido(a)(s): J.C.M.M., e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia **25 de MARÇO de 2008, às 10 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar

contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e **sete**. Eu, arss. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: MARIA AVELINO PINHEIRO DO VALE, brasileira, casada, filha de Francisco Avelino da Silva e Antônia Pinheiro da Silva, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processos n.º **0010 07 171983-4 – DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes Requerente(s) L.A.R.V. e Requerido(a)(s): M.A.P.V., e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia 01 de ABRIL de 2008, às 09h15min, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e **sete**. Eu, arss. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: FARIA NASCIMENTO RIBEIRO, brasileiro, casado, motorista, demais dados ignorados, filho de Antônio Pinto Ribeiro e Maria do Nascimento Ribeiro, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.º **0010 07 171444-7 – DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes Requerente(s) F.L.C.R. e Requerido(a)(s): F.N.R., e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia **10 de MARÇO de 2008, às 11h10min**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na

forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e **sete**. Eu, arss. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: MARIA AVELINO PINHEIRO DO VALE, brasileira, casada, filha de Francisco Avelino da Silva e Antônia Pinheiro da Silva, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.^o **0010 07**

171983-4 - DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes Requerente(s) L.A.R.V. e Requerido(a)(s): M.A.P.V., e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia 01 de ABRIL de 2008, às 09h15min, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e **sete**. Eu, arss. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: JOSÉ EDUARDO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, filho de Eduardo Fernandes da Silva e dona Maria do Socorro Silva, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.^o 0010 07 173223-3 – DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes Requerente(s) W.M.F.S. e Requerido(a)(s): J.E.F.S., e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia 04 de MARÇO DE 2008, às 09h15min, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e **sete**. Eu, arss. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2007.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

1^a VARA CRIMINAL

MM. Juíza de Direito Substituta
LANA LEITÃO MARTINS

Escrivã Substituta
SANDRA MARGARETE PINHEIRO DA SILVA

Expediente do dia 19 de dezembro de 2007

Edital com a Lista Definitiva dos Jurados que deverão servir no ano de 2008

A Doutora LANA LEITÃO MARTINS, MM. Juíza de Direito Substituta da 1^a Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi organizada a Lista Definitiva dos Jurados que deverão servir durante o ano de 2008, constituída dos nomes abaixo relacionados:

NOME DOS JURADOS

CARGO/ LOTAÇÃO

1. DIOVANA MARIA GUERREIRO SALDANHA	SECD
2. ELEAZAR DA SILVA NEVES	SECD
3. IRACEMA DE FATIMA DA SILVA	SECD
4. MARIA HELENA ALVES IANNUZZI	SECD
5. MARIA LÚCIA SILVA VIANA	SECD
6. MAURICIO FANTESIA	SECD
7. NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA	SECD
8. PERPÉTUA RAMIRES FRANCO	SECD
9. FRANCISCO DAVID GRANGEIRO FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10. GESSI BENTO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
11. JOSÉ ROBERTO DA SILVA FILHO	AG. DE SERV. DE ENGENHARIA
12. JONAS LINHARES	AUX.OP.DE SERV. DE ENGENHARIA

13.	MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR BARROSO	AUX.OP.DE SERV. DIVERSOS
14.	MARA LÚCIA BESSA PEIXOTO	DESENHISTA
15.	MARGARIDA ALVES RIBEIRO	AUX.OP.DE SERV. DIVERSOS
16.	MARIA JULIETA PAIXÃO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
17.	MARIA DAS GRAÇAS BENTO RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
18.	LUIZ FERNANDO MORAES DA SILVA	AG. DE ESTRUTURA DE OBRAS E METALURGIA
19.	MANOEL SEBASTIÃO DE ARAÚJO	ACÍR
20.	HERDINAN CALVACANTE VERAS	ACÍR
21.	DIONÉIA BATISTA DO NASCIMENTO	ACÍR
22.	EVANICE FERREIRA DA COSTA	ACÍR
23.	ELIZABETH DE OLIVEIRA	ACÍR
24.	MARIA DAS DORES SOUZA	ACÍR
25.	CELIJANE CIDADE	ACÍR
26.	MAURO ANTONIO M. ROCHA.	ACÍR
27.	BRUNO CEZAR C. GUEDES	ACÍR
28.	CLEODON M. DE FARIA JÚNIOR.	ACÍR
29.	ALAN DA SILVA MATOS	PRESTADOR DE SERVIÇOS
30.	ARNALDO AMORIN ALVES	PRESTADOR DE SERVIÇOS
31.	ARIOSMAR MENDES BARBOSA	PRESTADOR DE SERVIÇOS
32.	FRANCISCO DAS CHAGAS C. DE S. JÚNIOR	PRESTADOR DE SERVIÇOS
33.	JAISON JOSÉ BASTOS MARTINS	PRESTADOR DE SERVIÇOS
34.	MARA RÉGIA DE SOUZA FRANCO	PRESTADOR DE SERVIÇOS
35.	PATRICIA ARAÚJO PINHEIRO LUCENA	PRESTADOR DE SERVIÇOS
36.	ULISSES CESÁRIO NOGUEIRA	PRESTADOR DE SERVIÇOS
37.	FABIANO PERES DOS SANTOS	PRESTADOR DE SERVIÇOS
38.	JOCINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA	PRESTADOR DE SERVIÇOS
39.	ALEXANDRE FETTER NUNES	INCRA/RR
40.	ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	INCRA/RR
41.	GEOVANE GRANGEIRO DA SILVA	INCRA/RR
42.	IGOR BRUM RUBIN	INCRA/RR
43.	JEFFERSON HANZEN MARQUES	INCRA/RR
44.	JOSE NELSON PASCHOALIM JUNIOR	INCRA/RR
45.	MÁRCIA ALINE SILVA DE ALMEIDA	INCRA/RR
46.	MARIO RANDUNZ JUNIOR	INCRA/RR
47.	MATIAS PEREIRA RODRIGUES	INCRA/RR
48.	RICARDO ANTONIO GOMES LIMA VERDE	INCRA/RR
49.	AMANDA LIA WARD TORQUATO	DIRETORA
50.	ELIENE FERNANDES NEVES	PARCEIRO
51.	SARA PATRÍCIA RIBEIRO FARIA	PARCEIRO
52.	KALINE ELAINE LOPES DOS SANTOS	TÉCNICA
53.	ANDRÉ LUIZ TEJO MARQUES	ASSISTENTE FINANCEIRO
54.	ANDREU VASCONCELOS MATTOS	TÉC. MANUTENÇÃO ELÉTRICA
55.	CREONE VIEIRA SILVA	ASSIST. COMERCIAL
56.	DANIELA DE SOUZA ROCHA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
57.	FRANCISCA FERNANDA SANTOS DA SILVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA
58.	IVANHOE SABOYA CHACON	ANALISTA DE SISTEMA
59.	JACKSON COSTA E SILVA	ASSISTENTE SUPRIMENTO
60.	MANOELA GABRIELA GRANGEIRO MARTINS	ASSIST. ADMINISTRATIVO
61.	MARIO GENARIO PINHEIRO DE BRITO	ECONOMISTA
62.	POLLYANA MESQUITA DE FRANCA	TÉC. EDIFICAÇÕES
63.	ANDRÉIA XAVIER ROSSI	FECOMÉRCIO/RR
64.	GETÚLIO ALBERTO DE SOUZA CRUZ FILHO	FECOMÉRCIO/RR
65.	TAINÁ MENESES BARRETO	FECOMÉRCIO/RR
66.	WUERLEY DE LIMA MACHADO	FECOMÉRCIO/RR
67.	NILSON VIEIRA LOURENÇO	FECOMÉRCIO/RR
68.	RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS	PARCEIRO
69.	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA MORAES	CONSELHEIRA
70.	RONALDO MORENO BENEDETTE	PARCEIRO
71.	IRONE OLIVEIRA DA SILVA	ESTAGIÁRIA
72.	DIEGO SANTOS FIGUEIREDO	SENAR-AR/RR
73.	SUANNY SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
74.	ROSEMEYRE DA SILVA MAIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
75.	MARIA AURISTELA DE LIMA	COORDENADORA DA ADEST
76.	SOLANGE MENDONÇA DE ARAÚJO FEITOSA	ASSIST. TÉCNICO DE SUPORTE
77.	ORTIZ MARCOS MARTINS PEDROSO	TÉCNICO DE SUPORTE
78.	RAINEY BATISTA DE OLIVEIRA PANTOJA	ASSIST. TÉCNICO DE SUPORTE
79.	DAYSE CONCEIÇÃO SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE
80.	ZENAIDE MATOS BEZERRA	COORDENADORA DA DAF
81.	MARIA APARECIDA COSTA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

82.	JANAINA DE FONTES SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83.	TATIANA PEREIRA SODRÉ	TÉCNICO OPERACIONAL
84.	DORISÔNIA CALVACANTE BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
85.	ALDENEI JOSÉ AMARAL GATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
86.	CLAUDIANE OLIVEIRA ARAÚJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
87.	CLAUDIONARA ALVES DE ARAUJO	TÉCNICO ESPECIALIZADO
88.	DÊNNYM ANDRADE QUEIROZ	PROFESSOR
89.	EVA SILVA CAMELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
90.	ROBERTA COSMO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
91.	ROZANIA MIRANDA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
92.	JAQUELINE BESTRIZ HENKER FREITAG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
93.	FRANCINE REZENDE DE MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
94.	ADRIANE LIBICH GIGANTE	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95.	ELIZENE MIRANDA DA SILVA	PSICOLOGO
96.	ELSON ALEXANDRE PINTO	AUX. ADMINISTRATIVO
97.	FABIANA CARLA AMARAL	AG. SÓCIO- ORIENTADOR
98.	FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA E SILVA	AG. SÓCIO- ORIENTADOR
99.	LILIAN REGINA VIEIRA JAQUES SOUZA	ASSIST. SOCIAL
100.	LUIZ CARLOS DE SOUZA ARAUJO	ASSIST. ADMINISTRATIVO
101.	MONICA REGINA NASCIMENTO DE FREITAS	ANTROPOLOGO
102.	PEDRO LUIZ DOS SANTOS	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO
103.	RUI PEDRO GOMES DE MELO	ADMINISTRADOR
104.	DARILENE SILVA SALGADO	SESC/RR
105.	CRISTIANI PLACIDAS S. PERES	SESC/RR
106.	NUBIA TRINDADE DA SILVA	SESC/RR
107.	SIMÃO CAVALCANTE SOUZA	SESC/RR
108.	MARLI TERESINHA EIDT	SESC/RR
109.	WALQUIRIA MARIA S. RIBEIRO	SESC/RR
110.	EVANIL FERNANDES	SESC/RR
111.	CARLOS HENRIQUE G. SANTOS	SESC/RR
112.	JOSÉ GILVAN DA COSTA	SESC/RR
113.	MAURIVAN DE ROCCO	SESC/RR
114.	ANA SAMIRAMIS VASCONCELOS	CHEFE DE DIVISÃO
115.	BERENEUDE LIMA PARENTES	ASSISTENTE
116.	CÍCERO IRLANDO R. CORDEIRO	FISCAL MUNICIPAL
117.	ELEONÍZIO WILLIANS MAGALHÃES ASSEM	FISCAL MUNICIPAL
118.	ORISMAR ARAÚJO MOURÃO	FISCAL MUNICIPAL
119.	GERALDO BARROS DE LIMA	PROGAMADOR
120.	VALRENE BARATA MACIEL	AG. PÚBLICO MUNICIPAL
121.	TUAILEN DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO
122.	LUANA SILVA PEREIRA	TÉC. MUNICIPAL
123.	HILTON BERGUES SILVA NUNES	CH. DE NÚCLEO SETORIAL
124.	BRASÍLIA RODRIGUES MARQUES	CONTADORA
125.	CARLOS DENER LIMA BEZERRA	GERENTE DA ÁREA PESSOAL
126.	FRANCISCA VIEIRA MOTA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
127.	HILDA CARLA MACÊDO CAMPOS	TÉCNICA DE TRIBUTOS ESTADUAIS
128.	IZOL MARILDO DOS SANTOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO
129.	JANETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICA DE TRIBUTOS ESTADUAIS
130.	LÉA CRISTINA LINHARES VASCONCELOS	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
131.	LUZILENA SOCORRO F. DE OLIVEIRA.	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
132.	ROSA ANÍLIA MOREIRA DE ALMEIDA	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133.	VALÉRIA DA CRUZ RAMOS PINTO	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
134.	JOSÉ GAZINEUDE SOUZA	FUNAI/RR
135.	KIOLANDO ALBUQUERQUE ANDRADE	FUNAI/RR
136.	EDGAR BORGES FERREIRA FILHO	FUNAI/RR
137.	JADIR FRANCO MOTA	FUNAI/RR
138.	MARIA PERPÉTUA BARROS	FUNAI/RR
139.	MARIA DE NAZARÉ BARRETO COSTA	FUNAI/RR
140.	JOSÉ ALBERTO AREB PALHETA	FUNAI/RR
141.	JOSÉMILAMAR CUSTÓDIO DA SILVA	FUNAI/RR
142.	JUSCELINO MANOEL WAIWAI DA SILVA	FUNAI/RR
143.	DILZO MAGALHÃES DA SILVA	FUNAI/RR
144.	CINELANDE MELO DA SILVA	ADMINISTRADORA
145.	DORVANIR DA SILVA BARROS	GEÓLOGA
146.	FABIANO MACEDO GARCIA	CONTADOR
147.	GERSON DA SILVA DE MELO	CONTADOR
148.	GLADIS DE FÁTIMA NUNES DA SILVA	GEOGRAFA
149.	HUMBERTO AUGUSTO C. DE MIRANDA	ECONOMISTA
150.	JOSÉ GOMES FRANCO	TÉC. EM TURISMO

151.	LILIANE BARBOSA DOS SANTOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO
152.	MARTA PEREIRA BÁRCENA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
153.	THIAGO CHAVES BRÍGLIA	TÉC. EM TURISMO
154.	HAMILTON SILVESTRE W. BARRETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
155.	HERBENIA CELI BANTIM MARQUES	TÉCNICA
156.	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
157.	SIMONE KELLY PADILHA MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
158.	MARIA DE LOURDES VIEIRA DOS SANTOS	SMEC
159.	MARIA IRACEMA AMARAL	SMEC
160.	MARIA JOSÉLIA ROCHA CARNEIRO	SMEC
161.	MARIA RODRIGUES DA CRUZ FRALOUB	SMEC
162.	MARIA DO SOCORRO LIMA MARTINS	SMEC
163.	IVANILDE DE LIMA REINBOLD	SMEC
164.	KÁTIA CIANE CASTRO JESUS	SMEC
165.	VILMA MARINHO CRAVEIRO DA SILVA	SMEC
166.	JOSÉLIA MENDES GOMES	SMEC
167.	MARLENE LEITÃO	INSS/GEXBAV/RR
168.	IRENE SOARES	INSS/GEXBAV/RR
169.	JOSÉ AMÉRICO DE CARVALHO PINHEIRO	INSS/GEXBAV/RR
170.	MARIVALDA M ^a DOS. DIAS PINHEIRA REIS	INSS/GEXBAV/RR
171.	IZONETE SOUTO DE MORAIS	INSS/GEXBAV/RR
172.	ILCE SILVA DE MELO	INSS/GEXBAV/RR
173.	MICHELEEMILIA GARCIA BENEDETTI	INSS/GEXBAV/RR
174.	LINDAURA FERREIRA MOTA	INSS/GEXBAV/RR
175.	MARILIA DE CARVALHO NUNES	DIRETORA
176.	ANA CLAUDIA ALMEIDA DE SOUZA	COORDENADORA
177.	FABRICIA JUNIA LIMA ANDRADE	OFICIAL ADMINISTRADOR
178.	IRANILDE M. CALVACANTE SERRÃO	AG. MULTIPLICADOR
179.	ERLANE FERREIRA LIMA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
180.	ADRIANY LUCENA BARBOSA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
181.	MARIA SHEILA FIGUEIRA COSTA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
182.	MARIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
183.	VALDINÉIA FIGUEIREDO COSTA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
184.	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
185.	ANTONIO VICTOR FADUAL DE ALENCAR	ASSIST. MUNICIPAL
186.	CRISTINA ETELVINA DE ALMEIDA CAROLINO	AG. MUNICIPAL
187.	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	AG. DE ARTICULAÇÃO
188.	EVANDRO ALVES FONSECA	AUX. MUNICIPAL
189.	HUMBERTO VASCONCELOS DOS SANTOS	ASSIST. MUNICIPAL
190.	JOSE LEAL COSTA	ASSIST. MUNICIPAL
191.	KÁTIA GARDÊNIA CONCEIÇÃO ARAÚJO	AG. MUNICIPAL
192.	MARCELO WANDERLEY DE MELO	ANALIST AMUNICIPAL
193.	SALVADOR RODRIGUES DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
194.	SÔNIA MARIA BARCELAR FERREIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
195.	JOSE VIEIRA DE ABREU FILHO	CONTADOR
196.	LUIS PEREIRA DA SILVA	CONTADOR
197.	MARCONI VIEIRA DOS SANTOS	CONTADOR
198.	SONIA VIEIRA DE FARIA	CONTADOR
199.	KATIUSCIA C. ALBURQUEQUE TELES	CONTADOR
200.	CLAUDIO BARBOSA DE O.	TÉCNICO
201.	MARIANO TERCO DE MELO	CONTADOR
202.	MANOEL ALVES BEZERRA JUNIOR	CONTADOR
203.	CARMELIA PEREIRA VILLA	CONTADOR
204.	ANÁRIO DE OLIVEIRA FILHO	PROF. DE ENS. DE 1º E 2º
205.	BETÍ SAMUEL BARBOSA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
206.	DENISE ANDRADE DE OLIVEIRA	PROF. DE ENS. DE 1º E 2º
207.	LUSMILA M ^a FONSECA DE QUEIROZ SANTOS	PROF. DE ENS. DE 1º E 2º
208.	MARIA DO ROSÁRIO ALVES COELHO	PROF. DE ENS. DE 1º E 2º
209.	MILTON JOSÉ SOUZA DE CARVALHO	PROF. DE ENS. DE 1º E 2º
210.	ORLANDO MARINHO CERQUEIRA JUNIOR	PROF. DE ENS. DE 1º E 2º
211.	RONALDO ALMEIDA BARRETO	PROF. DE ENS. DE 1º E 2º
212.	TÂNIA MARIA CLAUDIO	ASSIST. ADMINISTRATIVO
213.	WILLIAM MARQUES BARBOSA	PROF. DE ENS. DE 1º E 2º
214.	CECÍLIA MONTELES DE OLIVEIRA	CHEFE SÉC. DE ARRECADAÇÃO
215.	DIEGO VICTOR RODRIGUES BARROS	CHEFE DIV. ACOMP. E NORMATIZAÇÃO
216.	EUNICE TERTULINO CALVACANTE	PRES. COM. PERMAN. DE LICITAÇÃO
217.	JANCILEIDE DE SOUZA ORTHA	ASSESSORA ESPECIAL
218.	JOSÉ GONÇALVES TAJUJÁ JUNIOR	GERENTE DE PREVIDÊNCIA
219.	JUVENATO JUAREZ GOMES FILHO	ASSESSOR TÉCNICO

220.	MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA LIMA	PROCURADORA JURÍDICA
221.	PAULO THADEU DE LIMA GUERRA	GER. ADMINIS. FINANCEIRO
222.	ROBERTO GUEDES DE AMORIM FILHO	ASSESSOR ESPECIAL
223.	ROMERO AZEVEDO TAJUJÁ	CHEFE DA SEÇÃO DE ANÁLISE E BENEFÍCIOS
224.	AILA MARIA LEOCÁDIA VIANA	ASSESSORA
225.	GREICE KELLY SILVA DOS ANJOS	ASSESSORA
226.	JOSÉ ANIZIO CORRÊA DE SOUZA	ASSESSOR
227.	LUIZ CESAR DE AVILA	ASSESSOR
228.	NADIR NAYARA ALMEIDA DA COSTA	ASSESSORA
229.	RESNANGELA SILVA DE MELO	ASSESSORA
230.	RÉGIA SILEDA RABELO NOBRE	CHEFE DIDISÃO
231.	SAMARA BARROS GALVÃO	ASSESSORA
232.	SILVANA LUCIA REVOLLO MINOTTO	ASSESSORA
233.	ANTONIO MARCOS SILVA DE ARAÚJO	AUX. SANEAMENTO
234.	GERSON BARBOSA LIMA	ENGENHEIRO
235.	GEREMIAS FERREIRA BISPO	AG. ADMINISTRATIVO
236.	LELIBETH SALES VALENTE	NUTRICIONISTA
237.	MARIA CÉLIA RIOS MACHADO	ENFERMEIRA
238.	MARIA MADALENA FERREIRA GOMES	AG. ADMINISTRATIVO
239.	MARCELO LAGARES LAU PINTO	AG. ADMINISTRATIVO
240.	MARLY SILVA DE ARAÚJO NUNES	AG. ADMINISTRATIVO
241.	PAULO HENRIQUE B. HASS GONÇALVES	ENGENHEIRO
242.	WAGNER ANTONIO SENA DOS SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM
243.	ELISANDRA FERNANDES CARDOSO	ASSIST. ADMINISTRATIVO
244.	ANDRÉZZA DE CASTRO LIMA	TÉC. DE NÍVEL SUPERIOR
245.	LUCIENE DA SILVA OLIVEIRA	TÉC. DE NÍVEL SUPERIOR
246.	TENNESSEE LUCENA SARAIVA	INSTRUTOR
247.	AGNALDO MONTEIRO OLÍMPIO	AUX. DE MANUTENÇÃO
248.	ALCIPNEYVA SAMPAIO MEMÓRIA	ENC. DO DEP. DE PESSOAL
249.	SULAMITA OLIVEIRA SIMÕES	GERENTE ADM. FINANCEIRA
250.	MARCELINO LOPES DA SILVA JÚNIOR	INSTRUTOR
251.	JOSE JANUÁRIO DE LIMA	TÉC. DE NÍVEL SUPERIOR
252.	MARIA ELZA COSTA CALVACANTE	COORDENADORA DA ÁREA
253.	ALEXANDRE GALINO MALAQUIAS	AG. ADMINISTRATIVO
254.	ANTÔNIO CARLOS LUITGADS MOURA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
255.	AUZEMIRA JOSÉ ROBENS DA SILVA	AUX. OPER. SERV. DIV.
256.	DIVINO CARLOS GOUVEA	AG. ADMINISTRATIVO
257.	EDUARDO Q. DO NASCIMENTO ARAÚJO	ASSIST. ADMINISTRATIVO
258.	EMANUEL ALBERTO MARTINS	AUX. OPER. SERV. DIV.
259.	GREICE KELLE CONCEIÇÃO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
260.	HELDER SANTOS DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
261.	LELY DE MOURA MESQUITA	SECRETÁRIA EXECUTIVA
262.	MANUEL TARGINO DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO
263.	JOÃO OTÁVIO GONÇALVES	TÉC. COMUM. SOCIAL
264.	JUVENTAL LIRA DE MESQUITA	ENG. CIVIL
265.	MARIA DE LOURDES SOARES DA COSTA	TELEFONISTA
266.	ASA FERREIRA DE ALMEIDA	ECONOMISTA
267.	NILSON JOSÉ DA SILVA PINHO	TÉC. CONTABILIDADE
268.	EDMIR CORDEIRO DE MELO	ENG. CIVIL
269.	JAILTON DA CUNHA VASCONCELOS	PROF. ADM. SERV. DIV.
270.	ALEXSANDRO DA SILVA NOGUEIRA	PROF. ADM. SERV. DIV.
271.	ANTONIO CLÁUDIO COSTA	AUX. OP. SERV. DIVERSOS
272.	GILMAR CASTILHO PAES PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO
273.	JOSÉ ROGÉRIO DE SALES	ALE
274.	FÁTIMA APARECIDA AMARO GONÇALVES	ALE
275.	MARIA SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA	ALE
276.	MARIZE GRANGEIRO QUIRINO	ALE
277.	KAREN SHEILA ROCHA SILVA	ALE
278.	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BORREL	ALE
279.	CAMILA DA SILVA LEITE	ALE
280.	AIAS VIANA BENTO	ALE
281.	BETÂNIA THOMÉ AVELINO	ALE
282.	JOSÉ RAIMUNDO DE RODRIGUES SILVA	ALE
283.	ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS	SEGURANÇA
284.	ÁLVARO BARBOSA CONTREIRAS	PMBV
285.	ULISSES PAULO ALVES BEZERRA	IPEN
286.	SILVIO SIDNEY ALVES SILVA	SEC. AGRICULTURA
287.	GENIVAL FERREIRA DA SILVA	UFRR
288.	JADER SIQUEIRA DE ANDRADE	PMBV

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza fosse a presente lista publicada no Diário Oficial do Poder Judiciário, na forma do art. 440 do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete. Eu, Vera Paes de Almeida, Estagiária digitei. Eu, Sandra Margarete Pinheiro da Silva, Escrivã Substituta, subscrevi.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito Substituta

MM. Juíza de Direito Substituta
LANA LEITÃO MARTINS

Escrivã Substituta
SANDRA MARGARETE PINHEIRO DA SILVA

Expediente do dia 20 de dezembro de 2007

Para ciência e intimação das partes

PUBLICAÇÃO PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR – PRIMEIRA REUNIÃO NOS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2008.

Na conformidade do artigo 432 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 18 de fevereiro de 2008, às 08:00 horas é a seguinte:

Data: 18/02/2008

Ação Penal: 010 01 010072-4

Autora: Justiça Pública

Réu: **AMBRÓSIO PEREIRA**

Advogado “Ad-Hoc”: Dr. Gerson Coelho Guimarães – OAB/RR 218 B.

Situação: Réu Solto

Art. 121, caput, c/c art. 14, II, ambos do CPB.

Data: 19/02/2008

Ação Penal: 010 04 093705-3

Autora: Justiça Pública

Réu: **RAIMUNDO TEIXEIRA**

Advogado: DPE

Situação: Réu Preso

Art. 121, § 2º, incisos I e IV, do CPB.

Data: 21/02/2008

Ação Penal: 010 02 036916-0

Autora: Justiça Pública

Réu: **JACIEL DE JESUS MINEIRO SILVA**

Advogado: Dr. José Rogério de Sales – OAB/RR 169 B

Situação: Réu Preso

Art. 121, § 2º, incisos I e III, do CPB.

Data: 22/02/2008

Ação Penal: 010 05 103828-8

Autora: Justiça Pública

Réu: **JESSÉ RIBEIRO BARBOSA**

Advogado: Dr. Elias Bezerra da Silva - OAB/RR 254 A

Situação: Réu Preso

Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, do CPB.

Data: 25/02/2008

Ação Penal: 010 05 121358-4

Autora: Justiça Pública

Réu: **MAYCÓN DE CARVALHO BARBOSA**

Advogado: DPE

Situação: Réu Preso

Art. 121, § 2º, inciso I, c/c art. 14, II (3X), ambos do CPB.

Data: 26/02/2008

Ação Penal: 010 01 010074-0

Autora: Justiça Pública

Réu: **JOSÉ DE RIBAMAR CARNEIRO SALES**

Advogado: DPE

Situação: Réu Solto

Art. 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, II (2X), e art. 29, todos do CPB.

Data: 28/02/2008

Ação Penal: 010 06 133198-8

Autora: Justiça Pública

Réu: **CARLOS ALBERTO TERMINELLI LIMA**

Advogado: DPE

Situação: Réu Preso

Art. 121, § 2º, incisos I e III, c/c art. 14, II, ambos do CPB.

Data: 29/02/2008

Ação Penal: 010 06 150601-9

Autora: Justiça Pública
 Réu: **STENIO DA SILVA SANTOS**
 Advogado: DPE
 Situação: Réu Preso
 Art. 121, § 2º, inciso I, c/c art. 14, II, ambos do CPB.

Data: 03/03/2008
 Ação Penal: 010 03 065896-6
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **AMADEULIMA**
 Advogado: DPE
 Situação: Réu Solto
 Art. 121, caput, (em relação à vítima DUARTE LIMA) e art. 121, caput, c/c art. 14, II (em relação à vítima DUARTE LIMA JUNIOR), todos do CPB.

Data: 04/03/2008
 Ação Penal: 010 01 010060-9
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **CÉSAR AUGUSTO DA SILVA DOS SANTOS**
 Advogado: DPE
 Situação: Réu Solto
 Art. 121, caput, do CPB.

Data: 06/03/2008
 Ação Penal: 010 01 010908-9
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **OFIR SILVA DE ABREU**
 Advogado: DPE
 Situação: Réu Solto
 Art. 121, caput, do CPB.

Data: 07/03/2008
 Ação Penal: 010 01 010206-8
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **RAIMUNDO MARINHO DOS SANTOS**
 Advogados: Dr. Euflávio Dionizio Lima – OAB/RR 180 A.
 Situação: Réu Solto
 Art. 121, § 2º, inciso II, do CPB.

Data: 10/03/2008
 Ação Penal: 010 01 010603-6
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **MARZINHO DE MOURA MARTINS**
 Advogado: Dra. Ellen Cardoso – OAB/RR 176
 Situação: Réu Solto
 Art. 121, caput, do CPB.

Data: 11/03/2008
 Ação Penal: 010 01 010750-5
 Autora: Justiça Pública
 Réus: **RAIMUNDO PEREIRA DOS ANJOS**
 Advogado: Dr. José Fábio Martins da Silva – OAB/RR 118
 Situação: Réu Preso
 Art. 121, caput, c/c art. 14, II, ambos do CPB.

Data: 13/03/2008
 Ação Penal: 010 05 116616-2
 Autora: Justiça Pública
 Réus: **MÁRCIO WILLIAMS DO NASCIMENTO e GILMAR DA ROCHA PEREIRA**
 Advogado: DPE
 Situação: Réu Preso
 Art. 121, § 2º, incisos III e IV, do CPB.

Data: 14/03/2008
 Ação Penal: 010 07 159681-0
 Autora: Justiça Pública
 Réus: **ARSULINO AMANCIO RODRIGUES**
 Advogado: DPE
 Situação: Réu Preso
 Art. 121, § 2º, incisos I e III, do CPB.

Data: 17/03/2008
 Ação Penal: 010 05 122334-4
 Autora: Justiça Pública
 Réus: **JARDESON MAGALHÃES DE PINHO e ANDERSON PINHEIRO**
 Advogado: DPE
 Situação: Réu Preso
 Art. 121, § 2º, inciso I, c/c art. 14, II (2X) e art. 29, todos do CPB.

Data: 18/03/2008

Ação Penal: 010 01 010121-9
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **HERMÍLIO DA SILVA CASTRO NETO**
 Advogado: Dr. Antônio Claudio de Almeida – OAB/RR 124 B
 Situação: Réu Solto
 Art. 121, *caput*, do CPB.

Data: 24/03/2008
 Ação Penal: 010 06 129603-3
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **SILAS DE SOUZA FERREIRA**
 Advogado: DPE
 Situação: Réu Preso
 Art. 121, § 2º, inciso I, c/c art. 29, ambos dos CPB.

Data: 25/03/2008
 Ação Penal: 010 03 060068-7
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **FRANCISCO BRITO BARROSO**
 Advogado: Dr. Elias Bezerra da Silva – OAB/RR 254 A
 Situação: Réu Solto
 Art. 121, § 2º, incisos III e IV, c/c art. 29, ambos do CPB.

Data: 27/03/2008
 Ação Penal: 010 07 154386-1
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **JUSCELINO DA SILVA FERREIRA**
 Advogado: DPE
 Situação: Réu Preso
 Art. 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, II, ambos do CPB.

Data: 28/03/2008
 Ação Penal: 010 04 085610-5
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **JUTAÍ SILVA DE SOUZA**
 Advogado: Dr. Wagner Nazareth de Albuquerque – OAB/RR 154
 Situação: Réu Solto
 Art. 121, § 2º, incisos II e IV, do CPB e art. 14, da Lei nº 10.826/03.

Data: 31/03/2008
 Ação Penal: 010 06 150021-0
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **MAQUILON DOS SANTOS REIS**
 Advogado: DPE
 Situação: Réu Preso
 Art. 121, § 2º, incisos I e III, c/c art. 14, II, ambos do CPB.

Data: 01/04/2008
 Ação Penal: 010 06 141351-3
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **MIGUEL GOMES DA SILVA**
 Advogado: DPE
 Situação: Réu Solto
 Art. 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, II, ambos do CPB.

Data: 03/04/2008
 Ação Penal: 010 07 164889-2
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **ROBÉRIO GARCIA FIGUEIREDO**
 Advogado: Dr. Roberto Guedes de Amorim – OAB/RR 077 A
 Situação: Réu Solto
 Art. 121, § 2º, incisos, I e IV, do CPB.

Data: 04/04/2008
 Ação Penal: 010 01 010322-3
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **ELIEZER DA ROCHA GUIMARÃES**
 Advogado: DPE
 Situação: Réu Preso
 Art. 121, § 2º, incisos III e IV, do CPB.

Data: 07/04/2008
 Ação Penal: 010 02 051160-5
 Autora: Justiça Pública
 Réu: **FRANCINALDO MATOS CARDOSO**
 Advogado: DPE.
 Situação: Réu Preso
 Art. 121, § 2º, inciso I, c/c art. 14, II (2X), ambos do CPB.

Data: 08/04/2008
 Ação Penal: 010 06 133197-0
 Autora: Justiça Pública

Réu: **JOSÉ AUGUSTO ALVES DA SILVA**

Advogado: DPE

Situação: Réu Preso

Art. 121, § 2º, inciso I e art. 211, ambos do CPB.

Data: 10/04/2008

Ação Penal: 010 01 010868-5

Autora: Justiça Pública

Réu: **JOSÉ DE SOUZA RAMOS**

Advogado: DPE

Situação: Réu Solto

Art. 121, *caput*, do CPB.

Data: 11/04/2008

Ação Penal: 010 05 125249-1

Autora: Justiça Pública

Réu: **CHARLES HENRIQUE DE SOUZA**

Advogado: DPE

Situação: Réu Preso

Art. 121, § 2º, inciso II, c/c art. 14, II, ambos do CPB.

Data: 14/04/2008

Ação Penal: 010 02 026496-5

Autora: Justiça Pública

Réu: **LEONARDO FARIAS CASTRO**

Advogado: DPE

Situação: Réu Solto

Art. 121, *caput*, c/c art. 14, II, ambos do CPB.

Data: 15/04/2008

Ação Penal: 010 01 010216-7

Autora: Justiça Pública

Réu: **MIRACELI DA SILVA RAMALHO**

Advogado: Dr. Wagner Nazareth Albuquerque – OAB/RR 154

Situação: Réu Solto

Art. 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, II, ambos do CPB.

Data: 17/04/2008

Ação Penal: 010 03 059903-8

Autora: Justiça Pública

Réu: **ELIMAR DA SILVA**

Advogado "Ad-Hoc": Dr. Roberto Guedes de Amorim OAB/RR 077

A

Situação: Réu Solto

Art. 121, § 2º, inciso IV, do CPB.

Data: 18/04/2008

Ação Penal: 010 04 087938-8

Autora: Justiça Pública

Réu: **AMAZONAS MAGALHÃES DOS SANTOS**

Advogado: DPE

Situação: Réu Solto

Art. 121, § 2º, incisos III e IV e art. 211, c/c art. 29, todos do CPB.

Data: 22/04/2008

Ação Penal: 010 05 117275-6

Autora: Justiça Pública

Réu: **HUDSON GARCIA DE FIGUEIREDO**

Advogado: Dr. Francisco de Assis Almeida – OAB/RR 157 B

Situação: Réu Solto

Art. 121, § 2º, incisos, I e IV, do CPB.

Data: 24/04/2008

Ação Penal: 010 04 083662-8

Autora: Justiça Pública

Réus: **PAULO FABIANO BARBOSA LIMA e RITA SARAIVA DOS SANTOS**

Advogado: Dr. Orlando Guedes Rodrigues

Situação: Réu Solto

Art. 121, § 2º, inciso I, c/c art. 29, ambos do CPB.

Data: 25/04/2008

Ação Penal: 010 01 010242-3

Autora: Justiça Pública

Réu: **ISLONE COELHO DA SILVA**

Advogado: DPE

Situação: Réu Solto

Art. 121, § 2º, inciso IV, do CPB.

Data: 28/04/2008

Ação Penal: 010 01 010475-9

Autora: Justiça Pública

Réu: **FERNANDO FELIPE DA SILVA**

Advogado: DPE

Situação: Réu Solto

Art. 121, § 2º, incisos III e IV, c/c art. 14, II, ambos do CPB.

Data: 29/04/2008

Ação Penal: 010 01 010546-7

Autora: Justiça Pública

Réu: **IZAIAS PAULINO DA SILVA**

Advogado: Dr. Ednaldo Gomes Vidal – OAB/RR 155 B

Situação: Réu Solto

Art. 121, caput, do CPB.

TERMO DE SORTEIO

(1ª Turma de Jurados)

Aos **dezenove** dias do mês de **dezembro** do ano **dois mil e sete**, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal, presentes a MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal, Dra. **LANA LEITÃO MARTINS**, comigo Escrivão em seu cargo, na presença do menor **AKAUÃ DA SILVA CARVALHO**, nascido no dia 18 de outubro de 1990, procedeu-se ao sorteio dos jurados da primeira turma para atuarem na 1ª Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular nos processos do mutirão, a realizar-se a partir do dia 18 de fevereiro de 2008, às 08:00 horas, tendo sido sorteados os seguintes **Jurados Titulares**: **LUSMILA MARIA FONSECA DE QUÉIROZ SANTOS**, **ELEAZAR DA SILVA NEVES**, **CAMILADA SILVA LEITE**, **HILTON BERGER SILVA NUNES**, **PAULO THADEU DE LIMA GUERRA**, **RICARDO ANTONIO GOMES LIMA VERDE**, **HUMBERTO AUGUSTO C. DE MIRANDA**, **MÁRIO RANDUZ JUNIOR**, **AMANDA LIA WARD TORQUATO**, **ÁLVARO BARBOSA CONTREIRAS**, **ALDENEI JOSÉ AMARAL GATO**, **MANUEL TARGINO DA SILVA**, **MARIA DE LOURDES VIEIRA DOS SANTOS**, **RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, **GEOVANE GRANGEIRO DA SILVA**, **MARCELINO LOPES DA SILVA JÚNIOR**, **MARIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA**, **FRANCISCA FERNANDES SANTOS DA SILVA**, **SAMARA BARROS GALVÃO**, **LÉA CRISTINA LINHARES**, **VASCONCELOS**, **SULAMITA OLIVEIRA SIMÕES**, **MARIA ELZA COSTA CAVALCANTE**, **HELDER SANTOS DE LIMA**, **TENESSE LUCENA SARAIVA**, **MARTA PEREIRA BARCENA**, **MAURIVAN DE ROCCO**, **JOSÉ GANIZEU DE SOUZA**, **IRENE SOARES**, **ELIZABETH DE OLIVEIRA**, **GERSON DA SILVA DE MELO**, **ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS**, **CLAUDIONORA ALVES DE ARAÚJO**, **MARGARIDA ALVES RIBEIRO** e **NILSON VIEIRA LOURENÇO**; e os seguintes **Jurados Suplentes**: **SIMÃO CAVALCANTE SOUZA**, **GESSE BENTO DA SILVA**, **ANDREIA XAVIER ROSSI**, **MARIA AUXILIADORA DE SOUZA MORAES**, **GERALDO BARROS DE LIMA**, **IVANHOÉ SABOYA CHACON**, **MANOELA GABRIELA GRANGEIRO MARTINS**, **JONAS LINHARES**, **ULISSES PAULO ALVES BEZERRA**, **DANIELA DE SOUZA ROCHA**, **MAURÍCIO FANTESIA**, **KALINE ELAINE LOPES DOS SANTOS**, **VALRENE BARATA MACIEL**, **JACKSON COSTA E SILVA**, **MARIA HELENA ALVES IANNUZZI**, **MARIA MADALENA FERREIRA GOMES**, **MAURO ANTONIO M ROCHA**, **FRANCISCO DAVID GRANGEIRO FILHO**, **CINIELANDE MELO DA SILVA**, **FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA E SILVA** e **MARIA CÉLIA RIOS MACHADO**. Por fim, mandou a MM. Juíza encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado. MM. Juíza de Direito. Escrivã.

TERMO DE SORTEIO

(2ª Turma de Jurados)

Aos **dezenove** dias do mês de **dezembro** do ano **dois mil e sete**, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal, presentes a MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal, Dra. **LANA LEITÃO MARTINS**, comigo Escrivão em seu cargo, na presença do menor **AKAUÃ DA SILVA CARVALHO**, nascido no dia 18 de outubro de 1990, procedeu-se ao sorteio dos jurados da segunda turma para atuarem na 1ª Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular nos processos do mutirão, a realizar-se a partir do dia 18 de fevereiro de 2008, às 08:00 horas, tendo sido sorteados os seguintes **Jurados Titulares**: **MARIA DAS GRAÇAS BENTO RIBEIRO**, **LUIZ CESAR DE AVILA**, **ANTONIO MARCOS SILVA DE ARAUJO**, **LUIZ FERNANDO MORAES DA SILVA**, **RONALDO MORENO BENEDETTE**, **ANA CLAUDIA ALMEIDA DE SOUZA**, **LUANA SILVA PEREIRA**, **ANA SAMIRAMIS VASCONCELOS**, **KÁTIA GARDÊNIA CONCEIÇÃO ARAÚJO**, **LUZILENA SOCORRO F. DE OLIVEIRA**, **CARLOS HENRIQUE G SANTOS**, **JOSÉ GOMES FRANCO**, **ARNALDO AMORIM ALVES**, **MANOEL**

ALVES BEZERRA JUNIOR, GREICE KELLY SILVA DOS SANTOS, CARLOS DENER LIMA BEZERRA, MARIO GENARIO PINHEIRO DE BRITO, ROMERO AZEVEDO TAJUJÁ, NUBIA TRINDADE DA SILVA, RAINAY BATISTA DE OLIVEIRA PANTOJA, ZENAIDE MATOS BEZERRA, EMANUEL ALBERTO MARTINS, CREONE VIEIRA SILVA, BRASILIA RODRIGUES MARQUES, ANDREU VASCONCELOS MATTOS, TAINÁ MENESES BARRETO, SOLANGE MENDONÇA DE ARAÚJO FEITOSA, DORISÔNIA CAVALCANTE BARBOSA, HERDINAN CAVALCANTE VERAS, DIEGO SANTOS FIGUEIREDO, GLADIS DE FÁTIMA NUNES DA SILVA, RONALDO ALMEIDA BARRETO, JEFFERSON HANZEN MARQUES, EVA SILVA CAMELO e DAYSE CONCEIÇÃO SILVA; e os seguintes **Jurados Suplentes**: MÁRCIA ALINE SILVA DE ALMEIDA, SARA PATRÍCIA RIBEIRO FARIAS, ULISSES CESÁRIO NOGUEIRA, PATRÍCIA ARAÚJO PINHEIRO LUCENA, IGOR BRUM RUBIN, ELIENE FERNANDES NEVES, MARIA JULIETA PAIXÃO DE OLIVEIRA, JOSÉ ROBERTO DA SILVA FILHO, IRONE OLIVEIRA DA SILVA, MARIA AURISTELA DE LIMA, MARIA LÚCIA SILVA VIANA, MANOEL SEBASTIÃO DE ARAÚJO, JANAINA DE FONTES SANTOS, ANDRÉ LUIZ TEJO MARQUES, MARA LÚCIA BESSA PEIXOTO, KIOLANDO ALBUQUERQUE ANDRADE, MICHELE EMILIA GARCIA BENEDETTI, MARIA APARECIDA COSTA DE LIMA, MATIAS PEREIRA RODRIGUES, POLLYANA MESQUITA DE FRANÇA e MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR BARROSO. Por fim, mandou a MM. Juíza encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado. MM. Juíza de Direito. Escrivã.

TERMO DE SORTEIO
(3ª Turma de Jurados)

Aos **dezenove** dias do mês de **dezembro** do ano **dois mil e sete**, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal, presentes a MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal, Dra. **LANA LEITÃO MARTINS**, comigo Escrivão em seu cargo, na presença do menor **AKAUÃ DA SILVA CARVALHO**, nascido no dia 18 de outubro de 1990, procedeu-se ao sorteio dos jurados da terceira turma para atuarem na 1ª Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular nos processos do mutirão, a realizar-se a partir do dia 18 de fevereiro de 2008, às 08:00 horas, tendo sido sorteados os seguintes **Jurados Titulares**: **IVANILDE DELIMA REINBOLD, LINDAURA FERREIRA MOTA, BETÍ SAMUEL BARBOSA, DILZO MAGALHÃES DA SILVA, ELSON ALEXANDRE PINTO, GILMAR CASTILHO PAES PEREIRA, ANTONIO CLÁUDIO COSTA, JOSÉLIA MENDES GOMES, MARLI TERESINHA EIDT, IRACEMA DE FATIMA DA SILVA, JAQUELINE BESTRIZ HENKER FREITAG, TATIANA PEREIRE SODRÉ, MARLENE LEITÃO, JAILTON DA CUNHA VASCONCELOS, ALEXSANDRO DA SILVA NOGUEIRA, WILLIAM MARQUES BARBOSA, MARIA RODRIGUES DA CRUZ FRALOUB, MARIA SHEILA FIGUEIRA COSTA, CLAUDIO BARBOSA DE O, MARCONI VIEIRA DOS SANTOS, FABRICIA JUNIA LIMA ANDRADE, ELISANDRA FERNANDES CARDOSO, LUCIENE DA SILVA OLIVEIRA, JOSÉ ALBERTO AREB PALHETA, ROSEMEYRE DA SILVA MAIA, CICERO IRLANDO R. CORDEIRO, MARIA DE LOURDES SOARES DA COSTA, JOSE NELSON PASCHOALIM JUNIOR, LELIBETH SALES VALENTE, ANTÔNIO CARLOS LUITGADS MOURA, FRANCISCA VIEIRA MOTA, KAREN SHEILA ROCHA SILVA, CLAUDIANE OLIVEIRA ARAÚJO, EDGAR BARGES FERREIRA FILHO, ELIANE SILVA DE OLIVEIRA; e os seguintes **Jurados Suplentes**: **TÂNIA MARIA CLAUDIO, FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, KÁTIA CIANE CASTRO JESUS, ELY DE MOURA MESQUITA, FABIANO PERES DOS SANTOS, CECÍLIA MONTELES DE OLIVEIRA, ERLANE FERREIRA LIMA, FABIANA CARLA AMARAL, ASA FERREIRA DE ALMEIDA, PERPÉTUA RAMIRES FRANCO, JANCILEIDE DE SOUSA ORTHA, NILSON JOSÉ DA SILVA PINHO, DIOVANA MARIA GUERREIRO SALDANHA, ANÁRIO DE OLIVEIRA FILHO, RÉGIA SILEDA RABELO NOBRE, ALAN DA SILVA MATOS, ROBERTA COSMO DA SILVA, SUANNY SOUZA DA SILVA, WAGNER ANTONIO SENA DOS SANTOS, EDMIR CORDEIRO DE MELO, IRANILDE M. CALVACANTE SERRÃO**. Por fim, mandou a MM. Juíza encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado. MM. Juíza de Direito. Escrivã.**

TERMO DE SORTEIO
(4ª Turma de Jurados)

Aos **dezenove** dias do mês de **dezembro** do ano **dois mil e sete**, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal, presentes a MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal, Dra. **LANA LEITÃO MARTINS**, comigo Escrivão em seu cargo, na presença do menor **AKAUÃ DA SILVA CARVALHO**, nascido no dia 18 de outubro de 1990, procedeu-se ao sorteio dos jurados da quarta turma para atuarem na 1ª Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular nos processos do mutirão, a realizar-se a partir do dia 18 de fevereiro de 2008, às 08:00 horas, tendo sido sorteados os seguintes **Jurados Titulares**: **AGNALDO MONTEIRO OLÍMPIO, LUIS PEREIRA DA SILVA, DIEGO VICTOR RODRIGUES BARRROS, JOSE VIEIRA DE ABREU PILHO, GREICE KELLE CONCEIÇÃO SILVA, HUMBERTO VASCONCELOS DOS SANTOS, NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA, GEREMIAS FERREIRA BISPO, ROSA ANÍLIA MOREIRA DE ALMEIDA, JOCINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA, BERENEUDE LIMA PARENTES, MARLY SILVA DE ARAÚJO NUNES, WALQUIRIA MARIA S. RIBEIRO, DORVANIR DA SILVA BARROS, VILMA MARINHO CRAVEIRO DA SILVA, LUIZ CARLOS DE SOUZA ARAUJO, ELIZENE MIRANDA DA SILVA, JUVENATO JUAREZ GOMES FILHO, SILVIO SIDNEY ALVES SILVA, ELEONÍZIO WILLIANS MAGALHÃES ASSEM, HAMILTON SILVESTRE W. BARRETO, EDUARDO Q. DO NASCIMENTO ARAÚJO, VALDINÉIA FIGUEIREDO COSTA, JOSÉ GILVAN DA COSTA, ALEXANDRE GALINO MALAQUIAS, ANDRÉZZA DE CASTRO LIMA, THIAGO CHAVES BRIGLIA, MARIA IRACEMA AMARAL, EVANDRO ALVES FONSECA, JANETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO, DIONÉIA BATISTA DO NASCIMENTO, AUZEMIRA JOSÉ ROBENS DA SILVA, PEDRO LUIZ DOS SANTOS, ADRIANE LIBICH GIGANTE, GERSON BARBOSA LIMA; e os seguintes **Jurados Suplentes**: **MARA RÉGIA DE SOUZA FRANCO, CRISTINA ETELVINA DE ALMEIDA CAROLINO, CRISTIANI PLACIDAS S. PERES, NADIR NAYARA ALMEIDA DA COSTA, RUI PEDRO GOMES DE MALO, ADRIANY LUCENA BARBOSA, RESNANGELA SILVA DE MELO, JOÃO OTÁVIO GONÇALVES, ANTONIO VICTOR FADUAL DE ALECAR, PAULO HENRIQUE B. HASS GONÇALVES, MARCELO WANDERLEY DE MELO, JOSÉ GONÇALVES TAJUJÁ JUNIOR, MARIA DO ROSÁRIO ALVES COELHO, MONICA REGINA NASCIMENTO DE FREITA, SIMONE KELLY PADILHA MELO, JOSÉ ANÍZIO CORRÊA DE SOUZA, CARMELIA PEREIRA VILLA, SALVADOR RODRIGUES DA SILVA, ORLANDO MARINHO CERQUEIRA JUNIOR, TUAILEN DE OLIVEIRA, FABIANO MACEDO GARCIA**. Por fim, mandou a MM. Juíza encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado. MM. Juíza de Direito. Escrivã.**

MM. Juíza de Direito Substituta
LANA LEITÃO MARTINS

Escrivã Substituta
SANDRA MARGARETE PINHEIRO DA SILVA

Expediente do dia 19 de dezembro de 2007

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DE 2008.

A Doutora **LANA LEITÃO MARTINS**, MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Primeira Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, está com o início previsto para o dia 18 de fevereiro de 2008, às 08:00 horas, no Fórum Advogado Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico, 666, Centro, no Auditório do Egrégio Tribunal do Júri, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como Jurados da primeira turma para comporem o Conselho de Sentença nos processos do mutirão, as seguintes pessoas: **Jurados Titulares**: **LUSMILA MARIA FONSECA DE QUEIROZ SANTOS, ELEAZAR DA SILVA NEVES, CAMILA DA SILVA LEITE, HILTON BERGER SILVA NUNES, PAULO THADEU DE LIMA GUERRA, RICARDO ANTONIO GOMES LIMA VERDE, HUMBERTO AUGUSTO C. DE MIRANDA, MÁRIO RANDUZ JUNIOR, AMANDA LIA WARD TORQUATO, ÁLVARO BARBOSA CONTREIRAS, ALDENI JOSÉ AMARAL GATO, MANUEL TARGINO DA**

SILVA, MARIA DE LOURDES VIEIRA DOS SANTOS, RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS, GEOVANE GRANGEIRO DA SILVA, MARCELINO LOPES DA SILVA JÚNIOR, MARIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, FRANCISCA FERNANDES SANTOS DA SILVA, SAMARA BARROS GALVÃO, LÉA CRISTINA LINHARES VASCONCELOS, SULAMITA OLIVEIRA SIMÕES, MARIA ELZA COSTA CAVALCANTE, HELDER SANTOS DE LIMA, TENNESSE LUCENA SARAIVA, MARTA PEREIRA BARCENA, MAURIVAN DE ROCCO, JOSÉ GANIZEU DE SOUZA, IRENE SOARES, ELIZABETH DE OLIVEIRA, GERSON DA SILVA DE MELO, ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS, CLAUDIONORA ALVES DE ARAÚJO, MARGARIDA ALVES RIBEIRO e NILSON VIEIRA LOURENÇO; e os seguintes **Jurados Suplentes**: SIMÃO CAVALCANTE SOUZA, GESSI BENTO DA SILVA, ANDRÉIA XAVIER ROSSI, MARIA AUXILIADORA DE SOUZA MORAES, GERALDO BARROS DE LIMA, IVANHOÉ SABOYA CHACON, MANOELA GABRIELA GRANGEIRO MARTINS, JONAS LINHARES, ULISSES PAULO ALVES BEZERRA, DANIELA DE SOUZA ROCHA, MAURÍCIO FANTESIA, KALINE ELAINE LOPES DOS SANTOS, VALRENE BARATA MACIEL, JACKSON COSTA E SILVA, MARIA HELENA ALVES IANNUZZI, MARIA MADALENA FERREIRA GOMES, MAURO ANTONIO M ROCHA, FRANCISCO DAVID GRANGEIRO FILHO, CINIÉLANDE MELO DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA E SILVA e MARIA CÉLIA RIOS MACHADO. Boa Vista-RR, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JURI POPULAR DE 2008.

A Doutora LANA LEITÃO MARTINS, MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Quarta Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, está com o início previsto para o dia 18 de fevereiro de 2008, às 08:00 horas, no Fórum Advogado Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico, 666, Centro, no Auditório do Egrégio Tribunal do Júri, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como Jurados da segunda turma para comporem o Conselho de Sentença nos processos do mutirão, as seguintes pessoas: **Jurados Titulares**: MARIA DAS GRAÇAS BENTO RIBEIRO, LUIZ CESAR DE AVILA, ANTONIO MARCOS SILVA DE ARAUJO, LUIZ FERNANDO MORAES DA SILVA, RONALDO MORENO BENEDETTE, ANA CLAUDIA ALMEIDA DE SOUZA, LUANA SILVA PEREIRA, ANA SAMIRAMIS VASCONCELOS, KÁTIA GARDÉNIA CONCEIÇÃO ARAÚJO, LUZILENA SOCORRO F. DE OLIVEIRA, CARLOS HENRIQUE G SANTOS, JOSÉ GOMES FRANCO, ARNALDO AMORIM ALVES, MANOEL ALVES BEZERRA JUNIOR, GREICE KELLY SILVA DOS SANTOS, CARLOS DENER LIMA BEZERRA, MARIO GENARIO PINHEIRO DE BRITO, ROMERO AZEVEDO TAJUJÁ, NUBIA TRINDADE DA SILVA, RAINY BATISTA DE OLIVEIRA PANTOJA, ZENAIDE MATOS BEZERRA, EMANUEL ALBERTO MARTINS, CREONE VIEIRA SILVA, BRASILIA RODRIGUES MARQUES, ANDREU VASCONCELOS MATTOS, TAINÁ MENESES BARRETO, SOLANGE MENDONÇA DE ARAÚJO FEITOSA, DORISÓNIA CAVALCANTE BARBOSA, HERDINAN CAVALCANTE VÉRAS, DIEGO SANTOS FIGUEIREDO, GLADIS DE FÁTIMA NUNES DA SILVA, RONALDO ALMEIDA BARRETO, JEFFERSON HANZEN MARQUES, EVA SILVA CAMELO e DAYSE CONCEIÇÃO SILVA; e os seguintes **Jurados Suplentes**: MÁRCIA ALINE SILVA DE ALMEIDA, SARAPATRÍCIA RIBEIRO FARIAS, ULISSES CESÁRIO NOGUEIRA, PATRICIA ARAUJO PINHEIRO LUCENA, IGOR BRUM RUBIN, ELIENE FERNANDES NEVES, MARIA JULIETA PAIXÃO DE OLIVEIRA, JOSÉ ROBERTO DA SILVA FILHO, IRONE OLIVEIRA DA SILVA, MARIA AURISTELA DE LIMA, MARIA LÚCIA SILVA VIANA, MANOEL SEBASTIÃO DE ARAÚJO, JANAINA DE FONTES SANTOS, ANDRÉ LUIZ TEJO MARQUES, MARA LÚCIA BESSA PEIXOTO, KIOLANDO ALBUQUERQUE ANDRADE, MICHELE EMILIA GARCIA BENEDETTI, MARIA APARECIDA COSTA DE LIMA, MATIAS PEREIRA RODRIGUES, POLLYANA MESQUITA DE

FRANÇA e MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR BARROSO. Boa Vista-RR, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JURI POPULAR DE 2008.

A Doutora LANA LEITÃO MARTINS, MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Quarta Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, está com o início previsto para o dia 18 de fevereiro de 2008, às 08:00 horas, no Fórum Advogado Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico, 666, Centro, no Auditório do Egrégio Tribunal do Júri, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como Jurados da terceira turma para comporem o Conselho de Sentença nos processos do mutirão, as seguintes pessoas: **Jurados Titulares**: IVANILDE DELIMA REINBOLD, LINDAURA FERREIRA MOTA, BETÍ SAMUEL BARBOSA, DILZO MAGALHÃES DA SILVA, ELSON ALEXANDRE PINTO, GILMAR CASTILHO PAES PEREIRA, ANTONIO CLÁUDIO COSTA, JOSÉLIA MENDES GOMES, MARLI TERESINHA EIDT, IRACEMA DE FATIMA DA SILVA, JAQUELINE BESTRIZ HENKER FREITAG, TATIANA PEREIRE SODRÉ, MARLENE LEITÃO, JAILTON DA CUNHA VASCONCELOS, ALEXSANDRO DA SILVA NOGUEIRA, WILLIAM MARQUES BARBOSA, MARIA RODRIGUES DA CRUZ FRALOUB, MARIA SHEILA FIGUEIRA COSTA, CLAUDIO BARBOSA DE O, MARCONI VIEIRA DOS SANTOS, FABRICIA JUNIA LIMA ANDRADE, ELISANDRA FERNANDES CARDOSO, LUCIENE DA SILVA OLIVEIRA, JOSÉ ALBERTO AREB PALHETA, ROSEMEYRE DA SILVA MAIA, CÍCERO IRLANDO R. CORDEIRO, MARIA DE LOURDES SOARES DA COSTA, JOSE NELSON PASCHOALIM JUNIOR, LELIBETH SALES VALENTE, ANTÔNIO CARLOS LUITGADS MOURA, FRANCISCA VIEIRA MOTA, KAREN SHEILA ROCHA SILVA, CLAUDIANE OLIVEIRA ARAÚJO, EDGAR BARGES FERREIRA FILHO, ELIANE SILVA DE OLIVEIRA; e os seguintes **Jurados Suplentes**: TÂNIA MARIA CLAUDIO, FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, KÁTIA CIANE CASTRO JESUS, ELY DE MOURA MESQUITA, FABIANO PERES DOS SANTOS, CECÍLIA MONTELES DE OLIVEIRA, ERLANE FERREIRA LIMA, FABIANA CARLAAMARAL, ASA FERREIRA DE ALMEIDA, PERPÉTUA RAMIRES FRANCO, JANCILEIDE DE SOUSA ORTHA, NILSON JOSÉ DA SILVA PINHO, DIOVANA MARIA GUERREIRO SALDANHA, ANÁRIO DE OLIVEIRA FILHO, RÉGIA SILEDA RABELO NOBRE, ALANDA SILVA MATOS, ROBERTA COSMO DA SILVA, SUANNY SOUZA DA SILVA, WAGNER ANTONIO SENA DOS SANTOS, EDMIR CORDEIRO DE MELO, IRANILDE M. CALVACANTE SERRÃO. Boa Vista-RR, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA QUARTA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JURI POPULAR DE 2008.

A Doutora LANA LEITÃO MARTINS, MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Quarta Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, está com o início previsto para o dia 18 de fevereiro de 2008, às 08:00 horas, no Fórum Advogado Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico, 666, Centro, no Auditório do Egrégio Tribunal do Júri, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como Jurados da quarta turma para comporem o Conselho de Sentença nos processos do mutirão, as seguintes pessoas: **Jurados Titulares**: AGNALDO MONTEIRO OLÍMPIO, LUIS PEREIRA DA SILVA, DIEGO VICTOR RODRIGUES BARRROS, JOSE VIEIRA DE ABREU FILHO, GREICE KELLE CONCEIÇÃO SILVA, HUMBERTO VASCONCELOS DOS SANTOS, NILRA JANE FILgueira BEZERRA, GEREMIAS FERREIRA BISPO, ROSA ANÍLIA

MOREIRA DE ALMEIDA, JOCINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA, BERENEUDE LIMA PARENTES, MARLY SILVA DE ARAÚJO NUNES, WALQUIRIA MARIA S. RIBEIRO, DORVANIR DA SILVA BARROS, VILMA MARINHO CRAVEIRO DA SILVA, LUIZ CARLOS DE SOUZA ARAUJO, ELIZENE MIRANDA DA SILVA, JUVENATO JUAREZ GOMES FILHO, SILVIO SIDNEY ALVES SILVA, ELEONÍZIO WILLIANS MAGALHÃES ASSEM, HAMILTON SILVESTRE W. BARRETO, EDUARDO Q. DO NASCIMENTO ARAÚJO, VALDINÉIA FIGUEIREDO COSTA, JOSÉ GILVAN DA COSTA, ALEXANDRE GALINO MALAQUIAS, ANDRÉZZA DE CASTRO LIMA, THIAGO CHAVES BRIGLIA, MARIA IRACEMA AMARAL, EVANDRO ALVES FONSECA, JANETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO, DIONÉIA BATISTA DO NASCIMENTO, AUZEMIRA JOSÉ ROBENS DA SILVA, PEDRO LUIZ DOS SANTOS, ADRIANE LIBICH GIGANTE, GERSON BARBOSA LIMA; e os seguintes Jurados Suplentes: MARA RÉGIA DE SOUZA FRANCO, CRISTINA ETELVINA DE ALMEIDA CAROLINO, CRISTIANI PLACIDAS S. PERES, NADIR NAYARA ALMEIDA DA COSTA, RUI PEDRO GOMES DE MALO, ADRIANY LUCENA BARBOSA, RESNANGELA SILVA DE MELO, JOÃO OTÁVIO GONÇALVES, ANTONIO VICTOR FADUAL DE ALENCAR, PAULO HENRIQUE B. HASS GONÇALVES, MARCELO WANDERLEY DE MELO, JOSÉ GONÇALVES TAJUJÁ JUNIOR, MARIA DO ROSÁRIO ALVES COELHO, MONICA REGINA NASCIMENTO DE FREITA, SIMONE KELLY PADILHA MELO, JOSÉ ANIZIO CORRÊA DE SOUZA, CARMELIA PEREIRA VILLA, SALVADOR RODRIGUES DA SILVA, ORLANDO MARINHO CERQUEIRA JUNIOR, TUAILEN DE OLIVEIRA, FABIANO MACEDO GARCIA. Boa Vista-RR, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Expediente de 09/11/2007

JUIZ PRESIDENTE
Erick Cavalcanti Linhares Lima
 ESCRIVÃ
Luciana Silva Callegário

Ação: ANULAÇÃO DE CONTRATO

Processo n°: 102007902563-0

Promovente(s): VILMA RESENDE CHAVES TEIXEIRA

Promovido(s): E-LIST. COM EDITORA DE LISTAS E GUIAS LTDA (CANAL BONS NEGÓCIOS)

FINAL DE DECISÃO:... Diante do exposto, com fincas no artigo 20 da Lei 9.099/95, decreto a revelia da ré E-LIST. COM EDITORA DE LISTAS E GUIAS LTDA (CANAL BONS NEGÓCIOS), sem os efeitos do artigo 319 do Código de Processo Civil. Designe-se data para realização de audiência de instrução e julgamento. Diligências necessárias.

Em, 30 de novembro de 2007

(a) assinado digitalmente

ERICK LINHARES
 Juiz de Direito



Ordem dos Advogados do Brasil
 Seccional de Roraima

RESOLUÇÃO N° 001/2008,
 De 13 de Novembro de 2007.

FIXA ANUIDADE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Conselho Seccional de Roraima da Ordem dos Advogados do Brasil, em Sessão Ordinária realizada no dia 13/11/2007, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IX e XII, c/c artigo 55, parágrafo único, da Lei n° 8.906/94, e Art. 218, do Regimento Interno desta Seccional:

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a anuidade para o exercício do ano 2008 em R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser paga em cota única até 10/03/2008, com redução de 10% (dez por cento); se paga até 10/04/2008, com redução de 7% (sete por cento); e até 10/05/2008, com redução de 4% (quatro por cento).

§ 1º. A anuidade poderá ser parcelada em 05 (cinco) vezes, mensais, iguais e sucessivas de R\$ 100,00 (cem reais), vencendo a primeira parcela em 10/03/2008.

§ 2º. O Advogado que optar pelo pagamento parcelado, deverá adimplir a primeira parcela até o dia 10/03/2008.

Art. 2º - A anuidade devida por Sociedade de Advogados será de 500,00 (quinhentos reais), com vencimento para o dia 10/03/2008, inaplicando-se as disposições do Art. 1º e parágrafo 1º e 2º desta Resolução.

Art. 3º - Os estagiários pagarão anuidade no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), observando-se os preceitos contidos no artigo 1º, e §§ 1º e 2º desta Resolução.

Art. 4º - Após a data acima estabelecida, o valor fixado nesta Resolução será atualizado monetariamente, acrescido de juros mensais, à razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), e multa de 2% (dois por cento).

PARAGRAFO ÚNICO – Às anuidades impagadas dos anos anteriores, serão aplicados os índices de correção e multas previstos neste artigo;

Art. 5º - Fica a Diretoria autorizada a parcelar anuidades de anos anteriores, em até 05 (cinco) vezes.

Art. 6º - Vencidos os prazos previstos na presente Resolução, além de não mais usufruir dos descontos e parcelamentos, o inscrito ainda incorrerá nas cominações previstas em Lei, sem prejuízo da instauração do competente processo disciplinar.

Art. 7º - No caso de inscrição nos quadros da Seccional efetuada após o início do exercício financeiro do corrente ano, a anuidade corresponderá a tantos 1/12 (um doze avos) quantos forem os meses que faltarem para o término do ano, incluindo-se no cômputo o mês do respectivo deferimento.

Art. 8º - Ficam isentos do pagamento da anuidade todos os advogados com mais de 40 (quarenta) anos de inscrição na OAB e com mais de 70 (setenta) anos de idade, a partir da publicação desta.

Art. 9º - Os preços dos serviços, taxas, emolumentos e inscrições para o exercício do ano 2008 são fixados em tabela constante do anexo I desta Resolução.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de 02/01/2008, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 13 de Novembro de 2007.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
PRESIDENTE - OAB/RR

HÉLIO ABOZAGLO ELIAS
DIRETOR TESOUREIRO - OAB/RR

ANEXO I**TABELA DE PREÇOS, SERVIÇOS, TAXAS E EMOLUMENTOS A PARTIR DE 02/01/2008.****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

RR 144-A => 001
 RJ 140468 => 002, 007
 RR 77-A => 003
 PR 11930 => 004
 SP 76999 => 005
 RR 112-B => 006
 RR 191-B => 008
 RR 171-B => 011
 RR 229-B => 012
 RR 272-B => 013
 RR 282 => 015
 RS 59275 => 017
 PA 10758 => 018

1.ª VARA FEDERAL

Juíza Federal Substituta, em exercício na 1ª Vara
ANA PAULA MARTINI TREMARIN
 Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2007
 TRIBUNAL DO JÚRI FEDERAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE JURADOS

O Exmo. Sr. Juiz Presidente do Tribunal do Júri Federal faz saber e torna público, nos termos do artigo 439 e seguintes do CPP, a *Lista Geral Definitiva* dos Jurados que deverão servir e participar das Sessões do Tribunal do Júri do ano 2008, constituída dos nomes a seguir relacionados:

ITEM	NOME	PROFISSÃO
1.	ABEL DIONIZIO AZEREDO	PROFESSOR – UFRR
2.	ACACIA DUARTE	TELEFONISTA – UFRR
3.	ADELTON CHAGAS DA SILVA	MOTORISTA - FUNAI
4.	ADEMIR JUNES DOS SANTOS	GEÓLOGO - SEPLAN
5.	ADILSON FELISMINO FERREIRA JÚNIOR	NUTRICIONISTA - SESAU
6.	ADONIAS VELOSO DOS SANTOS	AUX SERV GERAIS - SEPLAN
7.	ADRIA CONCEIÇÃO SABOIA ROSAS	TÉC. BANCÁRIO – CEF
8.	ADRIANA DE ANDRADE RUSSO	ASS.GABINETE - SEPLAN
9.	ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA	TÉC. REC. FED. DO BRASIL
10.	ADRIANA SHELLEZA GALVÃO BRILHANTE	TÉC. ADM. – TCE
11.	ADSON MATEUS DE OLIVEIRA	AUX. FARMÁCIA - FUNAI
12.	AGAMENON CASTELO BRANCO	ECONOMISTA - SEPLAN
13.	AGRINALDO CLARINDO CARVALHO	ANALISTA FISCAL - TCE
14.	ALCINO BRITO DOS SANTOS	TÉC. AMBIENTAL – IBAMA
15.	ALESSANDRA HALLEM PIMENTEL VILHENA	DIRETORA - SEPLAN
16.	ALESSANDRA SINOPOLIS MALACARNE	ASS ADM – SETRABES
17.	ALEX JOSE VELASCO NUNES	TÉC. TECNOLOGIA – UFRR
18.	ALEXANDRE MAGNO M. VENTURA	PROFESSOR SUBST – CEFET
19.	ALEXANDRE PEREIRA DE ANDRADE	ZOOTECNISTA - SEAPA
20.	ALEXSANDRO DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA - FUNAI
21.	ALFREDO AMÉRICO GADÉLHA	DIRETOR - SEPLAN
22.	ALINE JULIA DA SILVA ROCHA	AUX. ADM – UFRR
23.	ALMERINDA GALÚCIO AIRES	AG. ADM – TCE
24.	ALMIR RIBEIRO PERES	COLABORADOR - SESI
25.	ALTEIR DOS SANTOS AMBRÓSIO	AUX. ENTOMOLOGIA - FUNAI
26.	ALVARO NAVARRO DE MORAIS	CONSULTOR TÉCNICO – TCE
27.	AMARILDO DE JESUS LOBATO	AG. SÓCIO-ORIENTADOR - SETRABES
28.	AMARILDO MACEDO BRASIL	AUX. ADM – UFRR
29.	ANA CLÁUDIA BARBOSA DE SOUZA	TÉC. ADM – CEFET
30.	ANA GLAUCIA COELHO DE SOUSA	CHEFE DIVISÃO - SEPLAN

31.	ANA KARINA MORAIS WANDERLEY	CHEFE GABINETE – TCE
32.	ANA KARLA LIMA LEVEL	TÉC. BANCÁRIO – CEF
33.	ANA LÚCIA ARAÚJO BARROS	PSICÓLOGA - SESAU
34.	ANA MARIA GARCIA DE LEMOS	AG SÓCIO-ORIENTADOR - SETRABES
35.	ANA MARIA MOTA OLIVEIRA SCALABRIN	MATEMÁTICA - SESP
36.	ANA PAULA MACIEL RIBEIRO	ANALISTA AMBIENTAL – IBAMA
37.	ANA PAULA MONTALVÃO LIMA	ASS. ADM – TCE
38.	ANA PAULA RIBEIRO PINTO	ASS. GABINETE - SEPLAN
39.	ANA RAKELL DE CAMPOS	ASS. ADM - SEPLAN
40.	ANA SIBELÔNIA SALDANHA VERAS	AG. ATV.AGROP - SEPLAN
41.	ANA ZULEIDE BARROSO DA SILVA	PROFESSOR – UFRR
42.	ANDERSON ONÓRIO BURG	TÉC. BANCÁRIO – CEF
43.	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	AUX. LOGÍSTICA - FUNAI
44.	ANDRÉA SOUSA SILVA	SUPERV. ESCOLAR - SEDUC
45.	ANETE DO ESPIRITO SANTO GARCIA	AG. ADM – TCE
46.	ANGELA MARIA RAMOS LOPES	AUX. INF. – REC. FED. DO BRASIL
47.	ANGELITA SALES VIEIRA CASTRO	GERENTE DE CONTAS – BANCO DO BRASIL
48.	ANGELO PEDRO DA SILVA	ANALISTA FISCAL – TCE
49.	ANN ROUS DE ANDRADE	ASS. ADM – FUNAI
50.	ANTERO CORREIA DE SÁ NETO	ARQUITETO - SEINF
51.	ANTONIO BRASIL DE SOUZA JÚNIOR	ANALISTA ADM - SEAD
52.	ANTONIO CARLOS COSTA	ANALISTA ADM – TCE
53.	ANTONIO CÉSAR BARRETO LIMA	ORIENT. EDUCACIONAL – SEDUC
54.	ANTONIO CESAR SILVA LIMA	PROFESSOR – UFRR
55.	ANTONIO MAIA BRAGA	ASS. ADM – TCE
56.	ANTONIO SEVEGNANDO DAMASCENO ROSA	GERENTE DE CONTAS – BANCO DO BRASIL
57.	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	TÉC. ADM – IBAMA
58.	ARLENE OLIVEIRA SOUZA	AUX. ADM – UFRR
59.	ARNOU PEREIRA DE SÁ	TÉC. ADM – CEFET
60.	AURISFRAN FEITOSA DE OLIVEIRA	BIÓLOGO - SESAU
61.	BARNABÉ ALVES CORDEIRO	GERENTE DE EXPEDIENTE – BANCO DO BRASIL
62.	BELMIRA MARIA DE OLIVEIRA	AG. ADM – RECEITA FEDERAL DO BRASIL
63.	BENTA MARINHO DE SOUZA SOARES	ANALISTA FISCAL – TCE
64.	BRENA VASQUES LINHARES	ADMINISTRADOR - COM. SOCIAL
65.	CAPITULINO LEITE LOUREIRO NETO	ASS. ADM - SETRABES
66.	CARLA EDGERLY DA COSTA SILVA	TÉC. BANCÁRIO – CEF
67.	CARLOS AUGUSTO M. CARVALHO	PROFESSOR – UFRR
68.	CARLOS EDUARDO QUINTO BRUTTI	ZOOTECNISTA - SEAPA
69.	CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES E SILVA	TÉC. BANCÁRIO – CEF
70.	CARLOS WILSON DA SILVA	MOTORISTA - FUNAI
71.	CARME PEREIRA DA SILVA	FAXINEIRA - FUNAI
72.	CAROLINA ALMEIDA BORGES	TÉC. BANCÁRIO – CEF
73.	CASSIO MURILLO ALVES MENDES	ANALISTA AMBIENTAL – IBAMA
74.	CAUBI RAMOS CERQUINHO	ANALISTA DE COM. SOCIAL - SEAD
75.	CELESTE MARIA TEODORO VAROTTO WANDERLEY	MÉDICO-PERITO – INSS
76.	CÉLIA MOTA DE CARVALHO	ASS. SOCIAL – SETRABES
77.	CÉLIO MERIQUIO ALGUSTINO	MOTORISTA – FUNAI
78.	CESARIO HIROKICHI EDA	MOTORISTA – REC FED DO BRASIL
79.	CHARDSON DE SOUZA MORAES	ANALISTA TÉC. EM TURISMO - SEPLAN
80.	CINEYDA MENEZES CORREIO	REVISOR – COM. SOCIAL
81.	CLAUDETE CRUZ AMBRÓSIO DA COSTA	SECRETÁRIA - FUNAI
82.	CLAUDETE DA SILVA PRAIA	PROFESSOR – CEFET
83.	CLAUDIA CRISTINA P. WANDEMBERG	AG. ADM – RECEITA FEDERAL DO BRASIL
84.	CLAUDIONARA ALVES DE ARAUJO	AUX. SERV. GERAIS – SENAC
85.	CLAYRE SILVANA AMARAL LIMA	ORIENT. EDUCACIONAL - SEDUC
86.	CLENEIDE HENRIQUE RAPOSO	TÉC. ENFERMAGEM – FUNAI
87.	CLEONIDES DA SILVA VIRIATO	AUX. ENFERMAGEM – FUNAI
88.	CLEOTON LEVEL SALOMÃO	ESTUDANTE - FUNAI
89.	CLÓVIS AMBRÓSIO	COORD. SAÚDE INDÍGENA - FUNAI
90.	CLÓVIS RODRIGUES DA COSTA	TÉC. RECEITA FEDERAL DO BRASIL
91.	CONSUELO GOMES DE ALMEIDA	SUP. ESCOLAR - SEDUC
92.	CRISTINA MÁRCIA DOTTO GAMA	AQUITETO - SEINF
93.	CRISTÓVÃO GALVÃO BARBOSA	AG. DE SAÚDE - FUNAI
94.	CRIZELIA CÂNDIDO COSTA	ORIENT. EDUCACIONAL - SEDUC
95.	DALVA DE OLIVEIRA DIAS	TÉC. ADM – IBAMA
96.	DANIEL NASCIMENTO DA SILVA	AG. DE PORTARIA - SEPLAN
97.	DANIELA ARCANGELA FELIX DE S. BARRADAS	AG. ADM – TCE
98.	DANILVON RUFINO DO VALE	AUX. ADM – SETRABES
99.	DARIANE DE SOUZA CRUZ ARAÚJO	ASS. ADM – TCE
100.	DAURILEIA VIEIRA GONZAGA SOUZA	BIÓLOGO - SESAU
101.	DAVID PASSOS BOMFIM	GARÇON – SEPLAN
102.	DAVISON BUCKEY	GESTOR DE PROJ. INDÍGENAS - FUNAI
103.	DELMIRO JAIME RAPOSO	MOTORISTA - FUNAI
104.	DESMANO AFONSO DE SOUZA	COORD. SAÚDE INDÍGENA - FUNAI
105.	DEUSAMAR VIANA COSTA	AG. ADM – REC FED DO BRASIL
106.	DEUZUITA BARBOSA AQUINO	TÉC. ADM – CEFET
107.	DIANA KELLY GOMES BARBOSA	AG. SÓCIO-INSTRUTOR - SETRABES
108.	DIEGO MILEO BUENO	TÉC. AMBIENTAL – IBAMA
109.	DILAJANE DE OLIVEIRA CRUZ PINTO	ORIENT. EDUCAC. - SEDUC
110.	DILNE FIGUEIREDO SANTANA	AUX. ADM – UFRR
111.	DINÉIA LUIZ DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM - FUNAI
112.	DIOCLÉCIO DA SILVA HENRIQUE	MICROSCOPISTA - FUNAI

113.	DIONEIDE DA SILVA PEREIRA	AUX. ADM - FUNAI
114.	DIONIDES LUIZ DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM - FUNAI
115.	DIONITO JOSÉ DE SOUZA	MICROSCOPISTA - FUNAI
116.	DIRNEI DA SILVA MACUXI	VOLUNTÁRIO - FUNAI
17.	DOMICIO LIMA CRUZ	AG. ADM - TCE
118.	DORIAN DAS CHAGAS DUARTE	CAIXA EXEC - BANCO DO BRASIL
119.	DORIS SOUZA MENEZES	AUX. OP SERV DIVERSOS - INSS
120.	DORVANIR DA SILVA BARROS	GEÓLOGO - SEPLAN
121.	DOUGLAS DE SOUZA CARVALHO	TÉC. BANCÁRIO - CEF
122.	EDILAINY FROZ SILVA	ASS. ADM - TCE
123.	EDILSON DOS SANTOS VIEIRA	ASS. ADM - UFRR
124.	EDIMAR FIGUEIREDO DE VASCONCELOS	GEÓLOGO - FUND. DO MEIO AMBIENTE
125.	EDIMIR JASON DE BRITO OLIVA	QUÍMICO - SESAU
126.	EDINHO BATISTA DE SOUZA	ESTUDANTE - FUNAI
127.	EDNA CRISTINA DE BASTOS MELO	ECONOMISTA - UFRR
128.	EDNEY VERAS DOS SANTOS	ANALISTA DE SISTEMA - SETRABES
129.	EDUARDO CALHEIRO	TÉC. AGROPECUÁRIA - SEAPA
130.	EDUARDO DI PALMA RODRIGUES	TÉC. REC FED DO BRASIL
131.	ELDER JOSÉ DE BRITO OLIVA	ASSESSOR TÉCNICO - TCE
132.	ELIANA MARIA DE ARAÚJO LIMA	ASS. SOCIAL - INSS
133.	ELIANE BRITO PEREIRA	TÉC. BANCÁRIO - CEF
134.	ELIEL ARAÚJO GALVÃO	AG. SÓCIO-INSTRUTOR - SETRABES
135.	ELIEL PEREIRA XAVIER	OPERADOR DE RÁDIO - FUNAI
136.	ELIETE ARAÚJO SANTANA SILVA	AUX. OPER. SERV. DIVERSOS - REC FED DO BRASIL
137.	ELIETE LOPES DA COSTA	ORIENT. EDUCACIONAL - SEDUC
138.	ELISIE ELLEN DE ALMEIDA LICARIÃO	CONTADOR - SESP
139.	ELIZABETH LOMAS DOS SANTOS	SECRETÁRIA - TCE
140.	ELIZABETHE BRENGARTNER ALENCAR COSTA	DATILOGRAFO - INSS
141.	ELIZETE DUARTE DA SILVA	DATILOGRAFO - INSS
142.	ELIZEU DE SOUZA GOMES	TÉC. REC FED DO BRASIL
143.	ELLEN HOLANDA LIMA	PSICÓLOGO - SESAU
144.	ELOISA HELENE BARRETO DE SOUZA	AUX. ADM - TCE
145.	EMILIA COELY LEAL LEITE	AG. ADM - REC FED DO BRASIL
146.	ENEOGUSTO VIEIRA DE MOURA	TÉC. ENFERMAGEM - UFRR
147.	ENES LEAL PEREIRA	SEC DE DIV - SEPLAN
148.	ERICA TIEKO FUJISAKI	ANALISTA AMBIENTAL - IBAMA
149.	ERIVAN PEREIRA DA SILVA	AUD FISCAL - REC FED DO BRASIL
150.	ERNESTO SOARES JACINTO NETO	TÉC. BANCÁRIO - CEF
151.	ESMERALDA MENEZES VIEIRA	AG. ADM - INSS
152.	ESTEFÂNIA ÉRICA DE MELO PAZ	ANALISTA DE RH - SEAD
153.	ESTEVAM ASSUNÇÃO E SILVA	ASS DE NEGÓCIOS - BANCO DO BRASIL
154.	ETIENE TRAVASSOS DE MELO	ASS COMUNICAÇÃO - SENAC
155.	EVENILDO DA SILVA LIRA	TÉC. ADM - TCE
156.	EZEQUIAS CARLOS FERREIRA DA SILVA	ANAL. ADM - TCE
157.	FABIANA CARLA AMARAL	AG. SÓCIO-ORIENTADOR - SETRABES
158.	FABIANA CARLA BEZERRA VITALIANO	SECRETÁRIO EXECUTIVO - SETRABES
159.	FÁBIO EDUARDO CARLOS	MOTORISTA - FUNAI
160.	FÁBIO MOREIRA RAMOS	TÉC. BANCÁRIO - CEF
161.	FABÍOLA CRISTINA GIBSON ALVES	NUTRICIONISTA - SESAU
162.	FABIOLA DO VALE MATIAS	TÉC. EM ASS - UFRR
163.	FABRÍCIO DE QUEIROZ MACEDO	PROFESSOR - UFRR
164.	FATIMA SORAIA MENEZES BARRETO	PROFESSOR - UFRR
165.	FERNANDA DGILFA OLIVEIRA MACIEL	ANAL. TÉC. TURISMO - SEPLAN
166.	FERNANDA HAUCH DA SILVA	PSICÓLOGO - SESAU
167.	FERNANDO OGRADY CABRAL JÚNIOR	ANALISTA TÉC. ADM - SEAD
168.	FLÁVIO MACIEL DE SOUZA	TÉC. ADM - IBAMA
169.	FLORA MARIA DA SILVA	CONTADORA - SEPLAN
170.	FRANCELINA PEREIRA DOS SANTOS	TÉC. ADM - CEFET
171.	FRANCINALDO DOS SANTOS RIBEIRO	MOTORISTA - FUNAI
172.	FRANCINEY CARDOSOS FROZ	AUX. ADM - UFRR
173.	FRANCISCA BRASILEIRO HERAUD	PROFESSOR - UFRR
174.	FRANCISCA DE ALMEIDA P. MOURA	TÉC. AMBIENTAL - IBAMA
175.	FRANCISCA EDNA FÉLIX DE ARAÚJO	ASS SOCIAL - SETRABES
176.	FRANCISCA NELI SILVA LOPES	TÉC. ADM - CEFET
177.	FRANCISCLY MAIA JORGE	AUX. ADM - SENAC
178.	FRANCISCO ALFE MATEUS	TÉC. AMBIENTAL - IBAMA
179.	FRANCISCO CARLOS L. PEREIRA	TÉC. ADM - CEFET
180.	FRANCISCO DAS CHAGAS CORDEIRO	NUTRICIONISTA - SESAU
181.	FRANCISCO DAS CHAGAS MELO PIMENTEL	ANALISTA FISCAL - TCE
182.	FRANCISCO DAS CHAGAS PEIXOTO	AG. SERV GERAIS - SEPLAN
183.	FREDSON CRUZ DA SILVA	AUX. LOGÍSTICA - FUNAI
184.	GABRIELA CARMELITA CARDOSO	ANALISTA AMBIENTAL - IBAMA
185.	GALDENCIO JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR	ASS. ADM - UFRR
186.	GEANCARLA MEDEIROS FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO - TCE
187.	GELBSON BRAGA SANTOS	ANALISTA PREV - INSS
188.	GELSO PEDROSI FILHO	ADMINISTRADOR - SEPLAN
189.	GENÚSIA DA SILVA PRAXEDES	PSICÓLOGO - SESAU
190.	GEORGETTE MILLENY DE SOUZA	AUD.FISCAL - REC FED DO BRASIL
191.	GEOVANE LOPES ADA SILVA	TÉC. ADM - IBAMA
192.	GÉRSON DA SILVA DE MELO	CONTADOR - SEPLAN
193.	GILBERTO SANTIAGO	AUX. ADM - SENAC

194.	GIOVANI DE SOUZA BEZERRA	AG. ADM – REC FED DO BRASIL
195.	GLADIS DE FÁTIMA NUNES DA SILVA	GEÓGRAFO - SEPLAN
196.	GLEIDIS SOUTO DE MORAES	TÉC. ADM – IBAMA
197.	GLEISE CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA	ANAL TÉC ADM – DEF. PÚBLICA
198.	GUILHERME DA SILVA PENA	CHEFE DE ESCRITÓRIO – IBAMA
199.	HADAILTON CONCEIÇÃO CARNEIRO	ASS ADM - SETRABES
200.	HAMILTON CASTRO CAVALCANTE	ANAL TÉC ADM - SETRABES
201.	HAVANY PEREIRA	PSICÓLOGA - SESAU
202.	HAYANA MADURO DE FARIAS	TÉC. BANCÁRIO – CEF
203.	HELIANA MARIA CORREA DE MORAES	AG. SÓCIO-ORIENTADOR - SETRABES
204.	HELIOMAR GOMES DE SOUSA	TÉC. AGRÍCOLA - FUNAI
205.	HELIZABETH CRISTINA SOARES AMORIM	ASSISTENTE SOCIAL - SEJUC
206.	HELLEN PATRÍCIA BARROSO TENENTE	SECRETÁRIA - FUNAI
207.	HENRIETTE F. SILVA MARQUES	AUD FISCAL – REC FED DO BRASIL
208.	HERICA SOARES ALEXANDRE SILVA	PSICÓLOGO - SESAU
209.	HERON FERREIRA DA SILVA	TÉC. ADM – TCE
210..	HILTAMAR MELO OLIVEIRA	AG. ADM – INSS
211.	HUDSON OZARIAS DIONÍSIO	ESTAGIÁRIO INDÍGENA - FUNAI
212.	IANA CARMEM DE SOUZA E S. AVILA	ANALISTA AMBIENTAL – IBAMA
213.	IANE AIRES SARAIVA	SECRETÁRIA – TCE
214.	ILDEBAN PEREIRA DA SILVA	TÉC. AGROPECUÁRIA - SEAPA
215.	ILDEFONSO MESDES DE MORAES SOUSA	TÉC. BANCÁRIO – CEF
216.	ILZIMAR BEZERRA DE MEDEIROS	ANALISTA DE SUPORTE - SEAD
217.	ILZIMAR BEZERRA DE MEDEIROS	ANALISTA SUPORTE - SEPLAN
218.	IRENE COSTA OLIVEIRA	COLABORADORA - SESI
219.	IRISMAR MACHADO DOS SANTOS VITO	TÉC. ADM – IBAMA
220.	IVANA DE SOUZA LEITÃO	ASS. ADM – TCE
221.	IVANIR ADÍLSON STULP	ANALISTA TÉC ADM - SEAPA
222.	IVANIR PEREIRA DE SOUZA	FAXINEIRA - FUNAI
223.	IZAULINA VIDEIRA RAMOS LOURENÇO	TÉC. ASS. EDUC – UFRR
224.	JACILDA NASCIMENTO MAGALHÃES	AG. SÓCIO-ORIENTADOR – SETRABES
225.	JAIME DAVID DE OLIVEIRA GELFENST	ASS DE NEG – BANCO DO BRASIL
226.	JAIME NATALINO DOS SANTOS CRUZ	PSICÓLOGO - SETRABES
227.	JAINE AVANA NASCIMENTO DUARTE	BIBLIOTECÁRIO - SESAU
228.	JAIR GOMES DA SILVA	TÉC. PATOLOGIA - FUNAI
229.	JAIR LUCENA DA TRINDADE	PROFESSOR – CEFET
230.	JALDO JOVAN VIEIRA DE AGUIAR	ANALISTA EDUCACIONAL -EDUC
231.	JAMES DA SILVA SERRADOR	ANALISTA COM SOCIAL - DEF. PÚBLICA
232.	JAMES MACELLARO THOMÉ FILHO	COLABORADOR - SENAI
233.	JAMIL LIMA DA SILVA	TÉC. ADM – CEFET
234.	JANAI LEMOS DE JESUS FREITAS	SUPERVISOR ESCOLAR - SEDUC
235.	JANAÍNA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM - FUNAI
236.	JANESKA MARIA TINOCO RAPOSO	ASSIST.SOCIAL - SEAD
237.	JANIO UCHOA E SILVA	MOTORISTA – FUNAI
238.	JANOS WANDERLEY DE MELO	ANALISTA AMBIENTAL – IBAMA
239.	JEANNE DE SOUZA SILVA LEITE	ANALISTA SISTEMA - SEAD
240.	JEFFERSON MALHEIRO DOS SANTOS	AG. ADM – TCE
241.	JENNER AMORIM DA SILVA	ASS ADM - SETRABES
242.	JOALUCI NAZARÉ MELO GALVÃO	ESCRITURÁRIA – CEF
243.	JOÃO ANACLETO DE M. OLIVEIRA	TÉC. ADM – CEFET
244.	JOÃO BOSCO DO CARMO BARAÚNA	ECONOMISTA - SEFAZ
245.	JOÃO EVANGELISTA F. ALENCAR	ANALISTA AMBIENTAL – IBAMA
246.	JOÃO GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA – INSS
247.	JOÃO HORTENCIO TORRES	CAIXA EXECUTIVO – BANCO DO BRASIL
248.	JOÃO SARMENTO	MOTORISTA - FUNAI
249.	JOCELMA VIANA DE ALMEIDA	SECRETÁRIO EXECUTIVO - SEDUC
250.	JOECY BARBOSA DE MELO	AG. SÓCIO-ORIENTADOR - SETRABES
251.	JOESSY MALLYN NUNES LEITE	ASSESSOR TÉCNICO – TCE
252.	JOFRE LUIS DA COSTA OLIVEIRA	TÉC. RECEITA FEDERAL DO BRASIL
253.	JORGE ALBERTO COQUEIRO	TÉC. BANCÁRIO – CEF
254.	JORGE DA COSTA MARTINS	MOTORISTA – TCE
255.	JORGE DA SILVA MOTA	TÉC. ADM – IBAMA
256.	JORGE VILAIR DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR – CEFET
257.	JOSÉ AIRTON ARAÚJO RIBEIRO	ECONOMISTA - SEPLAN
258.	JOSÉAMILTON ARAÚJO RIBEIRO	AG. ADM – INSS
259.	JOSÉ CARLOS DE FREITAS	TÉC. BANCÁRIO – CEF
260.	JOSÉ DA GUIA DE SOUSA	ART. MANUTENÇÃO – SENAC
261.	JOSÉ DA GUIA MARQUES	ANTROPÓLOGO - SESAU
262.	JOSÉ DE RIBAMAR SILVA VELOSO	MATEMÁTICO - SESP
263.	JOSÉ GLAUCIO DIAS BRITO	CONTINUO – UFRR
264.	JOSÉ LAURINDO PEREIRA	COLABORADOR - SENAI
265.	JOSÉ LUIS ALVES BRANDÃO	MOTORISTA - RECEITA FEDERAL DO BRASIL
266.	JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES SILVA	ANALISTA COM SOCIAL - COM. SOCIAL
267.	JOSÉ SILVANO DE PINHO	ANALISTA EDUCACIONAL - SEDUC
268.	JOSÉ VITAL DOS SANTOS	AG. ADM – INSS
269.	JOSEANE DE QUEIROZ SOUZA	COLABORADOR - FIER
270.	JOSENILDA LOPES MENEZES	ASS. ADM – UFRR
271.	JOSIANE ANTONIA CARDOSO	SECRETÁRIA – TCE
272.	JOSIANE MONAUER KIMAK	PROFESSOR SUBSTITUTO – CEFET
273.	JOSILANE SILVÉRIO DA SILVA	PSICÓLOGA - SETRABES
274.	JOSIMAR MATOS DUARTE	COLABORADOR - SENAI

275.	JOSUÉ CLÁUDIO DA SILVA FILHO	TÉC. AMBIENTAL – IBAMA
276.	JOSUÉ GONÇALVES RIBEIRO JÚNIOR	AG. SÓCIO-ORIENTADOR - SETRABES
277.	JOZELLY REGINA GARCIA FERNANDEZ	ASSISTENTE DE NEGÓCIOS – BANCO DO BRASIL
278.	JOZINILDO NUNES DONALD	TÉC. ADM – TCE
279.	JUCINEIDE RIBEIRO FIGUEIRA	DATILÓGRAFO – RECEITA FEDERAL DO BRASIL
280.	JULES RIMET DE SOUZA SOARES	CONTADOR - AUDITORIA
281.	JULIANA VARGAS DUMONT P. ANTONELI	TÉC. ADM – TCE
282.	JULIE FÁTIMA SOUZA E SOUZA	TÉC. BANCÁRIO – CEF
283.	JULIO FERREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA – RECEITA FEDERAL DO BRASIL
284.	JUNES ADELIS MATIAS POSENATTO	PSICÓLOGO - SESAU
285.	JURANDIR PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA - FUNAI
286.	JUSCELINO MARCOS RAPOSO	ESTUDANTE - FUNAI
287.	KARDEC JAKSON SANTOS DA SILVA	ANALISTA FISCAL – TCE
288.	KARL MARX DE ARAÚJO GOMES	AG. SÓCIO-INSTRUTOR - SETRABES
289.	KARLEN SIMÃO BATISTA	PSICÓLOGO - SESAU
290.	KATIA CILENE VIEIRA MAIA	AG. ADM – INSS
291.	KATIANE ESCORCIO DE MENESSES NOGUEIRA	ASS. ADM – SESC
292.	KENNEDY DOS SANTOS AMBRÓSIO	AUX. ENFERMAGEM - FUNAI
293.	KESIA SENA DA SILVA	ASS. ADM – SETRABES
294.	LANA ARAÚJO RODRIGUES	ANTROPÓLOGO - SESAU
295.	LANA DE LIS AYRES PINTO	DATILÓGRAFO – RECEITA FEDERAL DO BRASIL
296.	LAURENE DE OLIVEIRA SANTANA	ANALISTA TÉC.TURISMO - SEPLAN
297.	LAURENISE MARIA DE SOUZA	TÉC. ADM – IBAMA
298.	LAURINA GUERRIERI	ASSISTENTE SOCIAL - SESAU
299.	LAURO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA - FUNAI
300.	LELY DE MOURA MESQUITA	SECRETÁRIO-EXECUTIVO – SEAD
301.	LENITA DE ANDRADE LIRA	ANALISTA EDUCACIONAL - SEDUC
302.	LEONETE ARAÚJO COSTA	AG. ATIV. AGROP – RECEITA FEDERAL DO BRASIL
303.	LEÔNIDAS DE HOLANDA FARIAS FILHO	BIÓLOGO - SESAU
304.	LESLIE VALERY THOMÉ BANTIM DA SILVA	ANTROPÓLOGA - SETRABES
305.	LETICIA DA SILVA VIEIRA	CAIXA EXECUTIVO – BANCO DO BRASIL
306.	LIANDRA MOTA AGUIAR	ASSISTENTE SOCIAL - SEDUC
307.	LIDIANE BRITO COSTA	CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL – SENAC
308.	LIDIANE LIMA DE ALMEIDA	PSICÓLOGO - SESAU
309.	LINDAURA FERREIRA MOTA	AG. ADM – INSS
310.	LISLEI CRISTINA ROSA RASKOPF	ASSISTENTE SOCIAL - SESAU
311.	LIZOMARA DA SILVA BRAGA	SECRETÁRIA – TCE
312.	LOURDES MARIA FERNANDES NEVES	TÉC. ADM – IBAMA
313.	LUCAS WANDERLEY ROSADO	ASS. ADM – TCE
314.	LÚCIA DE FÁTIMA L. PEREIRA	TÉC. ADM – CEFET
315.	LUCIANA BRITO GURJÃO	TER. OCUPACIONAL – SETRABES
316.	LUCIANA CHAVES SILVA	ANALISTA DE RH - SEDUC
317.	LUCIANA DA SILVA BARROS	ANALISTA DE RH - SETRABES
318.	LUCIANA ESTEVES MILHOMES	PSICÓLOGO - SESAU
319.	LUCIANA MACHADO DEICHMANN	TER. OCUPACIONAL - SESAU
320.	LUCIANA NEGREIROS MALACARNE	TÉC. ADM – TCE
321.	LUCIANA UCHOA NATTRODT	PROFESSOR SUBSTITUTO – CEFET
322.	LUCIANO MONTEIRO DO AMARAL	ECONOMISTA - SEPLAN
323.	LUCINEIDE MARIA RODRIGUES ROCHA	ECONOMISTA - SETRABES
324.	LUCINETE DANTAS DE AQUINO	ADMINISTRADORA - SEPLAN
325.	LUISMAR ARAÚJO DE SOUZA	TÉC. AMBIENTAL – IBAMA
326.	LUIZ CARLOS NISTAL	ARQUITETO - SESAU
327.	LUIZ EUGÊNIO BAMBRILA	ASS. ADM - SETRABES
328.	LUIZ PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR – UFRR
329.	LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA	CHEFE DIVISÃO – SEPLAN
330.	LYZA MARIA MELRYE MARCHIORY	AG. SÓCIO-INSTRUTOR - SETRABES
331.	MANOEL ACÁCIO DE A. SILVA	TÉC. RECEITA FEDERAL DO BRASIL
332.	MANOEL JOAQUIM DE MORAES JUNIOR	ASS ADM - SETRABES
333.	MANOEL MESQUITA	TÉC. ADM – TCE
334.	MARA JUNIA DE A. BATISTA	TÉC. ADM – CEFET
335.	MARCELO BRANDÃO BENCHAYA	TÉC. BANCÁRIO – CEF
336.	MARCELO FERNANDO MARIANO MORA	ASS. ADM – TCE
337.	MÁRCIA SILVA MAGALHÃES	ASS. ADM – TCE
338.	MARCIO MENEZES BATISTA	CAIXA EXECUTIVO – BANCO DO BRASIL
339.	MARCO ANTONIO LUCAS DE SOUZA	ASS ADM – UFRR
340.	MARCOS ANDRÉ COLARES MESQUITA	ANAL. PREV – INSS
341.	MARCOS ANTONIO LIMA FERREIRA	ASS. ADM – UFRR
342.	MARCOS JOSÉ GOMES COSTA	TÉC. BANCÁRIO - CEF
343.	MARCUS PAIXÃO COSTA DE OLIVEIRA	CONSULTOR TÉCNICO – TCE
344.	MARCUS VINÍCIUS GODOY	ANALISTA TÉC. TURISMO - SEPLAN
345.	MARESSA DANIELA SICSU DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA - SESAU
346.	MARIA ANGELA BRAGA CRUZ MORAES	TEC. BANCÁRIO – CEF
347.	MARIA ANUNCIAÇÃO ARAÚJO BENEDETTI	ASS. ADM – UFRR
348.	MARIA AROLIZA F. C. CARVALHO	TÉC. ADM – CEFET
349.	MARIA AUDENICE LIMA VEIGA	AG. ADM – RECEITA FEDERAL DO BRASIL
350.	MARIA AUXILIADORA TSUKUDA	TÉC. ASS. EDUCACIONAL – INSS
351.	MARIA BETÂNIA CAVALCANTE SOUTO	AG.SÓCIO-INSTRUTOR - SETRABES
352.	MARIA CONSOLATA RIBEIRO DIAS	AG. ADM – RECEITA FEDERAL DO BRASIL

353.	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GOMES	DATILOGRAFO – RECEITA FEDERAL DO BRASIL
354.	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO BRINGEL	ANALISTA ADM – TCE
355.	MARIA DE FÁTIMA F. ARAÚJO	TÉC. ADM – CEFET
356.	MARIA DE JESUS RODRIGUES BARROS	AG. ADM – RECEITA FEDERAL DO BRASIL
357.	MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS	TÉC. ADM – IBAMA
358.	MARIA DE LOURDES S. MAIOR CAVALCANTE	TÉC. EM ASS – UFRR
359.	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEITE DA SILVA	TÉC. NÍVEL MÉDIO – INSS
360.	MARIA DO SOCORRO FERREIRA ELUAN	ASSESSOR TECNICO – TCE
361.	MARIA DULCE PEREIRA DOS SANTOS	DATILOGRAFO – RECEITA FEDERAL DO BRASIL
362.	MARIA ELIENE MOREIRA GOMES	BIÓLOGO - SESAU
363.	MARIA HELENA DA SILVA	SECRETÁRIA – TCE
364.	MARIA JOSÉ DA COSTA MORIM	TÉC. ADM – IBAMA
365.	MARIA JOSÉ DE SOUZA WALKER	AG. ADM – RECEITA FEDERAL DO BRASIL
366.	MARIA JOSÉ SOUZA DE ARAÚJO	ASS ADM – UFRR
367.	MARIA RUTINEIA NOBRE PEREIRA	CHEFE DE ESCRITÓRIO – IBAMA
368.	MARINETE SILVA NASCIMENTO	AG. ADM – RECEITA FEDERAL DO BRASIL
369.	MARIO JORGE SALIB DA FONSECA	ANALISTA AMBIENTAL – IBAMA
370.	MÁRIO LUIS DE ALMEIDA FERREIRA	ANALISTA FISCAL – TCE
371.	MARIO SERGIO NUNES FORTES	ANALISTA AMBIENTAL – IBAMA
372.	MARLENE DA SILVA LEITÃO	AG. ADM – INSS
373.	MARLI GUEDES CANAVARRO	AUX. OP. SERV. DIVERSOS – INSS
374.	MARLON GOMES DE MOURA	ADMINISTRADOR - SESAU
375.	MARTA ALMEIDA DE MEDEIROS	TÉC. ADM – IBAMA
376.	MARTA PEREIRA BARCENA	ANALISTA DE RH - SEPLAN
377.	MATEUS GOMES DA SILVA	ANALISTA EDUCACIONAL - SEDUC
378.	MAX WEBER CARVALHO FEITOSA	ARQUITETO - SEINF
379.	MICHELLE DELMINA BRANDÃO DO NACIMENTO	ASS. ADM – TCE
380.	MILITZA CRISEIDA FERNANDES MARQUES	AG. ADM – INSS
381.	MILTON JOSÉ S. M. DE CARVALHO	PROFESSOR – CEFET
382.	MOACIR AUGUSTO DE SOUZA	PROFESSOR – CEFET
383.	MOISES RODRIGUES	CHEFE DICOF – IBAMA
384.	NAIZA PEREIRA DE MELO	TÉC. ADM – CEFET
385.	NATÁLIA ALMEIDA CEZAR	QUÍMICO - SESAU
386.	NATALINO ARAÚJO PAIVA	ECONOMISTA - SETRABES
387.	NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	ANALISTA DE RH - SEAD
388.	NENILCE RIBEIRO DE LIMA	AG. ADM – INSS
389.	NEUSIAN CARDOSO DO NASCIMENTO	TÉC. ADM – IBAMA
390.	NILTON DA COSTA BRAGA	AUX. ADM – UFRR
391.	NIRLANY DA SILVA SOUZA	AG. SÓCIO-ORIENTADOR - SETRABES
392.	NUBIA GARDENIA PADILHA MELO	PROFESSOR – UFRR
393.	OCTACILIO DE SOUZA NEVES JÚNIOR	TÉC. AMBIENTAL – IBAMA
394.	ODELILSON DA SILVA CABRAL	AG. ADM – TCE
395.	OLIVÂNIA MORAES MELO	ANALISTA TÉC. ADM – SEDUC
396.	ONALDO MARCELO DE ASSIS TEIXEIRA	ANALISTA FISCAL – TCE
397.	ORIVALDO COLARES DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO – SEPLAN
398.	ORLANDO GUEDES RODRIGUES	TÉC. ADM – CEFET
399.	PALOMA GURGEL FERNANDES	AG. SÓCIO-ORIENTADOR - SESAU
400.	PAULA REGINA PRADO DA COSTA	SECRETÁRIO-EXECUTIVO - SEPLAN
401.	PAULO CESAR PINTO DE AZEVEDO CRUZ	CONSULTOR TÉCNICO – TCE
402.	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA	AUX. ADM – UFRR
403.	PAULO DA CRUZ SILVA TRAJANO	MOTORISTA – UFRR
404.	PAULO FERNANDES PAULINO DA SILVA	AG. ADM – RECEITA FEDERAL DO BRASIL
405.	PAULO SÉRGIO OLIVEIRA RIBEIRO	AG. ADM – INSS
406.	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO	SANITARISTA - SESAU
407.	PEDRO HEES	ARQUITETO - SEINF
408.	PEDRO RODRIGUES FILHO	AG. ADM – TCE
409.	PHAULA WANDERLEY FERREIRA	ASS. ADM – TCE
410.	RAFAEL DAVID AIRES ALENCAR	GERENTE DE CONTAS – BANCO DO BRASIL
411.	RAFAEL DE ALMEIDA COSTA	TÉC. ADM – CEFET
412.	RAILMA SALES DE SOUSA	AUX. ADM – UFRR
413.	RAIMUNDA NONATA RODRIGUES NOIA	COLABORADORA - SENAI
414.	RAIMUNDO MOREIRA BATISTA	MOTORISTA – TCE
415.	RAIMUNDO NETO ALVES LOPES	TÉC. ADM – UFRR
416.	RANOIR ABENSUR DE SOUZA	TÉC. AMBIENTAL – IBAMA
417.	RAPHAEL MARQUES PEREIRA	TÉC. RECEITA FEDERAL DO BRASIL
418.	RAQUEL DA SILVA SOBRAL	CHEFE DIAF – IBAMA
419.	RAQUEL GONÇALVES DIAS	ANALISTA EDUCACIONAL - SEDUC
420.	REACILDA MAGALHÃES DA SILVA	AG. ADM – RECEITA FEDERAL DO BRASIL
421.	RÉGIA APARECIDA DE SOUZA CRUZ SILVA	ASS. ADM – TCE
422.	REGILA MONTEIRO MARQUES	AG.SÓCIO-ORIENTADOR - SETRABES
423.	REGINA COELLE OLIVEIRA MORAES	COLABORADORA - SESI
424.	REJANE DE ANDRADE BARBOSA	AG. ADM – TCE
425.	REJANE QUEIROZ LOPES	ASS ADM - SEPLAN
426.	RENATO LOPES DA ROCHA	AUX. ADM – UFRR
427.	RICHARD MARCELO SILVA COSTA	GEÓGRAFO - FUND. MEIO AMBIENTE
428.	RISONALDO FERREIRA DOS SANTOS	TÉC. REC FED DO BRASIL
429.	ROCILMA QUEIROZ LOPES REZEK	ASS. ADM. – RECEITA FEDERAL DO BRASIL
430.	ROMULO DA SILVA BRAZ	ASS. ADM – SESC
431.	RÔMULO NORBERTO DA SILVA	FÍSICO - SESAU
432.	RONALDO VIEIRA CAIXETA	PROFESSOR – CEFET

433.	RONALDO WAGNER PAIVA DE ARAÚJO	ART. ELETRICISTA – SEPLAN
434.	RONDINELLE CASTRO SILVA	AG. ADM – TCE
435.	RONEY SANDRO FREIRE CORREA	AUDITOR FISCAL – RECEITA FEDERAL DO BRASIL
436.	ROSA MARIA DA SILVA	ANAL.TÉC.TURISMO - SEPLAN
437.	ROSÂNGELA MARQUES LARA	ANAL.COM.SOCIAL - CASA CIVIL
438.	ROSANGELA SILVA DE SOUZA	ANALISTA ADM – TCE
439.	ROSE SOUZA E SILVA	SOCIOLOGO - SETRABES
440.	ROSEANE LIMA CAVALCANTE	COLABORADORA - SESI
441.	ROSELENE GOMES COELHO	AUX. ADM – UFRR
442.	ROSIMAR SANTANA DE OLANDA	ASS. ADM – TCE
443.	RUBENS DE MENEZES BARRETO	QUÍMICO - SEDUC
444.	RUY SÁ DE SOUZA	AG. ADM – INSS
445.	SAMARA ROSANE SOBRAL	PROFESSOR – UFRR
446.	SAMMY PETRI GRACIANE DE AGUIAR	TÉC. ADM – TCE
447.	SANDRA CRISTINA VIANA NATTRODT	ANTROPÓLOGO - SESAU
448.	SANDRA MARIA P VERAS	PROFESSOR – CEFET
449.	SANDRA VIRGINIA KUMAR	ASS.ADM – SESC
450.	SANDRO PINHEIRO DE MELO	CAIXA EXECUTIVO – BANCO DO BRASIL
451.	SEBASTIÃO VICENTE PEREIRA	TÉC. ADM – IBAMA
452.	SERGINALDO MENEZES DA COSTA	CONTADOR - SEFAZ
453.	SERGIO GUILHERME DE NOVAES	ECONOMISTA – INSS
454.	SILAS TENENTE DOS SANTOS	OFICIAL DE MANDADO – TCE
455.	SILVIA MAYUMI YOSHIDA SAITO	TÉC. REC FED DO BRASIL
456.	SILVINA FARIA DOS SANTOS	TÉC. ADM – CEFET
457.	SÍLVIO BEZERRA DE SOUZA	AG. COM. SOCIAL - COMUNICAÇÃO SOCIAL
458.	SIMÃO CAVALCANTE DE SOUZA	ASS. ADM – SESC
459.	SOLANGE HORTA THOMÉ	AG. PORTARIA – INSS
460.	SOLANGE TASSI DE LIMA	PSICÓLOGO - SESAU
461.	SOLIANE CRISTINA FRANCO RONAU	COLABORADORA - IEL
462.	SÔNIA SUELI SILVA FILGUEIRAS LIMA	ESCRITURÁRIA – CEF
463.	SORAIA MARIA PEIXOTO CALDAS	TÉC. AMBIENTAL – IBAMA
464.	SORAIA MARIA PEREIRA DOS PRAZERES	AG. ADM – INSS
465.	STELA APARECIDA DAMAS DA SILVEIRA	ORIENTADORA EDUCACIONAL - SEDUC
466.	STELIO SOARES TAVARES JUNIOR	PROFESSOR – UFRR
467.	SUJANE BENEVIDES MARINHO	ANAL. AMBIENTAL – IBAMA
468.	SYLVIO ROMERO BRÍGLIA FERREIRA	BIÓLOGO - SESAU
469.	TANIA MARIA CLAUDIO	TÉC. ADM – CEFET
470.	TATIANA SANTOS MORCELI	TÉC. BANCÁRIO – CEF
471.	TERESINHA DE JESUS VASCONCELOS DE SOUZA	GERENTE DE EXPEDIENTE – BANCO DO BRASIL
472.	TEREZINHA GONÇALVES DE CARVALHO	TELEFONISTA - UFRR
473.	THADEU FELISMINO TAIRA	ANAL CONT EXT – TCU
474.	THIAGO CHAVES BRÍGLIA	TEC TURISMO – SEPLAN
475.	THOMÉ BAYMA OESTREICHER	ANALISTA FISCAL – TCE
476.	TIAGO BEZERRA MOTA	TÉC. ADM – TCE
477.	UBIRACY JOSÉ APRIGIO DA SILVA	AG ADM – REC FED DO BRASIL
478.	VALDEILDO PAIVA DE MENEZES	ECONOMISTA - SEFAZ
479.	VALDEMIRIO FORTE MARQUES	ESCRITURÁRIO – CEF
480.	VALDENORA DE OLIVEIRA RUFINO	ANAL EDUCAC - SEDUC
481.	VALDIR RIBEIRO DA CRUZ	TÉC. AMBIENTAL – IBAMA
482.	VALDISIA PEREIRA GRANGEIRO	ASS. ADM – TCE
483.	VALMIQUE RAMOS GRANDEZ DE ARAÚJO	TÉC. BANCÁRIO – CEF
484.	VALTER MARIANO DE MOURA	ANALISTA FISCAL – TCE
485.	VANDA LIRA DA COSTA	DATILOGRAFO – REC FED DO BRASIL
486.	VANESSA MENDONÇA DE FIGUEIREDO	TÉC. ADM – CEFET
487.	VÂNIA MOTA CALDAS	PSICÓLOGO - SESAU
488.	VERA LÚCIA BARRETO DE MAGALHÃES	ASS. ADM – UFRR
489.	VERA LÚCIA DA CUNHA	AG. SÓCIO-INSTRUTOR – SETRABES
490.	VERANEIDE ALVES DE LIMA	AUX. ADM – TCE
491.	VINÍCIUS ARRUDA DE SOUSA	ADMINISTRADOR - SESAU
492.	VITOR ARGUS LIMA DA SILVA	AUDITOR FISCAL – RECEITA FEDERAL DO BRASIL
493.	VITORIA MARIA DE SOUZA	AG. ADM. – REC FED DO BRASIL
494.	VLADIMIR DE SOUZA	PROFESSOR – UFRR
495.	VLADIMIR MARTINI MACHADO	ANALISTA ADM – TCE
496.	WALDEMIR BARNABE DOS SANTOS	TÉC. ADM – IBAMA
497.	WALQUIRIA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	TÉC. ESPECIALIZADO – SESC
498.	WALTER LEITE JÚNIOR	ECONOMISTA – SEDUC
499.	WILLIAM MARQUES BARBOSA	PROFESSOR – CEFET
500.	ZANADREIA PEREIRA MESQUITA	ASS. ADM – TCE

Boa Vista (RR), 18 de dezembro de 2007.

ANA PAULA MARTINI TREMARIN Juíza Federal Substituta respondendo pela 1ª Vara
C. JÚNIOR Diretor de Secretaria

FLÁVIO DIAS DE S.

AUTOS COM DESPACHO

001 - 2007.42.00.001491-3

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU : ANTONIO FELIX DE SOUZA
ADVOGADO : ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA, OAB/RR 144-A

DESPACHO: "Vista para alegações finais..." [publicado para a defesa]

002 - 2007.42.00.002694-9

CLASSE : 15301 – INCID RESTIT COISA APREENDIDA
REQUERENTE : FREDERICO LEITÃO DE OLIVEIRA
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADO : RICARDO HERCULANO BULHÕES DE MATTOS FILHO, OAB/RJ 140.468

DESPACHO: Faculto ao requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, instruir o pedido com o auto de apreensão e documentos que comprovem o domínio sobre o veículo objeto do presente pedido de restituição.

003 - 2007.42.00.000046-0

CLASSE : 13101 – PROC COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU : FABRÍCIO PAIVA NOGUEIRA
ADVOGADO : ROBERTO GUEDES DE AMORIM, OAB/RR 77-A

DESPACHO: "Vista às partes para requerimento de diligências (art. 499 do CPP) ..." [publicado para a defesa]

AUTOS COM DECISÃO

004 - 2007.42.00.002763-9

CLASSE : 15301 – INCID RESTIT COISA APREENDIDA
REQUERENTE : SENNA RENT A CAR LTDA
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADO : EDIGARDO MARANHÃO SOARES, OAB/PR 11.930

DECISÃO: "...faculto ao requerente instruir adequadamente o pedido com cópias do documento de identidade do representante legal da empresa e da decisão judicial na íntegra. Publique-se."

005 - 2007.42.00.002651-7

CLASSE : 15301 – INCID RESTIT COISA APREENDIDA
REQUERENTE : RAMIRO JOSE TEIXEIRA E SILVA
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADO : MARCOS ANTONIO ZANETINI DE CASTRO RODRIGUES, OAB/SP 76.999

DECISÃO: "...Diante do exposto, em sintonia com o parecer ministerial, defiro o pedido de restituição do passaporte descrito na petição inicial."

006 - 2007.42.00.001945-3

CLASSE : 15301 – INCID RESTIT COISA APREENDIDA
REQUERENTE : DAVID DO NASCIMENTO COSTA
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADO : ANTONIO CLÁUDIO C. THEOTÔNIO, OAB/RR 112-B

DECISÃO: "...indefiro o pedido de restituição. Publique-se."

AUTOS COM DESPACHO

007 - 2007.42.00.002694-9

CLASSE : 15301 – INCID RESTIT COISA APREENDIDA
REQUERENTE : FREDERICO LEITÃO DE OLIVEIRA
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADO : RICARDO HERCULANO BULHÕES DE MATTOS FILHO, OAB/RJ 140.468

DESPACHO: Faculto ao requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, instruir o pedido com o auto de apreensão e documentos que comprovem o domínio sobre o veículo objeto do presente pedido de restituição.

AUTOS COM SENTENÇA

008 - 2005.42.00.002257-4

CLASSE : 13101 – PROC COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU : RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO, OAB/RR 191-B

SENTENÇA: "... declaro extinta a punibilidade e dispenso o pagamento das custas processuais".

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS

Processo nº : 2006.42.00.000112-5

Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular

Autor : Ministério Público Federal

Réu : ANTONIO NILSON MOREIRA

Finalidade: Citação de ANTONIO NILSON MOREIRA, brasileiro, convivente, mecânico de automóvel, natural de Itaituba-PA, nascido em 23.05.1976, RG 083.395/AP, RG nº 083.395 – SSP/AP, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da Sentença prolatada às fls. 127/132, onde foi condenado à pena de 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão por transgressão do art. 334 do Código Penal, nos autos do processo em epígrafe.

Sede do Juízo : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR, tel. 2121-4246. Horário de atendimento externo: das 9h às 18h.

Boa Vista - RR, 18 de dezembro de 2007.

DILMA ALVES GONÇALVES
Diretora de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2007

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

009 - 2007.42.00.001517-5

CLASSE: 17100 – CARTA PRECATÓRIA PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: SILMARA AUGUSTA CORREA

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: Considerando presentes os pressupostos estabelecidos no art. 89 da Lei 9.099/95, homologo o acordo entre o MPF e a requerida Silmara Augusta Correa, às fls. 35/36, para que produza seus jurídicos efeitos, devendo-se cumprir tal como nele disposto, sob pena de revogação do benefício de suspensão condicional do processo.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

010 - 2005.42.00.002204-0

CLASSE: 15601 – INQUERITO POLICIAL

REQDO: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA

REQDO: IGNORADO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a DECISÃO: Nos termos da promoção do Ministério PÚBLICO Federal de fls. 73/75, que adoto como razões de decidir, determino o arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2007

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

011 - 2005.42.00.000510-1

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: BRUNO WILSON DA CRUZ

ADVG: RR00000171-B – DENISE ABREU CAVALCANTI

REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Sentença: Ante o exposto, acolho a prejudicial de mérito e declaro prescritas as parcelas pleiteadas e anteriores a 04/04/2000, no mérito julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a ré ao pagamento em favor da parte autora.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

012 - 2007.42.00.001695-1

CLASSE: 1100- AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR: MUNICÍPIO DE CARACARAI/ RR
ADVG: RR229-B – JOÃO FERNANDES DE CARVALHO
REU: UNIÃO
O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Decisão: Indefiro a tutela antecipada.

AUTOS COM DESPACHO

013 - 2007.42.00.001061-8

CLASSE: 1900- AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR: SELVANIR DA SILVA RIBEIRO
ADVG: RR00000272-B – WELINGTON SENA DE OLIVEIRA
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA / UFRR
O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Decisão: Defiro a gratuidade de justiça. Indefiro a antecipação de tutela por falta dos pressupostos legais.

014 - 2007.42.00.000856-7

CLASSE: 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/ OUTRAS
AUTOR: MARIA ZÁDY DA SILVA
DEF. PÚB: GERSON PAQUER DE SOUZA
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA – UFRR E OUTRO
O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Decisão: Em face do valor da causa, declino da competência para o JEF. Redistribua-se para a 3ª Vara.

015 - 2006.42.00.000345-8

CLASSE: 2100- MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA
ADVG: RR00000282-VALTER MARIANO DE MOURA
IMPDO: SUPERINTENDENTE DO INST. BRAS. DE MEIO AMBIENTE - IBAMA
O EXMO Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, exarou o seguinte despacho: Recebo em ambos os efeitos o recurso de fls. 188/195, eis que tempestivamente interposto. Dê-se vista ao recorrido para, querendo e no prazo legal, apresentar contra-razões. Após o prazo, com ou sem elas, remetam-se ao TRF da 1ª Região. Publique-se. Intime-se.

016 - 2004.42.00.002095-0

CLASSE: 2100- MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: VALMIR CARVALHO DA SILVA
DEF. PÚB: GERSON PAQUER DE SOUZA
IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA
O EXMO Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, exarou o seguinte despacho: Remeta-se ao arquivo com baixa na distribuição. Publique-se.

017 - 2007.42.00.001527-8

CLASSE: 2100- MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: MYRIAM GULIANA PATINO CUBA
ADVG: RS00059275-ALLAN MARCILIO LIMA DE LIMA FILHO
IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR
O EXMO Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, exarou o seguinte despacho: Indefiro a gratuidade de justiça. A imetrante é médica e o estrangeiro, para a permanência no país, deve ter condições de se sustentar. Ao recolhimento das custas em 10 dias.

018 - 2006.42.00.001242-6

CLASSE: 1100- AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR: MUNICÍPIO DE MUCAJAI / RR

ADVG: PA00010758-FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
REU: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
O EXMO Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES, exarou o seguinte despacho: A questão de mérito trata-se de matéria exclusiva de direito. Façam-se os autos conclusos para Sentença. (art. 330, I, CPC)

EDITAIS

6.ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº. 010 06 142474-2 – AÇÃO DE BUSCA APREENSÃO DEC. 911

Autor: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/ A

Réu: ELIZA LIRA DE MAGALHÃES

Valor da causa: R\$ 8.250,55 (Oito mil, duzentos e cinqüenta reais e cinqüenta e cinco centavos).

Como se encontra a parte ré **ELIZA LIRA DE MAGALHÃES**, CPF nº 241.706.312-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, expedi-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que o mesmo pague, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, ou ofereçam bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 3 de dezembro de 2007.

Hudson Viana
Escrivão

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ZENIZIO MARCULINO DE SOUZA** e **ELAINE DA SILVA CASTRO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 01 de setembro de 1969, de profissão: funcionário público, residente a Rua: Mário do Violão, nº 168, Bairro: Liberdade, filho de ******** e de **LUCILDA MARCULINO DE SOUZA**.

ELA é natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascida a 29 de março de 1981, de profissão: Química, residente a Rua: Horácio Magalhães, nº 1686, Bairro: Tancredo Neves, filha de **ANTENOR MÔTA DE CASTRO** e de **ELANE DA SILVA CASTRO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 18 de dezembro de 2007
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA** e **JULIE FERREIRA ARAGÃO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

ELA é natural de Itapagé, Estado do Ceará, nascido a 10 de março de 1977, de profissão: professor, residente a Rua: Carlos Gomes da Silva, nº 333, Bairro: Jardim Floresta, filho de **JOSÉ NOBERTO DE MESQUITA** e de **MARIA CARNEIRO DE MESQUITA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 24 de outubro de 1983, de profissão: aux. de escritório, residente a Rua: Carlos Gomes da Silva, nº 333, Bairro: Jardim Floresta, filha de **ARAGÃO SOBRINHO** e de **MARIA GILDENI FERREIRA ARAGÃO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 18 de Dezembro de 2007

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **WALMIR FERREIRA LEITÃO** e **JIRNEIA TORRES DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELA é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 12 de agosto de 1967, de profissão: comerciante, residente a Rua: Expedito Francisco Silva, nº 645, Bairro: Dr. Sílvio Leite, filho de **RAIMUNDO LEITÃO FILHO** e de **GLORIA FERREIRA LEITÃO**.

ELA é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 12 de julho de 1975, de profissão: empresária, residente a Rua: Expedito Francisco Silva, nº 645, Bairro: Dr. Sílvio Leite, filha de **ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA** e de **RAIMUNDA TORRES DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 18 de Dezembro de 2007

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **FERNANDES JOSÉ DA SILVA** e **RÓSEMERE PINHEIRO DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELA é natural de Jaboatão, Estado de Pernambuco, nascido a 27 de abril de 1964, de profissão: bitoleiro, residente a Av: Abel Monteiro Reis, nº 957, Bairro: Senador Hélio Campos, filho de **JOSE VALDIVINO DA SILVA** e de **AMARA FRANCISCADA DA SILVA**.

ELA é natural de Recife, Estado de Pernambuco, nascida a 31 de janeiro de 1968, de profissão: do lar, residente a Av: Abel Monteiro Reis, nº 957, Bairro: Senador Hélio Campos, filha de **IVANILDO PINHEIRO DA SILVA** e de **MARIA CLAUDINETE DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 19 de Dezembro de 2007

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lúpercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO
[Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista](#)
[em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas](#)

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Corregedoria
Geral de Justiça****Ouvidoria-Geral****Telefone****0800 2809551**

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br

**JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática**Em caso de problemas com:**

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento**Ramal: 2670**

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.brAcesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

**Telefones Úteis****Plantão Judicial 1ª Instância
9971 5002****Plantão Judicial 2ª Instância
9959 8745****Ovidoria
0800 280 9551
3623 3352****Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580
3624 2769****9971 4910****Justiça no Trânsito
9971 6700**



Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108



Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108